

Apoie o livro dos 180 anos do RIB

O Registro de Imóveis do Brasil está finalizando as arrecadações para o livro "De quem é essa terra", obra que irá celebrar seus 180 anos de atividade. Com tiragem de 7.000 exemplares, o projeto visa preservar a história do sistema registral, promover reflexões sobre sua relevância para a sociedade e destacar seu papel na segurança jurídica e no desenvolvimento nacional. As doações poderão ser feitas até 30 de dezembro de 2024 e ser abatidas no Imposto de Renda.

[Leia +](#)

Corregedor suspende provimento que limitava contratos de alienação fiduciária

O corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, suspendeu liminarmente um provimento da Corregedoria que limitava a celebração de contratos de alienação fiduciária de imóveis por meio de instrumento particular com efeitos de escritura pública.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Crédito imobiliário deve recuar em 2025

Money Times - 02/12/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Governo transforma vidas com entrega de títulos de propriedade a 800 famílias tocantinenses

Portal O Norte - 02/12/2024

Justiça entrega matrículas de terras destinadas a comunidades quilombolas de Alcântara no Maranhão

Conselho Nacional de Justiça - 02/12/2024

Secovi-SP: venda de imóvel novo dispara 63,4% em outubro, para 11,4 mil unidades

Uol - 02/12/2024

Assembleia condominial não precisa reconhecer firma em cartório

Migalhas - 02/12/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	43
PORTO REAL DO COLEGIO / AL	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO REAL DO COLEGIO	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANA FARIAS DE LIMA, JOSE RONIVALDO FERREIRA DE LIMA	43
AMAZONAS	43
MANAUS / AM	43
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISE GONCALVES COSTA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SOUZA DA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER, NILZA RITA FARIAS DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A.	44
BAHIA	44
CAMACARI / BA	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UNILIMPE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME, RICHARD LUIZ AFONSO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VIANNA PACHECO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUELEN SILVA ALBERGARIA DE SOUSA, DERNEVAL COSTA SANTOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA SOUSA UZEDA, EDVALDO CAMPOS SOUZA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN NAIARA MATOS SILENCIO, SERGIO SANTANA SALOMAO	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA BISPO DA CRUZ, LEILANE SANTIAGO SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RUBEM BRITO SANTOS, SILVANA ARAUJO DOS SANTOS SANTOS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJAN LUCAS DE OLIVEIRA ALVES, ROSANGELA SOUZA ALVES	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	48
FEIRA DE SANTANA / BA	48
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO BARBOSA FARIAS, MILDRED DE CARVALHO FARIAS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SOUZA REIS DA SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLI COSTA DOS SANTOS SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAZIZ MARTINS DE FREITAS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVANEIDE OLIVEIRA DAS VIRGENS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS MENDONCA PEREIRA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA ISIS LEITE SILVA	51
ITABERABA / BA	52
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	52
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITARQ CONSTRUcoes E ARQUITETURA LTDA.	52
JUAZEIRO / BA	52
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARNILDE SOARES DA SILVA	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARNILDE SOARES DA SILVA	53
LAURO DE FREITAS / BA	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVA DA CONCEICAO	53
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA	54
PLANALTO / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO	55
REMANSO / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDMILSON SOARES NUNES	55
SALVADOR / BA	56
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADVAN DOS SANTOS TELES	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO EDUARDO ROSARIO DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SILVA DE JESUS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SANTOS DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DOS SANTOS LIMA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YEDA MARCELA CERQUEIRA	58

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DOS SANTOS BORGES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MIRANDA CARVALHO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO NAZARE PORTELA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRATAN DA SILVA CORREIA	60
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON LUIS DOS REIS PEREIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	60
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	61
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DILMA DE CARVALHO DIAS	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA MOTA DE ALBERGARIA	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SERGIO BARROS DA SILVA	167
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOS SANTOS MENDES	171
SAPEACU / BA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS BARROS	176
TUCANO / BA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLGA MARIA DE JESUS	176
UNA / BA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): YURI SANTOS MUNIZ, CARLA GRASIELA JUSTI	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIZE CONCEICAO MONTEIRO RODRIGUES	177
VITORIA DA CONQUISTA / BA	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAMILTOM AMARAL DA SILVA, ADRIANA LOPES DOS SANTOS	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAMILTOM AMARAL DA SILVA, ADRIANA LOPES DOS SANTOS	178
CEARÁ	179
HORIZONTE / CE	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE MORAIS FERNANDES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE KESSIA RODRIGUES DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR PINHEIRO LANDIM	180
POTENGI / CE	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTENGI	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA GONCALVES EMIDIO	180
ESPÍRITO SANTO	181
CARIACICA / ES	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA GOMES BISPO DOS SANTOS, FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CARLOS RODRIGUES MARTINS	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPEMIRIM / ES	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILARY LUIZ DA SILVA	182
LINHARES / ES	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE CALDARA	183
VILA VELHA / ES	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CRUZ DA SILVA, LORANNY VICENTE DO ROSARIO SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR WEIGERT CHIAPPANE	185
VITORIA / ES	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA DE FREITAS ALMEIDA, JOSE ONOFRE DE ALMEIDA	185
GOIÁS	186
ABADIÂNIA / GO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL RECANTO DO TUCUNARE SPE LTDA	186
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLIANY DOS SANTOS BISPO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINA FERREIRA DOS ANJOS	187
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	188
ALEXÂNIA / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETH VIEIRA DA SILVA, JOAO TADEU VIEIRA TRINDADE	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DOS SANTOS, LIMIRIA FERNANDES QUEIROZ	189
APARECIDA DE GOIANIA / GO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE BARROS PONCE	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA, LUCAS SOUZA DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN JOSE DE OLIVEIRA, ISANIA DA TRINDADE SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO ADRIANO MELO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOESLEY BASTOS DE ARAUJO	191

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL VOSMAR GONCALVES	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS MELO TEIXEIRA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAELMA FERREIRA SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE OLIVEIRA SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMADEU ALVES BATISTA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA BURJACK DE CARVALHO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE ARAUJO SANTANA, ICARO MORAIS DE MESQUITA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON ALVES RIBEIRO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ROSA GOMES DE MELO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUA BRENO DE SOUSA TELES MENEZES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, THANIA ODARA COSTA BRITO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, HIVIRLENE ALVES LOURENCO BORGES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYARA LUCIA MARTINS COSTA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, ELAINE DA SILVA PEDROSO	200
COCALZINHO DE GOIAS / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, MARIA PACHECO DOS SANTOS, ENOS LOPES DE MENDONCA, MARIA DAS VITORIAS SOUSA LOPES, FLAMARION DIVINO BOTTA, ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA BOTTA	201
GOIANIA / GO	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOVANNE ALVES MARTINS	202
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DIMAS MARGUES DE CARVALHO, MARTA GONCALVES PEREIRA	202
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELTON JONATHAN SILVA, ALINE ALVES MUNIZ	203
GUAPO / GO	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE JESUS OLIVEIRA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE DE FATIMA GONZAGA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH DE ALMEIDA RIBEIRO OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DE SOUZA, MARCIANA ALVES DA COSTA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIPO OLIVEIRA PINHEIRO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIVALDO DIAS DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS NUNES MIRANDA DIAS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA OLIVEIRA DE MELO MARQUES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKE PEREIRA PIRES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA SOARES CABRAL	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA CRUZ DA CONCEICAO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRIMAR ALVES MOREIRA JUNIOR	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLAYNE GOMES ARAUJO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARITA GABRIELLY VITOR FELIX	207
HIDROLANDIA / GO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BRUNO DO AMARAL ALVES, CLEUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA	208
ITUMBIARA / GO	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	209
LUZIANIA / GO	209
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDENE SILVERIO DE MOURA	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ALVES RAMALHO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE DA COSTA DA SILVA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA ANDRADE	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA DA SILVA	214
NOVO GAMA / GO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UNIVERSAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, RAFAELA NUNES FERREIRA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI SALOMAO DOS SANTOS	215
PLANALTINA / GO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RAYANE DA SILVA DAMASCENO, FRANCISCO MAGALHAES DE OLIVEIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROLLEMBERG DE SOUSA ALBUQUERQUE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIAS DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ALENCAR	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIA TAVARES DA SILVA	218
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SOUSA DA SILVA, REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA	219
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO / GO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO	220
TERESINA DE GOIAS / GO	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA DE GOIAS	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE / GO	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDSON OLIVEIRA ROMEU	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE DE SOUZA MORAES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO WILKER SOUSA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DE JESUS SANTOS, LIDIA LOPES LIMA DUARTE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE SOUZA CIRINO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUESLLAINY ALVES RABELO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEF SOUZA SANTOS	225
MINAS GERAIS	225
AIMORES / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEDIEL KUSTER, LUCIENE PERONI KUSTER	226
BARBACENA / MG	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	226
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE VALE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	226
BELO HORIZONTE / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA SANTIAGO SILVA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE DE CASTRO LOPES	227
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE OLIVEIRA SOUZA, JAIRO GUIMARAES	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MARIA DA SILVEIRA PAIVA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA	229
BETIM / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON NALINI JUNIOR (FALECIDO), ROSELI FERRUCCI NALINI (INVENTARIANTE)	229
BOCAIUVA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON DA SILVA SANTOS	230

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	230
BRUMADINHO / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, OTÁVIO REIS ALMEIDA	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NERY SOARES DE OLIVEIRA, ELIANE BERNINE DE OLIVEIRA	231
CAETE / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILENE DOS SANTOS MAGALHAES	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS GLEUBER SENNA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA LOURDES ZANON (ANDREIADELOURDESZANON@YAHOO.COM)	233
CORONEL FABRICIANO / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDEIR ANDRE SOUZA OLIVEIRA	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YAYA BRETAS DUARTE	234
FRUTAL / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON PAIVA DOS SANTOS	235
GOVERNADOR VALADARES / MG	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL MARTINS BARCELOS, RENATO GONÇALVES BARCELOS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO ALVES COSTA	236
GUAXUPE / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA, LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE	236
ITUIUTABA / MG	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS	237
JANUARIA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO FABIO SARAIVA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO INOCENCIO DA SILVA	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEGIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	238
JUATUBA / MG	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE APARECIDA AMORIM SEABRA	239
LAGOA SANTA / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DECIO ALVES DA SILVA NETO	239
LAVRAS / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGYO IMOBILIARIA LTDA	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE FATIMA BARBOZA, DAYANA REGINA SILVA, JOAO PAULO RIBEIRO DE CARVALHO, JOAQUIM ADAILTON PEREIRA, MARIA NAZARE DA SILVA	241
MANHUACU / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO MAURICIO SOARES BAPTISTA, MERIE BITAR MOUKACHAR, ASTREIA SOARES BATISTA	242
MONTE CARMELO / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	243
MONTES CLAROS / MG	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE BRUNO PINHEIRO, FABIANE FERNANDES GONCALVES	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUANN SILVA MAIA, LUDMILA BOTELHO RUAS	244
RAUL SOARES / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ROCHA DE SOUZA, SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA, VERA MARIA DE MIRANDA LIMA	245
SANTA BARBARA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO COSTA	246
SAO GOTARDO / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMILSON RODRIGO DE SOUZA, ENI APARECIDA RODRIGUES SOUZA, MARIA DA PAZ	246
SERRO / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO RIBEIRO DA MOTA	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GRACIOLA DE AGUIAR MELO	248
TAIOBEIRAS / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER JOSE DA SILVA	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIO NOGUEIRA ALVES	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER JOSE DA SILVA	250
UBA / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER SANTOS DE CARVALHO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAIRA QUIRINA EUFRASIO DA SILVA, EVERTON DE SOUZA TAVARES	251
UBERABA / MG	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS WILKER FERREIRA DOS SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VALLADAO DE FREITAS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA CUNHA FERREIRA	252
UBERLANDIA / MG	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESIANE DE SOUZA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DE GODOI ALVES, SIMONE MARTINS	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PIMENTEL BARBOSA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ANTONIO MARTINS	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJAIR GOMES MARIANO, VANESSA THAINA CAETANO DOS SANTOS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS TULIO COSTA DE MIRANDA, THAIS ANDRADE BATISTA DE OLIVEIRA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNYFER PEREIRA DE SOUZA, HELIEL JOSE DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILTON JOSE BORGES, MARIA APARECIDA BORGES	256
VARGINHA / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MITIO NAKASHIMA JUNIOR	257
VESPASIANO / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MIRANDA RIBEIRO	257
MATO GROSSO DO SUL	258
CAMPO GRANDE / MS	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA MUZZI BITTENCOURT UEHARA, MARCELO NANTES UEHARA, FABIANA MUZZI BITTENCOURT, ANGELA CRISTINA MUZZI DE SOUZA	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SILVA DE ALMEIDA	258
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MARIANY BANDEIRA ECHEVERRIA	259
COSTA RICA / MS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AUTO POSTO BAUS LTDA, IVO TAPARO	259
DEODAPOLIS / MS	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOURAMIDIA PUBLICIDADES - EIRELI	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO FERREIRA LIMA NETO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE DA SILVA	261
MARACAJU / MS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	261
NAVIRAI / MS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL MOTA	262
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUNICE SOARES LOPES RODRIGUES	262
PONTA PORÁ / MS	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VALTER FLORES BALDO	263
RIO BRILHANTE / MS	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	263
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESERVA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	263
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GERALDO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONZAGA PEREIRA	264
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	264
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MILTON ZIMERMANN PINTO, REINALDO CARVALHO BORGES, IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, MATHEUS ARAUJO CESARINO, LUCIANA CONCEICAO ALMEIDA, FLAVIO DAL FRE, ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE	264
MATO GROSSO	265
BARRA DO GARCAS / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LOPES SILVA	266
COLIDER / MT	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA	267
CUIABA / MT	267
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	267
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA	267
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CECILIA DA LUZ CEZARINO, EDSON RICARDO CEZARINO	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	268
NOVA XAVANTINA / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	269
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDON VARJAO	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGRO GNATTA FERTILIZANTES EIRELI	269
RONDONOPOLIS / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONIELLE SOUSA DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DOS REIS SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DA SILVA MUNIZ	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY LUCAS PINHEIRO CAZER DA SILVA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA GOMES SILVA	271
SAPEZAL / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PEDROSO, ADRIANA FEITOSA DE MAGALHAES PEDROSO	272
SORRISO / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GOMES DA SILVA FILHO, JULIANA PEREIRA MACARIO GOMES	272
PARÁ	273
ANANINDEUA / PA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA	274
BELEM / PA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO FERNANDES LEITE, MAROLI FAGUNDES LEITE	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL MORAES SARMENTO, REGINA MARIA SARMENTO DA COSTA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANDO LEAO SANTOS	276
CAPITAO POCO / PA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA DOS SANTOS	276
CASTANHAL / PA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BORGES RODRIGUES	277
MARABA / PA	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	278
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOSE ROMILDO MARTINS	278
PARAGOMINAS / PA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSINEIA MORAES DOS SANTOS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS CARDOSO MENDES	279
PARAUPEBAS / PA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIGIA / PA	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA	280
PARAÍBA	281
JOAO PESSOA / PB	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA	281
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA VENEZA LTDA	281
PATOS / PB	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TORRES SOARES & CIA LTDA, JOSE TORRES DE FIGUEIREDO	282
PERNAMBUCO	283
ABREU E LIMA / PE	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO, MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA	283
CAPOEIRAS / PE	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVERALDO LOURIVAL PAES	283
GRAVATA / PE	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR FAUSTINO DA SILVA	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE EDNILSON LEAO DOS SANTOS, MARIA SUELY DE SOUZA LEAO	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO COSME DOS SANTOS	287
IGARASSU / PE	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DILSON CAVALCANTI	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DE SENA	289
OLINDA / PE	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO	290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO ELIAS BARROS	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON WANDERLEY DE ALMEIDA JUNIOR, ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES	291
PETROLINA / PE	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRANSPORTES RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA	291
RECIFE / PE	292
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	292
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL SAO JOAO	292
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON OLIVEIRA TAVARES	293
SAO BENTO DO UNA / PE	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO CORDEIRO DE ALMEIDA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEWERTON HIERRO DA SILVA SIQUEIRA CARNEIRO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CABRAL DA SILVA, LEYLLA CHRISTIANNE DE ALMEIDA CABRAL	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLEN MARIA SILVA PONTES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PONTES DO CARMO NETO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCELO OLIVEIRA DA SILVA CINTRA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CALADO DE ASEVEDO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIELE BRITO DE ALMEIDA, MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNIELE CRISTINA DA FONSECA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHERIKY SOARES COSTA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCINEIDE LEITE DE TORRES	299
PIAUÍ	299
ALTOS / PI	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON SOUSA DOS SANTOS	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIGOR LIRA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA LOPES DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA D ARC E SILVA	301
OEIRAS / PI	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL FERREIRA DA SILVA, SIMONE MENDES DE FIGUEREDO	301
PALMEIRAIS / PI	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDGAR NERES DA SILVA	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUVALDO DE AGUIAR COQUEIRO	302
UNIAO / PI	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA	303
PARANÁ	304
APUCARANA / PR	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR ARAUJO	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIURI PIRES DOS SANTOS	304
ARAPONGAS / PR	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDIMARA DE FATIMA CARNEIRO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE BELINI DA SILVA	305
ASSAI / PR	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON LUIZ, MARCIA APARECIDA FORIM LUIZ	306
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	306
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	306
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLI MARQUES DE SOUZA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LUCAS TEODORO DE PAULA	308

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO MOURAO / PR	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR RIBEIRO DA SILVA, MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	308
CASCADEL / PR	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUACU, CELSO GIOVANNI FERLIN, JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, ERON FERLIN, ANA MARIA LINZMAYER FERLIN	309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, CELSO GIOVANNI FERLIN, JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, ERON FERLIN, ANA MARIA LINZMAYER FERLIN	309
CENTENARIO DO SUL / PR	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MATIAS DOS SANTOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETE MOREIRA DE SOUZA	310
COLOMBO / PR	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE DUARTE GUILHERME TORRES, FABIO TORRES DE SOUZA	311
CURITIBA / PR	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	311
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL LUIS BERGAMIN	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOFIA KRETSCHMER CARVALHO, OSVALDO KRETSCHMER CARVALHO, OSMAR KRETSCHMER CARVALHO, JUDITE KRETSCHMER CARVALHO, JANDIRA KRETSCHMER CARVALHO, ROSALINA PAVONI, SAMY PAVONI BUFREM, JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CACILDA FERNANDES DA SILVA, PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, ALMIR FERNANDES DA SILVA, CLÁUDIA IRENE FERNANDES DA SILVA	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VITOR BIZ, JAQUELINE SIQUEIRA DALABONA, RODRIGO RABELO	312
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMARA ALVES DOS SANTOS	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA HENDLER SABIONE	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLA BARRY MOSS	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS AEROSO MENDES	315
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO AUGUSTO ARANTES, VANESSA CRISTHIANE SCHINATTO ARANTES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RIBEIRO, SERGIO FALCIONI	316
FAZENDA RIO GRANDE / PR	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATAIDE LEARES DE CAMPOS	316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PATRIK CASTELHANO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA FERREIRA DE MORAIS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DOMINGUES, KAROLINE BEATRIZ MARIO DOS SANTOS	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAICK TRIZOTE, TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DA CRUZ SZYMANSKI	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE JOAO DA SILVA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO LEIRIA DA SILVA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVALDO MACHADO, LILIANE DA SILVA ALVES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MAIA BORGES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS ROCHA ARANA ALVES, CAMILA PEREIRA DE LEMOS	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSSON DE CARVALHO GARBELLOTTI	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONOFRE STAUNETCHY	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA REGINA REIS DE OLIVEIRA, HELIO DE OLIVEIRA, DIRCE PADILHA DE OLIVEIRA FERRARESCO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC EISCH	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANDRA APARECIDA SALDANHA, ALEXANDRO DE OLIVEIRA MULHSDTT	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILY RIBEIRO CASAGRANDE	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ JORGE REICHERT	326
IPORA / PR	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELIA FONSECA DE SOUZA	327
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	327
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WOLLSTEIN & COTA LTDA	328
MARINGA / PR	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA DUARTE ALVES CYRINO TEIXEIRA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LOPES DE FARIA, JESIANI DE SOUSA ALVES	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO FRANCHINI DOS SANTOS	329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATINHOS / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR	329
PALMAS / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA ANDREIA KEMPINSKI DESCONSI	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEN EUDAT CRISTINE MEZZOMO DESCONSI	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOA DELFINA DESCONSI	330
PARANAVAI / PR	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA, MARCOS RODRIGUES PARRA	331
PATO BRANCO / PR	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON DOS SANTOS CARDOSO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI AMANCIO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SANTOS DA SILVA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CRECELA MARTINS DA SILVA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MENDES WILLEMBORG	333
PITANGA / PR	333
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LATICINIOS ZIEMER LTDA	333
PONTA GROSSA / PR	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MAGRINI	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHAYANE APARECIDA STROKA, SAMUEL DE MOURA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR RODRIGUES TRINDADE	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLUBE DOS REPRES DA IND FARMACEUTICA EM PONTA GROSSA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DARIO VILELA BITTENCOURT, DIRCE RODRIGUES BITTENCOURT, AIDA BITTENCOURT BARRETO, ORLANDO VILELLA BITTENCOURT, MARIA VIRMOND LIMA BITTENCOURT, MARIA CLAUDINA BITTENCOURT CRAVEIRO DE SA	336
ROLANDIA / PR	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR RICARDO DA SILVA, ZILDA PAULINO DA SILVA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	337
TOMAZINA / PR	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA	338
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA	338
UBIRATA / PR	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SZAFERMAN LTDA, CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA	339
UNIAO DA VITORIA / PR	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGARIDA CARNIEL, OLINDA BURACK DE SENA, MARGARIDA CARNIEL, WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGARIDA CARNIEL, OLINDA BURACK DE SENA, WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, ANTONIO GUIMARAES DO AMARAL	340
RIO DE JANEIRO	341
BELFORD ROXO / RJ	341
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PESSANHA DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GOMES DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA PINTO MARTINS	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, LEANDRO SOUZA DA SILVA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE SILVA DE MELLO, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARTIM ROUBAUD	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SANTANNA DA SILVA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA RODRIGUES DE FREITAS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LEONARDO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORIANO DE MELO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREW SIMOES DE FARIA	348
CABO FRIO / RJ	348
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS ROBERTO DE MELO BENDELA, ZILA MERCON BENDELA	349
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	349
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA MARIA PERUCI CORTE REAL	349
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	350
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANA BUENO DUTRA, JACKSON DUTRA EDUARDO, ZUHAUSE CONSTRUTORA LTDA	350
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL TEODORO, DAGMAR TAVARES PASSOS ROSA	351
DUQUE DE CAXIAS / RJ	351
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	351
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): N CINTRA IMOVEIS EIRELI	351
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): N CINTRA IMOVEIS EIRELI	352
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTHER AUGUSTO TIBURCIO, FABRICIO PEIXOTO DA COSTA JULIAO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA LEVIS DA SILVA SANTOS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	353
ITABORAI / RJ	353
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO RAMOS SILVA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BORGES FERRAZ	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MENDES ANUNCIACAO	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MORAES NESSIMIAN	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	356
MACAE / RJ	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS	358
MARICA / RJ	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DELBONS RABELLO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, AILTON PAIXAO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FÁTIMA AGUIAR BRAZ, JANAINA RODRIGUES BRAZ, RICARDO RODRIGUES BRAZ	360
NITEROI / RJ	360
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAVIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR PEREIRA DA SILVA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA NASCIMENTO	361
NOVA IGUACU / RJ	362
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSE DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, DOLORES PEREIRA DA COSTA, ROQUE DA COSTA MORAES	362
PARATI / RJ	363
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO	364
RIO DAS OSTRAS / RJ	364
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTANA GOMES GONÇALVES, BRUNA GIMENES GONÇALVES GOMES	365
RIO DE JANEIRO / RJ	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA UCHOA NEPOMUCENO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	366
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LORELAY CARVALHO LUCK	367
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO CESAR PEREIRA FARIAS, AMANDA RODRIGUES DA SILVA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO MARTINS SALDANHA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO ROCHA PEREIRA FILHO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DO NASCIMENTO GOES	369
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA MARIA DA SILVA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA REIS ABELHA DO NASCIMENTO, WEVERTON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA AZEVEDO, ANA BEATRIZ BASTOS ARAGÃO	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO	372
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI, MARCELO FERRARI	372
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS	373
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO FRANCA DE ORNELAS	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MATTOS DA SILVA PEREIRA, RAFAEL PEREIRA VIEIRA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ E G DE OLIVEIRA FERREIRA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UANDERSON DA SILVA LEAO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CARVALHO GARCIA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ACIOLI DOS SANTOS	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GLEIDE SANTOS	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DA SILVA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VIANA BARROS	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINILTON DA SILVA PINHEIRO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA SUARES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEANDRO COSTA MARTINS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE FIGUEIREDO ROSA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA FARIA DE OLIVEIRA, MARLI FARIA DA SILVA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CORREIA DA SILVA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PETINI DA SILVA	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA	381
SAO GONCALO / RJ	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	381
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	381
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE MAGALHAES SODRE	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA DIAS PEREIRA FERNANDES, LEANDRO PORTO FERNANDES	383
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MELLO DA CONCEICAO	384
VOLTA REDONDA / RJ	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA DE MIRANDA ROSA, TAYLON ERICSON DA SILVA ROSA	384
RONDÔNIA	385
ALTA FLORESTA D'OESTE / RO	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS GONCALVES NETO	385
RIO GRANDE DO SUL	385
ARVOREZINHA / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARVOREZINHA	386
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALCIR ZANELLA, NELI JUSTINA CIVA ZANELLA	386
BENTO GONCALVES / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR TELLES DA SILVA	386
BOM RETIRO DO SUL / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL	387

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JUNIOR PEREIRA, GEOVANA DA SILVA PEREIRA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE GORGEN	387
CACHOEIRA DO SUL / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL	388
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVERTON JOSE HELFER DE BORBA, MARIELE DA SILVA SANT'ANA (INTERESSADA)	388
CAMAQUA / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA SUBDA PACKOWSKI	388
CANOAS / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS XAVIER RECH	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA JUNG HENRIQUE, LUCAS XAVIER RECH	389
CIDREIRA / RS	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO PIRES DE MEDEIROS	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN LAUREANO TIRADO	390
ELDORADO DO SUL / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA PERES CORONEL	391
ENTRE-IJUIS / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, WANDERLEY JOSE ULLMANN, PATRICIA LILIAN TELES, COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO	392
ERECHIM / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	392
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTAIR JOSE SANTOLIN, LOIVA SALETE MENEGAT SANTOLIN, LEONIR PEDRO SANTOLIN, LIDIA MORO SANTOLIN	392
FARROUPILHA / RS	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BORTOLOSSI ENGENHARIA LTDA	393
FREDERICO WESTPHALEN / RS	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERSON LUIS DA ROSA	394
LAJEADO / RS	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LAJEADO	394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAROBE / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOSE DIAS	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CAROLINE HAAG DA ROCHA	395
PASSO FUNDO / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GETULIO NECKEL MEIRA, RITA JEANETE MACHADO	396
PORTO ALEGRE / RS	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO HENRY PEREIRA VAZ, PROTEL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE CASTRO PEREIRA, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA	397
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISE MARTINS FERNANDES, EDSON LUIS DA ROSA PAULO	397
ROLANTE / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER DOS SANTOS SILVA	398
SANTA ROSA / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	398
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KLEIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	399
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELMUTH GROSSMANN JUNIOR, FABIANE VOLKMER GROSSMANN, LURDES APARECIDA GROSSMANN	399
TRAMANDAI / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVI DA ROSA SOUZA	400
VIAMAO / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDISON SANTANA DA SILVA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA PUTTON FAGUNDES	401
XANGRI-LÁ / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO DE MEDEIROS DELFINO	401
SANTA CATARINA	402
ARARANGUA / SC	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	402
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ CANELLA	402
BLUMENAU / SC	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL	403
BRUSQUE / SC	404
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE	404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA KAWANISHI	404
CAMPOS NOVOS / SC	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES	404
CANOINHAS / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	405
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE GONCALVES DE LIMA, NEUSA APARECIDA GONCALVES DE LIMA	405
CAPINZAL / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	405
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARILIA FEIJO ALMEIDA	405
CRICIUMA / SC	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON SOARES PEREIRA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO POLLA FERREIRA, JULIA PACHECO FERREIRA	406
CUNHA PORA / SC	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO RUARO	407
FLORIANOPOLIS / SC	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUDITH MARIA OLIVEIRA VIANNA, GABRIEL DORNBUSCH, WALTER OTTO CYBIS, HENRIQUE FONTANA JUNIOR, FLAVIO RICARDO LIBERALI MAGAJEWSKI, ANGELA MARIA CYBIS MAGAJEWSKI, FERNANDO OSCAR RUTTKAY PEREIRA, ALICE THERESINHA CYBIS PEREIRA, LUIZ FERNANDO DE ABREU CYBIS, HELENA BEATRIZ BETTELLA CYBIS, ELFRIDA MARIA CYBIS, WALTER DE ABREU CYBIS ... 407	
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUCELITO DARELA MENDES, GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES, ROSELY MATTOS PEREIRA, ROBERTO DA SILVA PEREIRA, DANIEL MATTOS PEREIRA, CESAR VITORIO FRANCO, EDUARDO REINISCH GALANT, ANGELITA DARELA MENDES, OLEGARIO TOMAZ JAQUES	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REIS & SAUNDERS EMPREENDIMENTOS LTDA, LUCIANA LEVY NOVO, IRENE GABRIELE BACHHUBER	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MICHELA KEMPS OLIVEIRA	410
GAROPABA / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR MING	411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



INDAIAL / SC	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WALDIR GRAMKOW	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REGINA FAVERO, CARLOS AUGUSTO FAVERO, WILSON SAMP, ROSANE MACIEL BATISTA SAMP, WALDEMAR SAMP	412
ITAJAI / SC	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARLA MALAGUTTI	413
ITAPEMA / SC	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	413
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	413
JAGUARUNA / SC	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	414
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): METALURGICA BONFANTE LTDA	414
JARAGUA DO SUL / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALVERDI ROBERTI, KATIA SUELI PEZZATTI ROBERTI, LUANA ROBERTI FRANCISCO, DIEGO GEFERSON FRANCISCO	415
JOINVILLE / SC	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	415
NOVA VENEZA / SC	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	416
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PAZZETTO NETO, ZERLEI APARECIDA BORTOLUZZI PAZZETTO, DILNEI PAZZETTO, MARIANE BROGNI PAZZETTO, IVAM RAFAEL BERNARDINO, MORGANE BROGNI PAZZETTO, MICHEL AURELIO BROGNI PAZZETTO	416
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PAZZETTO NETO, ZERLEI APARECIDA BORTOLUZZI PAZZETTO	416
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DILNEI PAZZETTO, MARIANE BROGNI PAZZETTO, IVAM RAFAEL BERNARDINO, MORGANE BROGNI PAZZETTO, MICHEL AURELIO BROGNI PAZZETTO	417
PALHOCA / SC	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEI BORGES, MARIA ALICE MALAFAIA BORGES	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE FELISBERTO DE OLIVEIRA, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEONIZIO INACIO DOS SANTOS	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SIKORSKI PEREIRA, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO GARCIA, GENI VIEIRA SATURNINO GARCIA	419
RIO DO SUL / SC	420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	420
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REGINA HASSE, ADEMIR HASSE	420
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGEA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	421
TIJUCAS / SC	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ WITKOSKY, LOURDES PEDRINI WITKOSKY	421
TROMBUDO CENTRAL / SC	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANILTON GONCALVES, IVONE GONCALVES	422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JATOBA INCORPORADORA LTDA	422
SERGIPE	423
ARACAJU / SE	423
11º OFICIO DE ARACAJU	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA JANE ALENCAR ROZENDO, CLAUDIO ROZENDO DOS SANTOS	423
BARRA DOS COQUEIROS / SE	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MALT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	423
CAMPO DO BRITO / SE	424
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR DE ALMEIDA TAVARES	424
ITABAIANINHA / SE	424
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ELENILSE FREITAS LIMA	424
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SANTOS SILVA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIETE SANTANA DOS SANTOS	425
SAO CRISTOVAO / SE	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ALVES ARANHAS	426
SÃO PAULO	426
ARARAQUARA / SP	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIMERSON RIBEIRO MOTA,	426

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA RIBEIRO	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, DENIS MARCELO DE SOUZA GALDINO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, DANIEL DOS SANTOS	428
ARARAS / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVIA DE JESUS LANDIM DA SILVA	429
ATIBAIA / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO CARVALHO DE LELES, ANDREIA PEREIRA DA CRUZ LELES	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER BORGES TAMBELLINI, MARCO ROGÉRIO PIGNATARI	430
AVARE / SP	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	431
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ELIZABETH BONIFACIO DE FARIAS, POTIGUAR BLOCH DE FARIAS, GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431
BOITUVA / SP	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS RODRIGUES DA SILVA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SANTOS GASPAR	432
BRAGANÇA PAULISTA / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILEON CASSIMIRO BARBOSA, VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA	432
CAFELÂNDIA / SP	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELÂNDIA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JANUARIO DOS SANTOS	433
CAJURU / SP	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO BARINI MAZZOLA	434
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO BARINI MAZZOLA	434
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CRUZEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	435
CAMPINAS / SP	435
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS RIBEIRO ROSA	435
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DE JESUS CAMPOS, MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS	436
CAPIVARI / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MARTINS	436
CATANDUVA / SP	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE JOSE RUIZ	437
COLINA / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUMO CERTO COLINA LTDA	438
FRANCISCO MORATO / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SILVA DE PAULA	438
FRANCO DA ROCHA / SP	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON APARECIDO FACAS	439
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	439
GARÇA / SP	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	440
GUAIRA / SP	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROSA DE SOUZA, ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA	440
ITANHAEM / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS, RENATA AUGUSTA FRANCHIN	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIO PANZARINI	442
ITAPEVA / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONILDO DE OLIVEIRA	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAO FERNANDES DA CUNHA	443
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA GOULART, MARTHA LEILA ACRAS	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITU / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CASSIA GUILGER FLORES GONCALVES, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA	444
JUNDIAI / SP	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR PEGO DO NASCIMENTO	445
MARILIA / SP	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOMINGOS DA SILVA, IRENI VITORINO DA SILVA	446
MATAO / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALMIR DA SILVA	446
MIRASSOL / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE PERPETUA MORENO	447
MOGI DAS CRUZES / SP	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLA DOIS CONFEITARIA LTDA., MARIA JOSÉ FERNANDES ROMERO, ESPÓLIO DE OCTAVIO ROMERO PANIAGUA, RONALDO FERNANDES ROMERO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MUSSA BUZZO, MARCELLA MAGALHÃES BUZZO	448
MOJI MIRIM / SP	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE SOUZA CAMPOS	449
MONGAGUA / SP	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS LIZAR	450
MONTE MOR / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON BORGES OLIVEIRA	450
OSASCO / SP	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK DOS SANTOS SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE LIMA SANCHES, CARINA DOMINGOS SANTOS DE LIMA	451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANDERA KEYLLA DOS SANTOS	451
OURINHOS / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE ANDRADE	452
PALMITAL / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL	452
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO, PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LUCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, JOAQUIM ANTONIO FRANCO	452
PIEDADE / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDIR PORCINO, LOIDE PEDROSO PORCINO	455
PILAR DO SUL / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MDG ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA.	456
PIRACICABA / SP	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE DE FATIMA FERREIRA	456
PIRAPOZINHO / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DOS SANTOS LOPES	457
PIRATININGA / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA DE CARVALHO PEREIRA, COOPERATIVA DE CREDITO CREDITRUS	457
PRAIA GRANDE / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA VERGILIO CATTO	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, LUCINEIA PALMEIRA DA SILVA SANTOS	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALTO PONTES SILVA	459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA, MARTA LOURENCO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA GIL, ELISEU DA SILVA, LEVI DA SILVA, MARCOS DA SILVA	460
RIBEIRAO PRETO / SP	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 1. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RIBEIRAO PRETO	460

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA FE DO SUL / SP	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL	461
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MV LOTEAMENTOS LTDA	461
SANTA ISABEL / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR FRANCO DE LIMA, PATRICIA DO AMARAL ROSMANINHO DE LIMA, GRAMADO AGRO COMERCIAL LTDA, CELIO AZUMA	462
SANTO ANDRE / SP	462
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	462
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): RAFAEL DANIEL SARTORI, JOÃO FRANCISCO DANIEL, JORGE SUZUKI, RAQUEL HATADA SUZUKI, MIEKO SUZUKI KUDO, KIMIO KUDO, ALICE SUZUKI	462
SANTOS / SP	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FERNANDES ANDRADE, BARBARA BATISTA SILVEIRA	464
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ADAO FRIAS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE OLIVEIRA	465
SAO CARLOS / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	465
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANTONIO ESTEVAN	466
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS DA SILVA	467
SAO PAULO / SP	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAIR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, CARLOS ALBERTO MARQUES VESPERA, CRISTIANE YUKO SHIINE VESPERA, PAULO ROGERIO MARQUES VESPERA, CARLA MUNIZ MARQUES VESPERA, ROSIMEIRE APARECIDA MARQUES VESPERA D ELIA, MARCIO FLAVIO TORRES D ELIA	468
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	469
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHIZUKO ANTONIA SAITO	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRY OLIVEIRA DA CUNHA LIMA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE GOMES SANTANA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA CUNHA DOS SANTOS	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR FERNANDES VIEIRA, VALERIA FERNANDES DA SILVA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA FERNANDES GONCALVES CARVALHO, WALTER BARBOSA DOS SANTOS	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA MONIK DE SOUZA MIRANDA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE JESUS SILVA, ANA HILA DE SOUSA CESAR	472
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDIR LUVEZUTI, ANTONIO ZACARIAS LIMA, FRANCISCA EDILAMAR FERREIRA LIMA	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CASTANHEIRA LTDA, WLADIMIR COLOMBO CASTANHEIRO, ANTONIO CASTANHEIRO NETO, THAYNA SANTOS DOMINGOS, GIOVANNI PAIVA MARSIGLIA, PAULO ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, JAQUELINE MANGINI	474
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE KRALJEVIC FILHO	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A 1167 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	475
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STANLAY SAN GOMES, TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES	476
SOROCABA / SP	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA CONCEICAO RIBEIRO, SANDRO AUGUSTO RODRIGUES	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA ALVES ROBERTO	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CHRISTIAN DE LIRA BRITO	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARKIS DEIDE ALVES DOS REIS, TALITA DA SILVA LEMOS	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	479
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE LTDA., MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA	479
SUMARE / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA SILVA CARVALHO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERNANDO BRESSAN MACIEL, MAYARA TOMIE DOURADO TAGUTI MACIEL	481
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILA DOURO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUZANO / SP	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ARAUJO SILVA	482
SÃO PAULO / SP	482
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SIBUYA	482
TABOAO DA SERRA / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONPAIM CONSORCIO PAULISTA DE ADM E IMOVEIS S C LTDA, TELESFORO DIAS DOS SANTOS	483
TAUBATE / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA	484
VOTORANTIM / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMILA PISANI DE OLIVEIRA CASTRO, LUCAS FONSECA DE CASTRO	485
TOCANTINS	485
ALVORADA / TO	485
OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANGELO ARLINDO PEREIRA, MARLI FIN DA SILVA, ELVADIR ANTUNES DA SILVA, CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, JAIRA PEREIRA, POLIANA YOSHIDA DE FARIA PEREIRA	485
ARAGUAINA / TO	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIÃO GONÇALO DE SOUSA	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NOEMY SOARES DE ARAUJO	487
FILADELFIA / TO	487
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO TEIXEIRA DE FREITAS	487

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	487
BAHIA	488
SÃO DESIDÉRIO / BA	488
IMÓVEL - ID22530 - MATRÍCULA Nº 9.689 - RUA ALEMANHA, Nº S/N, BAIRRO CAMPOS BELOS I	493
MINAS GERAIS	494
FRUTAL / MG	494
IMÓVEL - ID22531 - MATRÍCULA Nº 59.982 - RUA JOÃO PINHEIRO, Nº 37, BAIRRO CENTRO	499
JUIZ DE FORA / MG	500
IMÓVEL - ID22528 - MATRÍCULA Nº 90.472 - RUA MERCEDES RODRIGUES BARRETO, Nº S/N, BAIRRO PARQUE GUARANI	505
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO / MG	506
IMÓVEL - ID22338 - MATRÍCULA Nº 37.453 - RUA ÁLVARO MARIANO, Nº 340, BAIRRO RESIDENCIAL PARAÍSO DO BOSQUE	511
MATO GROSSO	512
POCONÉ / MT	512
IMÓVEL - ID22525 - MATRÍCULA Nº 18.942 - RUA MIRANDA, Nº S/N, BAIRRO SÃO BENEDITO	517
PARÁ	518
ANANINDEUA / PA	518
IMÓVEL - ID22457 - MATRÍCULA Nº 24.757 - RODOVIA DO MÁRIO COVAS, Nº S/N, BAIRRO COQUEIRO	523
SÃO DOMINGOS DO CAPIM / PA	524
IMÓVEL - ID12008559 - MATRÍCULA Nº 5.731 - RUA PSG OLIVEIRA, Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), S-03 DA Q-23-A BAIRRO BERRO D'ÁGUA	524
PARANÁ	524
CURITIBA / PR	525
IMÓVEL - ID22526 - MATRÍCULA Nº 17.151 - RUA PROFESSOR ASSIS GONÇALVES, Nº 1.277, BAIRRO ÁGUA VERDE	530
PORECATU / PR	531
IMÓVEL - ID22459 - MATRÍCULA Nº 6.476 - RUA PROFESSOR PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO, Nº 437, BAIRRO JARDIM SUMARÉ	536
SÃO JORGE DO OESTE / PR	537
IMÓVEL - ID22451;22489;22491;22492 E 22493 - MATRÍCULA Nº 5068;12969;12970;12971 E 12972 - AVENIDA PREFEITO ADELARTE UMITRO DEBORTOLI, Nº S/N, BAIRRO ÁGUAS CLARAS	542
RIO DE JANEIRO	543
RIO DE JANEIRO / RJ	543
IMÓVEL - ID22460 - MATRÍCULA Nº 329.911 - ESTRADA DO PICA-PAU, Nº 11, BAIRRO ITANHANGÁ	548
RONDÔNIA	549
PORTO VELHO / RO	549
IMÓVEL - ID12008061 - MATRÍCULA Nº 22.083 - AVENIDA IBATIBA, Nº 6 (IN LOCO), CASA 06 BAIRRO AERoclube	549
SÃO PAULO	550
SÃO PAULO / SP	550
IMÓVEL - ID22447 - MATRÍCULA Nº 114.497 - RUA IBÓ, Nº 300, BAIRRO VILA REGENTE FEIJÓ	555
IMÓVEL - ID12008006 - MATRÍCULA Nº 140.550 - RUA SIMONE MARTINI, Nº 285, CASA 195 (TIPO A) C/ UMA VAGA BAIRRO JARDIM SANTA MARIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	556
TOCANTINS	556
PALMAS / TO	557
IMÓVEL - ID12008072 - MATRÍCULA Nº 112.895 - ALAMEDA 11, Nº SN (IN LOCO), AP. 102A (BL. A) BAIRRO PLANO DIRETOR SUL (IN LOCO)	557
BANCO COOPERATIVO SICOOB SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PÚBLICO	557
RIO DE JANEIRO	557
RIO DAS OSTRAS / RJ	557
IMÓVEL - ID Z-32259-001 - MATRÍCULA Nº 39.337 - C, Nº 218, BAIRRO MARIA TURRI	557
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	559
RIO GRANDE DO SUL	559
MAQUINÉ / RS	559
IMÓVEL - ID12007951 - MATRÍCULA Nº 109.573 - PARTE DO TERRENO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA CACHOEIRA, NO DISTRITO DE BARRA DO OURO C/ ÁREA SUPERFICIAL CORRESPONDENTE A 39.424,00M², MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 999.903.717.231-6, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	559
TERRA DE AREIA / RS	560
IMÓVEL - ID12008052 - MATRÍCULA Nº 110.893 - RUA 25, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO LOT. NOVO CURUMIM	560
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	560
MATO GROSSO	560
NOVO SÃO JOAQUIM / MT	560
IMÓVEL - ID12008060 - MATRÍCULA Nº 2.029 - RUA CASTELO BRANCO, Nº 7 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO JD. BOA ESPERANÇA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	561
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	561
PARANÁ	561
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / PR	561
IMÓVEL - ID12008051 - MATRÍCULA Nº 16.155 - RUA ALEMANHA, Nº 348 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO PROGRESSO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	562
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	562
MATO GROSSO	562
DIAMANTINO / MT	562
IMÓVEL - ID12008097 - MATRÍCULA Nº 42.991 - RUA PINTADO, Nº 124, BAIRRO NOVO DIAMANTINO	562
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	563
RIO GRANDE DO SUL	563
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	563
IMÓVEL - ID12008101 - MATRÍCULA Nº 11.402 - RUA CONCESSO CASSALES, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO JARDIM EUROPA	563
INCORPORADORA VILLA FLORA AQUARIUS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	563
SÃO PAULO	563
MARÍLIA / SP	563
IMÓVEL - IDZ-32264-001 - MATRÍCULA Nº 61.332 - ELAINE CRISTINA ANDREOTTI, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL VILLA FLORA AQUARIUS	564
IMÓVEL - IDZ-32264-002 - MATRÍCULA Nº 54.522 - DOS YPÊS, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO CANAÃ	565
SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	567
SANTA CATARINA	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCÓRDIA / SC	567
IMÓVEL - IDZ-32222-001 - MATRÍCULA Nº 31.145 - ROMANO ANSELMO FONTANA, Nº 500, 502 NO 6º ANDAR BAIRRO CENTRO	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**PORTO REAL DO COLEGIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO REAL DO COLEGIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIANA FARIAS DE LIMA, JOSE RONIVALDO FERREIRA DE LIMA

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL USUCAPIENTES: LUCIANA FARIAS DE LIMA, brasileira, cabeleireira, portadora do RG n. 142xx98, SSP/SE e inscrita no CPF n. 574.xxx.xxx-91, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada à Rua Sete de Julho, s/n, Centro, Porto Real do Colégio/AL, 57.290-000 e JOSÉ RONIVALDO FERREIRA DE LIMA, portador do RG n 79xx14, SEDS-AL, inscrito no CPF n 585.xxx.xxx-91, sem endereço eletrônico, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Sete de Julho, s/n, centro, Porto Real do Colégio/AL, 57.290-000. IMÓVEL: imóvel constituído de um terreno com edificação, localizado na Rua sete de Julho, s/n, centro, Porto Real do Colégio/AL, 57.290-000, limitando-se do modo seguinte: 4.27 metros de frente, limitando-se com a rua sete de Julho, sua lateral direita mede 21.24 metros, confrontando-se com a Sra. Ana Lúcia Alves da Silva Santos, pelo fundo mede 4,27 metros, limitando-se com o Sr. Manoel Aleixo de Andrade, sua lateral esquerda mede 21.24 metros, limitando-se com Givanildo Gomes de Matos, perfazendo uma área total de 90.69 m2. TIPO DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO TEMPO DE POSSE: MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS * FICAM OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS CIENTES PARA MANIFESTAREM-SE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARISE GONCALVES COSTA**

Protocolo n 104511: O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 144441086566. Mutuário(a)(s): MARISE GONCALVES COSTA - CPF: ***.693.502-**; Endereço do imóvel: Rua Henrique Martins, 579, Casa B, Centro, CEP: 69010-010, Manaus/AM. Matrícula n . 10.778, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO SOUZA DA SILVA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 855553717409. Mutuário(a)(s): EDUARDO SOUZA DA SILVA - CPF: ***.459.802-**; Endereço do imóvel: Rua Mutum do Norte, Cond. Lírio, Bl. 09, Apt. 103, Tarumã-açu, CEP: 69023-097, Manaus/AM. Matrícula n . 26.247, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER, NILZA RITA FARIAS DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A.**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n . 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Referência: Contrato n . 001065279-0 datado de 23/08/2021 registrado sob R-3 e R-4 da Matrícula 30.216; Mutuário(a)(s): Thiago Augusto de Oliveira Xavier - CPF: ***.582.482-** e Nilza Rita Farias de Souza - CPF: ***.219.632-**; Endereço do imóvel: Apartamento n 76, da Torre 04, do Empreendimento denominado CONDOMÍNIO FLEX TAPAJOS, localizado na Rua Jorge Luiz Milani, n 150, bairro da Paz. Matrícula n . 30216, CNM n 004150.2.0030216-39, deste Ofício. Protocolo 105878

ESTADO - BAHIA

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UNILIMPE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME, RICHARD LUIZ AFONSO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a empresa, UNILIMPE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF n 11.468.180/0001-57, representada pelo Sr. RICHARD LUIZ AFONSO, inscrito no CNPF/MF n ***.690.135-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL OU MISTO (RESIDENCIAL E COMERCIAL) COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO PRÓPRIO IMÓVEL ADQUIRIDO EM GARANTIA À CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, firmado em 29 de agosto de 2017, junto a CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, referente a Casa residencial de n 05, tipo A, integrante do empreendimento denominado Condomínio Sol Marina Jacuipe, situado no distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 19042. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VIANNA PACHECO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. FERNANDA VIANNA PACHECO, inscrita no CPF/MF n ***.946.265-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO N 286.606.049, firmado em 22 de maio de 2014, junto a BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de n 402, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Palace - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 37318. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUELEN SILVA ALBERGARIA DE SOUSA, DERNEVAL COSTA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. QUELEN SILVA ALBERGARIA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF n ***.381.245-** e o Sr. DERNEVAL COSTA SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.113.175-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0411932-7, firmado em 27 de agosto de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 204, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 46331. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL CRISTINA SOUSA UZEDA, EDVALDO CAMPOS SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ISABEL CRISTINA SOUSA UZEDA, inscrita no CPF/MF n ***.524.295-** e o Sr. EDVALDO CAMPOS SOUZA, inscrito no CPF/MF n ***.136.605-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0301660-5, firmado em 22 de março de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 203, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 46518. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELIN NAIARA MATOS SILENCIO, SERGIO SANTANA SALOMAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. EVELIN NAIARA MATOS SILENCIO, inscrita no CPF/MF n ***.700.685-** e o Sr. SERGIO SANTANA SALOMÃO, inscrito no CPF/MF n ***.994.565-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1063765-2, firmado em 29 de janeiro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 304, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47397. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACIARA BISPO DA CRUZ, LEILANE SANTIAGO SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. JACIARA BISPO DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n ***.868.275-** e a Sra. LEILANE SANTIAGO SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.061.935-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1105204-6, firmado em 29 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 403, do Bloco 27, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47480. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. VANESSA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.598.825-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1110628-6, firmado em 14 de abril de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 503, do Bloco 28, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47504. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RUBEM BRITO SANTOS, SILVANA ARAUJO DOS SANTOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE RUBEM BRITO SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.052.665-** e a Sra. SILVANA ARAUJO DOS SANTOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.724.765-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1113152-3, firmado em 15 de abril de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 103, do Bloco 31, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47548. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIJAN LUCAS DE OLIVEIRA ALVES, ROSANGELA SOUZA ALVES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. DIJAN LUCAS DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF n ***.077.885-** e a Sra. ROSANGELA SOUZA ALVES, inscrita no CPF/MF n ***.390.595-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1143051-2, firmado em 13 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 503, do Bloco 32, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47584. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.611.295-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0596235-4, firmado em 31 de maio de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 402, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 49423. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO BARBOSA FARIAS, MILDRED DE CARVALHO FARIAS**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. ROMARIO BARBOSA FARIAS, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 04/02/1967, portador da carteira de identidade RG 04045021674 expedida por SSP/BA e do CPF ***.866.255-** e sua esposa MILDRED DE CARVALHO FARIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 15/12/1969, portadora da carteira de identidade RG 0323541003 e do CPF ***.581.105-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R ARTEMIA PIRES 6745 CASA 89 SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro de Habitação-SFH, da Caixa Econômica Federal, datado de 06 de julho de 2012, contrato n 144440057951-3, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao Casa n 89 situada na rua K, integrante do denominado Condomínio Residencial Bella Vista, situada na rua Artemia Pires s/n (Estrada de São Roque) bairro Sim, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 37764. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. DANIELA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, ocupante de cargo de direção e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assessoramento intermediário, Carteira de Identidade n 1287679447, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA e do CPF ***.185.895-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R AFRANIO PEIXOTO 3 PAPAGAI0 e R LIBRA 0 BL 11 A 403 TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, contrato n 8.7877.0230965-0, datado de 24.11.2017, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao Apartamento 403, localizado no bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 47951. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES SOUZA REIS DA SILVA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. TAMIRES SOUZA REIS DA SILVA, nacionalidade brasileira, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, Carteira de Identidade n 1389012794, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA e do CPF ***.922.625-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: LIBRA 0 BL 12 A 401 TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA e FAZ BOA HORA 34 BOA HORA SAO GONCALO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, contrato n 8.7877.0281939-9 datado de 16.02.2018, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao Apartamento 401, localizado no bloco 12, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 47969. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLI COSTA DOS SANTOS SILVA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MARLI COSTA DOS SANTOS, brasileira, vendedor domicílio ambulantes bancas, portadora de C.I n 1315759969 - SSP/BA e do CPF ***.314.325-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R GUILHERME AZEVEDO 9999 TOMBA e R LIBRA 0 BL.17 AP203 TOMBA, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS, Contrato n 8.7877.0464160-0, datado de 16.10.2018, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente a Apartamento 203, localizado no bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 48063. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAZIZ MARTINS DE FREITAS NETO**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JAZIZ MARTINS DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, trab fabr prod borracha plasti, C.I n 1348326557, SSP/BA, CPF n ***.441.055-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R ARGENTINA 0 BL 10 AP204 FEIRA X; R DOUTOR MARCARIO CERQUEIRA 3001 MUCHILA 2 e R DR MACARIO CERQUEIRA CD PRINCESA DO SERTA0 3001 ALA LESTE B MUCHILA, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, da Caixa Econômica Federal, datado de 10 de abril de 2015, contrato n 855553347249-3, tendo como credora Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente à Apartamento 204 Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, 1 Etapa, localizado na Rua Argentina, s/n , Feira X, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 50012. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SAO PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA SÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora da C.I. 0346669235 SSP/BA e do CPF ***.441.715-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R ARGENTINA, SN RESIDENCIAL VIVA DEZ BL 18 AP101 FEIRA X e R DESEMBARGADOR FELINTO BA 218 CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 08 de janeiro de 2015, contrato n 855553292401-3, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao apartamento n 101 localizado no pavimento 1 andar, bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, situado à Rua Argentina, s/n , bairro Feira X, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 50133. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIVANEIDE OLIVEIRA DAS VIRGENS**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. RIVANEIDE OLIVEIRA DAS VIRGENS, brasileira, solteira, governanta, camarei, port. hotel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



portadora da C.I. n .0967469473 SSP/BA e do CPF n .***.512.725-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R ARGENTINA, S/N 0 BL 21 AP003 FEIRA X e R CANAVIEIRAS 195 CHACARA SAO CO, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS datado de 04.02.2015, contrato n 85553319341-1, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao apartamento n 003 localizado no pavimento térreo, bloco 21, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, situado à Rua Argentina, s/n , bairro Feira X, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 50179. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA PEREIRA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 15/06/1984, pensionista, portadora de Carteira de Identidade n1460764943, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 12/05/2010 e do CPF ***.708.973-**, viúva, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: AV ANTONIO RIBEIRO MARQUES 601 CS 128 QD I R CAMBORIU IV REGISTRO e V COBRE PQ DAS CORES 63 LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS n 8.7877.0622389-0, datado de 28 de Junho de 2019, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Casa padrão de n 128, localizada na Quadra I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA CAMBORIU, 4 Etapa, situado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, 601, Complexo Jardim Brasil, bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 62514. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA ISIS LEITE SILVA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. TAMARA ISIS LEITE SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/11/1998, manicure, portadora de Carteira de Identidade n 1430653191, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 04/05/2017 e do CPF ***.865.545-** solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: AV ARTEMIA PIRES FREITAS 300 SIM e AV SOSSEGO 1000 CS 266 QD 07 REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS n 8.7877.0671748-5, datado de 02 de Outubro de 2019, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Casa de n 266, Quadra 07, 4 Módulo, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS DE TURIM, localizado à Avenida Sossego, n 1000, Bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 64586. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo n. 4.302, com os seguintes dados: Requerente: **ITARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.091.019/0001-30, com sede na rua Luiz Fernandes Serra, N. 139, Sala 2, Térreo, Centro, em Itaberaba-Ba, CEP:46880-000, representada pelos sócios: **MÔNICA BERILLI DE CARVALHO ZILBETI**, brasileira, empresária, casada, inscrita na cédula de identidade n. 02.062.364-09 SSP/BA e CPF n. ***.910.585-**, e **JUAN GUILLERMO GABRIEL ZILBETI GONZALES**, boliviano, empresário, casado, inscrito na cédula de identidade n. W0239500 DPMF-BA e CPF n. ***.409.285-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdemir Freire, N. 606, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba/BA. 2- Identificação do imóvel: Os lotes de terras n. 03 e 06, quadra X, ambos situados na Rua Valdemir Freire, S/N, Loteamento Nova Itaberaba, neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 2.330,83 m (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e três centímetros) e os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** de 32,99m com a Rua Valdemir Freire Pereira; **FUNDO** de 97,69m com a área de Gabriel Mendes Mascarenhas; **LADO DIREITO** de 60,12m com a área da Itarq Construções e Arquitetura Ltda; **LADO ESQUERDO** de 68,29m com a área da Sr. Zuleide Nogueira Moraes Magalhães. **COORDENADAS**: E1- X = 359172.6071 Y = 8613854.1184 E2- X = 359151.8318 Y = 8613758.6621 E3-X = 359171.2089 Y = 8613822.1828 E4- X = 359229.6988 Y = 8613808.2717 E5-X = 359239.3818 Y = 8613839.8060. Responsável Técnico: **KLÉVIA ALENCAR B. SOUZA** - CREA/BA n. 0501157603. Na qualidade de herdeiros da titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados em matrícula de área maior do imóvel usucapiendo: 1) Matrícula 3.111, no 1 Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote 06 da quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba-BA. Proprietária registral: **RAQUEL CERQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF n. ***.461.185-**; 2) Matrícula 9.276 do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba, lote 03, quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba-BA. Proprietário Registral: **WALTER MATA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 001.188.601-03 e sua esposa **INALDA MATA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n. 274.701.057, casados pelo regime de comunhão de bens. 3- Modalidade de usucapião: **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, nos termos do art. 1.242 do Código Civil. 4- Tempo de posse alegado pelo requerente: **30 ANOS**. 5- Pelo presente edital de intimação, ficam intimados herdeiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). João Marcos Macêdo da Silva Lima. Oficial Substituto.

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARNILDE SOARES DA SILVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARNILDE SOARES DA SILVA BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido do(a) Sr(a) MARNILDE SOARES DA SILVA, protocolo sob n. 63.497, nos termos Art. 213, Inciso II, 2 e 4 da Lei Federal n. 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante APA - ALMEIDA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n 07.755.004/0001-29, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel identificado como "Uma casa residencial, localizada à Rua José Joaquim Seabra, n.152", sob matrícula n 8.743, deste cartório, de propriedade de MARNILDE SOARES DA SILVA, CPF: ***.434.385-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, 4 , da Lei 6.015/1973.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARNILDE SOARES DA SILVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARNILDE SOARES DA SILVA BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido do(a) Sr(a) MARNILDE SOARES DA SILVA, protocolo sob n. 63.497, nos termos Art. 213, Inciso II, 2 e 4 da Lei Federal n. 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante EUNICE GIL DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob n ***.267.635-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel identificado como "Uma casa residencial, localizada à Rua José Joaquim Seabra, n.152", sob matrícula n 8.743, deste cartório, de propriedade de MARNILDE SOARES DA SILVA, CPF: ***.434.385-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, 4 , da Lei 6.015/1973.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SILVA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimado o Sr. ALEX SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, segurança/vigilante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.015-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 44.172RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 203 da porta do Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 25 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n.º 930.235-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua do Flamboyant, 1868, Casa 04, Quadra 110, Lote 12, Loteamento Jardim das Acácias 2 Etapa, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua Morro do Chapéu, 9983, Quadra 108, Lote 12, Loteamento Santa Cruz, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, relativas ao Contrato Por instrumento Particular, Com Efeito De Escritura Pública De Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo Com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n.º 299.708.811, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049 de 29/06/1966, datado de 23 de Abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO FLAMBOYANT, 1868, CASA 04, QUADRA 110, LOTE 12, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 2 ETAPA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 33.399. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: U9M8Z-EFHH6-62QUN-6YBY4 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 18 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLANALTO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 1223 Protocolo n : 6704 Assunto: Procedimento de georreferenciamento Apresentante: FERBRITA PEDREIRA LTDA - 13.629.787/0001-05 (proprietária do imóvel da matrícula 1223, do Livro 2). Notificado: AGROPECUÁRIA FRANCA LTDA, firma estabelecida em Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ: 13.793.229/0001-7, representada por Ailton Novais Franco. Prezados Sr. Ailton Novais Franco, na qualidade de representante da AGROPECUÁRIA FRANCA LTDA, firma estabelecida em Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ: 13.793.229/0001-7. Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Planalto-BA, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, 480, Centro, Planalto-BA, CEP: 4519000-000, PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO da descrição tabular do imóvel de MATRÍCULA N 1223, NO LIVRO 02, deste Registro Imobiliário, requerida por FERBRITA PEDREIRA LTDA, estabelecida na Rodovia Ilhéus/Itabuna - km 05, Banco da Vitória, na Cidade de Ilhéus Bahia, inscrita no CNPJ MF sob n 13.629.787/0001-05, representada neste ato pelo inventariante JORGE FERREIRA JASMINEIRO PITANGA CPF ***.162.706-**, RG 15.624.052-17 / SSPBA, através do seu procurador conforme instrumento público lavrado no 2 Tabelionato de Notas de Ilhéus Bahia as folhas 88 do Livro 149-P em 11 de março de 2019, e processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), em virtude da falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, por ser o titular de direito real do imóvel confrontante, de MATRÍCULA 556 do Livro 02 desta Serventia, ficando desde já NOTIFICADO E CIENTE que o inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram arquivados neste serviço registral e que o Senhor pode, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze dias), contados da publicação deste Edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado e que foram acompanhados do memorial descritivo e planta do imóvel Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Saliento que o prazo para apresentar a impugnação neste Serventia é de 15 dias úteis, contados da publicação do presente Edital. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento desta notificação, proceder-se-á à averbação do procedimento de georreferenciamento. Eu, Felipe Augusto Cassaro Pretti, Oficial, digitei e subscrevi.

REMANSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDMILSON SOARES NUNES**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento. Protocolo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis n 96895. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por EDMILSON SOARES NUNES GONÇALVES, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "IMÓVEL - Imóvel rural denominado SÍTIO CAMAÇARI, situado no município de Remanso-BA, registrado na comarca de Remanso - BA, com uma área de 118,398ha de terras, Perímetro: 4.338,81m, conforme planta, memorial descritivo georreferenciado e TRT n BR20240705818 elaborados pelo Responsável Técnico Gerciano de Souza Procópio, Registro ***691465**. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, Meridiano Central 45 W, conforme parcela a seguir caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GEAB-M-0811, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -9 29'55,758" S e -42 4'27,552" W; deste segue confrontando com SÍTIO LAGOA DA PEDRA, matrícula N 10.718, propriedade de SILVA JOSE DE AMORIM, CPF n ***.296.625-**, Cônjuge; MARIA ESTELA DA COSTA AMORIM, CPF n ***.204.325-**, com azimute de 104 43'39,30" por uma distância de 859,26m até o vértice GEAB-M-0808, de coordenadas -9 30'02,639" S e -42 4'00,248" W; deste segue confrontando com SÍTIO LAGOA DA PEDRA-FAZENDA LAGOA GRANDE, matrícula N POSSE, propriedade de BARTOLOMEU FERNANDES DE SOUZA NETO, CPF n 021.656.245- 76, Cônjuge; BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA, CPF n ***.722.565-**, com azimute de 170 06'17,98" por uma distância de 903,13m até o vértice GEAB-M-0809, de coordenadas -9 30'31,551" S e -42 3'54,913" W; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO-BAHIA, CNPJ:13.909.247.0001-77, Responsável: JOSE RODOLFO CARVALHO PALMEIRA, CPF:***.008.785-** RG:1.630.092-SSP/BA, com azimute de 250 50'35,35" por uma distância de 727,39m até o vértice GEAB-P-0108, de coordenadas -9 30'39,509" S e -42 4'17,372" W; deste segue, com azimute de 263 40'49,59" por uma distância de 304,56m até o vértice GEAB-P-0109, de coordenadas -9 30'40,683" S e -42 4'27,287" W; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO-BAHIA, CNPJ:13.909.247.0001-77, Responsável: JOSE RODOLFO CARVALHO PALMEIRA, CPF:***.008.785-** RG:1.630.092- SSP/BA, com azimute de 275 48'11,99" por uma distância de 170,21m até o vértice GEAB-M-0810, de coordenadas -9 30'40,170" S e -42 4'32,844" W; deste segue, com azimute de 6 22'02,15" por uma distância de 186,13m até o vértice GEAB-P-0110, de coordenadas -9 30'34,144" S e -42 4'32,218" W; deste segue, com azimute de 6 43'14,01" por uma distância de 378,68m até o vértice GEAB-P0111, de coordenadas -9 30'21,892" S e -42 4'30,869" W; deste segue, com GE Assessoria Técnica Rural Georreferenciamento - Remanso -BA 2 / 2 azimute de 6 43'34,42" por uma distância de 395,88m até o vértice GEAB-P0112, de coordenadas -9 30'09,084" S e -42 4'29,458" W; deste segue, com azimute de 8 35'12,07" por uma distância de 319,21m até o vértice GEAB-P0113, de coordenadas -9 29'58,799" S e -42 4'27,983" W; deste segue, com azimute 8 29'57,79" por uma distância de 94,37m até o vértice GEAB-M-0811, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.338,81 m." Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Sitio Lagoa da Pedra, em posse de Silva José de Amorim; - Sitio Lagoa da Pedra, em posse de Bartolomeu Fernandes de Souza Neto. Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Av. Décio Castelo Branco, 412, Quadra 05, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADVAN DOS SANTOS TELES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ADVAN DOS SANTOS TELES, CPF n ***.757.715-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 11 de outubro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advandossantos@gmail.com, em 05/11/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R FORMOSA SAO JOAO, N 359, AP 302 BL 05, RESIDENCIAL MAR AZUL, SÃO JOÃO DO CABRITO, SALVADOR BA, 40490212, CI n 924.567-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 163.177, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 463.886. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO EDUARDO ROSARIO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, PEDRO EDUARDO ROSARIO DOS SANTOS, CPF n ***.678.565-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 16 e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: pedroeduardors@outlook.com.br, em 05/11/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR, N 156, BL-02 AP 201, PELOURINHO, BAIRRO AREIA BRANCA, SALVADOR BA 41412-265, CI n 945.140-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 179.840, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.114. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO SILVA DE JESUS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, FERNANDO SILVA DE JESUS, CPF n ***.795.135-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 18 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: fernando.silvaa0801@gmail.com, em 21/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 203, bloco 11, do empreendimento Residencial Parque Serra Ville, situado na Rua Joaquim Ferreira, n 553, Jardim das Margaridas, CI n 943.069-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.584, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462.283. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE SANTOS DA SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, MICHELE SANTOS DA SILVA, CPF n ***.009.875-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 18 e 19 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: michele.silva08@hotmail.com.br, em 23/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA JOAQUIM FERREIRA, NR 553, APTO 104, BLOCO 10, RESIDENCIAL PARQUE SERRA VILLE, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR/BA, 41502200, CI n 942.982-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.083, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461336. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL DOS SANTOS LIMA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, MICHEL DOS SANTOS LIMA, CPF n ***.411.515-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 23 de agosto de 2024 e 13 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: michelcrazylima@gmail.com, em 24/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 303, bloco 22, localizado no 4 pavimento do empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 949.264-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.717, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461.853. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YEDA MARCELA CERQUEIRA DOS SANTOS BORGES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, YEDA MARCELA CERQUEIRA DOS SANTOS, CPF n ***.032.175-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: yedamarcela20@gmail.com, em 23/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.15 AP101 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 953.210-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.039, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461551. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN MIRANDA CARVALHO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUAN MIRANDA CARVALHO, CPF n ***.946.845-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidão datada de 12 de agosto e 16 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luanchanell@gmail.com, em 22/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.17 AP104 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 953.254-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.411, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.640. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO NAZARE PORTELA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, FÁBIO NAZARÉ PORTELA, CPF n ***.295.495-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 24/09/2024 expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: portelafabioportela@gmail.com, em 22/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 303, do Bloco 16, integrante do empreendimento denominado Elevador Lacerda, situado no(a) Rua Viver Areia Branca, n 168 - Areia Branca, CI n 960.379-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 195812, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461861. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRATAN DA SILVA CORREIA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, UBIRATAN DA SILVA CORREIA CPF ***.540.235-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 24 de setembro de 2024 e 29 de outubro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, o credor fiduciário declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apt.203, Bl.15, localizado na Rua Dois De Julho, n 1852, Areia Branca, CI n 936.257-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 175.144, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461974. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON LUIS DOS REIS PEREIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. CLEITON LUIS DOS REIS PEREIRA, CPF ***.580.775-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 540098), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao Apto 1103, Edifício Residencial Bela Vista, Estrada Campinas de Brotas n 474 , Salvador/BA, Matrícula 66105. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 26/12/2024 como sendo no importe de R\$17.417,26 , ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS, CPF ***.966.615-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificações do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214726, 214721 e 214724), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a MRV

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A, CNPJ SOB O N 08.343.492/0001-20 , referente ao Apto 709, Torre A, Integrante do Spazio Solar do Parque, Avenida Edgar Santos n 596, Narandiba, Salvador/BA, Matrícula 119101. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 25/05/2024 como sendo no importe de R\$375.873,60, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-*** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m², situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILOFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329 52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado na matrícula n 187, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211871), fica a titular, MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DILMA DE CARVALHO DIAS**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimuth de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimuth de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimuth de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimuth de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimuth de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimuth de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimuth de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimuth de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimuth de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimuth de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimuth de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimuth de 270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 69.926, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212258), fica a titular DILMA DE CARVALHO DIAS, inscrita no CPF/MF n ***.071.655-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020
Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA
SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei,
FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei
federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n
09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202,
Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita
no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública
lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA,
neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e
Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o
protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais
documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano
inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652
do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na
Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade
objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que
inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04
m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE
SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE
SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m,
confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS
DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE
SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E
554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com
a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -
PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE,
CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste,
segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA
RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS:
VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-
**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de
69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 -
MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE,
CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de
coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de
6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO
LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA
ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E
554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho
com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS
DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF:
***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue
com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N
05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA,
PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o
vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03"
e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3
OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**,
até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70
34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA
80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-**
- OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.02 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 52.472 3 Registro de Imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212267), fica seu titular, ANDRÉ LUIZ ROCHA DE ALBERGARIA, inscrito no CPF/MF sob n 214.258.205-00, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANGELICA MOTA DE ALBERGARIA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11"e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59 e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28' e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10 e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n.º 479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF 925.695-** E JAISON FEITOSA DA SILVA, CPF 117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF 289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF 077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF 290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF 021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF 290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF 021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFÍLIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n.ºs 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N.º 604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N.º 544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N.º 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N.º 885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N.º 620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N.º 648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N.º 687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: 760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimuth de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimuth de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimuth de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimuth de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimuth de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimuth de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimuth de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimuth de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 52.472 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212266), fica a titular MARIA ANGÉLICA MOTA DE ALBERGARIA, inscrita no CPF/MF n ***.495.875-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020
Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211877), fica a titular, JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329 52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211878), fica o titular, ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF:***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211879), fica o titular, ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329 52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA PROPRIETÁRIO: PERFILPATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211880), fica a titular, CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m², situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

140 25'10 e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimuth de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimuth de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimuth de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimuth de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimuth de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimuth de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimuth de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimuth de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimuth de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimuth de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimuth de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211881), fica a titular, MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11"e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211882), fica a titular, ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUTUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste. segue com azimute de 211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211883), fica o titular, JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020
Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59 e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; -OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211884), fica o titular, ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis com sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**-; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**-; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**-; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211862), fica a titular, ADELINA LEAL BARRETO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47. de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053.77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56. de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGR, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211863), fica o titular JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211864), fica a titular, LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 1226"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56. de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211865), fica seu titular, ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020
Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA
SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei,
FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILOFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular da imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211893), fica a titular, CELESTE MELO PINTO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755-72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**- PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**- PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**- PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211892), fica o titular, JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11"e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59 e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211891), fica a titular, MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.02 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211891), fica o titular, CICERO DANTAS MARTINS, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimuth de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimuth de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimuth de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimuth de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimuth de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimuth de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimuth de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimuth de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimuth de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimuth de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimuth de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimuth de 270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211889), fica o titular de direitos promissários, DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 1226" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211887), fica o titular de direitos promissários, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-**, E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n.º ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n.º s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N.º ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N.º ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N.º ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N.º ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N.º ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N.º ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 10.980, n 10.981, n 10.982, n 10.983, n 10.984, n 1.102 e 11.028 todas do livro 3-E, bem como n 11.484, n 11.485 do livro 3-F, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 211886), fica o titular de direitos promissários EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ, CPF não informado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020
Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11"e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**, PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**, PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**, PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 88.373 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212421), fica a titular NILZETE DOS REIS BRITO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n ***.743.325-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO SERGIO BARROS DA SILVA**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILOFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem da transcrição n 13.631, fl. 272, livro n 3-G do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212425), fica o titular FRANCISCO SÉRGIO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n ***.841.575-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK OFICIAL Rua Castro Neves, 99, Matatu/Brotas Salvador/BA, CEP 40255-020 Tel (71) 3036-7555 EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053.77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 14.140 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212413), fica o titular ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, inscrito no CPF/MF sob n ***.818.565-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

SAPEACU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRUNO SANTOS BARROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo: (prenotação n.º 6074, datada de 29/05/2024). Requerente: BRUNO SANTOS BARROS - CPF ***.067.115-**. Usucapião Extrajudicial USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SAPEAÇU/BA, por seu Delegatário interino ALAOR BECHLIN, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3 e 12, Lei n.º 8.935/94, Art. 216-A da Lei n.º 6.015/73 e Art. 1.164 3 do Código de Normas da Bahia), expede o presente Edital para Notificar eventuais terceiros interessados do imóvel da matrícula 00996 deste Ofício Imobiliário, constituído de uma área rural, com 11,2529 ha (onze hectares, vinte e cinco ares e vinte e nove centiares), denominada "Fazenda Tanque da Cruz", no lugar denominado Tanque da Cruz, município de Sapeaçu/BA. É o presente EDITAL para notificar eventuais terceiros interessados, podendo impugná-lo, no prazo de quinze dias. A falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal com o pedido de usucapião extrajudicial. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S/A, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Diário On line (Editais On Line Registro Imóveis do Brasil), conforme previsão no Código de Normas do Estado da Bahia), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapeaçu/BA, situado na Rua Osano Japiaçu, n.º 107, Centro, Sapeaçu/BA, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (27/11/2024). Eu, Alaor Bechlin, Delegatário interino, expedi o presente Edital. ALAOR BECHLIN DELEGATÁRIO INTERINO

TUCANO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OLGA MARIA DE JESUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob protocolo n.º 21.521, em 17 de julho de 2024, o requerimento pelo qual OLGA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, portadora do RG 01.728.699-94, inscrita no CPF n.º ***.897.265-**, residente e domiciliada na Fazenda Ovó, s/n, Zona Rural, CEP: 48790-000,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tucano/BA, no ato representada pelos advogados Thiago Vinicius Souza Guimarães, OAB/BA n 54803 e Laís Cláudia Souza Arruda, OAB/BA n 36331, com endereço profissional na rua Domingos Leite de Oliveira, 40, Edifício Vitoria, Sala F, Centro, CEP: 48790-000, Tucano/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o n 2101.0096/2024, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, de: um terreno medindo 35,00m de frente, 31,12m de fundo, 57,80m do lado esquerdo, e 58,80m do lado direito, situado na Fazenda Pedra Grande, neste Município, limitando-se do modo seguinte frente, com o mesmo vendedor; fundo, Maria Joselice dos Reis; do lado esquerdo, com o mesmo vendedor e do lado digo, lado esquerdo, com Nene de tal e lado direito, com o mesmo vendedor.; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75) 9.9260-1835. Tucano, 02 de dezembro de 2024. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Titular

UNA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
YURI SANTOS MUNIZ, CARLA GRASIELA JUSTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, n 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 21/12/2023, sob n. 31.193, requerimento pelo qual YURI SANTOS MUNIZ, brasileiro, inscrito no CPF ***.531.715-**, casado sob o regime da separação de bens com CARLA GRASIELA JUSTI MUNIZ, brasileira, inscrita no CPF ***.371.656-**, residentes em Ilhéus/Ba, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 - A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade da Usucapião ordinária do imóvel urbano, que exerce posse mansa e pacífica em aspecto temporal há cerca de 10 anos, assim descrito e caracterizado: Imóvel urbano com área de 1.654,00 m , localizada na Praça São Sebastião, s/n, Distrito de Comandatuba, em Una/Ba, inscrição imobiliária n 02010010267001, sem matrícula neste registro imobiliário. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIZE CONCEICAO MONTEIRO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, n 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 08/08/2024, sob n. 31.424, requerimento pelo qual MARIZE CONCEIÇÃO MONTEIRO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF ***.618.078-**, residente no município de Una/Ba, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 216 - A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade da Usucapião extraordinária do imóvel urbano, que exerce posse mansa e pacífica em aspecto temporal há cerca de 38 anos, assim descrito e caracterizado: Imóvel urbano com área de 537,62 m², localizada na Rua da Mangueira, 03, Colônia, em Una/Ba, inscrição imobiliária n. 06.01.016.0230.001, sem matrícula neste registro imobiliário. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JAMILTOM AMARAL DA SILVA, ADRIANA LOPES DOS SANTOS

Carlos Alberto Resende, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, com funcionamento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, intima, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) PROPRIETÁRIO(A)(S) TABULAR(ES): LOTEAMENTO PARQUE COMVEIMA; e o(a)(s) VIZINHO(A)(S) CONFRONTANTE(S): JOICE AMORIM SANTOS; ELIANE SANTOS DA SILVA; CARLOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS, bem como quaisquer outros proprietários tabulares e confrontantes, que foi protocolizado sob o n. de prenotação 297.099/300.867, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado na Rua Tupinambás, n. 40, Loteamento Parque Comveima I, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - Bahia. Consta que nesse imóvel foram feitas as seguintes edificações: uma sala, um banheiro, três quartos, uma cozinha, uma área de serviço, totalizando 78 m² de área construída. O requerimento foi feito por: JAMILTOM AMARAL DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, motorista, inscrito CPF sob n. 831.368-**, portador do RG 21.486.041-89, expedida pela SSPBA, casado com ADRIANA LOPES DOS SANTOS AMARAL brasileira, maior, capaz, autônoma, inscrita no CPF sob n. 322.656.238-42, portadora do RG n. 09.053.883-80, expedida pela SSPBA, casados desde 18/08/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Tupinambás, n. 40, Bairro Patagônia, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 2024, Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JAMILTOM AMARAL DA SILVA, ADRIANA LOPES DOS SANTOS

Carlos Alberto Resende, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, com funcionamento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, intima, nos termos do artigo 16 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que foi protocolizado sob o n. de prenotação 297.099/300.867, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado na Rua Tupinambás, n. 40, Loteamento Parque Comveima I, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, Bahia, que possui PROPRIETÁRIO(A)(S) TABULAR(ES): LOTEAMENTO PARQUE COMVEIMA; e o(a)(s) VIZINHO(A)(S) CONFRONTANTE(S): JOICE AMORIM SANTOS; ELIANE SANTOS DA SILVA; CARLOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS. Consta que nesse imóvel foram feitas as seguintes edificações: uma sala, um banheiro, três quartos, uma cozinha, uma área de serviço, totalizando 78 m² de área construída. O requerimento foi feito por: JAMILTOM AMARAL DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, motorista, inscrito CPF sob n. 831.368-**, portador do RG 21.486.041-89, expedida pela SSP/BA, casado com ADRIANA LOPES DOS SANTOS AMARAL brasileira, maior, capaz, autônoma, inscrita no CPF sob n. 322.656.238-42, portadora do RG n. 09.053.883-80, expedida pela SSPBA, casados desde 18/08/2009, sob o regime da comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Tupinambás, n. 40, Bairro Patagônia, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 2024, Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**HORIZONTE/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DE MORAIS FERNANDES

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANDREIA DE MORAIS FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CPF/MF XXX.257.893-XX, contrato nº 8.4444.1046071-1, firmado em 30/09/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 5.836 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOAO ENOQUE FILHO 195 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 02/06/2024 à 02/10/2024, posicionado em 07/10/2024 totalizando R\$ 4.075,62. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANE KESSIA RODRIGUES DA SILVA

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JANE KESSIA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUTÔNOMA, CPF/MF N XXX.066.653-XX, contrato nº 8.4444.2838862-1, firmado em 09/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 9.278 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JUVENAL SEMEAO 555 B PLANALTO D GA HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 11/01/2023 à 11/03/2024, posicionado em 18/03/2024 totalizando R\$ 12.921,02. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR PINHEIRO LANDIM**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, INTIMA o(a) Senhor(a) IGOR PINHEIRO LANDIM, BRASILEIRO, DIVORCIADO, NÃO CONVIVENTE EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO, CPF/MF N XXX.250.233-XX, contrato n 0005715387, GRUPO N 000749, COTA n 0270, firmado em 23/11/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, nas matrículas n 13.159, 13.160, 13.161, 13.162, 13.163 e 13.164, deste cartório, referente aos imóveis situados na RUA S.D.0 21, S/N, GAMELEIRA, HORIZONTE-CE, 62.880-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 26/01/2023 à 26/04/2024, posicionado em 22/05/2024 totalizando R\$ 95.355,39. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ n 58.113.812/0001-23. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de novembro de 2024.

POTENGI/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTENGI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCA GONCALVES EMIDIO

José Wesbster Vieira Paiva, Escrevente substituto do Registro de Imóveis deste Município de Potengi, Estado do Ceará, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao Art. 216-A da Lei 6.015 e do provimento 04/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que o Sra. FRANCISCA GONÇALVES EMÍDIO, brasileira, solteira, aposentada, natural de Potengi-CE, nascida em 22/11/1948, filha de José Emídio de Carvalho e Esmeralda Gonçalves de Lima , portadora da CI/RG n. 20191491645, expedida em 23/09/2019 pela SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.354.543-**, residente e domiciliada na Rua Padre Sucupira, n 230, Centro, Crato-CE, CEP: 63100-000, solicitou neste Cartório sob o protocolo n 3499, com pedido de abertura de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA relativo ao seguinte imóvel: imóvel rural, localizado no Sítio Buenos Aires, zona Rural deste município de Potengi/CE, medindo 1,8150HA (um hectare, oitenta e um ares e cinquenta centiares), limitando-se ao Norte; com a barragem e com estrada vicinal de acesso a barragem municipal, ao Sul; com espólio de José Emídio de Carvalho Filho; ao Leste, com propriedade do Sr. Wallison Gomes da Silva e com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estrada vicinal do Sítio Buenos Aires; e ao Oeste, com Barragem Municipal. Conforme planta atualizada do imóvel e memorial descritivo. O imóvel foi adquirido por escritura particular de compra e venda, datada em 02 de fevereiro de 1982. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, conforme item 4 , IV, Art. 216-A da Lei 6.015/1973.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**CARIACICA/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA GOMES BISPO DOS SANTOS, FELIPE CARDOSO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de FELIPE CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, maquinista e foguista de embarcações locomotivas e assemelhados, portador da Carteira de Identidade n. 3476567-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.216.457-**, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com KELLY CRISTINA GOMES BISPO DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade n. 3.007.183-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.418.527-**, residentes e domiciliados na Rua Vinte e Três de Agosto, n 1595, Bairro Flexal II, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), sob o n. 8.4444.2110598-5, devidamente assinado pelas partes contratantes em 19 de junho de 2019, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 17/06/2024, importa em R\$ 9.600,56 (Nove mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da referida Lei n. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: RESIDÊNCIA B, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARKAD V, SITUADO NA RUA ELIAS MULLER, N. 57, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRO LAR, BAIRRO PROLAR, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 186 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN CARLOS RODRIGUES MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1 Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de LUAN CARLOS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de tráfego sênior, portador da Identidade n. 3.177.504-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.912.577-**, residente e domiciliado na Rua Mario Araujo, n. 154, Bairro Santana, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde Amarela - Recursos FGTS, sob o n. 8.7877.0951591-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 28 de setembro de 2020 além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 17/06/2024, importa em R\$ 16.455,20 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 402, SITUADO NO 4 PAVIMENTO, DO BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESMERALDA, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, N 23, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 1765 DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILARY LUIZ DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ-Extra, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO dos herdeiros dos ESPÓLIOS DE ILARY LUIZ DA SILVA - CPF ***.322.807-** E LAURA BAHIANSE DA SILVA, que eram brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes no Município e Comarca de Itapemirim/ES, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, prenotado sob o n. 56.482, em 05 de julho de 2024, requerido por JURÇAIR ANDRÉ MOREIRA CARVALHO, brasileiro, aposentado, CPF n. ***.976.607-**, RG n. 197.649-SPTC/ES, casado desde 07.08.1972 sob regime da comunhão universal de bens CREUSA PEREIRA CARVALHO, brasileira, do lar, CPF n. ***.618.107-**, RG n. 359740-SSP/ES, residentes e domiciliados na Rua Projetada 1, Rio Muqui, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, representados neste ato por sua advogada Dra. Andreia Pereira Carvalho - OAB/ES n. 10.438, de uma área de terreno situada no lugar denominado RIO MUQUI, Município e Comarca de Itapemirim/ES, com a seguinte descrição: Área: 3,0769 ha Perímetro: 973,11 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLIA-P-7463, de coordenadas (Longitude: - 40 57'21.429", Latitude -21 00'07.384" e Altitude: 3.42 m); deste, segue confrontando com Wesley da Costa Jordão e Simone Gomes Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 154 50' e 0,75 m até o vértice BLIA-P-7464, (Longitude: -40 57'21.418", Latitude -21 00'07.406" e Altitude: 3,42 m); 176 54' e 26,30 m até o vértice BLIA-P-7465, (Longitude: -40 57'21.369", Latitude -21 00'08.260" e Altitude: 7,21 m); 176 25' e 24,53 m até o vértice BLIA-P-7466, (Longitude: -40 57'21.316", Latitude -21 00'09.056" e Altitude: 12,44 m); 176 21' e 31,80 m até o vértice BLIA-P-7467, (Longitude: -40 57'21.246", Latitude -21 00'10.088" e Altitude: 18,56 m); 175 44' e 12,46 m até o vértice BLIA-P-7468, (Longitude: -40 57'21.214", Latitude -21 00'10.492" e Altitude: 19,88 m); 177 25' e 10,96 m até o vértice BLIA-P-7469, (Longitude: -40 57'21.197", Latitude -21 00'10.848" e Altitude: 20,69 m); 178 34' e 12,74 m até o vértice BLIA-P-7470, (Longitude: -40 57'21.186", Latitude -21 00'11.262" e Altitude: 20,70 m); 179 53' e 30,14 m até o vértice BLIA-P-7471, (Longitude: -40 57'21.184", Latitude - 21 00'12.242" e Altitude: 19,53 m); 180 25' e 39,49 m até o vértice BLIA-P-7472, (Longitude: -40 57'21.194", Latitude -21 00'13.526" e Altitude: 16,40 m); 179 29' e 9,78 m até o vértice BLIA-P-7473, (Longitude: - 40 57'21.191", Latitude -21 00'13.844" e Altitude: 16,04 m); 88'34' e 17,36 m até o vértice BLIA-P-7474, (Longitude: -40 57'20.590", Latitude -21 00'13.830" e Altitude: 8,23 m); 87 27' e 6,94 m até o vértice BLIA-P-7475, (Longitude: -40 57'20.350", Latitude -21 00'13.820" e Altitude: 2,25 m); 90 22' e 9,27 m até o vértice BLIA-P-7476, (Longitude: -40 57'20.029", Latitude -21 00'13.822" e Altitude: 1,85 m); 88 47' e 23,34 m até o vértice BLIA-P-7477, (Longitude: 40 57'19.221", Latitude -21 00'13.806" e Altitude: 1,33 m); 87 01' e 30,74 m até o vértice BLIA-P-7478, (Longitude: -40 57'18.158", Latitude -21 00'13.754" e Altitude: 0,48 m); 88 31' e 26,15 m até o vértice BLIA-P-7479, (Longitude: -40 57'17.253", Latitude -21 00'13.732" e Altitude: 7,71 m); 180 46' e 17,13 m até o vértice BLIA-P-7480, (Longitude: -40 57'17.261", Latitude -21 00'14.289" e Altitude: 9,04 m); 176 59' e 31,35 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BLIA-P-7481, (Longitude: -40 57'17.204", Latitude -21 00'15.307" e Altitude: 10,92 m); 177 16' e 11,55 m até o vértice BLIA-P-7482, (Longitude: -40 57'17.185" , Latitude - 21 00'15.682" e Altitude: 11,06 m); 176 45' e 15,34 m até o vértice BLIA-P-7483, (Longitude: -40 57'17.155" , Latitude -21 00'16.180" e Altitude: 8,99 m); 176 08' e 29,16 m até o vértice BLIA-P-7484, (Longitude: - 40 57'17.087" , Latitude -21 00'17.126" e Altitude: 4,01 m); 176 08' e 29,65 m até o vértice BLIA-P-7485, (Longitude: 40 57'17.018 (Latitude -21 00'18.088" e Altitude: 3,48 m); 176 09' e 2,16 m até o vértice BLIA-P-7486, (Longitude: -40 57'17.013" , Latitude -21 00'18.158" e Altitude: 2,77 m); deste, segue confrontando com Catarina Maria Vasquez Lopes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 267 51' e 6,56 m até o vértice BLIA-P-7487, (Longitude: -40 57'17.240", Latitude -21 00'18.166" e Altitude: 2,58 m); 272 55' e 34,90 m até o vértice BLIA-P-7488, (Longitude: -40 57'18.447", Latitude -21 00'18.108" e Altitude: 1,24 m); 273 33' e 15,89 m até o vértice BLIA-P-7489, (Longitude: -40 57'18.996" , Latitude -21 00'18.076" e Altitude: 1,45 m); 274 16' e 30,52 m até o vértice BLIA-P-7490, (Longitude: -40 57'20.050" , Latitude -21 00'18.002" e Altitude: 3,17 m); 273 50' e 14,68 m até o vértice BLIA-P-7491, (Longitude: -40 57'20.557", Latitude -21 00'17.970" e Altitude: 7,56 m); 272 27' e 28,73 m até o vértice BLIA-P-7492, (Longitude: -40"57'21.551", Latitude -21 00'17.930" e Altitude: 20,67 m); 273 01' e 20,39 m até o vértice BLIA-P-7493, (Longitude: -40 57'22.256" , Latitude -21 00'17.895" e Altitude: 28,04 m); 273 48' e 12,97 m até o vértice BLIA-P-7494, (Longitude: -40 57'22.704", Latitude -21 00'17.867" e Altitude: 31,62 m); 357 25' e 41,84 m até o vértice BLIA-P-7495, (Longitude: -40 '57'22.769" , Latitude -21 00'16.508" e Altitude: 33,28 m); 357 29' e 82,75 m até o vértice BLIA-P-7496, (Longitude: -40 57'22.894", Latitude -21 00'13.820" e Altitude: 31,75 m); 358 33' e 44,89 m até o vértice BLIA-P-7497, (Longitude: -40 57'22.933", Latitude -21 00'12.361" e Altitude: 31,26 m); 358 21' e 39,23 m até o vértice BLIA-P-7498, (Longitude: -40"57'22.972", Latitude -21 00'11.086" e Altitude: 30,29 m); 357 40' e 52,02 m até o vértice BLIA-P-7499, (Longitude: -40 57'23.045", Latitude -21 00'09.396" e Altitude: 24,47 m); 357 56' e 48,38 m até o vértice BLIA-M-3004, (Longitude: -40 57'23.105" , Latitude -21 00'07.824" e Altitude: 20,64 m); 74 22' e 50,26 m até o vértice BLIA-P-7463, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Constatam três construções não regularizada com as seguintes características: A) Um imóvel residencial em 01 (um) pavimento, contendo: 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda, com a área construída de 90,00M . B) 01 (um) depósito para guardar ferramentas e ração. C) 01 (um) galinheiro. Cadastrado no INCRA sob o n 508.047.020.176-4 com área total de 3,0769 ha, modulo rural 42,5271 ha, número de módulos rurais 0,07, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais de 0,1709 ha e fração mínima de parcelamento de 2,00 há em nome do Jurçair André Moreira Carvalho, e na RECEITA FEDERAL - CIB sob o n 9.259.105-1, com área total de 3,0 ha, ambos com a denominação de Rio Muqui, imóvel esse oriundo de uma área maior matriculada sob o n 4.592, no Livro n 2, Ficha 001 de Propriedade de Ilari Luiz da Silva e Laura Bahiense da Silva, adquirido pelos requerentes através de Contrato de Compra e Venda datado de 08.08.2011. Dessa forma, ficam os requeridos na qualidade de PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS do imóvel objeto deste procedimento, ciente de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderá apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, n 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 02 de dezembro de 2024. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial, digitei e assino.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRE CALDARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 136.281, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por André Caldara, brasileiro, empresário, portador da CI n 1.298.154 SPTC/ES, inscrito no CPF n 079.149.267/28, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Carla Frade de Carvalho Caldara, brasileira, empresária, portadora da CI n 1.974.895 SPTC/ES, CPF n ***.056.997-**, residentes na Rua Governador Henrique Coutinho, n 405, Loja 06, Lagoa do Meio, Linhares/ES, tendo por objeto o Lote n 14 da quadra n 75, com área de 458,48m e o perímetro de 91,44 metros, localizado na Avenida Augusto Calmon, Centro, neste Município, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.855.144,95m e E 387.865,26m; deste segue confrontando com Avenida Augusto Calmon, com azimute de 150 26'27" por uma distância de 14,93m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.131,96m e E 387.872,62m; deste segue confrontando com Lote 12 - Jose Roberto Bittencourt e Marlene da Penha Modenesi Bittencourt - Matrícula: 17.916, com azimute de 241 13'10" por uma distância de 7,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.128,35m e E 387.866,05m; deste segue com azimute de 241 13'10" por uma distância de 23,55m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.117,01m e E 387.845,41m; deste segue confrontando com Lote 13 - Gilson Santana e Maria da Gloria Toreta Santana - Matrícula: 123, com azimute de 331 47'42" por uma distância de 14,76m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.855.130,02m e E 387.838,43m; deste segue confrontando com Lotes 16 e 17 - Geraldo Lorencini e Elda Vitoraci Lorencini - Transcrição: 15.903 e Matrícula 11.345, com azimute de 61 13'25" por uma distância de 10,82m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.855.135,23m e E 387.847,92m; deste segue com azimute de 61 13'25" por uma distância de 3,36m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.855.136,85m e E 387.850,86m; deste segue com azimute de 54 23'37" por uma distância de 1,55m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.855.137,75m e E 387.852,12m ; deste segue com azimute de 61 15'59" por uma distância de 14,97m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0101056275000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se a presente NOTIFICAÇÃO que será publicada através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n 149/2023 do CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY CRUZ DA SILVA, LORANNY VICENTE DO ROSARIO SILVA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) **WESLEY CRUZ DA SILVA**, CPF n ***.985.817-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 421.959, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771183677, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 09/07/2021, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 180.703, do imóvel situado na(o) Rua Nossa Senhora de Santana, n 395, esquina com a Rua Nossa Senhora do Rosário, Vista da Barra Condomínio Clube, apto. 208 da Torre A2, bairro Santa Paula II, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$13.747,14, em 27/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 27 de novembro de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR WEIGERT CHIAPPANE**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) VITOR WEIGERT CHIAPPANE, CPF n ***.456.547-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 428.909, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 12.0201.01618.002-2, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 25/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-4 das matrículas n s 192.557 e 192.558, do imóvel situado na(o) Rua Goiás, esquina com Joubert Costa, n 18, Edifício San Diego, apto. 601, bairro Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$50.627,65, em 27/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 27 de novembro de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA DE FREITAS ALMEIDA, JOSE ONOFRE DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SILVANA DE FREITAS ALMEIDA, brasileira, agricultora, CPF n ***.304.987-** e seu marido JOSÉ ONOFRE DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, CPF n ***.282.257-**, casados sob o regime da separação legal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereços na Rua Doutor João Carlos de Souza, n 33, Ed. Guaçuí, apto 1403, Barro Vermelho, Vitória, Estado do Espírito Santo e Rua São Sebastião, n 77, Boa Vista, Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede e foro na Avenida Princesa Isabel, n 574, Edifício Palas Center, Bloco "B", 9 andar, Centro, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, protocolado sob o n 221.351, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular n 12.0201.00869.001-7 celebrado em 13/04/2022, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 02/12/2024 importa em R\$ 50.531,28 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento n 1403 com uma vaga de garagem descoberta do Edifício "GUAÇUÍ", situado na Rua Doutor João Carlos de Souza, n 3, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob os n s 56.281 e 56.282. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Oficial Substituta, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS**ABADIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL RECANTO DO TUCUNARE SPE LTDA

Faz publico para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o art. 19, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que por parte de RESIDENCIAL RECANTO DO TUCUNARÉ SPE LTDA, estabelecido na cidade de Abadiânia-GO, à Avenida Cruvinel, n. 1.047, Quadra 30, Lote 21, centro, CEP 72.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.121.658/0001-64, foram depositados nesta Serventia situada na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Lote 37, Quadra 02, n. 1.000, centro, em tempo hábil, o Memorial, Plantas e demais documentos exigidos pela Lei para fins de registro do Loteamento de uma área localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua de Especial Interesse Turístico e Ambiental - ZEITA-, de propriedade do mesmo, aprovado através do Decreto Municipal n. 199/2024, de 11 de setembro de 2024, com base no processo administrativo n. 4757/2021, e, em obediência as Leis Complementares Municipais ns. 027/2017, 037/2019, 049/2020 e Decreto Municipal n. 032/2018 com a denominação de "LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO RESIDENCIAL RECANTO DO TUCUNARÉ". Da área total do Imóvel: 20.000,00m²; Área Parcelável: 20.000,00m²; 17.434,02m² ou 87,17% destinada à área de lotes; 2.432,63m² ou 12,16% destinada à áreas de vias públicas; Área comum sob concessão (Portaria/Instalação), 133,35m², ou 0,67%; Áreas Verdes: Incluso na Reserva Legal, conforme LC 027/2017; Áreas Institucionais: Área Pública Municipal por compensação, conforme Lei Municipal n. 027/2017, Art. 18, alterada pela Lei Municipal 049/2020. Área Total Parcelável 20.000,00m² - 100,00%. Número de Lotes: 33 Lotes. Número de Quadras: 02 quadras. Largura mínima das ruas: 11,00 metros; Área mínima dos Lotes: 500,00m². Tudo devidamente dimensionados e nominados conforme plantas e memoriais. A referida área objeto do presente edital está localizada na Fazenda Capoeira Chata, Matrícula 11.160, localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua de Especial Interesse Turístico e Ambiental - ZEITA- Abadiânia-GO, confronta com terras pertencentes a Chácaras números 28 e 30; Estrada Municipal e Área de Preservação Permanente do Lago Corumbá IV, distando da sede do município, aproximados 35 Km, de Goiânia aproximados 115 Km e de Brasília aproximados 135 Km.- As

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292412023130926950000. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Abadiânia, 02 de dezembro de 2.024. (Reinaldo Gontijo da Silva) Oficial, que digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULLIANY DOS SANTOS BISPO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barcelona n 1.219, 13 ao 24 andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 10, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=20.245 em nome do devedor JULLIANY DOS SANTOS BISPO, CPF- ***.052.061-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430044. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINA FERREIRA DOS ANJOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, localizada no Condomínio RESIDENCIAL FLÓRIDA II, terreno de n 13, da quadra B-37, situado no loteamento denominado Mansões Por do Sol, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=56.556 em nome do devedor THAINA FERREIRA DOS ANJOS, CPF- ***.989.691-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430226. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada TGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.327.908/0001-XX, com sede à Rua 08 Quadra 37, Conjunto A, Lote 65, Loja 05, Setor 02, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 4/6-A da quadra 19, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.414,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 07, com 30,00 metros, pelo fundo com os lotes 03 e 05, com 40,00 metros, pelo lado direito com o lote 02, com 46,50 metros e pelo lado esquerdo com 2,00 metros mais ângulo de 90 com 2,00 metros, ângulo de 90 com 35,50 metros, com ângulo de 90 com 12 metros com o lote 4/6-B, mais 9,00 metros com o lote 08, objeto da matrícula 103.707, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 4/6-A da quadra 19, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.174,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 07, com 10,00 metros, pelo fundo com os lotes 03 e 05, com 40,00 metros, pelo lado direito com o lote 4/6-C, com 12,00 metros, mais ângulo de 90 com 20 metros, mais ângulo de 90 com 34,20 metros para o lote 02 e pelo lado esquerdo com 2,00 metros mais ângulo de 90 com 2,00 metros, mais ângulo de 90 com 35,50 metros com o lote 4/6-B, mais ângulo de 90 com 12 metros, mais ângulo de 90 com 9,00 metros para o lote 08" e o "Lote 4/6-C da quadra 19, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 240,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 07, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 4/6-A, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 02, com 12,00 metros e pelo lado esquerdo com parte do lote 4/6-A, com 12 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 25/10/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0002061/2024-45. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592410213297125430261 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZETH VIEIRA DA SILVA, JOAO TADEU VIEIRA TRINDADE

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1 , da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; ELIZETH VIEIRA DA SILVA, brasileira, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, RG n . 1552004 0TOE/GO, e CPF ***.666.611-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge João Tadeu Vieira Trindade, brasileiro, RG n 2794039 SSP/GO e CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.636.571-**, residentes e domiciliados em Rua 60, Qd. 2, Lt. 8-A, Albertina - Alexânia - GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 09h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Credito Individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da Matrícula n 12.200, registrada sob o R-3-12.200, em 28/02/2013, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 1-A da Quadra n 19, situado no Loteamento Nova Flórida, nesta cidade, com área de 201,09m , fazendo frente para a rua 59. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7 , Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 28 de novembro de 2024. Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA MARIA DOS SANTOS, LIMIRIA FERNANDES QUEIROZ**

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que LIMIRIA FERNANDES QUEIROZ, brasileira, solteira, funcionária pública, CI n 057.234-SSP-DF e CPF n ***.442.401-**, residente e domiciliada na SQN 108 - Bloco B - Ap. 503 - Brasília-DF, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n 23.448, desta serventia, de sua titularidade, sendo o imóvel rural denominado Fazenda "SÃO LUIZ" - Olhos D'Água, neste município", nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob o n 24.421, sendo o imóvel lote urbano n 25 situado no Loteamento Fazenda São Luiz, distrito de Olhos D'Água, neste município, com área de 450,00m , e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica o ROSA MARIA DOS SANTOS, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4 , do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 02 de dezembro de 2024. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE BARROS PONCE

Auto n 8.948/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELLE BARROS PONCE, CPF n ***.570.681-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440135203, firmado em 21/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 130.176 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.284,45, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua St. Tropez, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 14 da QUADRA 37 do loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, neste município (matricula n 130.176), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.982. Selo: 00852411212807526950006. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA, LUCAS SOUZA DA SILVA

Auto n 8.926/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA - CPF n ***.738.351-**, e LUCAS SOUZA DA SILVA - CPF n ***.724.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440941907, com força de Escritura Pública, firmado em 10/07/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 186.864 e 186.865, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.880,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Juruá, APARTAMENTO n 204, do BLOCO 'C', no 2 ANDAR OU 2 PAVIMENTO, e BOX DE GARAGEM COBERTO PARA GUARDA DE VEÍCULOS n 82, localizado no TÉRREO, do "RESIDENCIAL PORTAL DAS AMÉRICAS", edificado no LOTE 01-03/11-16 da QUADRA 132 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", neste município (matricula n 186.864 e 186.865), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 714.240. Selo: 00852411212807526950014. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN JOSE DE OLIVEIRA, ISANIA DA TRINDADE SILVA

Auto n 8.917/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALAN JOSE DE OLIVEIRA, CPF n ***.325.351-**, e ISANIA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE SILVA, CPF n ***.425.275-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2527832-9, com força de Escritura Pública, firmado em 04/05/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 206.564, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.827,03, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua 10, APARTAMENTO n 102 do BLOCO "D'", LOCALIZADA no 1 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL ARAGUAIA", com direito a uma vaga de estacionamento para veículo, edificado no LOTE 12/23/26-37 da QUADRA W do loteamento "SETOR ARAGUAIA - ACRÉSCIMO", neste município (matricula n 206.564), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.563. Selo: 00852411133820926950002. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRO ADRIANO MELO**

Auto n 8.851/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAIRO ADRIANO MELO, CPF n ***.668.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 144440061709, firmado em 13/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 222.242, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.719,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida Joaquim Barbosa, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEZERRA DIAS", edificada no LOTE 22 da QUADRA 07, do loteamento "JARDIM IPIRANGA", neste município (matricula n 222.242), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.034. Selo: 00852411012763026950000. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOESLEY BASTOS DE ARAUJO**

Auto n 9.018/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOESLEY BASTOS DE ARAUJO, CPF n 800.999.141-95, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207524, firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.801, cujo débito principal corresponde, a R\$ 149.273,63, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 405, no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE 'M, do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 197 DESCOBERTA, localizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matrícula n 226.801), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.810. Selo: 00852411212807526950012. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDELL VOSMAR GONCALVES**

Auto n 8.849/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WENDELL VOSMAR GONÇALVES, CPF n ***.130.861-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552271941, com força de Escritura Pública, firmado em 30/07/2012, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 227.903, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.697,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Campos Belos, APARTAMENTO n 308, no 3 PAVIMENTO da TORRE A, do empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN PLACE", com direito a 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO n 144, DESCOBERTA LIVRE localizada no TÉRREO, edificado LOTE 06-20 da QUADRA 122 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", neste município (matrícula n 227.903), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.381. Selo: 00852411012763026950017. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR**

Auto n 9.002/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR, CPF n ***.914.481-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 001052160-2, com força de Escritura Pública, firmado em 11/06/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 230.229, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.012,59, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua das Acácias, APARTAMENTO n 401 no 3 PAVIMENTO do BLOCO 03, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITTÁ", com direito a UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 48, localizado na garagem, edificado sobre o LOTE 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", neste município (matrícula n 230.229), em favor do credor BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.560. Selo: 00852411133820926950009. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS MELO TEIXEIRA

Auto n 8.996/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ELVIS MELO TEIXEIRA, CPF n ***.011.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155552949772, firmado em 14/02/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 234.797, cujo débito principal corresponde, a R\$ 148.583,67, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 401 no 3 PAVIMENTO TIPO do BLOCO "J", do Condomínio "REALITY VILA MARIA", com direito a uma vaga de estacionamento descoberta de n 106, edificado no LOTE 01 da QUADRA AR 01 do loteamento "VILA MARIA - COMPLEMENTO", de frente para a Rua Heno Jácomo Perillo, neste município (matricula n 234.797), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.976. Selo: 00852411133820926950008. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAELMA FERREIRA SILVA

Auto n 8.965/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FAELMA FERREIRA SILVA, CPF n ***.712.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440874054, firmado em 23/03/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 240.875, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.071,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Avenida W-1 localizada no condomínio "'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIMEIRA VIII'", edificada no LOTE 18 da QUADRA 65, do loteamento "'VALE DO SOL-GLEBA 2'", neste município (matricula n 240.875), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.978. Selo: 00852411133820926950012. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE OLIVEIRA SILVA

Auto n 8.925/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TATIANE OLIVEIRA SILVA, CPF n ***.313.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1114175-0, firmado em 28/12/2015, com força de Escritura Pública, firmado em 28/12/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.823, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.706,80, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua paraguai localizada no condomínio 'RESIDENCIAL VALENTINA FAVARETE', edificada no LOTE 02 da QUADRA 14, do loteamento 'SETOR AEROPORTO SUL 2 ETAPA', neste município (matricula n 243.823), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.811. Selo: 00852411133820926950010. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMADEU ALVES BATISTA**

Auto n 8.902/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AMADEU ALVES BATISTA, CPF n 986.345.851- 15, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1248336-0 firmado em 16/05/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.403, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.227,05, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ptolomeu localizada no condomínio RESIDENCIAL NUNES BARBOSA ALVES, edificada no LOTE 13 da QUADRA 15, do loteamento VILLA DEIFIORE, neste município (matricula n 249.403), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 714.244. Selo: 00852411133820926950007. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA BURJACK DE CARVALHO**

Auto n 8.861/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TANIA BURJACK DE CARVALHO, brasileira, solteira, analista de contabilidade, portadora da CNH n 04835926756-DETRAN/GO e CPF n ***.549.141-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553599056, com força de Escritura Pública, firmado em 23/02/2016, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.305, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.211,18, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Euclides da Cunha, APARTAMENTO 1.004 NO 10 ANDAR OU 10 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 'B' do Edifício "RESIDENCIAL YES! BURITI", VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 279, localizada no TÉRREO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificada na ÁREA E situada na ''VILA CRUZEIRO DO SUL - ACRÉSCIMO'', neste município (matricula n 249.305), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.382. Selo: 00852411012763026950018. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA**

Auto n 7.753/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CPF n ***.699.275-**, e CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA, CPF n ***.679.895-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770038274, firmado em 18/07//2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.878, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.560,38, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 004, localizado no PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 08, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 187, edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Rua Alumínio, neste município (matricula n 251.878), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 709.966. Selo: 00852410012891026950003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA**

Auto n 8.887/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA, CPF n ***.625.615-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0291913-0, com força de Escritura Pública, firmado em 01/03/2018, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 255.063, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.718,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO de n . 303, do BLOCO BL-01, no 3 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n . 20, edificado sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominado "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 255.063), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.566. Selo: 00852411133820926950004. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE ARAUJO SANTANA, ICARO MORAIS DE MESQUITA**

Auto n 8.951/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , ELAINE ARAUJO SANTANA, CPF n ***.959.051-**, e ICARO MORAIS DE MESQUITA, CPF n ***.019.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0294177-1, firmado em 02/03/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.144, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.348,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO n 401, do BLOCO BL-04, localizado no 4 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 18, edificado sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominado "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 259.144), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713980. Selo: 00852411133820926950013. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON ALVES RIBEIRO**

Auto n 8.942/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WEVERTON ALVES RIBEIRO, CPF n ***.377.441-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2076584-1, firmado em 03/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 262.852 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.739,16, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Guará, localizada no condomínio "RESIDENCIAL AMAZONAS I", edificada no LOTE 05 da QUADRA C, do loteamento "JARDIM PALMARES", , neste município (matricula n 262.852), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713984. Selo: 00852411212807526950005. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES**

Auto n 8.886/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES, CPF n ***.991.382-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2350421-6, com força de Escritura Pública, firmado em 13/08/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.872, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.470,92, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Silva Braga, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DH I", edificada no LOTE 28 da QUADRA 14, do loteamento SETOR DOS BANDEIRANTES, neste município (matricula n 271.872), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.564. Selo: 00852411133820926950003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA**

Auto n 8.927/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.588.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1452422-8, com força de Escritura Pública, firmado em 10/02/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 276.946, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.173,68, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 de frente para a Rua Espartodia, localizada no condomínio RESIDENCIAL O.B.M. V, edificada no LOTE 01 da QUADRA 29 do loteamento RESIDENCIAL CARAÍBAS, neste município (matricula n 276.946), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.812. Selo: 00852411133820926950011. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA ROSA GOMES DE MELO**

Auto n 8.883/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AMANDA ROSA GOMES DE MELO, CPF n ***.611.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0812477-5, com força de Escritura Pública, firmado em 27/03/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.439, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.737,70, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil, APARTAMENTO N 303 do BLOCO 44 do 3 PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 428, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA do situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, neste município (matricula n 277.439), em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.380. Selo: 00852411012763026950016. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUA BRENO DE SOUSA TELES MENEZES**

Auto n 8.756/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUÃ BRENO DE SOUSA TELES MENEZES, CPF n ***.569.163-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000009294, firmado em 13/07/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 278.220, cujo débito principal corresponde, a R\$ 43.635,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Raul Pompeia, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS II, edificada no LOTE 01 da QUADRA 299, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matrícula n 278.220), em favor do credor BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - CNPJ/MF sob o n 02.038.232/0001-64, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.744. Selo: 00852411212807526950010. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, THANIA ODARA COSTA BRITO**

Auto n 8.931/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, CPF n ***.339.191-**, e THANIA ODARA COSTA BRITO, CPF n ***.867.421-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1115999-1, firmado em 12/04/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.680, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.488,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 402, localizado no 4 PAVIMENTO TIPO, TORRE 02 do empreendimento residencial GRAN ÓPERA, Vaga de Garagem média descoberta livre de carro n 91, edificado na CHÁCARA n 176 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de Frente para a Alameda A, neste município (matrícula n 280.680), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.986. Selo: 00852411212807526950004. consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO**

Auto n 8.520/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO, CPF n ***.967.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1227802-1, firmado em 31/08/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.449, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.825,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 204, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 04, do empreendimento denominado GRAN TORINO, com uma vaga de garagem de carro descoberta n 140, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para a Alameda A-2, neste município (matrícula n 282.449), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 711.382. Selo: 00852410212855526950021. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, HIVIRLENE ALVES LOURENCO BORGES**

Auto n 8.889/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, CPF n ***.850.691-** e HIVIRLENE ALVES LOURENÇO BORGES, CPF n ***.805.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0163302-1, com força de Escritura Pública, firmado em 03/05/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.601, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.113,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil, CASA GEMINADA n 220, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02, da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, neste município (matrícula n 282.601), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.562. Selo: 00852411133820926950001. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS**

Auto n 8.910/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS, CPF n ***.959.041-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1227802-1, firmado em 31/08/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.449, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.825,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 204, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 04, do empreendimento denominado GRAN TORINO, com uma vaga de garagem de carro descoberta n 140, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para a Alameda A-2, neste município (matrícula n 282.449), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 711.382. Selo: 00852410212855526950021. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.3029246-6, firmado em 24/07/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 287.428 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.243,99, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 de frente para a Rua Cristino Galdino Gonçalves, localizada no condomínio CONDOMÍNIO VEREDAS DA SERRA I, edificada na ÁREA 123, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 1 COMPLEMENTO SETOR DAS MANSÕES, neste município (matrícula n 287.428), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.983. Selo: 00852411133820926950006. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HYARA LUCIA MARTINS COSTA**

Auto n 8.790/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HYARA LUCIA MARTINS COSTA, CPF n ***.376.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1306965-5, com força de Escritura Pública, firmado em 27/12/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.584, cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.498,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Alameda A, APARTAMENTO n 405, localizado no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE 1, do empreendimento GRAN SONATA, vaga de garagem média descoberta livre de carro n 76, edificada na CHÁCARA 177, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município (matrícula n 290.584), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.383. Selo: 00852411012763026950019. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, ELAINE DA SILVA PEDROSO**

Auto n 8.792/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, CPF n ***.404.731-**, e ELAINE DA SILVA PEDROSO, CPF n ***.687.381-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1572929-6, firmado em 15/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.369 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.810,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 805, localizado no 8 PAVIMENTO TIPO. da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, com VAGA DE GARAGEM MÉDIA DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 130, edificado na CHÁCARA n 177, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente para a Alameda A, neste município (matricula n 293.369), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.292. Selo: 00852411212807526950017. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, MARIA PACHECO DOS SANTOS, ENOS LOPES DE MENDONCA, MARIA DAS VITORIAS SOUSA LOPES, FLAMARION DIVINO BOTTA, ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA BOTTA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Procedimento: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL n 0005/2024. Protocolado sob n 22.835. Requerente(s): JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, nascido em: 10/10/1940, filho de: José Lourenço dos Santos e Maria Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade Rg. n 041.446-SSP/DF expedida em 02/12/1974, inscrito no CPF/MF n ***.538.071-**; casado sob o regime da comunhão de bens em 24/06/1965, antes da vigência da Lei n 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n 692, Fls. 292 e verso do Livro B-3, do Cartório do 2 Ofício de Registro Civil e Casamento de Taguatinga-DF, com: MARIA PACHECO DOS SANTOS, brasileira, do lar, nascida em: 20/09/1974, filha de: José Pacheco de Macêdo e Guiomar Rita de Jesus, portadora da Cédula de Identidade Rg. n 904.259-SSP/DF expedida em 06/12/1983, inscrita no CPF/MF sob n ***.135.401-**, residentes e domiciliados na Rua 01, Bairro Água Branca, Quadra A, Lote 17, Goiânia - GO. Requerido: ENOS LOPES DE MENDONÇA, fazendeiro, identidade n 653.937 - SSP/GO e CPF n ***.683.666-** e sua mulher MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA LOPES, do lar, identidade n 279.126 - SSP/GO e CPF n ***.496.701-**, brasileiros, cônjuges, residentes e domiciliados na cidade de Anápolis-GO. Conforme consta nas características do R-01 da Matrícula/Registro Auxiliar/Transcrição - N : 3.845, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de Cocalzinho de Goiás/GO, comarca de mesmo nome, conforme certidão de inteiro teor pedido n 16.526; Selo Digital: 00222301114255426800022. FINALIDADE: Nos termos do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, cientifico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório do presente procedimento administrativo, na modalidade ORDINÁRIA, requerida por JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS casado com MARIA PACHECO DOS SANTOS, cuja área interessada faz divisa com os confrontantes JAIRO YONEJIITO, inscrito no CPF/MF de n ***.861.291-** e sua esposa e sua esposa, WEVINA CAVALCANTE ITO, inscrita no CPF/MF de n ***.693.811-**, devidamente registrado no R.03-4.746, Livro 02 (dois), do Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Corumbá de Goiás-GO, em 14 de Março de 2003; e IZALITA ALVES DIAS, inscrita no CPF/MF de n ***.556.241-**, imóvel este já vendido, porém não registrado, para FLAMARION DIVINO BOTTA, inscrito no CPF n ***.233.431-** e ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA BOTTA, inscrita no CPF n ***.989.186-**, conforme Escritura pública de compra e venda lavrada em 01/08/2023, na cidade e Comarca de Corumbá de Goiás, LIVRO N 184, FOLHAS 46/50; e IZALITA ALVES DIAS, inscrita no CPF/MF n ***.556.241-** sendo que o imóvel relevante ao procedimento é a posse no IMÓVEL RURAL, Denominado "FAZENDA FACÃO", com Área Total de: 58.1780ha - Perímetro: (m) 3.343,62 Constante da Matrícula - N 1501, com Área Total de: 58.1780ha - Perímetro: (m) 3.343,62 Constante da Matrícula - N 1501 do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Corumbá de Goiás - GO, CCIR n : 951.080.489.913-9, ITR n : 4.522.142-1 e código do CAR: GO-5205513-5ECB.B933.2C90.449B.9315.1F0E.A161.8450. O imóvel está localizado na fazenda Facão Mato Seco e é constituído por partes do Quinhão n 95 e direitos possessórios do Quinhão n 01. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 28 de novembro de 2024. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEOVANNE ALVES MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JEOVANNE ALVES MARTINS, inscrito sob o CPF n. ***.280.581-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416443754 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL ANTONIO AMARAL V, situado na Rua N 2, Setor das Nações Extensão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 292.432. O valor do débito até 27/11/2024 era de R\$5.959,76 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950010

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIMAS MARGUES DE CARVALHO, MARTA GONCALVES PEREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolizado nesta Serventia, requerimento pelo qual NICE DA SILVA ESCARIÃO, brasileira, viúva, aposentada, CPF n. ***.279.294-**, residente e domiciliada à Rua Maracajá, quadra 22, lote 18, Jardim Califórnia, Goiânia-GO, representada pelo advogado LUCAS MONTEIRO DE REZENDE SILVA, OAB/GO n. 52.406, com endereço profissional na Rua Padre Wendel, quadra 587, lote 9, Aeroviário, Goiânia-GO, e-mail: monteiro.advogadoss@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária reduzida (art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do lote de terras de n. 18, da quadra 22, situado à rua Maracajá, esquina com a rua Urucara, no JARDIM CALIFORNIA, nesta Capital, com a área de 429,00m², medindo 10,00m de frente pela rua Maracajá; 7,07m de chanfrado; 23,01m pelo lado direito com a rua Urucara; 28,00m pelo lado esquerdo com o lote 17; e, 16,00 metros de fundos com o lote 19, devidamente registrado sob a matrícula n. 34.643, nesta serventia, pedido este autuado em 4.10.2024, sob protocolo n. 321.071. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA: os HERDEIROS do proprietário tabular DIMAS MARQUES DE CARVALHO (espólio), CPF n. ***.406.961-**: Leonardo, Fabio, Fernando, Celio, Celia e Sonia Marcia; bem como, os HERDEIROS da proprietária tabular MARTA GONÇALVES PEREIRA (espólio), CPF n. ***.882.151-**: Josefino da Silva Leão e duas filhas, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a Lei. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), bastando clicar no ícone "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL", informar os dados solicitados, bem como o número do PROTOCOLO (321071) e a SENHA DE ACESSO (29387579). Jamily Escher Graziani - Auxiliar de Cartório.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELTON JONATHAN SILVA, ALINE ALVES MUNIZ**

Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, o proprietário tabular: PEDRO FERNANDES DE CASTRO, solteiro, comerciante, residente em Araguari-MG; e os compromissários vendedores JOSÉ DOMINGOS MACHADO e MARIA MACHADO DE MELO, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, de acordo com o art. 1.238, "caput", do Código Civil Brasileiro. Requerentes: ELTON JONATHAN SILVA, brasileiro, empresário, CNH n. 05105890547 DETRAN/GO, CPF n. ***.717.851-**, e sua esposa ALINE ALVES MUNIZ, brasileira, enfermeira, cédula de identidade profissional n. 332809 COREN/GO, CPF n. ***.595.811-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 28.12.2013, residentes e domiciliados na Rua Amburana, quadra 87, lote 8, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, autuado em 2.10.2024 e protocolado sob o n. 320.961. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: Lote n. 8, quadra 87, situado na Rua Amburana, Setor Jardim Mariliza, Goiânia-GO, com área total de 516,84m², medindo 12,00m de frente para a Rua Amburana; 12,07m de fundo, confrontando com o lote 20; 42,57m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 7; e 43,57m pelo lado direito, confrontando com o lote 9; descrição conforme consta na transcrição n. 34.671, do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia-GO. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), clicar no item da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar o n do PROTOCOLO (320.961) e a SENHA DE ACESSO (senha: 64998448). Escrevente-Thaynara Abreu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR DE JESUS OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de VICTOR DE JESUS OLIVEIRA, CPF n ***224401**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou na agência detentora do financiamento AG.GUAPÓ/GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 144442095659 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Avenida Pontalina, Qd. 23, Lt. 07, Centro, nesta cidade, firmado em 29/06/2023, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRENE DE FATIMA GONZAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de IRENE DE FÁTIMA GONZAGA, CPF n ***962041**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 15553657230-2 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua Tatá do Vale, Qd 13, Lt 11, no Loteamento Residencial Vale do Sol, nesta cidade, firmado em 12/05/2015, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH DE ALMEIDA RIBEIRO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de SARAH DE ALMEIDA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF n ***680351**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP; ou na Agência detentora do financiamento AG. DIVINO PAI ETERNO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844440451503 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua Waldemar G. Menezes, Qd. 31, Lt. 12, Loteamento Eloi Alves, nesta cidade, firmado em 05/09/2013, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DE SOUZA, MARCIANA ALVES DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de GILBERTO DE SOUZA, CPF n ***.982.581-**, e MARCIANA ALVES DE SOUZA, CPF: ***.830.741-**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no CESAV - SUPORTE ADIMPLÊNCIA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP; ou na agência detentora do financiamento AG. GUAPÓ/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844440569353-3 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 05, Qd. 20, Lt. 12-A, Loteamento Cidade de Guapó, nesta cidade, firmado em 17/03/2014, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIPO OLIVEIRA PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de EDIPO OLIVEIRA PINHEIRO, CPF n ***862541**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no ITAÚ UNIBANCO S.A, com Praça Alfredo Edydio de Souza Aranha, n 100, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 10177419307 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 13 de Maio, Qd 09, Lt 10-A, no LOTEAMENTO CICALINA, nesta cidade, firmado em 06/09/2022, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIVALDO DIAS DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS NUNES MIRANDA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de GENIVALDO DIAS DOS SANTOS, CPF n ***.660.003-**, e MARIA DOS SANTOS NUNES MIRANDA DIAS, CPF n ***.434.103-**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844441446323-5 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua Zacarias Ramos, Qd. 10, Lt. 07, Loteamento Cicalina, nesta cidade, firmado em 07/02/2017, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA OLIVEIRA DE MELO MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de LUANA OLIVEIRA DE MELO MARQUES, CPF n ***.028.701-**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante a DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844441372660-7 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 04-C, Qd. 06, Lt. 1-A, no Loteamento Otacília, nesta cidade, firmado em 24/11/2016, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYKE PEREIRA PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de MAYKE PEREIRA PIRES, CPF n ***393971**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante a DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844441495195-7 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua Zacarias Ramos, Qd. 04, Lt. 08-A, Centro, Loteamento Mitra, nesta cidade,, firmado em 04/04/2017, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA SOARES CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de ALEXSANDRA SOARES CABRAL, CPF n ***.329.661-**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844441764431-1 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Avenida Abrão Rassi, Qd. 13, Lt. 01-A, Loteamento Cidade de Guapó, nesta cidade, firmado em 02/02/2018, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7 , Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA CRUZ DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de JANAINA CRUZ DA CONCEIÇÃO, CPF n ***768601**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na Caixa Econômica Federal, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844441916504-6 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 20, Qd. 81, Lt. 03-A, Cidade de Guapó, nesta cidade, firmado em 30/08/2018, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRIMAR ALVES MOREIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de GRIMAR ALVES MOREIRA JUNIOR, CPF n ***923881**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844442645330-2 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Avenida Norte Sul, Qd. 17, Lt. 24, Loteamento Residencial Bandeira, nesta cidade, firmado em 24/01/2022, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLAYNE GOMES ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de KAROLAYNE GOMES ARAUJO, CPF n ***241101**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, Osasco-SP, ou em seu representante DOCUMENTALL GESTÃO E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 844442560857-4 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 03, Qd. 09, Lt. 80-A, Loteamento Vila João Pedro, firmado em 01/07/2021, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARITA GABRIELLY VITOR FELIX**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz Público para o conhecimento dos interessados que pela empresa BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, foi requerida nos termos do Art. 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a INTIMAÇÃO de KARITA GABRIELLY VITOR FELIX, CPF n ***799931**, e não foi encontrado no endereço indicado. E por não ter sido encontrado o dito devedor no endereço fornecido, pelo presente a INTIMO, nos termos do Art. 26, 4 da referida lei, a comparecer no BANCO BRADESCO S.A; para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao contrato de no. 9111371 firmado entre as partes na compra do Imóvel localizado na Rua 1-B, Qd. 16, Lt. 05, Loteamento Cidade de Guapó, nesta cidade, firmado em 26/08/2022, no prazo improrrogável de 15 dias a partir da última publicação do presente edital pela Imprensa. Não havendo purgação da mora, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



prazo estipulado, será procedido por solicitação da Credora, o cancelamento do referido registro, nos termos do 7, Art 26, da referida Lei Federal. Guapó, 18 de novembro de 2024.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA BRUNO DO AMARAL ALVES, CLEUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA-SE: CLEUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.241.461-**, e FABIANA BRUNO DO AMARAL ALVES, CPF n ***.158.641-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, n 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. O comparecimento tem por objetivo a quitação das prestações vencidas e das que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação, referentes à Alienação Fiduciária do lote n 15, Quadra 19, situado na Rua Jatobá, no loteamento Recanto Águas da Serra. Essa dívida decorre do "Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças", celebrado em São Paulo-SP, em 23/06/2022, conforme artigo 38 da Lei n 9.514/97, no valor original de R\$ 96.306,21 (noventa e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos). O valor atualizado do débito em 29/11/2024 é de R\$ 48.345,98 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme registrado no R.03, matrícula 23.089, estando fiduciariamente alienado à credora: WIMO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. O não pagamento no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme o 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97, implicando a perda do imóvel, que poderá ser alienado extrajudicialmente para quitação do saldo devedor. Oficial: Lilian Camilo Domingues.

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ, inscrita no CPF sob o n ***.690.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS da Devedora, de um imóvel situado à Rua 94, N 204, Casa L, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-2 da matrícula n 22.929. O valor do débito até 28/11/2024 era de R\$ 4.109,27 (quatro mil cento e nove reais e vinte e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.934. Selo: 01742411112214925430066.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, n 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 4o, do art. 26, da Lei Federal de n 9,514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante: **VANILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 01/03/1969, mecan de manut veic automotor, portador da carteira de identidade RG 3.897.300, expedida por DGPC/GO em 09/06/1996 e do CPF ***.845.441-**, residente e domiciliado em Avenida Dimas S Franco, 178, PQ Buritys I, em Itumbiara-GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Instrumento Particular e Constituição de Alienação Fiduciária, n 9090946, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. referente a matrícula n 24187. IMÓVEL- UMA CASA RESIDENCIAL, coberta de telhas plan, forro de forro de laje, piso de cerâmica, com instalações completas de luz elétrica, água encanada, esgoto e sanitárias, contendo: garagem, sala, cozinha, hall, 02 quartos, banheiro social e área de serviço, com a área total construída de 70,00m , situada a Rua 105, n 368, no Bairro Jardim Leonora II, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04,. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resilido, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 28 de novembro de 2024. Protocolo 173100 Selo eletrônico de fiscalização- 00802411223365425430060 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciárias- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF ***.600.161-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 29/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 02,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Sol Nascente, Edificada no Lote 22 da Quadra 49, com a Área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 20, matrícula Nº 8.742. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.456, selo eletrônico Nº 00812411113799725430040, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO, CPF Nº ***.888.361-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 02, situado no Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVANCE I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika, com a Área privativa de 73,86 m²; edificado no lote 18 da quadra 05, confrontando pela frente com a Rua Itú, matrícula Nº 16.008. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.464, selo eletrônico Nº 00812411113799725430048, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDENE SILVERIO DE MOURA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ZILDENE SILVERIO DE MOURA, CPF Nº ***.690.268-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: ***441889**8, firmado em: 12/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, do Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO SOLARIO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Jockey Club, com a Área privativa de 102,42 m²; edificado no lote 19 da quadra 15, confrontando pela frente com a Avenida São Paulo, matrícula Nº 17.831.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.459, selo eletrônico Nº 0081241113799725430043, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS, inscrito (a) no CPF Nº ***.133.753-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442282406, firmado em: 20/03/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 104, do Primeiro Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ing, com a Área privativa de 49,74 m²; Edificado no lote 01-E da quadra 90, confrontando pela frente com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, matrícula Nº 23.968. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.463, selo eletrônico Nº 0081241113799725430047, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA, CPF Nº ***.499.291-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442317158, firmado em: 27/05/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 201, do Pavimento Superior, localizado no RESIDENCIAL GEOMÉTRICA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, com Área privativa de 51,00 m². Edificado no lote 30 da quadra 28, com a Área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Mococa, matrícula Nº 28.868. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.454, selo eletrônico Nº 00812411113799725430038, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ALVES RAMALHO**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ROBERTO ALVES RAMALHO, inscrito (a) no CPF Nº ***.303.281-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVISA IV, situado nesta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada II, com a Área privativa de 64,57m²; edificada no lote 16 da quadra 184, confrontando pela frente com a Rua 55, matrícula Nº 28.579. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.460, selo eletrônico Nº 00812411113799725430044, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA, CPF Nº ***.009.471-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442377382, firmado em: 28/08/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P19, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX. Edificado no Lote 16 da Quadra 128, com a Área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 227, matrícula Nº 30.212. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.455, selo eletrônico Nº 00812411113799725430039, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO JOSE DA COSTA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCIANO JOSÉ DA COSTA DA SILVA, CPF Nº ***.756.191-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440626015, firmado em: 29/05/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA GLEBA A, com a Área privativa de 57,76 m²; edificada no lote 14 da quadra 03, confrontando pela frente com a Rua Leblon, matrícula Nº 42. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.462, selo eletrônico Nº 00812411113799725430046, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES, CPF ***.096.713-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551199763, firmado em: 18/05/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa A, localizada no CONDOMÍNIO TECNO VIA I, situado no Parque Industrial Mingone, zona suburbana desta cidade, com a Área privativa de 60,90 m²; edificada no lote A, da quadra 12, confrontando pela frente com a Rua 01, matrícula Nº 47.887. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.457, selo eletrônico Nº 00812411113799725430041, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL CRISTINA ANDRADE**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ISABEL CRISTINA ANDRADE, CPF Nº ***.422.031-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 144440005505, firmado em: 17/04/2012, que tem como objeto o imóvel: Lote 11, da quadra 47, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, confrontando pela frente com a Rua Alexandre Polonio, matrícula Nº 47.588. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.458, selo eletrônico Nº 00812411113799725430042, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.027.421-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551785273, firmado em: 29/11/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CANTO FELIZ, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ing, com a Área privativa de 60,72 m²; edificada no lote 15, da quadra 114, confrontando pela frente com a Rua Goiânia, matrícula Nº 47.819. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.461, selo eletrônico Nº 00812411113799725430045, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UNIVERSAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, RAFAELA NUNES FERREIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE UNIVERSAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ N 19.435.294/0001-02 e RAFAELA NUNES FERREIRA CPF N ***.541.021-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência dos(a) respectivos(a), Srs(a) UNIVERSAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ N 19.435.294/0001-02 e RAFAELA NUNES FERREIRA CPF N ***.541.021-**, residentes e domiciliados em HIGGS 712, Bloco J, Casa 38, Asa Sul, Brasília - DF, devedores fiduciante do imóvel: Um SÍTIO n 08, Quadra 02, SÍTIO SANTA MARIA, Novo Gama, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Um SÍTIO n 08, Quadra 02, SÍTIO SANTA MARIA, Novo Gama, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.609 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 617.124,86 (seiscentos e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI SALOMAO DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE YURI SALOMÃO DOS SANTOS CPF:***.778.441-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) YURI SALOMÃO DOS SANTOS CPF:***.778.441-**, residente e domiciliado em Condomínio Porto Rico ET II, Quadra J, Lote 17 FA 2A, Santa Maria-DF, devedor fiduciante do imóvel: Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, APARTAMENTO n 202, BLOCO 16 - 1 Pavimento - Condomínio Residencial "VIVA VIDA BEM ESTAR", NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote SQM 400-A1, Conjunto 06-HC, APARTAMENTO n 202, BLOCO 16 - 1 Pavimento - Condomínio Residencial "VIVA VIDA BEM ESTAR", NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n 20.904 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.985,59 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA RAYANE DA SILVA DAMASCENO, FRANCISCO MAGALHAES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, MARIA RAYANE DA SILVA DAMASCENO, CPF: ***.869.651-**, e FRANCISCO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, CPF: ***.589.151-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecerem a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0080580-5, celebrado em 29/05/2012, referente ao imóvel, CASA 04, RESIDENCIAL AMARAL, LOTE 04, QUADRA 02, MR-01, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 63.753, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.319,08, calculado na data base 08/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROLLEMBERG DE SOUSA ALBUQUERQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, RAIMUNDO ROLLEMBERG DE SOUSA ALBUQUERQUE, CPF: ***.617.533-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG DOM BOSCO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0863593-3, celebrado em 02/04/2015, referente ao imóvel, CASA 07-A, CONDOMÍNIO EIRELI XVII, LOTE 07, QUADRA 05, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 74.466, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.702,49, calculado na data base 15/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 27/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA, CPF: ***.360.921-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG NÚCLEO BANDEIRANTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2966290-5, celebrado em 05/05/2023, referente ao imóvel, CASA 23-A, CONDOMÍNIO AG V, LOTE 23, QUADRA 06, MR-17, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.10/R.11, da matrícula n. 74.777, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.368,05, calculado na data base 08/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DIAS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LEANDRO DIAS DOS SANTOS, CPF: ***.432.541-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1306881-2, celebrado em 03/08/2016, referente ao imóvel, APARTAMENTO 103, LOTE 05, QUADRA 18, MR 01, RESIDENCIAL LIMA, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 78.087, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 142.219,36, calculado na data base 19/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 27/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ALENCAR - CPF: ***.167.931-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG COMERCIAL SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0740054-0, celebrado em 06/12/2019, referente ao imóvel, CASA 14, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, LOTE 01, QUADRA 123, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 86.641, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.729,15, calculado na data base 12/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 27/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIA TAVARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, DENIA TAVARES DA SILVA, CPF: ***.508.461-**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PA SPO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1950732-1, celebrado em 13/10/2022, referente ao imóvel, LOTE 27, QUADRA 04, MR-07, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 93.837, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 12.186,64, calculado na data base 01/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

SANTA HELENA DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SOUSA DA SILVA, REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - FÁBIO SOUSA DA SILVA e REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato n 0010296688 - Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465 / 2017, datado de 04 de Fevereiro de 2022, referente ao imóvel situado à Rua Luzia Arantes de Freitas, Bairro Centro, número predial 49, Lote 08 da Quadra 02; NOTIFICO os devedores: FÁBIO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.023.751-** e sua cônjuge REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.864.941-** - ficando o mesmo intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos, que na data de 03/12/2024 corresponde à R\$ 10.865,06 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, n 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97

SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 04/09/2024, referente a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, lavrada em 14/04/2023 no Livro 1551, fls. 10/16 no 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R6/2.939, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na fazenda "São José Retiro II", neste município, contendo a área de trezentos e setenta hectares, setenta ares e sessenta e um centiares (370.70.61 ha.), zona rural de São Miguel do Passa Quatro/GO. E, por este ato INTIMA o devedor fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001-11, com sede em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija até o domicílio dos credores CHARLES UMERTO E OLIVEIRA e sua esposa LIDIA KUSELIAUSKAS DE OLIVEIRA, sito a Rua Marmore, Quadra 06, Lote 11, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (21/10/2004), no valor de R\$ 1.205.534,33 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos credores fiduciários - CHARLES UMERTO E OLIVEIRA e sua esposa LIDIA KUSELIAUSKAS DE OLIVEIRA - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 04/09/2024, referente a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, lavrada em 14/04/2023 no Livro 1551, fls. 10/16 no 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R6/2.939, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na fazenda "São José Retiro II", neste município, contendo a área de trezentos e setenta hectares, setenta ares e sessenta e um centiares (370.70.61 ha.), zona rural de São Miguel do Passa Quatro/GO. E, por este ato INTIMA a representante legal do devedor fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001-11, Sra. TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO, CPF/MF: ***.684.296-**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija até o domicílio dos credores CHARLES UMERTO E OLIVEIRA e sua esposa LIDIA KUSELIAUSKAS DE OLIVEIRA, sito a Rua Marmore, Quadra 06, Lote 11, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuar a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), no valor de R\$ 1.205.534,33 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor dos credores fiduciários - CHARLES UMERTO E OLIVEIRA e sua esposa LIDIA KUSELIAUSKAS DE OLIVEIRA - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

TERESINA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA DE GOIAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (RETIFICAÇÃO DE ÁREA / GEORREFERENCIAMENTO) RAFAEL MARTINS DE CASTRO NASCIMENTO - OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E CONTRATOS MARÍTIMOS, DA CIDADE DE TERESINA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE CAVALCANTE - GO, na forma da lei. REQUERENTE: ESPÓLIO DE RAMIRO PEDRO WERLANG, falecido, CI.RG n. 751.589-SSP-RS e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob o n. ***.049.210-**, neste ato representado pela inventariante legalmente constituída através de Escritura Pública de Nomeação de Inventariante, Livro n. 1539-e, folhas 189/190, do 6 Ofício de Notas do Distrito Federal, aos 11/12/2020, Sra. MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG, brasileira, divorciada por sentença de 30/05/2000, transitada em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2 Vara de Famílias de Brasília-DF, Dr. José Divino de Oliveira, autos n. 71092-9/99, CI n. 825.691-SSP-DF, CPF n. ***.936.921-**, do lar, nascida em 16/12/1964, filha de Ramiro Pedro Werlang e Marlene Lourdes Arruda Werlang, residente e domiciliada na SQS 411, Bloco P, Apartamento 208, Asa Sul - Distrito Federal; e-mail: criswerlang@gmail.com, onde veio solicitar averbação de georreferenciamento / retificação de área, onde a requerente é técnico em agrimensura, José Luiz de Lima Ramalho, RG n. 1.024.270-SSP-DF e CPF n. ***.684.051-**, CFT - BR n. ***684051**, credenciado pelo INCRA sob o código QREI, com a emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. CFT 2002122604, bem como mapa e memorial descritivo certificado pelo INCRA, recebendo as certificações de n. 450cb54c-f9dc-4e10-9e05-396ed0725053 e 0daf8205-ccb8-4477-8e41-1072ce895d9a, alegam desconhecer os confrontantes na margem oposta do Córrego Ouro Fino (margem direita), na margem oposta do Córrego Borrachudo (margem direita), e na Serra, confrontações estas, informadas nos memoriais descritivos das certificações acima mencionadas. Tendo em vista que no dia 21 de fevereiro de 2.024, realizei diligência até o imóvel denominado Fazenda São Pedro, parte da Fazenda Vão dos Bois, nas confrontações acima mencionadas e elencadas nos memoriais descritivos não sendo possível localizar tais confrontantes, e nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/1973, "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação ou pela Central dos Registradores de Imóveis, conforme artigo 1.214 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás", protocolo n. 1667 prenotado em 25/11/2024, do seguinte imóvel: Imóvel denominado, FAZENDA SÃO PEDRO - PARTE DA FAZENDA VÃO DOS BOIS, localizada neste Distrito e município de Teresina de Goiás/GO, Comarca de Cavalcante-GO, com área de 1.052,16.95ha (mil e cinquenta e dois hectares e dezesseis ares e noventa e cinco centiares), assegurado pela matrícula n. 117, ficha 01, do Livro 2, de ordem desta Serventia. CCIR n. 927.074.000.795-5, ITR n. 1.073.334-5, CAR n. GO-5221080 - 2733 . 8BED . 6EC0 . 459E . B88B . 9F51 . C1F1 . 8C66. Insta salientar que a propriedade tabular se atribui ao Espólio de Ramiro Pedro Werlang. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida o georreferenciamento / retificação de área, com o competente registro, conforme determina a Lei. Teresina de Goiás - GO, 25/11/2024 Rafael Martins de Castro Nascimento - Oficial respondente.

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEDSON OLIVEIRA ROMEU**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2.235 e 2.041, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDSON OLIVEIRA ROMEU, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, farmacêutico, portador da CI.RG n 5133115 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.115.391-**, residente e domiciliado na Rua JC-03, Quadra 09, Lote 02, Jardim Curitiba, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/1997 e Lei n 13.465/2017 n 0010156619 de 03 de fevereiro de 2021, passado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 34, da quadra 22, situado na Rua 135, no loteamento denominado JARDIM IMPERIAL, nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 23.833, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430066

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, frentista, portadora da CI.RG n 4370201 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.579.091-** e sua esposa LUCIENE DIVINA CÂNDIDA DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG n 5851408 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.123.741-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Abrão Manoel da Costa, Quadra 02, Lote 32, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.0869765-3 de 06 de maio de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAZA FORTE I", do lote de terras de n 06, da quadra 16, situado na Rua 119, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 56.632, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n 06381975807 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n ***.405.351-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, Quadra 12, Lote 07, Casa 01, Parque Industrial João Braz, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora n 8.4444.1031414-6, de 24 de setembro de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEMERVAL GONSALVES I", do lote de terras de n 36, da quadra 07, situado na confluência da Rua JL-07 e Avenida 50, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 57.475, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIANE DE SOUZA MORAES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ARIANE DE SOUZA MORAES, brasileira, solteira, líder tele vendas, portadora da CNH nº 03720856454 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.839.611-**, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, Quadra 07, Lote 20, Setor Cristina, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.0912210-7 de 26 de maio de 2015, passado em nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MVM LUCIA", do lote de terras de nº 06, da quadra 07, situado na Avenida Rui Barbosa, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 58.014, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430062

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO WILKER SOUSA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FÁBIO WILKER SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 06647535017 DETRAN/GO, inscrito no CPF nº ***.307.681-**, residente e domiciliado na Rua 1.020, Quadra 26, Lote 01, Setor Laguna Parque, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1511969-4 de 19 de abril de 2017, passado em Goianira-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVES PIRES MONTE", do lote de terras de nº 27, da quadra 15, situado na Rua João Ataliba Pires de Campos Júnior, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 64.365, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430060

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO DE JESUS SANTOS, LIDIA LOPES LIMA DUARTE

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG n 1692584 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.590.081-** e sua esposa LÍDIA LOPES LIMA SANTOS, portadora da CI.RG n 24372130030 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n ***.186.586-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua JM-08, Quadra 05, Lote 19, Jardim das Oliveiras, em Senador Canedo-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.1928170-4 de 04 de outubro de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 07, da quadra 16, ficará de frente para uma área de circulação, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL", o quinhão de terras de n 01, situado na "FAZENDA ARROZAL", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 65.286, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE SOUZA CIRINO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BRUNO DE SOUZA CIRINO, brasileiro, solteiro, não convivente união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI.RG n 2142833721 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n ***.383.825-**, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Quadra 30, Lote 04, Casa 01, Vila Regina, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2505577-0 de 19 de março de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESIDENCE 36", do lote de terras de n 21, da quadra 02, situado na Rua 102, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 80.907, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430059

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUESLLAINY ALVES RABELO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: SUESLLAINY ALVES RABELO, brasileira, solteira, maior, capaz, não convivente em união estável, administradora, portadora da CI.RG n 6503685 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.655.681-**, residente e domiciliada na Avenida Domingos Pereira Lima, Quadra 32, Lote 07, Jardim Decolores, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças n 001094069-9 de 27 de maio de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAMILA CRISTINA 4308", do lote de terras de n 08, da quadra 43, situado na Rua José Garcia, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 82.414, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEF SOUZA SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: ALEF SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG n 5995689 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.367.561-**, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 72, Lote 10, Casa 02, Setor Santos Dumont, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001560269-4, de 03 de agosto de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 06, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROCCA V", do lote de terras de n 07/09, da quadra 28, situado na Rua Ubatuba, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 83.050, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430058

**ESTADO - MINAS GERAIS
AIMORES/MG****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEDIEL KUSTER, LUCIENE PERONI KUSTER**

HELEN GOULART MAGALHÃES DA FONSECA, oficial do Registro de Imóveis de Aimores, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEDIEL KUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE PERONI KUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo Lopes Nally, 647, Casa Igrejinha Aimores MG CEP 35200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552011911-0, firmada em 14/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 7.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 95 CASA BARRA PRETA AIMORES MG 3520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.040,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aimores-MG. HELEN GOULART MAGALHÃES DA FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE VALE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei n 6.766/79 Interessado(s): SPE VALE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979). RAFAEL DEL-FRARO RABÊLO, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a sociedade empresário limitada SPE VALE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ n 44.388.944/0001-53 com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n 293, Centro, Lavras/MG, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n 6.766/1979, para o registro do LOTEAMENTO VALE REAL, situado no Bairro São Cristóvão, Barbacena/MG, possuindo ao todo 13 (treze) ruas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13), tendo o terreno a área total de 80.947,28m (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete metros, vinte e oito décimos quadrados), o qual confronta com Rua José Alves Vieira, imóvel de Carlos Ivan de Oliveira Costa, imóvel de Antônio Sabino Campos, imóvel de Adriano Salomão de Assis, imóvel de Dimas José Araújo Vidigal, trecho da Rua Professor Agenor Soares, imóvel de Gustavo Romualdo da Silva Filho, imóvel de Geraldo de Arimatéa Turquetti, trecho da Rua Vereador Eduardo Quintão, imóvel de Fares Menhem Cia Ltda., imóvel de Marco Aurélio Pereira da Silva e imóvel de Raimundo Nonato do Nascimento, sendo objeto da matrícula n 44.936 deste Registro de Imóveis. O loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contém as áreas de: a)35.445,71m (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros, setenta e um decímetros quadrados), divididos em 14 (quatorze) quadras, subdivididas em 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes; b)18.747,46m (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete metros, quarenta e seis decímetros quadrados) correspondentes ao sistema viário; c)3.056,20m (três mil, cinquenta e seis metros, vinte decímetros quadrados) de Áreas Institucionais (equipamentos urb. e comunitários); d)2.496,19m (dois mil, quatrocentos e noventa e seis metros, dezenove decímetros quadrados) de Áreas Verdes e e)21.201,72m (vinte e um mil, duzentos e um metros, setenta e dois decímetros quadrados) de área de APP. Todas as obras de infraestrutura necessárias à implantação do parcelamento serão de responsabilidade da proprietária e serão executadas conforme cronograma físico em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que se considera como primeiro mês aquele imediatamente subsequente à data do registro do loteamento. Em garantia das obras de infraestrutura urbana, a SPE VALE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. dá ao MUNICÍPIO DE BARBACENA, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência com terceiros, 52 (cinquenta e dois) lotes do Loteamento Vale Real. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que, em conjunto com o desenho de localização da área, será publicado por 03 (três) dias consecutivos exclusivamente por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/1979 e art. 1.005, 3 do Provimento Conjunto n 93/2020 da CGJ/MG. Barbacena, 02 de dezembro de 2024. Rafael Del-Fraro Rabêlo. Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIKA SANTIAGO SILVA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº560156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA SANTIAGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550222426-0, firmada em 24/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 86393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER GUIMARÃES FIGUEIREDO, 275, APTO 502, ESTORIL, BELO HORIZONTE MG, 30492030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 284.811,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANE DE CASTRO LOPES**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº560761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE DE CASTRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552773941-8, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 129.572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE CASTILHO, 133, AP 601, BL 02, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE MG, 30570080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 6.540,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILENE OLIVEIRA SOUZA, JAIRO GUIMARAES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488737-8, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 124587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 281 BL.2 AP104 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 13.115,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA MARIA DA SILVEIRA PAIVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DA SILVEIRA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770932642-8, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125077, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.2 APT0 302 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 3.258,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770100**3-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 133647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA DIAS DUARTE 140 BL.2 AP702 FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 7.162,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON NALINI JUNIOR (FALECIDO), ROSELI FERRUCCI NALINI (inventariante)**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON NALINI JUNIOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(FALECIDO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI FERRUCCI NALINI (inventariante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586338**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440320748-0, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 149970, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, Nº 62, APT0 101, BAIRRO NITEROI, BETIM/MG, CEP: 32672-152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 499.116,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOCAIUVA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILSON DA SILVA SANTOS**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDILSON DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224365-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 89 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 7.030,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, OTÁVIO REIS ALMEIDA**

Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, oficial do Registro de Imóveis de Brumadinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SEMEAR S/A, prenotado sob nº80941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OTÁVIO REIS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José da Silva Fernandes, 81, Loja 02 Centro Brumadinho MG CEP 35460-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 013432-5, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de terreno nº 05 (cinco), da Quadra 03 (três), com área global aproximada de 1.000,00 m2, localizado no VILLE CASA BRANCA, em BRUMADINHO/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 13.747,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brumadinho-MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NERY SOARES DE OLIVEIRA, ELIANE BERNINE DE OLIVEIRA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 82.451 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, n. 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerentes: NERY SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador da CI n M-3.610.558 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.259.096-** e sua esposa ELIANE BERNINI DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora da CI n MG-19.680.067 PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.768.946-**, casados desde 26/07/1969 sob o regime da Comunhão [Universal] de Bens, residentes e domiciliados na Rua Pedro Herculano, n 76, Bairro Santa Cruz, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: há mais de 42 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Gleba de terras com área de 14,7898ha (quatorze hectares, setenta e oito ares e noventa e oito centiares), situado no lugar denominado "PONTE DAS ALMORREIMAS", Município de Brumadinho/MG. Matrícula: Sem origem registral identificada. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e/ou dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAETE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO FELIX DE FREITAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441807730-5, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 17302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAUNAS 65 UNIDADE 04 CIDADE JARDIM CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 5.728,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caete-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCILENE DOS SANTOS MAGALHAES**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nºPedido 483100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE DOS SANTOS MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440161007-2, firmada em 17/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DA PENHA 135 CASA 04 SERROTE DOS BO NOVA UNIAO MG 34990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 3.080,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caete-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS GLEUBER SENNA**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº481863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS GLEUBER SENNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441337775-2, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 72 APTO 201 LOTEAMENTO V CAETE MG 34800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 7.092,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caete-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA LOURDES ZANON (andreiaadelourdeszanon@yahoo.com)**

GIOVANNA ZAGO MIOTTO, oficial do Registro de Imóveis de Caete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº44788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA LOURDES ZANON (andreiaadelourdeszanon@yahoo.com), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro, 118, Casa Centro Caete MG CEP 34800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001022079-5, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16979 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Milton Campos, nº 50, apartamento nº 204, 2º pavimento, Edifício Morada dos Anjos, Europeu, Cep 34800-000, Caeté/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 2.261,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caete-MG. GIOVANNA ZAGO MIOTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL FABRICIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDEIR ANDRE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Dr. Moacir Birro, n. 336, Centro em Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por WALDEIR ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo Lote 10, Quadra 02, situado na Rua D, s/n. , bairro Caladinho, Coronel Fabriciano/MG, com área de 330,25m . Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 11, Quadra 02, situado no bairro Caladinho, Coronel Fabriciano/MG, ficando o Sr. ALTAIR DE SOUZA GONÇALVES, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YAYA BRETAS DUARTE**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Dr. Moacir Birro, n. 336, Centro em Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por YAYÁ BRETAS DUARTE, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo imóvel rural denominado Córrego Alto, situado no lugar denominado Córrego Alto em Senador Melo Viana em Coronel Fabriciano/MG, com área de 2,2047ha. Não sendo possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficando assim, os eventuais interessados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 29 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON PAIVA DOS SANTOS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº257744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON PAIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4221272-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.591 / Alienação Fiduciária - R 04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIPES DE ALMEIDA MENDONÇA, Nº 90, LOTE 06, QUADRA 297, JARDIM DAS LARANJEIRAS, CEP: 38204-140, FRUTAL MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 5.860,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL MARTINS BARCELOS, RENATO GONÇALVES BARCELOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL MARTINS BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO GONÇALVES BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985942-6, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da M.61985, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Turmalina, s/n, apto. Residencial nº 404, Bloco 10, Do Residencial Cristal Park, Bairro São Raimundo, Governador Valadares - MG, CEP 35043-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 25.369,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO ALVES COSTA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ARMANDO ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440602600-0, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LEAO 285 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.861,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA, LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA - SIC00B CREDINTER, prenotado sob nº124945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6673-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32289, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO SITUADO NA CIDADE DE GUAXUPE/MG, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA MATA, LOTE 09, QUADRA C.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 85.378,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº253953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9116938--, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 matrícula nº 35.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, N 423, RUA ZERO, QUADRA N 04, NATAL ITUIUTABA/MG - CEP: 38300-306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 33.313,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JANUARIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO FABIO SARAIVA**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO FABIO SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441147905-1, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 14945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE PAULA C NETO 85 ALTO D POCOES JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 12.209,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO INOCENCIO DA SILVA**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº67834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO INOCENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 727.640-6, firmada em 25/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05/ M. 21.645, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA AMAZONAS, NÚMERO 604, CENTRO, NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, COMARCA DE JANUARIA 39470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 7.041,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEGIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEGIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553822653-9, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 23853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 LT20 QD G LIBERDADE JANUARIA MG 39480000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 2.264,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januária-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILAINE APARECIDA AMORIM SEABRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAINE APARECIDA AMORIM SEABRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440590236-3, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PAINEIRAS 511 NOSSA SENHORA FLORESTAL MG 35690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 140.816,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DECIO ALVES DA SILVA NETO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECIO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105183-0, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 40596, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.32 AP102 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 3.926,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGYO IMOBILIARIA LTDA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial titular do Serviço Registral de Imóveis de Lavras, MG, na forma da lei. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, AGYO IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n. 11.806.757/0001-93, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n 307, bairro Centro, cidade de Lavras, MG; depositou nesta Serventia, requerimento datado de 07/10/2024, cronograma físico-financeiro (obras de infraestrutura) aprovado em 24/09/2024 pelo Município de Lavras/MG, portaria de aprovação n 49/2024, datada de 24/09/2024, assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços, Robert Vilas Boas Silva, projeto urbanístico aprovado em 24/09/2024, bem como memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Aloísio Felipe de Pádua Lima (CREA/MG 398.786/D), aprovado em 24/09/2024 pelo Município de Lavras/MG, protocolados nesta serventia sob o n. 208.038 em 06/11/2024, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, e requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL AGYO", situado no perímetro urbano da cidade de Lavras, MG, com as características e confrontações constantes da Matrícula 74.618, do Livro 2 deste Ofício, implantado em uma área de terreno com 113.000,00m . Loteamento esse composto de 195 (cento e noventa e cinco) lotes, e encontra-se especificado da seguinte forma: área de lotes (195) com 60.472,93m - equivalente a 53,52%; Áreas públicas - sistema viário com 32.917,09m - equivalente a 29,13%; áreas institucionais com 5.866,25m - equivalente a 5,19%/5,83%; passagem de servidão com 727,78m - equivalente a 0,64%; áreas verdes com 5.924,34m - equivalente a 5,24%/10,24%; área de lazer com 5.650,02m - equivalente a 5%; área remanescente com 1.441,59m - equivalente a 1,28%, possuindo um total de 113.000,00m . Descrição e áreas das quadras: Quadra "01": 39 lotes (1 a 39), com a área total de 11.751,30m ; Quadra "02": 23 lotes (1 a 23), com a área total de 7.129,02m ; Quadra "03": 24 lotes (1 a 24), com a área total de 7.489,45m ; Quadra "04": 13 lotes (1 a 13), com a área total de 4.230,90m ; Quadra "05": 31 lotes (1 a 31), com a área total de 9.328,55m ; Quadra "06": 22 lotes (1 a 22), com a área total de 6.995,24m ; Quadra "07": 24 lotes (1 a 24), com a área total de 7.406,56m ; Quadra "08": 06 lotes (1 a 6), com a área total de 2.160,32m ; Quadra "09": 13 lotes (1 a 13), com a área total de 3.981,59m . As impugnações deverão ser apresentadas, nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, a ser publicado 03 (três) vezes na "imprensa local", e afixado nesta Serventia Registral, situada na Rua Dona Inácia, n. 153, bairro Centro, nesta cidade de Lavras, MG. Dado e passado nesta cidade de Lavras, MG, aos 26 de novembro de 2024. (a) _ Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSE DE FATIMA BARBOZA, DAYANA REGINA SILVA, JOAO PAULO RIBEIRO DE CARVALHO, JOAQUIM ADAILTON PEREIRA, MARIA NAZARE DA SILVA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Maria de Nazaré Silva, CPF: ***.600.616-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo n 208.050), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula R-1-11.594 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma área de terreno com uma construção, situada na Rua José Cornélio de Oliveira, bairro Lavrinhas, neste município de Lavras/MG, com a área escriturada de 140,00m (e com área real apurada de 274,53m); com as seguintes medidas e confrontações: "LADO ESQUERDO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01=PP, de coordenadas N 7.652.795,649m e E 500.597,901m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155 49'18" e 4,28 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.652.791,740m e E 500.599,656m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155 49'18" e 4,65m até o vértice 03, de coordenadas N 7.652.787,574m e E 500.601,732m confrontando com Dayana Regina Silva (CPF: ***.516.246-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00127.0001 e 2 / Cadastros: 15.117 e 42.878 / Conforme declaração de posse), deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153 30'52" e 8,86m até o vértice 04, de coordenadas N 7.652.779,644m e E 500.605,683m; 154 11'50" e 5,18m até o vértice 05, de coordenadas N 7.652.774,984m e E 500.607,936m; 153 07'47" e 5,96m até o vértice 06, de coordenadas N 7.652.769,669m e E 500.610,629m confrontando com Joao Camilo Neto (CPF: ***.687.616-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00118.000 / Cadastro: 15.116); FRENTE: Segue do vértice 06, de coordenadas N 7.652.769,669m e E 500.610,629m com os seguintes azimutes e distâncias: 237 39'26" e 2,12m até o vértice 07, de coordenadas N 7.652.768,533m e E 500.608,835m confrontando com Rua José Cornélio de Oliveira; LADO DIREITO: Segue do vértice 07, de coordenadas N 7.652.768,533m e E 500.608,835m com os seguintes azimutes e distâncias: 328 50'40" e 1,84m até o vértice 08, de coordenadas N 7.652.770,111m e E 500.607,881m; 332 38'24" e 4,35m até o vértice 09, de coordenadas N 7.652.773,976m e E 500.605,881m; 246 42'04" e 4,80m até o vértice 10, de coordenadas N 7.652.772,076m e E 500.601,469m; 244 35'51" e 4,17m até o vértice 11, de coordenadas N 7.652.770,289m e E 500.597,706m confrontando com Maria Jose de Fatima Barboza (CPF: ***.390.606-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00140.000 / Cadastro: 15.120 / Conforme declaração de posse); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 326 58'50" e 6,47m até o vértice 12, de coordenadas N 7.652.775,713m e E 500.594,181m; 238 13'29" e 0,41m até o vértice 13, de coordenadas N 7.652.775,495m e E 500.593,830m; 328 47'01" e 12,13m até o vértice 14, de coordenadas N 7.652.782,412m e E 500.589,638m; 327 20'42" e 4,04m até o vértice 15, de coordenadas N 7.652.785,812m e E 500.587,459m confrontando com Diego da Silva Alves (Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00138.000 / Cadastro: 25.002 / R-2-11594); FUNDOS: Segue do vértice 15, de coordenadas N 7.652.785,812m e E 500.587,459m com os seguintes azimutes e distâncias: 47 09'15" e 6,06m até o vértice 16, de coordenadas N 7.652.789,931m e E 500.591,900m confrontando com Joaquim Adailton Pereira (CPF: ***.804.406-** / Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00130.000 / Cadastro: 20.100 / Conforme declaração de posse); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 46 35'14" e 3,19m até o vértice 17, de coordenadas N 7.652.792,124m e E 500.594,218m; 46 15'21" e 5,10m até o vértice 01=PP, de coordenadas N 7.652.795,649m e E 500.597,901m confrontando com João Paulo Ribeiro de Carvalho (CPF: ***.668.826-** / Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00132.000 / Cadastro: 1.255 / Conforme declaração de posse)". O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Samuel dos Santos Belarmino, CAU A292271-1. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante da lateral esquerda, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, Sra. Dayana Regina Silva, da lateral direita tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, Sra. Maria Jose de Fatima Barboza, dos fundos tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, Sr. Joaquim Adailton Pereira, e Sr João Paulo Ribeiro de Carvalho. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RICARDO MAURICIO SOARES BAPTISTA, MERIE BITAR MOUKACHAR, ASTREIA SOARES BATISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob n 113.863 nesta Serventia de Imóveis em 29/08/2024, o requerimento pelo qual RICARDO MAURÍCIO SOARES BAPTISTA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.780.326-**, portador do RG M-463.776- SSP/MG, casado no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, com MERIE BITAR MOUKACHAR, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.650.026-**, residentes e domiciliados a Rua Luiz Cerqueira, n 68, Centro, CEP 36900-085, Manhuaçu-MG, e ASTREIA SOARES BATISTA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.000.106-**, portadora do RG MG-1.074.635-68, residente e domiciliada a Rua Luiz Cerqueira, n 68, Centro, CEP 36900-085, Manhuaçu-MG, solicitam o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, em observância ao artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos do provimento n 149/2023 do CNJ, tendo em vista que alegam posse contínua do imóvel desde 1956, somando a posse dos ascendentes falecidos, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Luiz Cerqueira, n 68, Centro, Manhuaçu-MG, com o seguinte perímetro: Inicia-se no ponto 1, alinhamento da rua Luiz Cerqueira, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, definido pela coordenada UTM N= 7.757.479,050 e E= 809.797,234. Deste ponto, segue pela frente do imóvel, acompanhando o alinhamento da rua Luiz Cerqueira, confrontando com a mesma, numa distância de 10,31 m e azimuth de 121 19'57" até encontrar o ponto 2, com coordenada (N= 7.757.473,688 e E= 809.806,042), fim da confrontação. Deste ponto, converge a direita e segue pelo lado direito do imóvel, acompanhando divisa, confrontando com os terrenos de ELOÍZA DE PAULA - CPF n ***.206.976-** - MATRÍCULA n 18.131, numa distância de 18,33 m e azimuth de 211 33'15" até encontrar o ponto 3, com coordenada (N= 7.757.458,066 e E= 809.796,448), daí segue numa distância de 2,04 m e azimuth de 212 59'07" até encontrar o ponto 4, com coordenada (N= 7.757.456,351 e E= 809.795,335), daí segue numa distância de 12,45 m e azimuth de 211 00'26" até encontrar o ponto 5, com coordenada (N= 7.757.445,680 e E= 809.788,921), fim da confrontação. Deste ponto, continua pelo lado direito do imóvel, acompanhando a face externa do muro de alvenaria, confrontando com os terrenos de ROSANNA ANNUZZO - CPF n ***.483.876-** - MATRÍCULA n 7.238, numa distância de 8,31 m e azimuth de 211 20'58" até encontrar o ponto 6, com coordenada (N= 7.757.438,586 e E= 809.784,600). Deste ponto, converge a direita e continua acompanhando a face externa do muro de alvenaria, pelos fundos do imóvel, confrontando ainda com os terrenos de ROSANNA ANNUZZO - CPF n ***.483.876-** - MATRÍCULA n 7.238, numa distância de 2,64 m e azimuth de 303 09'23" até encontrar o ponto 7, com coordenada (N= 7.757.440,032 e E= 809.782,386), daí segue numa distância de 4,79 m e azimuth de 303 09'23" até encontrar o ponto 8, com coordenada (N= 7.757.442,650 e E= 809.778,378), fim da confrontação. Deste ponto, converge a direita e segue pelo lado esquerdo do imóvel, acompanhando divisa, confrontando com os terrenos de HÉLIO DE CARVALHO - CPF n 179.199.086.04 - MATRÍCULA n 7.820, numa distância de 8,06 m e azimuth de 28 31'55" até encontrar o ponto 9, com coordenada (N= 7.757.449,729 e E= 809.782,227), daí segue acompanhando muro de placas, numa distância de 6,17 m e azimuth de 27 49'13" até encontrar o ponto 10, com coordenada (N= 7.757.455,184 e E= 809.785,106), daí segue numa distância de 1,65 m e azimuth de 13 07'11" até encontrar o ponto 11, com coordenada (N= 7.757.456,790 e E= 809.785,480), daí deixa o muro de placas e segue acompanhando divisa, ainda pelo lado esquerdo do imóvel, confrontando com os terrenos de HÉLIO DE CARVALHO - CPF n 179.199.086.04 - MATRÍCULA n 7.820, numa distância de 8,09 m e azimuth de 29 35'09" até encontrar o ponto 12, com coordenada (N= 7.757.463,824 e E= 809.789,473), daí segue numa distância de 17,09 m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 27 00'20" até encontrar o ponto 1, com coordenada (N= 7.757.479,050 e E= 809.797,234), ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição acima, compreende uma área superficial de 359,94 m², com perímetro de 99,93 m. O imóvel não possui matrícula ou transcrição. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 02 de dezembro de 2024. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº220048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19558080000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10310406-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43332 TERRENO, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FAIXA DE TERRENO DE Nº04 COM AREA TOTAL DE 5.376,00M² EM UMA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 101.528,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Carmelo-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE BRUNO PINHEIRO, FABIANE FERNANDES GONCALVES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE BRUNO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE FERNANDES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441288885-9, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-0, na Matrícula nº 66.172, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ALAMEDA BEIJA-FLOR 1150 LOTE 19-B - JD PRIMAVERA MONTES CLAROS MG 39404161. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 176.466,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUANN SILVA MAIA, LUDMILA BOTELHO RUAS**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR LUANN SILVA MAIA, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, CPF/MF n. ***.355.156-**, CNH n. 07018053027 DETRAN/MG, e seu cônjuge LUDMILA BOTELHO RUAS, brasileira, engenheira, CPF/MF n. 114.978.776.79, CNH n. 05219421206 DETRAN/MG, domiciliados e residentes na Rua Grauna, n. 308, Bairro Alcides Rabelo, Montes Claros-MG, proprietários do imóvel confrontante, constante da Matrícula n. 91.790, Livro 2-RG, Sistema de Fichas - "IMÓVEL: Apartamento residencial de n. 202, situado na Rua Frei Francisco Sampaio, n. 300, no Jardim Liberdade, no Bairro Ibituruna, Montes Claros-MG", deste Registro Imobiliário, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por MONTES CLAROS MELHORAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n. 47.422.787/0001-43, com sede na Rua Doutor Walter Ferreira Barreto, n. 1.105, Bairro Ibituruna, neste ato representada por Bruno Rocha Caldeira, CPF/MF n. ***.511.296-**, e, Thiago Rocha Caldeira, CPF/MF n. ***.283.416-**, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula/Transcrição n. 1.094, Folha n 248 do Livro n. 2-2-B, Folha n 272 do Livro 2-2-E; Folha n. 46 do Livro 2-2-F; Folha n 13 do Livro 2-2-L; R-02 feito em 21/12/1976; Av-06 feita em 20/03/1978; Av-07 feita em 27/07/1979; Av-09 feita em 18/08/1982- "IMÓVEL: Lote n. 35 (Trinta e cinco) da Quadra n. 53 (cinquenta e três), com área de 279,30m (duzentos e setenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), localizado na Rua Cipriano Barata (Antiga Rua 04), do Jardim Liberdade no Loteamento Ibituruna", de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). OS NOTIFICADOS podem comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência dos confrontantes (art. 213, 4, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Montes Claros/MG. Daniele Alves Rizzo - Oficial Registradora de Imóveis.

RAUL SOARES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ROCHA DE SOUZA, SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA**

Luciano Andrade Leão, oficial do Registro de Imóveis de Raul Soares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ROCHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Alberto Álvaro Pacheco Nº20, 0, Bom Jesus Raul Soares MG CEP 35350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442072669-2, firmada em 20/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRADA FAMILIA 70 L/02 NOVO HORIZONTE RAUL SOARES MG 35350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 3.434,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Raul Soares-MG. Luciano Andrade Leão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA, VERA MARIA DE MIRANDA LIMA**

Luciano Andrade Leão, oficial do Registro de Imóveis de Raul Soares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA MARIA DE MIRANDA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Alberto Álvaro Pacheco Nº20, 0, Bom Jesus Raul Soares MG CEP 35350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440891525-3, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL FLORIANO 230 A/301 CENTRO RAUL SOARES MG 35350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 8.009,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Raul Soares-MG. Luciano Andrade Leão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA BARBARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO AUGUSTO COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 cumulado com os artigos 896 e 904 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, n 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara - MG, a retificação de área administrativa de imóvel urbano de transcrição de número 22370, livro 3AE, fls. 134, que tem como requerente Mársio Sávio de Sá, CPF ***.110.896-** e outros, e como confrontante a ser notificado o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO COSTA, tudo nos termos do memorial descritivo anexo. Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara - MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDMILSON RODRIGO DE SOUZA, ENI APARECIDA RODRIGUES SOUZA, MARIA DA PAZ**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FICA INTIMADO ESPÓLIO DE MARIA DA PAZ TAMBÉM CONHECIDA COMO MARIA DA PAZ MEIRELES, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da usucapião extrajudicial cujo processo está sendo realizado nesta serventia, requerido por EDMILSON RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, RG: M-7.680.269-SSP/MG, CPF: ***.574.096-**, e seu cônjuge ENI APARECIDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, auxiliar administrativo, RG: MG-10.393.161-SSP/MG, CPF: ***.213.306-**, casados aos 04/10/2001, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João de Souza, n 68, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, de um lote de terreno urbano com área de 183,19m (cento e oitenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), situado na Rua São Pedro, n 325, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.865.257,00m e E 389.655,85m; deste, segue confrontando com Adriano Andrade da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva, com azimute de 91 33'17" e uma distância de 6,86 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.865.256,81m e E 389.662,71m; deste, segue confrontando com a Rua São Pedro, com azimute de 178 26'10" e uma distância de 12,40 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.865.244,41m e E 389.663,05m; deste, segue confrontando com Valdir Alves Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 270 33'18" e 17,05 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.865.244,58m e E 389.645,99m; 355 31'25" e 9,03 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.865.253,58m e E 389.645,29m; deste, segue confrontando com Adriano Andrade da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 86 31'43" e 6,25 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.865.253,96m e E 389.651,53m; 88 22'35" e 4,15 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.865.254,08m e E 389.655,68m; 3 24'05" e 2,92 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Foi requerido o registro do reconhecimento de usucapião extrajudicial conforme documentos apresentados nesta Serventia de Registro Imobiliário, os quais foram analisados e achados corretos. O presente edital é publicado para ciência do ESPÓLIO DE MARIA DA PAZ TAMBÉM CONHECIDA COMO MARIA DA PAZ MEIRELES, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias. Fica expressa a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo implicar em perda da propriedade. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Gerson Duarte Coelho, 67, loja 01, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento ao registro pretendido. São Gotardo/MG, 04 de novembro 2.024. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO RIBEIRO DA MOTA

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo Gerais 18.436 do Cartório do Registro de Imóveis de Serro, Minas Situado na Rua Alferes Luiz Pinto, n. 67, Serro, Minas Gerais. Requerente: EDUARDO RIBEIRO DA MOTA, brasileiro, Mecânico de Manutenção, portador da Carteira de Identidade n MG-5.155.815 expedido por SSP/MG, CPF n ***.135.256-**, e sua esposa ROSANGE ALVES DA SILVA, brasileira, Doméstica, portadora da Carteira de Identidade n MG-9.196.935 expedido por SSP/MG, CPF n ***.304.516-**, casados em 28/10/2017, depois da vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento exibida neste ato e extraída da matrícula n 0503690155 2017 2 00036 071 0003041 15, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Serro - MG, datada de 19/07/2024, residentes e domiciliados na Rua da Ressurreição, n 43, Bairro Rosário, Serro, Minas Gerais, CEP 39.150-000. e como assistente ADVOGADA: FABIANA COELHO SIMÕES, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob o número 109.004, com endereço profissional na Rua Martin de Carvalho, n 104/101, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190-090. Modalidade de usucapião: Extraordinária, Extrajudicial. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 30 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um imóvel urbano, localizado na rua da Ressurreição, 43, bairro do Rosário, Município De Serro/MG, tem a área de 151,05 m (cento e cinquenta e um vírgula zero cinco metros quadrados). Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico André Magalhães Freire Campos MG 158.904/D. Apresentada a ART n MG20243170198. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros o fatos alegados pela requerente. TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GRACIOLA DE AGUIAR MELO

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo n 18440 do Cartório do Registro de Imóveis de Serro, Minas Gerais, Situado na Rua Alferes Luiz Pinto, n. 67, Serro, Minas Gerais. Requerente: GRACIOLA DE AGUIAR MELO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n MG-3.285.098 expedido por PC/MG, CPF n ***.809.746-**, viúva conforme certidão de casamento com as devidas averbações expedida em 20/03/2024, matrícula n 0504010155 1977 2 00018 056 0000146 46, do Cartório de Registro Civil de Rio Vermelho, registrada no livro 18, folha 56, termo 146, sendo por ela declarado sob as penas da lei que o conteúdo da mesma continua inalterado, residente e domiciliada na Rua do Leiteiro, n 239, Serro, Minas Gerais. Sendo por ele declarado sob penas da lei que o conteúdo da mesma continua inalterado, e que não vive em união estável. Modalidade de usucapião: Extraordinária, Extrajudicial. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 30 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: imóvel urbano na Rua do Leiteiro, Bairro Leiteiro na cidade de Serro - MG, com frente para a Rua do Leiteiro, dividindo pelos fundos com Ednei Ribeiro da Silva, pelo lado direito com Marta Nogueira da Silva Batista, e pelo lado esquerdo com o Beco do Leiteiro, medindo: Frente 15,87 m, fundos 15,64 m, lado direito 45,16 m e lado esquerdo 40,88 m, perfazendo uma área de 665,061 m² ,). Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Vitor Gonçalves e Figueiredo, CREA-MG n 136.803/D-MG. Apresentada ART sob o n MG20243227365. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros o fatos alegados pelo requerente. TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALTER JOSE DA SILVA

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas/MG, situado na Rua Rio Pardo, n. 452, Centro, Taiobairas/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo proprietário Valter José da Silva, a inserção/alteração de medidas do imóvel matriculado sob o n. 4078 (imóvel rural denominado "Angicos, Fazenda Rio Angicos", Município de Indaiabira, com a área de 445,1478 hectares) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel será a seguinte: Imóvel rural denominado "Angicos, Fazenda Rio Angicos", situado no município de Indaiabira, Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 476,4890 hectares, encerrada num perímetro de 16.434,28; 3) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante, matriculado sob o n 1414 (Imóvel rural denominado Fazenda Angicos, situado no Município de Indaiabira, Comarca de Rio Pardo de Minas/MG), estando ela, inclusive, em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de São João do Paraíso/MG, no dia 19.11.2024 às 14:11, no endereço Fazenda Tabuleiro Alto, s/n, zona rural, São João do Paraíso/MG, fica a confrontante Replasa Reflorestadora S/A (CNPJ 45.400.959/0001/52), proprietária do imóvel matriculado sob o n 1414, anteriormente caracterizado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras, 28 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIO NOGUEIRA ALVES**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, que: 1) Foi requerido pelo interessado Lucio Nogueira Alves (CPF ***.830.876-**) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n. 1200 (Uma parte de terras no lugar denominado Campestre, município de Águas Vermelhas, desta comarca, com a área de 50,00 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda Campestre", situado no Município de Curral de Dentro, Comarca de Taiobeiras, com a área de 54,6366 hectares, encerrada num perímetro de 3.227,07m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Travessinha", cujo ocupante indicado é ANTÔNIO DE SOUZA RÊGO; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Campestre", cujo ocupante indicado é LÚCIO NOGUEIRA ALVES, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALTER JOSE DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, que: 1) Foi requerido pelo proprietário Valter José da Silva (CPF 146.343.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n. 4078 (imóvel rural denominado "Angicos, Fazenda Rio Angicos", município de Indaiabira, com a área de 445,1478 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Angicos, Fazenda Rio Angicos", situado no Município de Indaiabira, Comarca de Taiobeiras, com a área de 476,4890 hectares, encerrada num perímetro de 16.434,28m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Maravilha", cujo ocupante indicado é JAIR ALVES BRITO; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Maravilha", cujo ocupante indicado é MIGUEL MANOEL DOS SANTOS; c) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Maravilha", cujo ocupante indicado é ARAI MANOEL DOS SANTOS, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER SANTOS DE CARVALHO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER SANTOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284807-0, firmada em 01/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42542-R5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR CARNEIRO, 999 APT 410 B 2 - VILA FRANEL, UBA - MG, 36507158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 29.093,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZAIRA QUIRINA EUFRASIO DA SILVA, EVERTON DE SOUZA TAVARES

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZAIRA QUIRINA EUFRASIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON DE SOUZA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442187933-6, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50487-R2, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE EMYGDIO TEIXEIRA, 275 APARTAMENTO - SANTA E II, UBA - MG, 36505226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 13.496,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS WILKER FERREIRA DOS SANTOS

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS WILKER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443142848-5, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 da Matrícula nº 62.685., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CANUTA LUCAS DE FREITAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTE 20, QUADRA 17, PARQUE DOS GIRASSÓIS III, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 3.184,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO VALLADAO DE FREITAS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369.618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VALLADAO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914338**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442398186-3, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula nº 31.124, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABRÃO FELÍCIO, N. 172, ALFREDO FREIRE II, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.640,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA DA CUNHA FERREIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº367.814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA CUNHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 901376-6, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 da Matrícula nº 74.557., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, n. 895, apto. 303, Bloco 12, Condomínio Spazio Urbanus, Fabrício, Uberaba-MG, CEP 38067-134.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 24.635,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESIANE DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESIANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770173194-3, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203436, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 201, BLOCO 04, CONDOMÍNIO VILLA REAL, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 2.394,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DE GODOI ALVES, SIMONE MARTINS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON DE GODOI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085248**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551396196-0, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 138563, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TERCÍLIO RODRIGUES QUEIROZ, Nº 150, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38412-487. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 1.839,43, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PIMENTEL BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PIMENTEL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770365818-6, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190400, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 402, BLOCO 18, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 3.252,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ANTONIO MARTINS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ANTONIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441873199-6, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 165654, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 700, AP. 301, BLOCO 15, RESIDENCIAL PARQUE UNITED KINGDON, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG CEP 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 2.980,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJAIR GOMES MARIANO, VANESSA THAINA CAETANO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJAIR GOMES MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246655**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA THAINA CAETANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702118-2, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 206875, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BLOCO 02, AP 702, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL VEREDAS, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.706,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS TULIO COSTA DE MIRANDA, THAIS ANDRADE BATISTA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº732822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS TULIO COSTA DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224701**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS ANDRADE BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 973801-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 186.624 . R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RENATO DE OLIVEIRA GRAMA, Nº 245, AP. 504, BLOCO 06, RESIDENCIAL NEW QUALITY, BAIRRO JARDIM INCONFIDÊNCIA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38411-673. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 5.505,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNYFER PEREIRA DE SOUZA, HELIEL JOSE DA SILVA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes JENNYFER PEREIRA DE SOUZA, CPF ***.635.686-**, e, HELIEL JOSÉ DA SILVA, CPF ***.942.116-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Empreendimento Imobiliário Bem Viver Sul SPE Ltda, CNPJ 32.745.430/0001-29, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$16.029,10, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 730782, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Primeiro Serviço Notarial local, no livro n 2130-N às fls. 124/134, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 229.610, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Empreendimento Imobiliário Bem Viver Sul SPE Ltda, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILTON JOSE BORGES, MARIA APARECIDA BORGES**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes VILTON JOSÉ BORGES, CPF ***.020.796-**, e, MARIA APARECIDA BORGES, CPF ***.038.296-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.310.990/0001-79, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.821,57, em 27/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 731747, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 2 Ofício de Notas local, no livro n 1585 N às fls. 105/109, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 252.214, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MITIO NAKASHIMA JUNIOR**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MITIO NAKASHIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432455-9, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 59921, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS TACHOS 115 BL 02 A 503 VARGEM VARGINHA MG 37022760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.120,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MIRANDA RIBEIRO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MIRANDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770720879-7, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 32490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 560 AP 401 BL 16 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 2.509,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREA MUZZI BITTENCOURT UEHARA, MARCELO NANTES UEHARA, FABIANA MUZZI BITTENCOURT, ANGELA CRISTINA MUZZI DE SOUZA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n 149/2023 - UM EDITAL APENAS, COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, por EDUARDO VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF n ***.048.831-** e sua esposa MUNIKE HONORIO VICENTE FERREIRA DE MOURA, inscrita no CPF ***.093.061-**, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 443.646, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), alegando a posse pelo período de aproximadamente 15 (quinze) anos do imóvel determinado por Lote determinado por Lote 09 da Quadra 02, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros ditos da frente aos fundos, perfazendo a área total de 360,00 m (trezentos e sessenta metros quadrados), do Parcelamento Jardim Colibri - Bairro Alves Pereira, matriculado sob n 70.161 na 1 CRI desta Comarca, cujos titulares de direitos reais ou outros direitos registrados na matrícula são: ANDREA MUZZI BITTENCOURT UEHARA, inscrita no CPF n ***.251.701-** casada com MARCELO NANTES UEHARA, inscrito no CPF n ***.923.271-**; FABIANA MUZZI BITTENCOURT, inscrita no CPF n ***.338.601-**: ÂNGELA CRISTINA MUZZI DE SOUZA, inscrita no CPF n ***.979.401-**; As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, __, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA SILVA DE ALMEIDA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA UNIRESIDENCIAL SITUADA NA RUA PADRE ANTONIO FRANCO, N 2355, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 21.324 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante LUCIANA SILVA DE ALMEIDA, CPF n ***.003.261-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/11/2024 no valor de R\$ 17.177,82 (dezessete mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222484. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
MARIANY BANDEIRA ECHEVERRIA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1 e 2, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 13 (TREZE), QUADRA 12 (DOZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o n 62.508, Lv 2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora MARIANY BANDEIRA ECHEVERRIA, CPF n ***.172.261-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação n 225516, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COSTA RICA/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AUTO POSTO BAUS LTDA, IVO TAPARO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (4 , do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973) O Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Costa Rica - MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4 , do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973, dá publicidade a todos que o presente Edital virem, que ficam devidamente citados: AUTO POSTO BAUS LTDA, com sede à Rodovia MS-306, KM 285, no Município de Costa Rica-MS, CGC-MF n 155 35222/0001-86, na pessoa de seu representante legal, Ivo Taparo, brasileiro, casado, contador, RG n 5.316.049-SP e CIC 191 154 408-00, residente à Rua Belmonte, n 1252 em São José do Rio Preto-SP, proprietário da área usucapienda, atualmente em local incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que ORLANDO ROSA BAEN, brasileiro, comerciante, portador da CIRG n 656262 SSP/MT e inscrito no CPF n ***.398.671-**, e seu cônjuge DILMA GRATIVOL KNUPP BAENN, brasileira, microempreendedora, portadora da CIRG n 2.246.423 SSP/MS e inscrita no CPF n 939.7251.806-91, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Chácara Baús , as margens da rodovia MS306, zona rural da região da Baús, neste município de Costa Rica - MS, realizaram a DEMARCAÇÃO, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, através de Usucapião Extrajudicial, documentação autuada no processo n 710-A, neste Cartório, da área de de 0,4346 has (quarenta e três ares e quarenta e seis centiares), a ser destacada da Matrícula 0120 deste CRI, com as seguintes confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se faz em sentido horário e inicia-se no marco C0D-M-3716, cravado no canto da cerca de divisa entre a gleba em questão de um lado e ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 de outro lado, no limite com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-306, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=274.073,9783m e N=7.992.985,7485m; segue a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita confrontando com ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 com o azimuth de 78 45'00" e a distancia de 82,50m até o marco C0D-M-3715 (E=274.154,8910m e N=7.993.001,8430m); vira a direita e segue confrontando com outra área de ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 com azimuth de 168 47'42" e a distância de 49,28m até o marco C0D-M-3714 (E=274.164,4680m e N=7.992.953,4980m); vira a direita ainda por cerca passando a confrontar com AUTO POSTO BAÚS (remanescente da mat. 120) com o azimuth de 253 55'52" e a distância de 82,55m até o marco M-04 (e=274.085,1394m e N=7.992.930,6476m), cravado no limite da Faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-306, vira a direita e segue confrontando com a Rodovia Estadual MS-306 (Costa Rica/Alto Taquari-MT) com o azimuth de 348 32'37" e a distância de 56,22m até o marco C0D-M-3716, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono. Trabalhos técnicos elaborados por Devanir Venâncio da Silva, técnico em agrimensura, RNP ***421256**. TRT n. CFT2202182367. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua Hipólito Pereira Ramos, n 263, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, MANIFESTAÇÃO ao pedido de averbação da demarcação realizada. Vanessa da Rosa - Substituta do Oficial -

DEODAPOLIS/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOURAMIDIA PUBLICIDADES - EIRELI**

Oswaldo Marinho de Azevedo, Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei n 9.514, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo Credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente Edital, FICA INTIMADO, DOURAMIDIA PUBLICIDADES EIRELI - CNPJ: 24.679.461/0001-09 para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato n C31430815-2, registrado sob a matrícula n 5.242, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO - SUL MS/BA - CNPJ: 26.408.161/0001-02.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO FERREIRA LIMA NETO**

Oswaldo Marinho de Azevedo, Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei n 9.514, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo Credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente Edital, FICA INTIMADO, o Sr. ARMANDO FERREIRA LIMA NETO, inscrito no CPF: ***.453.341-**, para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato n C31430815-2, registrado sob a matrícula n 5.242, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO - SUL MS/BA - CNPJ: 26.408.161/0001-02.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JOSE DA SILVA**

Oswaldo Marinho de Azevedo, Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodópolis-MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei n 9.514, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo Credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente Edital, FICA INTIMADO, o Sr. RAFAEL JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF: ***.381.531-**, para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato n 8.4444.0954143-6, registrado sob a matrícula n 6.659, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.

MARACAJU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Maracaju REGISTRO DE IMÓVEIS Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766, de 19/12/1979, que BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA depositou neste Serviço Registral, sito na Avenida João Pedro Fernandes, n 3.261, bairro Cambaráí, Maracaju/MS, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS, loteado com a denominação de "RESIDENCIAL BARCELONA", compreendendo uma área total de 52.897,00 m (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados) descrito na matrícula n 27.962, Livro 02 - Registro Geral, compreendendo 06 (seis) quadras e 148 (cento e quarenta e oito) lotes, sendo 31.142,51 m de área destinada aos lotes, 16.460,84 m de área destinada a aberturas de ruas e 5.293,65 m2 de área institucional, conforme termo e ato de aprovação expedidos, em 16/10/2024, pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, bem como licenciamento ambiental. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no Diário da Justiça do estado e no site registrodeimoveis.org.br, e não as havendo, será feito de imediato o registro. Camila Candido Emerim Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVIRAI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL MOTA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, ISMAEL MOTA - CPF n ***.819.591-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440629560, registrado na matrícula n 34.311, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Antares - Q 19 - L 12-A, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 08/11/2024, correspondente a R\$2.216,90 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 118 12/05/2024 R\$458,29 119 12/06/2024 R\$9,24 120 12/07/2024 R\$447,65 121 12/08/2024 R\$440,73 122 12/09/2024 R\$433,84 123 12/10/2024 R\$427,15 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o DEVEDOR FIDUCIÁRIO, ISMAEL MOTA, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 28 de novembro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUNICE SOARES LOPES RODRIGUES**

Tae Sang Lee, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Alvorada do Sul /MS, situado na Rua Tarcílio Barbosa N. 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 28692, em 17 de setembro de 2024, nesta Serventia o requerimento pela Sra. EUNICE SOARES LOPES RODRIGUES, qualificada no Processo Extrajudicial de Usucapião em trâmite no Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS; solicitar o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, referente a parte do seguinte imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo n 08 da quadra 05 do loteamento denominado "Jayme Medeiros I - Expansão'', com área total de 279,00 m no Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, com as seguintes demarcações do perímetro: frente 12,00 metros com a Rua "A" (atual Clayr Pedro Brunetto); fundos 12,00 metros com o lote 02; lado direito 23,25 metros com o lote 07; lado esquerdo 23,25 metros com o lote 09. Sem benfeitorias. Inscrição Fiscal: 16.10.5.1.8.0. REGISTRO ANTERIOR: AV-01/1.105. Imóvel atualmente matriculado sob n 8.935, ficha 01F do Livro n 2 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao pedido, para fins de apresentar impugnação escrita perante a este Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nova Alvorada do Sul/MS, 02 de dezembro de 2024. Oficial, Tae Sang Lee. Serviço Registral da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS.

PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VALTER FLORES BALDO**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre outras avenças referente ao imóvel Lote G-15 da quadra 19, objeto da matrícula n 56.799, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco Bradesco S.A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante JOÃO VALTER FLORES BALDO, CPF/MF: ***.433.151-**, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/07/2024, até 10/11/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

RIO BRILHANTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESERVA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MARIA APARECIDA CARVALHO IUNES, Oficiala do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19.12.1979, que RESERVA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n 1963 Sala 09, Jardim Europa, em Maracaju/MS, CEP: 79150-000, com contrato social arquivado na JUCEMS sob n 54201641130 em sessão de 07/06/2023 e inscrita no CNPJ n 50.979.828/0001-01, protocolou sob n. 111.979 em 12/11/2024, o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel situado no perímetro urbano desta Cidade, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO RESERVA DO BOSQUE", encerrando a área total de 48.635,29 m (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco vírgula vinte nove metros quadrados), compreendendo em 116 lotes, assim descritos: Tudo conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 21/10/2024. As exigências, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste Edital no Jornal Correio do Estado (de circulação na Capital do estado) e no Diário Registral (Publicações de Notícias e Editais referentes aos Registros Públicos - ONR), não as havendo, será feito de imediato o registro. Dado passado nesta Cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2024. Eu, assinado digitalmente, Maria Aparecida Carvalho Iunes - Oficiala do Registro, o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. assinado digitalmente Maria Aparecida Carvalho Iunes Oficiala do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS GERALDO GONZAGA PEREIRA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo o Ofício n 227505/2024 - CESAV/BU datado de 18/11/2024, de solicitação feita pelo Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844443038072, amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 345, situada na Rua Dr. Seyho Teruya, no lote n 04A da quadra n 26, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 18.163, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Carlos Geraldo Gonzaga Pereira, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 18/11/2024 no valor de R\$ 3.315,81 (três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 19 de Novembro de 2024. ADELSON LUIZ CORREA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MILTON ZIMERMANN PINTO, REINALDO CARVALHO BORGES, IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, MATHEUS ARAUJO CESARINO, LUCIANA CONCEICAO ALMEIDA, FLAVIO DAL FRE, ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2 c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que os proprietários MILTON ZIMERMANN PINTO, brasileiro, divorciado, professor, filho de Alfredo Medeiros Pinto e de Brandina Zimermann Pinto, portador da carteira de identidade RG n. 829.710-SEJUSP-MS, expedida em 16.01.2008, inscrito no CPF-MF n. ***.417.810-**, residente e domiciliado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eugenio Ferreira da Cunha, 1.621, centro, nesta cidade; REINALDO CARVALHO BORGES, brasileiro, trabalhador autônomo, portador da carteira de identidade RG n. 620.864-SEJUSP-MS, expedida em 27.08.2008, inscrito no CPF-MF n. ***.511.001-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade RG n. 762.350-SSP-MS, expedida em 15.06.2000, inscrita no CPF-MF n. ***.870.311-**, residente e domiciliado na Rua 05 de Janeiro, n. 55, Bairro Primavera, nesta cidade; MATHEUS ARAUJO CESARINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, assistente administrativo, filho de Ailton dos Santos Cesarino e de Vanuza da Silva Araújo, portador da carteira de identidade RG n. 1.967.569-SEJUSP-MS, expedida em 25.01.2011, inscrito no CPF-MF n. ***.379.181-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n. 2.098, Amabile Maffissoni, nesta cidade; LUCIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA, brasileira, divorciada, professora, filha de Julio Dias de Almeida Filho e de Ivandi Evangelista Conceição, portadora da carteira de identidade RG n. 50.015.782-0-SSP-SP, expedida em 02.03.2006, inscrita no CPF-MF n. ***.611.225-**, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ferreira da Cunha, n. 1.621, Bairro Primavera, nesta cidade; FLAVIO DAL FRE, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. 03030087704-DETRAN-MS, expedida em 25.04.2016, carteira de identidade RG n. 1029488143-SSP-RS, inscrito no CPF-MF n. ***.595.270-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE, brasileira, lides do lar, portadora da carteira de identidade RG n. 1.060.781.679-SSP-RS, expedida em 21.07.1992, inscrita no CPF-MF n. ***.487.290-**, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1.464, Primo Maffissoni, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 82.103, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 38848/2024, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Santa Luzia II", contendo a área total de 6.360,00m² (Seis mil trezentos e sessenta metros quadrados), que será dividida em 08 lotes, determinados: Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 09, liquidas vendáveis dos lotes. O projeto compreende uma área total de 6.360,00m² (Seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), denominado Chacara n. 02 da Quadra 09, do loteamento denominado Santa Luzia II, oriundo da matrícula n. 15.730, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS,

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(a)(s) Sr.(a)(s) EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA, CPF n. ***.236.701-**, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n. ***.698.361-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo liv. 01 n. 223.145, e em virtude do ofício n. 224838/2024- CESA/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



incerto, e por força da celebração do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n 1.5555.0033945, firmado entre as partes aos 19/03/2010, registrado no R-03 e R-04 da matrícula n 40.841, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 19/11/2024, correspondente ao valor de R\$ 972.792,68 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LOPES SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(a)(s) Sr.(a)(s) LUCAS LOPES SILVA, CPF n ***.479.461-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo liv. 01 n 218.943, e em virtude do ofício n 82105/2024- CESAV/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n 1.4444.2140159-4, firmado entre as partes aos 17/07/2023, registrado no R-04 e R-05 da matrícula n 77.873, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 12/11/2024, correspondente ao valor de R\$ 28.379,46 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação dos(as) Devedores(as) CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.723.898-**, com endereço na Av. do Colonizador, n 509, St. Leste, bairro Centro, em Colíder/MT, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S/A., CNPJ n 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação dos(as) devedores(as) a quitar os débitos vencidos referente ao CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) com assinatura do Credor, sob n 237/0750/365761829, emitida em 29/03/2019, nesta praça de Colíder/MT, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADOS(AS) os(as) devedores(as), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1 do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimados(as) os(as) devedores(as) CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA, supra qualificados(as), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária BANCO BRADESCO S/A. Colíder/MT, 26 de novembro de 2024.

CUIABA/MT

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de n 256.800 de 06/11/2024, com tempo de posse de mais de 10 (dez) anos, formulado por ANTÔNIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob n 16646 CPF n ***.766.241-**, natural de Cuiabá/MT, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: imóvel urbano, localizado na Avenida Manoel José de Arruda, n 2555, Condomínio Parque Residencial Beira Rio, Torre 01, Bloco B, apartamento 604 no 6 andar, bairro Grande Terceiro, em Cuiabá-MT com área total de 224,024m2, matriculado sob n 91.555, do livro 02, aos 29/08/2013 no 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, ,e consta ser de propriedade tabular da SPE Parque Residencial Beira Rio LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 02 dias de dezembro de 2024. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANIA CECÍLIA DA LUZ CEZARINO, EDSON RICARDO CEZARINO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 09/11/2024 solicitando a Intimação por Edital a Sr. VANIA CECÍLIA DA LUZ CEZARINO e o Sr. EDSON RICARDO CEZARINO, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/2013 registrado sob o n 07, 08 e Av-09, na matrícula n 61.686, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação em Garantia, carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, n 1.4444.0285027-3, datado de 06/08/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 12/11/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2016, registrado sob o n 05, na matrícula n 121.764, deste Cartório, referente ao Contrato por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, n 855553533558, datado de 23/11/2015, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2024 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA XAVANTINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDON VARJAO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2 do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o n 78.327, em 13/09/2024, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares, OAB/MT n 24.033, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor VALDON VARJÃO, inscrito no CPF sob n ***.790.501-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o n 11 (onze), quadra 28 (vinte e oito), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento "Nova Brasília", com a área de 450,00m2, registrado sob n 22.923, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome do requerente CÉLIO MENDES DOS SANTOS (CPF 782.034.901-92), munido de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos seis de novembro de 2024 (06/11/2024).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGRO GNATA FERTILIZANTES EIRELI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE GEORREFERENCIAMENTO DE LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, FRANCISCO GEREZ GARCIA, MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelos requerentes LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n ***.348.248-** e sua esposa EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n ***.648.258-**, FRANCISCO GEREZ GARCIA, inscrito no CPF sob n ***.429.578-** e sua esposa MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA, inscrita no CPF sob n ***.273.578-**, e HERMINIO AGOSTINI, inscrito no CPF sob n ***.773.048-**, e com base no procedimento de averbação do memorial georreferenciado de área da matrícula n 10.887, do CRI de Nova Xavantina-MT - Protocolo 78.348, datado de 18/09/2024, NOTIFICA-SE A CONFRONTANTE, AGRO GNATA FERTILIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ n 40.921.665/0001-52 (na pessoa de seu representante legal), proprietária do imóvel matriculado sob n 21.481, do CRI de Nova Xavantina-MT, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta serventia, quanto ao procedimento extrajudicial de averbação do memorial georreferenciado de área do imóvel objeto da matrícula n 10.887, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita, nos termos do art. 213, inciso II, 2 3 e 4 , da Lei n 6.015/73. José Campos Sobrinho Oficial Registrador.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONIELLE SOUSA DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes TONIELLE SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.380.231-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787709197288, emitido aos 20/08/2020, registrado na matrícula 127.908, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/11/2024, correspondia a R\$ 14.852,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75107. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO DOS REIS SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante CLAUDIO DOS REIS SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.143.022-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787710084440, emitido aos 04/03/2021, registrado na matrícula 130.213, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/11/2024, correspondia a R\$ 7.063,18, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75137. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DA SILVA MUNIZ**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes CLAUDINEI DA SILVA MUNIZ, inscrito no CPF sob o n. ***.525.991-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787712195550, emitido aos 09/09/2021, registrado na matrícula 131.620, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/11/2024, correspondia a R\$ 7.018,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75124. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA - SE os devedores fiduciantes EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA, inscrita no CPF sob o n. ***.397.151-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787713180327, emitido aos 31/01/2022, registrado na matrícula 132.691, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/11/2024, correspondia a R\$ 15.575,97, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75144. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURY LUCAS PINHEIRO CAZER DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante IURY LUCAS PINHEIRO CAZER DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.013.911-**, a comparecer nesta serventia, sita na avenida marechal dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787713403652, emitido aos 23/02/2022, registrado na matrícula 133.052, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 28/11/2024, correspondia a R\$ 27.366,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75117. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DA SILVA GOMES SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante GABRIEL DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o n. ***.360.001-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1787701408397, emitido aos 25/11/2021, registrado na matrícula 133.834, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/11/2024, correspondia a R\$ 32.021,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 75117. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS PEDROSO, ADRIANA FEITOSA DE MAGALHÃES PEDROSO**

Eu, Keila Cristina da Silva, Registradora substituta da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: **MARCOS PEDROSO E ADRIANA FEITOSA DE MAGALHÃES PEDROSO**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, n 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.066,60 (dezesesseis mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - **BANCO BRADESCO S.A.**, convindo esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 237/05122014-01, que tem como objeto o seguinte imóvel: Uma casa em Alvenaria, com finalidade RESIDENCIAL na Cidade, Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Sapezal/MT, com 113,68m (cento e treze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), contendo 03 Quartos sendo 01 com suíte, sala de jantar, sala de estar, cozinha e 01 banheiro social, situado no lote urbano sob n 01A (um A) da quadra n 112 (cento e doze), da Planta do Loteamento denominado CIDEZAL I, situado neste município e Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com área de 400,00 m. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GOMES DA SILVA FILHO, JULIANA PEREIRA MACARIO GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n. , Vila Yara, Osasco - SP, inscrito no CNPJ(MF) sob n. 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, n. 9031894, de 27/07/2020, registrado sob n. 7/42684 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, consultor de vendas, RG n. 001223541-SSP-MS, CPF n. ***.744.731-** e sua esposa **JULIANA PEREIRA MACÁRIO GOMES**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, autônoma, RG n. 001.703.017-SEJSP-MS, CPF n. ***.467.681-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens em 20/08/2006, residentes na Rua dos Anjicos n. 160, Casa B, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, devedores fiduciários, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n. 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos

Data	Valor
04/05/2024	R\$ 779,15;
04/06/2024	R\$ 763,03;
04/07/2024	R\$ 755,85;
04/08/2024	R\$ 739,94;
04/09/2024	R\$ 724,25;
04/10/2024	R\$ 709,19

Projeção do Débito (prestações corrigidas até 24/01/2025)

28/11/2024	R\$ 5.264,15;
29/11/2024	R\$ 5.267,40;
02/12/2024	R\$ 5.276,82;
03/12/2024	R\$ 5.280,08;
04/12/2024	R\$ 5.978,63;
05/12/2024	R\$ 5.982,32;
06/12/2024	R\$ 5.986,02;
09/12/2024	R\$ 5.996,74;
10/12/2024	R\$ 6.000,44;
11/12/2024	R\$ 6.004,14;
12/12/2024	R\$ 6.007,84;
13/12/2024	R\$ 6.011,55;
16/12/2024	R\$ 6.022,29;
17/12/2024	R\$ 6.026,00;
18/12/2024	R\$ 6.029,71;
19/12/2024	R\$ 6.033,42;
20/12/2024	R\$ 6.037,14;
23/12/2024	R\$ 6.047,91;
24/12/2024	R\$ 6.051,62;
26/12/2024	R\$ 6.058,88;
27/12/2024	R\$ 6.062,60;
30/12/2024	R\$ 6.073,39;
31/12/2024	R\$ 6.077,12;
01/01/2025	R\$ 6.108,17;
02/01/2025	R\$ 6.111,72;
03/01/2025	R\$ 6.115,28;
06/01/2025	R\$ 6.793,58;
07/01/2025	R\$ 6.797,77;
08/01/2025	R\$ 6.801,96;
09/01/2025	R\$ 6.806,15;
10/01/2025	R\$ 6.810,34;
13/01/2025	R\$ 6.822,48;
14/01/2025	R\$ 6.826,68;
15/01/2025	R\$ 6.830,88;
16/01/2025	R\$ 6.835,08;
17/01/2025	R\$ 6.839,28;
20/01/2025	R\$ 6.851,45;
21/01/2025	R\$ 6.855,66;
22/01/2025	R\$ 6.859,87;
23/01/2025	R\$ 6.864,08;
24/01/2025	R\$ 6.868,29.

Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 30,00 R\$ 53,00 R\$ 80,00 R\$ 102,15 R\$ 329,30 R\$ 594,45 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n. 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 28 de novembro de 2024. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

ESTADO - PARÁ**ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 144043, com os seguintes dados do Requerente: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.970.357/0001-16. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 777, situado à Avenida Paulo Assunção, Bairro Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua/PA. Sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 17 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Paulo Assunção, Lote n 37, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Paulo Assunção, Lote n 10, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Santa Luzia, Lote n 94, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 7 de novembro de 2024 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 143508, com os seguintes dados da requerente: MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.463.002-**. Identificação do imóvel usucapiendo IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, RUA B, N 16, BAIRRO CENTRO, ANANINDEUA/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 32 (trinta e dois) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Rua B, Loteamento Vila Esperança, N 18, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Rua B, Loteamento Vila Esperança, N 14, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), ficam intimados, todos os que se encontram no loteamento com a seguinte descrição: Localizado na Rua Paulo Fonteles, n 1954, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 08 de novembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO FERNANDES LEITE, MAROLI FAGUNDES LEITE

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 173.543 neste 1 Ofício, o requerimento de RICARDO FERNANDES LEITE e sua mulher MAROLI FAGUNDES LEITE, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Travessa Quintino Bocauiva n 1025, bairro Reduto, com inscrição municipal n 003/34883/51/39/0072/000/00093, registrado em área maior sob a Transcrição n 11.368 L 3-I e n 11.359 do L 3-I, com Inscrição sob n 9628 do L 4-JH, todos do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL MORAES SARMENTO, REGINA MARIA SARMENTO DA COSTA**

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe os arts. 937 e 938 do Código de Normas da Corregedoria do Estado - TJPA, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 182.725 neste 1 Ofício, o requerimento de ESPOLIO DE MANOEL MORAES SARMENTO, era brasileiro, portador da CI n 296379, e do CPF n ***.820.022-**, e o ESPOLIO DE MARIA JOSE FERREIRA SARMENTO, era brasileira, do lar, filha de João dos Santos Ferreira e Lúcia Passos Ferreira, representados pela inventariante REGINA MARIA SARMENTO DA COSTA, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, inscrita CPF n ***.202.172-**, portadora da CI n 085.645.752-8, residente e domiciliada na Rua Nicolina de Assis, n 207, Jd Leonor, Campinas - SP, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Passagem 12 de Novembro n 75, entre a Avenida Alcindo Cacela e a Travessa 14 de Março de onde dista 72,40m, fundos projetados para a Rua Bernal do Couto, bairro do Umarizal, nesta cidade, objeto da Matrícula 247, folhas 247, do Livro 2-HS, do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, nos termos do art. 213, II da Lei n 6.015/73, o qual confronta com os seguintes imóveis: 1) Imóvel n 79, da Passagem 12 de Novembro, bairro do Umarizal, Belém/PA; 2) Imóvel n 73, da Passagem 12 de Novembro, bairro do Umarizal, Belém/PA; 3) Imóvel n 1202, da Rua Bernal do Couto, bairro do Umarizal, Belém/PA; e 4) Imóvel n 1198, da Rua Bernal do Couto, bairro do Umarizal, Belém/PA. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440840700-0, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 28, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VINTE E NOVE-LT JD MAGUA NR 0 CASA 21 COQUEIRO BELEM PA 66823097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 1.301,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIVANDO LEAO SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº353390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANDO LEAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014100530-7, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.143/registro da alienação fiduciária R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Passagem João Balbi s/nº, apto nº 809, localizado no 4º pavimento, integrante do Edifício ?UNIQUE STUDIO?, com direito a uma vaga de garagem nº 89, Bairro: Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-260.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 4.408,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPITAO POCO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDSON PEREIRA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROTOCOLO N 17.301 de 28/11/2024. RENATA RODRIGUES ALMEIDA, na qualidade de Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço-PA, em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, QUALIFICAÇÃO DO SENHOR EDSON, APRESENTOU neste Ofício de Registro de Imóveis os documentos exigidos pela Lei Federal n. 6.766/79, os quais se arquivam nesta Serventia, nos termos do art.167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/1973 e da Lei Federal n. 6.766/1979, para o Desmembramento de uma área urbana, situado na Rod. PA 124, s/n. , Bairro Vila Kennedy, neste município de Capitão Poço-PA, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA em 10/10/2024, procedente da matrícula n. 4.858, ficha 01, livro 2, com a área total de 8.000,00m , que serão subdivididos em 20 lotes que ocuparão a área de 8.000,00m (100%). Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço-PA, situado à Rua Rogério Coutinho, n. 1296, Centro, em Capitão Poço-PA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação, por força do art. 19 da Lei n. 6.766/79. Capitão Poço/PA. A Oficial, Renata Rodrigues Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9087064--, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 05 matrícula nº 36684, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 471, LT 05, QUADRA H, JARDIM IMPERADOR II, TRAVESSA AMAPA, IMPERADOR CASTANHAL/PA - CEP: 68744-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 10.435,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO BORGES RODRIGUES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BORGES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786488**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441958154-8, firmada em 27/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BRAGANCA NR 3251 CAICARA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 16.524,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOSE ROMILDO MARTINS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 102944, em 26/11/2024, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n 4(GETAT)82(2)1609, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 12/08/1982, registrado sob a matrícula n 61.734, deste Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Marabá - PA, 27 de novembro de 2024

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSINEIA MORAES DOS SANTOS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSINEIA MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770050586-9, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO NR 560 CASA CAMBOATA PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 3.554,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAIAS CARDOSO MENDES

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS CARDOSO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183626-5, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21609, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DOS PIONEIROS NR 3770 CASA 05B JARDIM ATLANT PARAGOMINAS PA 68627370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 3.366,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440778570-4, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 38934, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Rua 01, Quadra 41, Lote 17G, Loteamento Bairro dos Minerios, Parauapebas-PA, 68515- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 27.329,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

VIGIA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550058295-8, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 4144, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR PEDREIRINHA NR 136 VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.389,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vigia-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442725906-2, firmada em 21/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 6975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS BROMELIAS NR 13 QD01 LT13 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.663,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vigia-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**JOAO PESSOA/PB****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **IMOBILIARIA VENEZA LTDA**

A FIRMA IMOBILIÁRIA VENEZA LTDA, com sede A Rua Dez. Santos Estanislau, n 250, contrato arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob n 25.20001257-7, CGC M/F n 09.301.516/0001-40, neste ato representado pelos sócios, José Andrade da Silva; Maria José Rodrigues de Andrade, Nadja de Fátima Rodrigues de Andrade e Nadjane Maria Rodrigues de Andrade, brasileiros casadas e solteiras, respectivamente, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital. O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF n 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-B, inciso II, da Lei 6015/731, para, querendo-se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado pelo ALICE FELIZARDO FERNANDES TAVARES, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do Documento de Identidade n 969.995 2a via, emitido pela SSP/PB em 10/01/2005, inscrita no CPF/MF n ***.395.044-**, filha de Valério Felizardo Paes Fernandes e Maria do Carmo Paes Fernandes, nascida em Mamanguape/PB aos 18 de junho de 1964, endereço eletrônico não declarado, viúva, conforme certidão de óbito de n . 21194, fls. 4, do Livro C-64, do Serviço Registral Gomes de Souza, da comarca de João Pessoa/PB, expedida em 28/11/2005, ora apresentada, declara sob as penas da lei, de que seu conteúdo permanece inalterado e que não possui relação análoga à união estável, residente e domiciliada na Rua Martinho Lutero, 360, Jardim Veneza, na cidade de João Pessoa/PB; e, RACQUEL FERNANDES TAVARES SOUZA, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade n 3.779.100, expedida pela SSDS/PB, em 10/08/2009, onde consta o CPF/MF n ***.331.544-**, filha de Adão Ademar Tavares e Alice Felizardo Fernandes Tavares, nascida em João Pessoa/PB, aos 13 de maio de 1992, endereço eletrônico não declarado, e seu esposo LAIO SOUZA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n 3.631.939, expedida pela SSDS/PB, em 13/03/2018, onde consta o CPF/MF n ***.033.657-**, filho de Robson Braz da Silva e Adanari Caldeira de Souza, nascido em Rio de Janeiro/RJ, aos 30 de novembro de 1987, endereço eletrônico não declarado, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, cujo casamento foi registrado em 14/07/2010, após a vigência da Lei 6.515/77, nos termos da certidão de casamento, termo sob n 0005869, lavrado às folhas 069 do livro 00027, do Serviço Registral Lima Gomes da comarca de João Pessoa/PB, expedida 14/07/2010, em que as partes declaram sob as penas da lei, de que seu conteúdo permanece inalterado, sendo eles residentes e domiciliados na Rua Martinho Lutero, 360, Jardim Veneza, na cidade de João Pessoa/PB; e, RUTH FERNANDES TAVARES ARAÚJO, brasileira, funcionária pública, portadora do Documento de Identidade n 3297871, emitido pela SSP/PB em 10/01/2005, inscrita no CPF/MF n ***.294.184-**, filha de Adão Ademar Tavares e Alice Felizardo Fernandes Tavares, nascida em João Pessoa/PB aos 12 de junho de 1990, endereço eletrônico não declarado, casada com EDUARDO LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO, brasileiro, barbeiro, portador do documento de identidade sob n 3527521, e inscrito no CPF sob n ***.649.314-**, nascido em Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tinto/PB, filho de Edvaldo Silva de Araújo e Raimunda Nascimento da Rocha, não possui endereço eletrônico, cujo casamento foi registrado em 03/12/2020, posterior à lei 6.015/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento n. 1055, fls. 155, do Livro 04, do 11 Cartório do Registro Civil, da comarca de João Pessoa/PB, expedida em 03/12/2020, ora apresentada, declara sob as penas da lei, de que seu conteúdo permanece inalterado, residentes e domiciliados na Rua Martinho Lutero, 360, Jardim Veneza, na cidade de João Pessoa/PB, a fim de pleitear um a Adjudicação Compulsória EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como Lote de terreno próprio n 180(cento e oitenta) da Quadra 278(duzentos e setenta e oito), do Loteamento Jardim Veneza, nesta Capital, medindo 16m00 de largura na frente e nos fundos, por 30m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua V3-A, lado direito com a Rua Projetada V4-B, lado esquerdo com o lote n 165, e fundos com o lote n 224., Cadastrado na PMJP sob n 25.061.0334.0000.0000, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis de 1 Ofício Carlos Ulysses sob o n 307768, da Comarca de João Pessoa/PB". E assim, este Serviço NOTIFICA para, querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto ao requerido pela solicitante ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Adverte-se que, nos termos da legislação supracitada, em caso de não manifestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será considerada a prova de inadimplemento do cedente notificado, nos termos do inciso II, 1 art. 216-B da Lei 6015/73.

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TORRES SOARES & CIA LTDA, JOSE TORRES DE FIGUEIREDO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a Torres Soares & Cia Ltda - CNPJ 08.***.***.0001-68; José Torres de Figueiredo - CPF 009.***.***-15, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) dos imóveis descrito matrículas 69.024, 69.023 e 60033, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 32.425, que se refere ao imóvel localizado a Rua Santa Catarina, Bairro Jardim Santa Cecília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM SANTA CECILIA, QUADRA 31, LOTE 07, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, datada de 04 de março de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 12mts00 x 19mts00 x 15mts41 x 03mts75 x 30mts00, com uma área total de 306,38 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, 19mts00 com a sobra de terreno da Quadra 31, do Loteamento Jardim Santa Cecilia e 15mts41 com o canal do sangradouro do açude do Jatobá; ao sul, 30mts00 com o Lote 08, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Santa Cecilia; ao leste, 03mts75 com parte do Lote 06, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Santa Cecilia; e ao oeste(frente), 12mts00 com a Rua Santa Catarina, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, número 32.002.040.0007.000.0, de propriedade de Valdeci da Nóbrega Soares. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito nas matrículas 69.024, 69.023 e 60033, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários da Torres Soares & Cia Ltda, e José Torres de Figueiredo, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

ABREU E LIMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO, MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital dos Srs. DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO, inscrito no C.P.F. n ***.783.594.*** e, MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA, inscrita no C.P.F. n ***.890.044.***, residentes nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844440648314-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 06/06/2014. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Avenida Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 6827, tendo como garantia o imóvel: Rua Presbítero Manoel Rodrigues, n 666, Casa 04, Desterro, Abreu e Lima/PE. CEP.: 53.570-000. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

CAPOEIRAS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVERALDO LOURIVAL PAES**

(CNS 07.382-5), NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Praça João Borrego, n 349 - Centro, Capoeiras/PE, CEP 55.365-000, com endereço eletrônico: cartoriounicooficiocapoeiras@gmail.com, Whatsapp (87)98182-6819, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião, na MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, do Código Civil, sob o processo de n 20797, requerido por EVERALDO LOURIVAL PAES, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido no dia 14/09/1972, natural de Capoeiras/PE, filho de Lourival Olímpio da Silva e Terezinha Paes de Lima, conforme Certidão de Nascimento matrícula n 076315 01 55 1976 1 00012 284 0000299 14, emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Jucati/PE, portador da CI RG n 5.020.390-SSP/PE e inscrito no CPF/MF n ***.371.394-** conforme consta na CNH registro n 01537775900 emitida por DETRA/PE em 24/05/2021; com endereço eletrônico: não informou, não convivente em União Estável conforme declarou, residente e domiciliado no sítio Riacho do Sal, n 20, zona rural, neste município de Capoeiras/PE - CEP: 55365-000, tendo como objeto o imóvel com a seguinte descrição: "Um sítio denominado "Barro Vermelho", zona rural deste município de Capoeiras/PE, com a área de 16,3009ha, iniciando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro no vértice AGQ-M20779, de coordenadas (Longitude: - 36 34'18,723", Latitude: -08 42'10,750" e Altitude: 907,05m); deste segue confrontando com Eliane Josefa da Silva, CPF n ***.129.744-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 104 39' e 65,22 m até o vértice AGQ-M-20778, (Longitude: - 36 34'16,659", Latitude: -08 42'11,287" e Altitude: 905,33m); deste segue confrontando com Eliane Josefa da Silva, CPF n ***.129.744-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 139 20' e 98,50 m até o vértice AGQ-P-36965, (Longitude: - 36 34'14,560", Latitude: -08 42'13,719" e Altitude: 904,23m); 139 35' e 110,56 m até o vértice AGQ-P-36964, (Longitude: - 36 34'12,216", Latitude: -08 42'16,459" e Altitude: 900,93m); 139 43' e 164,04 m até o vértice AGQ-M-20777, (Longitude: - 36 34'08,747", Latitude: -08 42'20,532" e Altitude: 895,06m); 238 09' e 118,72 m até o vértice AGQ-M-20776, (Longitude: - 36 34'12,046", Latitude: -08 42'22,570" e Altitude: 896,86m); deste segue confrontando com Filomena Ercilia da Silva, CPF n ***.446.894-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 315 43' e 197,13 m até o vértice AGQ-P-36963, (Longitude: - 36 34'16,547", Latitude: -08 42'17,976" e Altitude: 899,30m); 315 30' e 112,12 m até o vértice AGQ-M-20775, (Longitude: - 36 34'19,117", Latitude: -08 42'15,373" e Altitude: 907,89m); 224 52' e 83,63 m até o vértice AGQ-P-36962, (Longitude: - 36 34'21,047", Latitude: -08 42'17,302" e Altitude: 908,11m); 224 58' e 97,94 m até o vértice AGQ-M-20774, (Longitude: - 36 34'23,311", Latitude: -08 42'19,557" e Altitude: 908,90m); 122 26' e 97,88 m até o vértice AGQ-M-20773, (Longitude: - 36 34'20,609", Latitude: -08 42'21,266" e Altitude: 900,08m); 211 45' e 177,95 m até o vértice AGQ-M-20772, (Longitude: - 36 34'23,673", Latitude: -08 42'26,190" e Altitude: 903,59m); 116 03' e 37,59 m até o vértice AGQ-P-36960, (Longitude: - 36 34'22,569", Latitude: -08 42'26,727" e Altitude: 899,74m); 115 41' e 174,92 m até o vértice AGQ-P-36959, (Longitude: - 36 34'17,413", Latitude: -08 42'29,195" e Altitude: 892,07m); 115 19' e 72,76 m até o vértice AGQ-M-20771, (Longitude: - 36 34'15,262", Latitude: -08 42'30,208" e Altitude: 893,18m); deste, segue confrontando com José Pinto Teixeira, CPF n ***.831.104-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 12' e 37,31 m até o vértice AGQ-P-36958, (Longitude: - 36 34'16,252", Latitude: -08 42'30,918" e Altitude: 894,45m); 238 12' e 18,96 m até o vértice AGQ-P-36957, (Longitude: - 36 34'16,779", Latitude: -08 42'31,243" e Altitude: 895,42m); 232 22' e 85,96 m até o vértice AGQ-P-36956, (Longitude: - 36 34'19,006", Latitude: -08 42'32,951" e Altitude: 904,22m); 231 43' e 39,73 m até o vértice AGQ-M-20770, (Longitude: - 36 34'20,026", Latitude: -08 42'33,752" e Altitude: 906,49m); deste segue confrontando com Fernando Alves da Silva, CPF n ***571.034-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256 30' e 1,45 m até o vértice AGQ-M-20769, (Longitude: - 36 34'20,072", Latitude: -08 42'33,763" e Altitude: 906,52m); 276 38' e 2,12 m até o vértice AGQ-P-36955, (Longitude: - 36 34'20,141", Latitude: -08 42'33,755" e Altitude: 906,68m); 309 45' e 4,85 m até o vértice AGQ-P-36954, (Longitude: - 36 34'20,263", Latitude: -08 42'33,654" e Altitude: 906,56m); 310 09' e 145,45 m até o vértice AGQ-P-36953, (Longitude: - 36 34'23,899", Latitude: -08 42'30,601" e Altitude: 906,60m); 310 56' e 310,81 m até o vértice AGQ-M-20767, (Longitude: - 36 34'31,578", Latitude: -08 42'23,972" e Altitude: 912,07m); linha ideal deste, segue confrontando com Sítio Riacho do Sal, matrícula n 1010, de propriedade de Everaldo Lourival Paes, CPF n ***.371.394-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44 03' e 565,26 m até o vértice AGQ-M-20779, ponto inicial da descrição deste perímetro"; cadastrado no INCRA sob n. 228.060.012.653-9 ; CCIR - exercício 2024 sob n. 64502575243, e na Receita Federal com NIRF sob n. 8.357.817-0, o(s) requerente(s) declara(m) que o referido imóvel usucapiendo integralmente não possui registro ou matrícula na Serventia Registral e Notarial de Caetés-PE; declara(m) o(s) requerente(s) ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 15 (quinze) anos. Nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas; a não apresentação de impugnação no referido prazo, implicará anuência. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Renata Maria Valença Mota Sá Barreto. Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO. CPF: ***.280.654-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO. CPF: ***.280.654-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440710394-8 em 13/06/2024, registrado na Matrícula n 26203, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: AUGUSTO ROSA NR 57 LOTE 05 QD LOT BELA GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16323, I) Referência: 25/04/2023 a 25/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 13/06/2024 corresponde a R\$ 32.876,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 26 de NOVE,BRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE LUIZ PINHO MOURAO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Finduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO. CPF: ***.146.066-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO. CPF: ***.146.066-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441406271-2 em 05/08/2024, registrado na Matrícula n 29866, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: DESEMBARGADOR P M LINS NR 418 CS 24C PORTA FLORADA GRAVATA PE 55640052, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



16457, I) Referência: 25/04/2024 a 25/07/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 05/08/2024 corresponde a R\$ 26.519,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n. 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 26 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR FAUSTINO DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MOACIR FAUSTINO DA SILVA. CPF: ***.426.294-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MOACIR FAUSTINO DA SILVA. CPF: ***.426.294-**- para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441021782-7 em 09/02/2022, registrado na Matrícula n 29866, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE AMORIM DE LIMA 145 CS A LT12QT SANTANA GRAVATA PE 55645763, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 14474, I) Referência: 19/07/2017 a 19/01/2022. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 09/02/2022 corresponde a R\$ 268.706,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 26 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE EDNILSON LEAO DOS SANTOS, MARIA SUELY DE SOUZA LEAO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 1 EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante JOSÉ EDNILSON LEÃO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da CNH de n. 02859091669 DERTRAN/PE, emitida em 28.06.2018, onde consta a cédula de identidade de n. 2.723.434 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.288.564-**, filho de Manoel Henrique dos Santos Filho e de Ana Leão dos Santos, nascido aos 12.04.1963, natural de Gravatá/PE, não possui endereço eletrônico, titular da linha telefônica de n. (81) 9.9975-2808, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens com Maria Suely de Souza Leão, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade de n. 685.806 SDS/PB, expedida em 13.02.2003 e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.684.034-**, filha de José Gomes de Souza e de Maria Trajano de Souza, nascida aos 30.03.1961, natural de Bezerros/PE, não possui endereço eletrônico, sem linha telefônica, ambos residentes e domiciliados na Rua Maria Olindina da Cruz, n. 17, Porta Florada, Gravatá-PE, CEP: 55640-088, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Casa de n. 35, situada na Rua Vidal de Negreiros, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-295, contendo 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) banheiro e quintal, edificada em terreno próprio que mede 5,60m de frente; 6,38m de fundos; 17,61m do lado direito e 20,70m do lado esquerdo, totalizando uma área de 107,84m e perímetro de 50,35m, limitando-se pela Frente/Leste, com o leito da Rua Vidal de Negreiros; pelos Fundos/Oeste, com quintal da casa de n. 49, da Rua Doutor José Mariano; pela Lateral Direita/Sul, com a casa de n. 31 e, pela Lateral Esquerda/Norte, com a casa de n. 39, ambas da Rua Vidal de Negreiros. Inscrição Imobiliária: 01.01.030.07.0503.001. Cadastro: 2169, apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no à fls. 67/68, do Livro 02, na data de 29.11.2024, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, que é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 02 de dezembro de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FERNANDO COSME DOS SANTOS

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 1 EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante FERNANDO COSME DOS SANTOS, brasileiro, caminhoneiro, divorciado, declarando-se não conviver em união estável com outrem, portador da CNH de n. 01190132203 MI/DNT, emitida em 18.09.2020, onde consta a cédula de identidade de n. 12.885132 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.917.694-**, filho de pai desconhecido e de Julieta Maria dos Santos, nascido aos 05.04.1960, natural de Gravatá/PE, sem endereço eletrônico, titular da linha telefônico de n. (11) 9.4877-4690, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Fernandes, s/n. , Zona Rural de Gravatá/PE, CEP: 55640-000, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Área denominada de 01, de propriedade do interessado, o Sr. Fernando Cosme dos Santos, CPF: ***.917.694-**, situado no lugar denominado de: Lagoa do Fernando, Zona Rural, deste município de Gravatá - PE. A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33 00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 215.374,51 m e Norte (Y) 9.097.381,87 m, assinalado em planta anexa como segue. Do vértice 1 segue até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, de coordenada U T M E= 215.387,86 m e N= 9.097.380,43 m, no azimute de 96 26', na extensão de 13,43 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 215.411,84 m e N= 9.097.383,96 m, no azimute de 81 59', na extensão de 24,24 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 215.415,81 m e N= 9.097.387,93 m, no azimute de 45 20', na extensão de 5,59 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 215.424,08 m e N= 9.097.393,87 m, no azimute de 54 43', na extensão de 10,16 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 215.442,20 m e N= 9.097.404,15 m, no azimute de 60 47', na extensão de 20,83 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 215.445,71 m e N= 9.097.405,23 m, no azimute de 73 28', na extensão de 3,67 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 215.452,11 m e N= 9.097.405,58 m, no azimute de 86 58', na extensão de 6,41 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 215.476,23 m e N= 9.097.404,12 m, no azimute de 93 51', na extensão de 24,16 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 215.483,57 m e N= 9.097.364,23 m, no azimute de 169 57', na extensão de 40,56 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 215.488,71 m e N= 9.097.334,10 m, no azimute de 170 39', na extensão de 30,56 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 215.491,06 m e N= 9.097.313,87 m, no azimute de 173 47', na extensão de 20,36 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 215.492,40 m e N= 9.097.283,55 m, no azimute de 177 48', na extensão de 30,36 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 215.496,26 m e N= 9.097.245,73 m, no azimute de 174 32', na extensão de 38,01 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 215.501,15 m e N= 9.097.199,33 m, no azimute de 174 20', na extensão de 46,66 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 215.507,64 m e N= 9.097.126,74 m, no azimute de 175 16', na extensão de 72,88 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 215.509,50 m e N= 9.096.999,47 m, no azimute de 179 31', na extensão de 127,29 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 215.509,51 m e N= 9.096.995,87 m, no azimute de 180 29', na extensão de 3,59 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 215.500,09 m e N= 9.096.990,92 m, no azimute de 242 27', na extensão de 10,64 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 215.478,97 m e N= 9.096.978,15 m, no azimute de 239 14', na extensão de 24,68 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 215.453,58 m e N= 9.096.970,61 m, no azimute de 253 49', na extensão de 26,49 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 215.436,36 m e N= 9.096.964,68 m, no azimute de 251 24', na extensão de 18,22 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 215.418,00 m e N= 9.096.963,49 m, no azimute de 266 38', na extensão de 18,40 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 215.413,91 m e N= 9.097.002,33 m, no azimute de 354 19', na extensão de 39,05 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 215.407,67 m e N= 9.097.058,96 m, no azimute de 354 04', na extensão de 56,97 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 215.405,43 m e N= 9.097.100,42 m, no azimute de 357 17', na extensão de 41,52 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 215.401,81 m e N= 9.097.147,55 m, no azimute de 355 59', na extensão de 47,27 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 215.394,48 m e N= 9.097.222,49 m, no azimute de 354 46', na extensão de 75,30 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 215.394,20 m e N= 9.097.246,67 m, no azimute de 359 42', na extensão de 24,18 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 215.393,84 m e N= 9.097.291,72 m, no azimute de 359 55', na extensão de 45,05 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 215.393,21 m e N= 9.097.297,95 m, no azimute de 354 23', na extensão de 6,26 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 215.387,10 m e N= 9.097.329,43 m, no azimute de 349 22', na extensão de 32,07 m; Finalmente do vértice 32 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 346 29'59", na extensão de 53,94 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 42.497,84 m ou 4,25 ha e um perímetro de 1.038,85m, apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no à fls. 012/013v, do Livro 02, na data de 06.11.2024, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, em especial o proprietário/possuidor do confrontante ao Sul/Fundos do imóvel, a pessoa conhecida por José Sandoval da Silva, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assinar. Dou fé, 02 de dezembro de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DILSON CAVALCANTI**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DILSON CAVALCANTI. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE DILSON CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.705.544-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 821910001099-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 25 de junho de 2008, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10559, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO JOSE DE SENA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DE SENA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) CLAUDIO JOSE DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.309.268-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844440924719-8, garantido por alienação fiduciária, datada de 26 de maio de 2015, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 13087, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 37.821, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R BELLO HORIZONTE 101 AP 606 RIO DOCE, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita sob o n de CPF: ***.283.734-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 185, 186, 187, 188, 189, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 9.884,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 41.937, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado AV GOV. CARLOS DE LIMA CAVA 0 AP 402 RIO DOCE, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, EDGAR DE ALENCAR VIEIRA ARAUJO, inscrito sob o n de CPF: ***.000.604-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 126, 127, 128, 129, 130, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 17.364,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO ELIAS BARROS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42.398, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R ALVARO DA BOA VISTA MAIA 484 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, EDVALDO ELIAS BARROS, inscrito sob o n de CPF: ***.987.674-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 612.628,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON WANDERLEY DE ALMEIDA JUNIOR, ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43.810, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R FRANCISCO BELTRAO DE AND NR 0 CASA 7 JARDIM ATLANTI , OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES, inscrita sob o n de CPF: ***.233.114-** e EDSON WANDERLEY DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito sob o n de CPF: ***.321.544-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 347.307,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TRANSPORTES RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3 , da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustraao de tentativas prvias de notificao pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessvel, ignorado ou no sabido, que FICA NOTIFICADO(A) TRANNOVA TRANSPORTE RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA, CNPJ n. 12.792.339/0001-57, sobre o processo de retificao de rea do imvel de propriedade de MARINALDO CARVALHO DANTAS, situado no seguinte endereo: Avenida das Naes, s/n, rea 01, Bairro Jardim Maravilha, Petrolina/PE, CEP: 56306-260, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 48.089, imvel esse que, segundo o interessado, confronta com imvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que no consta a anuncia do(a) TRANNOVA TRANSPORTE RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificao acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da ltima publicao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital e no apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento ter seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio ser interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua So Jos, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido verdade. Dou f. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO**

EDITAL - Loteamento - Terceiros, artigo 19 da lei 6.766/1979 - Interessado: COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Engenheiro, bairro Prado, Recife - PE, CEP: 50751-000, telefone (81) 3132-2517, e-mail: atendimento@7rirecife.com.br, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta serventia, por COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 10.807.907/0001-10, com sede no Engenho São João, s/n, bairro Várzea, Recife-PE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, o REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO acompanhado das plantas do loteamento, memoriais descritivos, e todos os demais documentos exigidos na legislação, além da respectiva aprovação pelo Município do Recife na data de 30 de setembro de 2024, sob nº 07.52319.7.16/2023, para o projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO ENGENHO SÃO JOÃO", situado na "Área a lotear, desmembrada da Gleba A, do Engenho São João, situada no bairro Várzea, nesta cidade de Recife/PE", com área total de 162.000,50m², com limites, histórico, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 16.726 deste 7º Registro Imobiliário, e matrícula anterior nº 6.495, também desta serventia. O "Loteamento Engenho São João", de autoria da requerente, foi aprovado pela Prefeitura do Recife nos autos do Processo de Loteamento nº 07.52319.7.16/2023, e será composto por 24 lotes distribuídos em 08 quadras, totalizando a área dos lotes 101.635,98m² (62,7%), os quais serão destinados à implantação de empreendimentos imobiliários diversos, distribuídos da seguinte forma: Lote 1 Quadra I, com área total de 2.741,50m²; Lote 1 Quadra II, com área total de 3.501,77m²; Lote 2 Quadra II, com área total de 3.342,85m²; Lote 1 Quadra III, com área total de 2.387,23m²; Lote 2 Quadra III, com área total de 2.266,45m²; Lote 3 Quadra III, com área total de 4.115,27m²; Lote 1 Quadra IV, com área total de 3.748,44m²; Lote 2 Quadra IV, com área total de 5.711,00m²; Lote 3 Quadra IV, com área total de 3.658,43m²; Lote 1 Quadra V, com área total de 4.125,70m²; Lote 2 Quadra V, com área total de 4.114,91m²; Lote 3 Quadra V, com área total de 3.150,00m²; Lote 4 Quadra V, com área total de 3.170,50m²; Lote 5 Quadra V, com área total de 5.533,97m²; Lote 1 Quadra VI, com área total de 4.363,44m²; Lote 2 Quadra VI, com área total de 4.285,91m²; Lote 1 Quadra VII, com área total de 5.891,94m²; Lote 2 Quadra VII, com área total de 3.239,91m²; Lote 3 Quadra VII, com área total de 5.321,78m²; Lote 4 Quadra VII, com área total de 4.000,00m²; Lote 5 Quadra VII, com área total de 6.525,14m²; Lote 6 Quadra VII, com área total de 6.185,49m²; Lote 1 Quadra VIII, com área total de 4.244,88m²; Lote 2 Quadra VIII, com área total de 6.009,46m²; além do montante da área de 60.364,52m² (37,3%) do loteamento destinado às áreas públicas, em que 35.963,20m² (22,2%) serão destinados ao Sistema Viário distribuído ao longo das Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4, e Avenida Projetada; 16.274,69m² (10%) às Áreas Verdes distribuídas em 18 áreas; e 8.126,64m² aos Equipamentos Urbanos e Comunitários. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias corridos, contadas da data da terceira e última publicação do presente Edital, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta serventia, durante o expediente regulamentar, das 09:00 às 17:00 horas. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento na forma da lei. Planta disponível para consulta pública no link abaixo. Recife, 29 de novembro de 2024. A Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora, Nethânia Sínya Santos Cavalcante.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON OLIVEIRA TAVARES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844440646726,, garantido por alienação fiduciária registrado na Matrícula n 20678, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes JAILSON OLIVEIRA TAVARES, com CPF. n 066.740.194-361, e ALYSSA BRUNA MEDEIROS SILVA, com CPF. n ***084434-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 17.394,61 (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 (vinte e sete) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

SAO BENTO DO UNA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADRIANO CORDEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE ADRIANO CORDEIRO DE ALMEIDA, CPF ***.430.834-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de outubro de 2015, e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 8.227, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 01, N 12, LOTE 23, QD B, NO LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA SENHORA APARECIDA, SAO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, Sr. RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, CPF/MF n ***.346.934-**, e ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL, CPF/MF n ***.221.384-**, devedores fiduciantes, da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/06/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de agosto de 2020 e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 10.378, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 01, N 30, NO LOTEAMENTO DENOMINADO ESPERANÇA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 19/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEWERTON HIERRO DA SILVA SIQUEIRA CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. HEWERTON HIERRO DA SILVA S CARNEIRO, CPF ***.022.124-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 18 de setembro de 2020 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10.415, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA VICENTE BARBOSA DE SIQUEIRA, N 24, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS CABRAL DA SILVA, LEYLLA CHRISTIANNE DE ALMEIDA CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. LUCAS CABRAL DA SILVA, CPF/MF n ***.800.644-**, e a Sra. LEYLLA CHRISTIANNE DE ALMEIDA CABRAL CPF/MF n ***.829.544-**, devedores fiduciantes da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de julho de 2014 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 8080, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA, N. 17, NO LOTEAMENTO DENOMINADO MÁRIO CORDEIRO DE FARIAS, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLEN MARIA SILVA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. KELLEN MARIA SILVA PONTES, CPF/MF n ***.882.124-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de junho de 2017 e registrado sob o n R-05, da Matrícula n . 8589, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 03, N. 81, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOSÉ ADAILTON VALENÇA DOS SANTOS II, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PONTES DO CARMO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE PONTES DO CARMO NETO, CPF ***.038.974-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de janeiro de 2016 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 8702, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 14, N. 20, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 27/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCELO OLIVEIRA DA SILVA CINTRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOAO MARCELO OLIVEIRA DA SILVA CINTRA, CPF ***.564.124-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de julho de 2017 e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 9031, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA VICENTE BARBOSA DE SIQUEIRA N 28, CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS CALADO DE ASEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. LUCAS CALADO DE ASEVEDO, CPF ***.828.694-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 15 de junho de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9196, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA CRISTIANO G. O. CAVALCANTE, N. 91, NO LOTEAMENTO DENOMINADO MARIA ALOISIA CORDEIRO, CENTRO, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIELE BRITO DE ALMEIDA, MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. VANIELE BRITO DE ALMEIDA, CPF/MF N ***.911.254-**, o Sr. MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA, CPF/MF N ***.710.254-**, devedores fiduciários da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de junho de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9206, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 12, N. 55, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n ***.871.744-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/10/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 22 de abril de 2019 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10.030, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 07, N. 14, LOTEAMENTO DENOMINADO RICARDO FERREIRA DE OMENA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNIELE CRISTINA DA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. BRUNIELE CRISTINA DA FONSECA, CPF ***.925.918-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16 de outubro de 2019 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10040, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 07, N 34, LOTE 34, QUADRA K, LOTEAMENTO DENOMINADO ENCANTO DO UNA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHERIKY SOARES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. WHERIKY SOARES COSTA, CPF ***.289.904-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de maio de 2019 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10045, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 05, N 26, LOT 26, QUADRA 09, LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DULCINEIDE LEITE DE TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. DULCINEIDE LEITE DE TORRES, CPF ***.438.864-**, devedor(a) fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de junho de 2020 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10204, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA, CASA N 04, NO CONDOMÍNIO DENOMINADO BOA MORADA, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 28/11/2024. Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON SOUSA DOS SANTOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ALISSON SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n 061.###.###-05, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01252412C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855553626869, firmado em 15/03/2016, referente ao imóvel situado na RUA I, N 35, QUADRA F, LOTE 21, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 12642, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WIGOR LIRA DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de WIGOR LIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 098.###.###-22, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01252360C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442859307, firmado em 10/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA XIII, N 475, QUADRA M, LOTE 06, RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 14995, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA LOPES DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JULIANA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 024.###.###-73, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01216906C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442338176, firmado em 07/08/2020, referente ao imóvel situado na RUA SÃO PAULO, N 169, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 16455, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOANA D ARC E SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOANA D ARC E SILVA, inscrito(a) no CPF n 915.###.###-87, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01254908C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844443222588, firmado em 13/12/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA II, N 272, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 22639, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

OEIRAS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL FERREIRA DA SILVA, SIMONE MENDES DE FIGUEREDO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediado em AV. GETULIO VARGAS, 20-105 280 PARQUE JARDIM EUROPA BAURU/SP - CEP: 17017-383, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04. Devedor(es) Fiduciante(s): JOEL FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.488.683-**, com endereço eletrônico: não informado SIMONE MENDES DE FIGUEREDO Coobrigado, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.252.823-**, Endereço: RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000. Pelo Sistema ONR - Operador Nacional do Registro de Imóveis Nos termos do contrato de alienação fiduciária firmado em [25/10/2016] entre [Nome da Instituição Financeira/Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o(a) Sr(a). Nome do Devedor Fiduciante: JOEL FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.488.683-**, com endereço eletrônico: não informado SIMONE MENDES DE FIGUEREDO Coobrigado, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.252.823-**, Endereço: RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000, referente ao imóvel localizado na RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000, matriculado sob n 15075, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras (PI), fica o(a) devedor(a) fiduciante, intimado(a) por edital, em razão de sua localização desconhecida ou da frustração de outras tentativas de intimação, a cumprir a obrigação pendente. Objeto da Intimação: O(A) devedor(a) fiduciante deverá quitar o montante devido, no Valor total das Parcelas em Atraso: R\$ 5.554,14, incluindo eventuais encargos de mora e correções, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Consequência do Não Cumprimento: Em caso de não pagamento do valor indicado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado, o credor fiduciante exercerá seu direito de consolidar a propriedade plena do imóvel, conforme previsto na Lei n. 9.514/97 e demais normas aplicáveis. Disposições Finais: Para maiores informações, o(a) devedor(a) fiduciante poderá entrar em contato através do telefone [89 3462-1537/ 89 99438-3099] ou comparecer ao endereço: Rua Padre Freitas n 12, Centro em Oeiras (PI), CEP: 64.500-000. Oeiras (PI), 14 de Novembro de 2024. Anchiêta Clementino Ramos Santos Tabelião Público

PALMEIRAIS/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDGAR NERES DA SILVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARCENO PESSOA DE ARAÚJO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: EDGAR NERES DA SILVA. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROCESSO N 20374. Imóvel matriculado na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeirais - PI, sob o n 1814, à ficha 01, do Livro de Registro Geral 02 - Registro de Imóvel. IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada "TALHADA", Data Talhada, com área total de 63,4403 (sessenta e três hectares, quarenta e quatro ares e três centiares) e perímetro de 4.805,43m, neste município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000, a ser desmembrada da matrícula 1814, Livro de Registro Geral 02. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos do imóvel usucapiendo: ARCENO PESSOA DE ARAÚJO. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: GONÇALO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o n ***.698.273-**; AGUINEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.323.523-**; ANTÔNIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.483.523-**; KUELSON ALVES DE CARVALHO; EDNALDO NERES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.642.021-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PIAUÍ, Dra. GABRIELA DE LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do PIAUÍ, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor ARCENO PESSOA DE ARAÚJO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do SR. EDGAR NERES DA SILVA, tendo por objeto o seguinte imóvel, Uma gleba de terras denominada "TALHADA", Data Talhada, com área total de 63,4403 (sessenta e três hectares, quarenta e quatro ares e três centiares) e perímetro de 4.805,43m, neste município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000, a ser desmembrada da matrícula 1814, Livro de Registro Geral 02, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 27 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado nos canais oficiais de comunicação da SERVENTIA ou de forma presencial na serventia situada à Av. Venâncio Borges, n 489, Bairro: Centro de Palmeirais - PI, CEP:64.420-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Palmeirais - PI, 02 de dezembro de 2024. Dra. Gabriela de Lima Rodrigues - Oficiala e Registradora de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EUVALDO DE AGUIAR COQUEIRO

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: EUVALDO DE AGUIAR COQUEIRO. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROCESSO N 20259. Imóvel matriculado na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeirais - PI, sob o n 572, à ficha 01, do Livro de Registro Geral 02 - Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel. IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada "CABECEIRA", Data Tranqueira, com área total de 51,1383ha (cinquenta e um hectares, treze ares e oitenta e três centiares) e perímetro de 3.482,49m, neste município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000, a ser desmembrada do imóvel de matrícula 572, do Livro de Registro Geral 02, desta Serventia. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos do imóvel usucapiendo: DOMINGAS ROMÃO DE ALMEIDA, JOÃO ROMÃO DE ALMEIDA, LÚCIO ROMÃO DE ALMEIDA, FRANCISCO ROMÃO DE ALMEIDA, MARGARIDA ROMÃO DE ALMEIDA, CORINA ROMÃO DE ALMEIDA, LUIZ ROMÃO DE ALMEIDA, MARIA ROMÃO DE ALMEIDA. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: EDGAR BAGGIO SILVA, CPF - ***.994.019-**; JEOVA JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF - ***.351.279-**; JUCELINO PEREIRA DA SILVA, CPF - ***.172.503-**, ELISEU DE SOUSA SOARES, CPF - 001. 180. 796-20, RAIMUNDO NONATO NUNES SOARES, CPF - ***.260.083-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PIAUÍ, Dra. GABRIELA DE LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do PIAUÍ, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores DOMINGAS ROMÃO DE ALMEIDA, JOÃO ROMÃO DE ALMEIDA, LÚCIO ROMÃO DE ALMEIDA, FRANCISCO ROMÃO DE ALMEIDA, MARGARIDA ROMÃO DE ALMEIDA, CORINA ROMÃO DE ALMEIDA, LUIZ ROMÃO DE ALMEIDA, MARIA ROMÃO DE ALMEIDA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do sr. EUVALDO DE AGUIAR COQUEIRO, tendo por objeto o seguinte imóvel, Uma gleba de terras denominada "CABECEIRA", Data Tranqueira, com área total de 51,1383ha (cinquenta e um hectares, treze ares e oitenta e três centiares) e perímetro de 3.482,49m, neste município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000, a ser desmembrada do imóvel de matrícula 572, do Livro de Registro Geral 02, desta Serventia. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 24 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado nos canais oficiais de comunicação da SERVENTIA ou de forma presencial na serventia situada à Av. Venâncio Borges, n 489, Bairro: Centro de Palmeirais - PI, CEP:64.420-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Palmeirais - PI, 02 de dezembro de 2024. Dra. Gabriela de Lima Rodrigues - Oficiala e Registradora de Imóveis.

UNIAO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOMINGOS MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA**

Gustavo Teixeira Vilarinho, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de União/PI, faz a presente intimação de DOMINGOS MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n 975.xxx.xxx-15 por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Thomas Gonçalves, 2.600, Centro, União/PI, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01266035C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 878770375292, firmado em 13/07/2018, referente ao imóvel situado na RUA VEREADOR SAMPAINHO, N 05, QUADRA 11, LOTE N 05, LOTEAMENTO PIEROTE II, BAIRRO SÃO PEDRO, UNIÃO - PI, CEP: 64.120-000, registro sob a matrícula n 8381, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). União - PI. Gustavo Teixeira Vilarinho, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ**APUCARANA/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR ARAUJO**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. VALDECIR ARAUJO, CPF ***.371.449-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nr.06-A (seis-A), da QUADRA nr.11 (onze), com a área de 130,65m, da planta do JARDIM GRAMADOS, Município de Apucarana, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.30.576, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. CARLOS EDUARDO DE ARAUJO, CPF ***.108.899-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.23 (vinte e três) DA QUADRA NR.39 (trinta e nove), com a área de 180,20m, da planta do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.49.830, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIURI PIRES DOS SANTOS**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. NAIURI PIRES DOS SANTOS, CPF ***.267.479-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz n 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.22 (vinte e dois) DA QUADRA NR.40 (quarenta), com a área de 180,20m , da planta do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.49.659, L 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDIMARA DE FATIMA CARNEIRO**

À SIDIMARA DE FATIMA CARNEIRO - CPF.***.864.119-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771522362, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/10/2022, registrado sob o n .5, na matrícula sob n .49.012, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o n 23, da Quadra 15, situado no loteamento denominado "Bem Viver Arapongas", na Estrada da Aliança, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m , contendo construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m , com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 9.991,77 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE BELINI DA SILVA**

À FELIPE BELINI DA SILVA - CPF.***.004.389-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771149870, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/05/2021, averbado sob o n .1, na matrícula sob n .53.079, desta Serventia, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO n 104, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 06, do condomínio edilício denominado "Parque Ayala", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 370, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-C, com a área total de 11.832,43m , contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 7,0729m , totalizando a área construída coberta de 45,4729m ; área de uso comum

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descoberta de 14,8494m ; totalizando a área construída descoberta de 27,3494m ; área permeável descoberta de 5,8968m ; encerrando a área real total de 78,7191m ; e cota do terreno de 43,9323m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,003826463% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 233 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 10.279,13 (dez mil e duzentos e setenta e nove reais e treze centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

ASSAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELTON LUIZ, MARCIA APARECIDA FORIM LUIZ**

O 1 Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, Estado do Paraná, pela Escrevente Substituta Júlia Campos Gonçalves Almeida Sale, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04), credor(a) do contrato por instrumento particular de mútuo, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob n . 2 na Matrícula n. 7.316, FICAM NOTIFICADOS os fiduciantes MÁRCIA APARECIDA FORIM LUIZ (CPF/MF n. ***.256.919-**) e ELTON LUIZ (CPF/MF n. ***.130.009-**), na forma do artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/1997, ao pagamento da quantia de R\$3.293,01, posicionado em 29/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referente à alienação fiduciária do imóvel designado por "APT0 23 - BLOCO 8 do Conjunto Habitacional Cidade Alta - II, 2 pavimento, com área total de 48,8905 m , situado na cidade de Assaí/PR; e, considerando as tentativas frustradas de notificações pessoais dos fiduciantes conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assaí/PR em 11/11/2024, os mesmos por este Edital FICAM NOTIFICADOS para que compareçam a este 1 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Equador, n. 146-1, Centro, Assaí/PR, onde deverão purgar a mora do débito acima mencionado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará ao(à) credor(a) o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n. 9.514/1997. - Assaí/PR, 29 de Novembro de 2024. Júlia Campos Gonçalves Almeida Sales, Escrevente Substituta.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO 01 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n. 4275, Jardim América, CNPJ/MF n. 49.140.193/0001-75, telefone n. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, faz saber, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, como determina o art. 19 da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18, referente ao loteamento denominado "JARDIM VIDA NOVA ASSIS CHATEAUBRIAND 3", situado no Lote n. 722/722-A/723/724/725/726/726-A, da localidade denominada Chácara Tupãssi, no perímetro urbano desta Cidade de Assis Chateaubriand/PR, com área de 209.830,00 metros quadrados, de propriedade de TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, o qual fica franqueado ao exame dos interessados, na conformidade do parágrafo 1 do citado art.19.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORLI MARQUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ORLI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, bancário, portador da C.I. n. 60***.***3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 018. ***.***-07, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, na Rua Marialva n. 878, Sítio Cercado, (qualificação constante do contrato celebrado aos 11 de dezembro de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n. 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de novembro de 2024, corresponde a R\$61.940,16 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 11 de dezembro de 2013, e registrado sob n. 02 na Matrícula n. 13.354, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE N. 01 (um), com área construída de 57,01m², da Rua Lydio Andreatta, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANHANGAVA II, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno n. 497 (quatrocentos e noventa e sete), da Planta SANTA LUZIA DA BORDA DO CAMPO, situada no Município de Quatro Barras, desta Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 11 de outubro de 2022. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de novembro de 2024. ADRIANO RICHÁ Oficial (assinada digitalmente)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN LUCAS TEODORO DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de JONATHAN LUCAS TEODORO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, embalador, portadora da C.I. n 13***.***0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n 102.***.***-20, residente e domiciliada neste Município, na Rua João Mangi n 733, (qualificação constante do contrato celebrado aos 03 de outubro de 2017), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de novembro de 2024, corresponde a R\$41.921,87 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador, sob n 855553907851, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 03 de outubro de 2017, registrado n 03 na Matrícula n 17.020, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO N 80 (oitenta), do Tipo "B" (bê), com 43,62875m, da Rua Vereador Leonildo Zanona n 100, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTANHEIRA, condomínio este edificado sobre a Área "A-2" (a-dois), com a área de 8.505,96m, resultante da subdivisão do lote de terreno letra "A" (a) com 33.592,50m, oriundo da subdivisão do terreno rural com 5 alqueires, situado no lugar denominado ARAÇATUBA, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 15 de fevereiro de 2021. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de novembro de 2024. ADRIANO RICHa Oficial (assinada digitalmente)

CAMPO MOURAO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEIR RIBEIRO DA SILVA, MARLENE DE OLIVEIRA SILVA**

Em atendimento ao que foi solicitado pelo Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica INTIMADO vossa senhoria e constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-2/34.441, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n 10, da quadra n 1A, do RESIDENCIAL JANIOPOLIS I, com a área de 201,40 Metros Quadrados, situado no município de Janiopolis.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASCADEL/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, CELSO GIOVANNI FERLIN, JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, ERON FERLIN, ANA MARIA LINZMAYER FERLIN**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz, agente delegado do 2 Registro de Imóveis de Cascavel, PR, com sede na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, CEP 85.810-070, na forma do contido nos art. 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial CELSO GIOVANNI FERLIN, administrador, portador da CI n. 1.722.335-6-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.663.909-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, administradora, portadora da CI n. 4.044.550-1-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.897.369-**, brasileiros domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Nereu Ramos, 1.855, Vila Tolentino; e ERON FERLIN, administrador, portador da CI n. 1.359.602-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.563.049-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com ANA MARIA LINZMAYER FERLIN, do lar, portadora da CI n. 1.801.319-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.661.209-**, brasileiros domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Jataí, 147, Recanto Tropical, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO c/c GEORREFERENCIAMENTO, requerido por CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, com sede na Rua Tupinambás, 1.187, Centro, Capanema, PR, e inscrita no CNPJ sob n. 19.469.993/0001-73., protocolado sob o n. 171.002, em 23 de agosto de 2024, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 6.585, a saber, unificação dos lotes rurais ns. 77 com área de 9,4ha, parte do 76 com área de 15,6ha e parte do 79 com área de 3,9328ha, gleba n. 2, da Colônia Cielito, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, PR, Comarca de Cascavel, PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição do notificado acima nominado, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Segue anexo mapa de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, CELSO GIOVANNI FERLIN, JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, ERON FERLIN, ANA MARIA LINZMAYER FERLIN**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Álvaro Lúcio de Queiroz, agente delegado do 2 Registro de Imóveis de Cascavel, PR, com sede na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, CEP 85.810-070, na forma do contido nos art. 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial CELSO GIOVANNI FERLIN, administrador, portador da CI n. 1.722.335-6-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.663.909-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com JAQUELINE STUDZINSKI FERLIN, administradora, portadora da CI n. 4.044.550-1-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.897.369-**, brasileiros domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Nereu Ramos, 1.855, Vila Tolentino; e ERON FERLIN, administrador, portador da CI n. 1.359.602-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.563.049-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com ANA MARIA LINZMAYER FERLIN, do lar, portadora da CI n. 1.801.319-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.661.209-**, brasileiros domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Jataí, 147, Recanto Tropical, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO IMOBILIÁRIO c/c GEORREFERENCIAMENTO, requerido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, com sede na Rua Tupinambás, 1.187, Centro, Capanema, PR, e inscrita no CNPJ sob n. 19.469.993/0001-73., protocolado sob o n. 171.003, em 23 de agosto de 2024, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 10.241, a saber, parte dos lotes rurais ns. 76, 79 e 80, com área de 44,9040ha, gleba n. 2, da Colônia Cielito, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, PR, Comarca de Cascavel, PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição do notificado acima nominado, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Segue anexo mapa de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CENTENARIO DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTENARIO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO MATIAS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2024 AUTOS 28/2024 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício n 191132/2024 - CESAV/BU, expedido aos 12/11/2024, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, n 20-105 1 Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesa-vbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Margarete de Souza Sanches Pereira - CPF n ***.319.809-**, referente ao contrato habitacional n 1.4444.2129338-4, firmado em 29/06/2023 na matrícula n 8.422, neste cartório, referente ao imóvel situado no Lote 112 K 4 (cento e doze letra "Ká" "quatro"), contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 243,11 metros quadrados, situado na Rodovia Manoel Garcia, n 56, na Vila Independência, na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, não foi intimado pessoalmente. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações n 11, 12, 13, 14, 15, e 16, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$27.293,48(vinte e sete mil, duzentos e noventa e três e quarenta e oito centavos). Após 10/01/2025 - Valor Atualizado R\$38.274,78. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 28 de novembro de 2024 José Santino da Silva Filho Agente Delegado Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARGARETE MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2024 AUTOS 28/2024 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício n 191132/2024 - CESAV/BU, expedido aos 12/11/2024, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, n 20-105 1 Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesa-vbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Margarete de Souza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sanches Pereira - CPF n ***.319.809-**, referente ao contrato habitacional n 1.4444.2129338-4, firmado em 29/06/2023 na matrícula n 8.422, neste cartório, referente ao imóvel situado no Lote 112 K 4 (cento e doze letra "Ká" "quatro"), contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 243,11 metros quadrados, situado na Rodovia Manoel Garcia, n 56, na Vila Independência, na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, não foi intimado pessoalmente. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações n 11, 12, 13, 14, 15, e 16, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$27.293,48(vinte e sete mil, duzentos e noventa e três e quarenta e oito centavos). Após 10/01/2025 - Valor Atualizado R\$38.274,78. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 28 de novembro de 2024 José Santino da Silva Filho Agente Delegado Interino

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANE DUARTE GUILHERME TORRES, FABIO TORRES DE SOUZA**

E D I T A L Colombo, 30 de outubro de 2024 RUA FLORIPA MULLMANN, 144, APARTAMENTO 23, ATUBA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844442577629, firmado em 13/08/2021, Matrícula n 76.254, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: JULIANE DUARTE GUILHERME TORRES INSCRITO NO CPF N 076.***.***-98 E FABIO TORRES DE SOUZA INSCRITO NO CPF N 080.***.***-62 ; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIEL LUIS BERGAMIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Daniel Luís Bergamin, por estar em lugar incerto e não sabido/inacessível, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição n 27.598, constituído do terreno denominado L-K-3-A, situado na rua Venezuela, n 185, bairro Bacacheri, nesta cidade, de propriedade de Leonora Konig Muller e Siegfried Muller, que confronta do lado esquerdo, para quem da rua olha, com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição n 27.598, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 397509). Curitiba, 28 de novembro de 2024. **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS** Oficial do Registro

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOFIA KRETSCHMER CARVALHO, OSVALDO KRETSCHMER CARVALHO, OSMAR KRETSCHMER CARVALHO, JUDITE KRETSCHMER CARVALHO, JANDIRA KRETSCHMER CARVALHO, ROSALINA PAVONI, SAMY PAVONI BUFREM, JOSÉ FERNANDES DA SILVA, CACILDA FERNANDES DA SILVA, PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, ALMIR FERNANDES DA SILVA, CLÁUDIA IRENE FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Sofia Kretschmer Carvalho e seus sucessores Osvaldo Kretschmer Carvalho, Osmar Kretschmer Carvalho, Judite Kretschmer Carvalho e Jandira Kretschmer Carvalho; Rosalina Pavoni e seu sucessor Samy Pavoni, José Fernandes da Silva e Cacilda Fernandes da Silva e seus sucessores Paulo Roberto Fernandes da Silva, Almir Fernandes da Silva e Cláudia Irene Fernandes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido/inacessível, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 48.234, constituído do lote denominado "A", com frente para a rua Tetsuo Okahara, rua Gustavo Rattmann, rua Fagundes Varela, nesta cidade, de propriedade de VOS INCORPORADORA LTDA, que confronta com os imóveis dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 48.234, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 393.528). Curitiba, 26 de novembro de 2024. **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS** Oficial do Registro

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VITOR BIZ, JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA, RODRIGO RABELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA VITOR BIZ, JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA e RODRIGO RABELO, estando em lugar incerto e não sabido/inacessível, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 60.248, constituído do imóvel situado a Rua Barão de Guaraúna, n 645, nesta cidade, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de FMX Administração de Bens Próprios Ltda, cujo imóvel confronta com o dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 60.248, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 397.807). Curitiba, 29 de novembro de 2024 MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMARA ALVES DOS SANTOS**

FAZ SABER a ROSIMARA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 5.691.237-1-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.412.459-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Ulisses Geraldo Moro, nr. 71, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.770-640; 2 - Rua Padre Dehon, nr. 3333, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.670-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de setembro de 2024 e 18 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.093 e 853.102, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 27/05/2024 até 27/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$5.805,23 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos), posicionados até 29/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de maio de 2009, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 18.905, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nr. 34 (trinta e quatro), da Quadra nr. 06 (seis), do "NÚCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS", situado no lugar Campo da Ponte, Xaxim, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 29 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA HENDLER SABIONE**

FAZ SABER a SHEILA HENDLER SABIONE, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 9.595.459-6-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.628.039-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Roseane Jacomel, nr. 41, Casa 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-327; 2 - Rua Orestes Romeu Bizzotto, n 36, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-270; 3 - Rua Roseane Jacomel, nr. 49, Sobrado 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-327 CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exarada em 02 de outubro de 2024 e 18 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.555 e 853.103, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 26/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/03/2024 até 29/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$4.518,02 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos), posicionados até 21/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 146.923, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA nr. 02 (dois), do "CONJUNTO DOM PEDRO", situado à Rua Roseane Jacomel, nr. 41, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 21 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELLA BARRY MOSS**

FAZ SABER a RAFAELLA BARRY MOSS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da C.I. nr. 6.834.325-9-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.121.319-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Professor João Falarz, nr. 555, Torre 03, Apartamento 103 - Conjunto Habitacional Garden Odessa, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.280-030; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 5285, Torre 01, Apartamento 101, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-330, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de outubro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 853.173, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/07/2024 até 05/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$9.993,18 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), posicionados até 23/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 074405230000219, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 28 de março de 2013, e registrado sob nr. 6 (seis) na Matrícula nr. 149.891 e 5 (cinco) na Matrícula nr. 150.034, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 103 (cento e três), localizado no Térreo, da TORRE 03 (três); e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 443 (quatrocentos e quarenta e três), do tipo Garagem Simples, localizado no Pavimento Subsolo, ambos do Conjunto Habitacional denominado "'GARDEN ODESSA'", situado à Rua Professor João Falarz, nr. 555, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS AEROSO MENDES**

FAZ SABER a VINÍCIUS AEROSO MENDES, brasileiro, solteiro, maior, soldado, portador da C.I. nr. 9.669.198-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.376.299-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Martin Afonso, nr. 2434, Qm 04, Apartamento 51, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-030; 2 - Rua José Izidoro Biazetto, nr. 281, Torre 02, Apartamento 501 - Residencial Château Belvedere, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-240, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 10 de outubro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.080, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2024 até 15/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$13.399,23 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel em Construção, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 074403230010900, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 30 de dezembro de 2019, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 212.908, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 501 (quinhentos e um), localizado no Quinto (5o) Pavimento (tipo), da TORRE 02 (dois), do "RESIDENCIAL CHÂTEAU BELVEDERE", situado à Rua José Izidoro Biazetto, nr. 281 - Campo Comprido, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO AUGUSTO ARANTES, VANESSA CRISTHIANE SCHINATTO ARANTES**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 155553104829, firmado nesta cidade de Curitiba-PR, em data de 12/06/2014, registrado sob n s 02, na matrícula n 68.347, desta Serventia Registral, INTIMA, RICARDO AUGUSTO ARANTES, inscrito no CPF/MF n ***.507.289-** e VANESSA CRISTHIANE SCHINATTO ARANTES, inscrita no CPF/MF. N ***.154.119-**, com domicílios ignorados, visto que se encontram em lugar ignorado, incerto e não sabido, conforme certificado pelos: Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n s 736.072 e 736.073, e Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré-PR, aceda dos protocolos sob n s 0487241 e 0487242, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 12/08/2024 à 12/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 02/12/2024, corresponde à R\$7.898,36, o qual está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 347.860). Curitiba, 02 de Dezembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA RIBEIRO, SERGIO FALCIONI**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 8.5555.2342967, firmado na cidade de Curitiba-PR, em data de 03/10/2012, registrado sob n s 01 e 02, na matrícula n 89.961, desta Serventia Registral, INTIMA, ADRIANA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF. n ***.074.629-** e SERGIO FALCIONI, inscrito no CPF/MF. n ***.483.039-**, com domicílios ignorados, visto que encontram-se em lugar incerto, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda dos protocolos sob n s 1.190.568 e 1.190.570, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 10/09/2023 à 10/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 02/12/2024, corresponde à R\$9.040,42, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 350.786). Curitiba, 02 de Dezembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATAIDE LEARES DE CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ATAIDE LEARES DE CAMPOS, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, inscrito no CPF/MF n 867.xxx.xxx-04, divorciado, maior e capaz e no convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 146252/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 16.791,54 (dezesesseis mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1997133-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 06 de janeiro de 2023, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 29.753 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO AGOSTINHO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 60,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN PATRIK CASTELHANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALAN PATRIK CASTELHANO, brasileiro, solteiro, técnico de mecânica, inscrito no CPF/MF nº 009.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 145826/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 13.369,95 (treze mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0289510-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de março de 2013, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 34.094 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 111 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 39,60 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA FERREIRA DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELIZANGELA FERREIRA DE MORAIS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/MF nº 052.xxx.xxx-02, solteira, no mantendo união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, no sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 113221/2024 - CESAV/BU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitido pela CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 18.854,82 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e a atualizao monetria, aos juros de mora at a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranca, somando-se tambm, os encargos que se vencerem nesse perodo, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciria em Garantia Pr - Cotista - n 8.4444.2835488-3, com carter de Escritura Pblica, na forma da lei, firmado na Cidade da Lapa-PR, em 07 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-7 na matrícula n 34.081 desta Serventia, referente a RESIDNCIA 98 integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Regio Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paran, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a rea total construda de 39,60 metros quadrados, que figura como credor(a) fiducirio(a) a CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carncia, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobranca, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Servio de Registro de Imveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horrio das 08h30min s 17h00min, onde dever efetuar a purga do dbito acima discriminado no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias teis, contados da data da terceira e ltima publicao deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor do(a) credor(a) fiducirio(a), CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, paragrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DOMINGUES, KAROLINE BEATRIZ MARIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuiões, etc.FAZ SABER a MARCOS VINICIUS DOMINGUES, secretrio estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, inscrito no CPF/MF n 095.xxx.xxx-17 e KAROLINE BEATRIZ MARIO DOS SANTOS, vendedora de comercio varejista e atacadista, inscrita no CPF/MF n 494.xxx.xxx-27, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, no sendo possvel intim-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereos, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofcio n 145824/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 33.664,28 (trinta e trs mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e a atualizao monetria, aos juros de mora at a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranca, somando-se tambm, os encargos que se vencerem nesse perodo, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciria em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitao - n 1.4444.1818909-1, com carter de Escritura Pblica, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de maio de 2022, registrado sob o n R-9 na matrícula n 35.486 desta Serventia, referente a CASA 45 integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Regio Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paran, com rea total da construo de 42,00 m, que figura como credor(a) fiducirio(a) a CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carncia, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobranca, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Servio de Registro de Imveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horrio das 08h30min s 17h00min, onde dever efetuar a purga do dbito acima discriminado no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias teis, contados da data da terceira e ltima publicao deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor do(a) credor(a) fiducirio(a), CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, paragrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MAICK TRIZOTE, TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSE MAICK

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRIZOTE casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 18/06/2011, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF Nº 076.xxx.xxx-83 e sua esposa TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE, balconista, inscrita no CPF/MF Nº 097.xxx.xxx-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 146861/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 89.101,17 (oitenta e nove mil e cento e um reais e dezessete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) Nº 85552715881, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 05 de agosto de 2013, registrado sob o Nº R-2 na matrícula Nº 36.762 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 23 do BLOCO 11, do tipo 2º, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a Área construção de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias Úteis, contados da data da terceira e Última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID DA CRUZ SZYMANSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDº0 JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DAVID DA CRUZ SZYMANSKI, brasileiro, solteiro, militar em geral, inscrito no CPF/MF Nº 095.xxx.xxx-99, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 146862/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 12.059,92 (doze mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Nº 8.4444.1599300-9 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2017, registrado sob o Nº R-6 na matrícula Nº 37.642 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO Nº 21 do BLOCO 12 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo 2º, com a Área construção de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias Úteis, contados da data da terceira e Última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE JOAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GEORGE JOAO DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, inscrito no CPF/MF Nº 269.xxx.xxx-46, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 181561/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 4.018,77 (quatro mil e dezoito reais e setenta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Nº 855553269563, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de dezembro de 2014, registrado sob o Nº R-6 na matrícula Nº 39.340 desta Serventia, referente a CASA 147 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo B, com a Área total da construção de 39,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO LEIRIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUCIANO LEIRIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 133558/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 5.380,72 (cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.0752897-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de novembro de 2014, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 40.957 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEDALEIRO 48, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 54,48 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde dever efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EVALDO MACHADO, LILIANE DA SILVA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSE EVALDO MACHADO, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, inscrito no CPF/MF Nº 569.xxx.xxx-00 e LILIANE DA SILVA ALVES, conferente, inscrita no CPF/MF Nº 571.xxx.xxx-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 146860/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 94.318,01 (noventa e quatro mil e trezentos e dezoito reais e um centavo), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) Nº 855553049957, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 23 de maio de 2014, registrado sob o Nº R-2 na matrícula Nº 40.930 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO Nº 23 do BLOCO 35 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo 2º, com a Área construção de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MAIA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a BRUNO MAIA BORGES, brasileiro, solteiro, trabalhador de instalação de processo químico, inscrito no CPF/MF n 103.xxx.xxx-85, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 132084/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 3.520,31 (três mil e quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.3711512, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 08 de julho de 2016, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 41.082 desta Serventia, referente a CASA 21 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR V, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS ROCHA ARANA ALVES, CAMILA PEREIRA DE LEMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMES EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELVIS ROCHA ARANA ALVES, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, inscrito no CPF/MF nº 096.xxx.xxx-14, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge CAMILA PEREIRA DE LEMOS, agente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-19, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, no sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 126555/2024 - CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 5.899,93 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.0991047-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de julho de 2015, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 42.333 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO PALMITAL 413, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 51,43 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYSSON DE CARVALHO GARBELLOTTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMES EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALYSSON DE CARVALHO GARBELLOTTI, brasileiro, solteiro, manobrista, inscrito no CPF/MF nº 091.xxx.xxx-85, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 47560/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 27.633,80 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Nº 8.4444.1556461-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, em 29 de maio de 2017, registrado sob o Nº R-9 na matrícula Nº 45.225 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO Nº 22 do BLOCO 10 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo 2º, com Área construção de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias Úteis, contados da data da terceira e Última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANDERSON CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inspetor de qualidade, inscrito no CPF/MF nº 059.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Cidade de Colombo-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 115945/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 3.735,81 (trs mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.1797892-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 09 de abril de 2018, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 48.139 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONINA 66, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 44,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ONOFRE STAUNETCHEY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ONOFRE STAUNETCHEY, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF/MF nº 028.xxx.xxx-79, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possível intim-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 135589/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 7.910,19 (sete mil e novecentos e dez reais e dezenove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.1664958-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de setembro de 2017, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 56.012 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASSUARINA 37, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 48,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde dever efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA REGINA REIS DE OLIVEIRA, HELIO DE OLIVEIRA, DIRCE PADILHA DE OLIVEIRA FERRARESCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a TANIA REGINA REIS DE OLIVEIRA, vendedora, inscrita no CPF/MF nº 800.xxx.xxx-10, HELIO DE OLIVEIRA, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 293.xxx.xxx-85, casados entre si em 28/09/2002, sob o regime de comunhão parcial de bens e DIRCE PADILHA DE OLIVEIRA FERRARESCO, viva, aposentada, inscrita no CPF/MF nº 152.xxx.xxx-30, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, no sendo possível intim-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 22 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 38.315,27 (trinta e oito mil e trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenas, firmado na Cidade de Curitiba-PR em 29 de novembro de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 60.085 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,4784 que corresponder a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L09 Q04 BOSQUE DE ARAUCARIAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 24,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horrio das 08h30min s 17h00min, onde dever efetuar a purga do dbito acima discriminado no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias teis, contados da data da terceira e ltima publicao deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor do(a) credor(a) fiducirio(a), LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, paragrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC EISCH**

EDITAL DE INTIMAO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuiões, etc.FAZ SABER a ERIC EISCH, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF n 083.xxx.xxx-08, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possvel intim-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereos, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofcio n 145495/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 15.770,61 (quinze mil e setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), e a atualizao monetria, aos juros de mora at a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranca, somando-se tambm, os encargos que se vencerem nesse perodo, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciria em Garantia - Carta de Crdito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2631510-4, com carter de Escritura Pblica, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 10 de dezembro de 2021, registrado sob o n R-4 na matrícula n 63.736 desta Serventia, referente a UNIDADE 7 integrante do CONDOMINIO MORAR BEM AVENIDA PARAN, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Regio Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paran, com rea privativa construda de 45,00 m , que figura como credor(a) fiducirio(a) a CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carncia, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobranca, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Servio de Registro de Imveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horrio das 08h30min s 17h00min, onde dever efetuar a purga do dbito acima discriminado no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias teis, contados da data da terceira e ltima publicao deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor do(a) credor(a) fiducirio(a), CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, paragrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANDRA APARECIDA SALDANHA, ALEXANDRO DE OLIVEIRA MULHSDTT**

EDITAL DE INTIMAO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuiões, etc.FAZ SABER a ELISANDRA APARECIDA SALDANHA, vendedora, inscrita no CPF/MF n 036.xxx.xxx-62, casada pelo regime de comunho parcial de bens na vigncia da lei 6.515/77 em 01/09/2007, e seu cnjuge ALEXANDRO DE OLIVEIRA MULHSDTT, vendedor, inscrito no CPF/MF n 178.xxx.xxx-60, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, no sendo possvel intim-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereos, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofcio n 179055/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 5.683,72 (cinco mil e seiscentos e oitenta e trs reais e setenta e dois centavos), e a atualizao monetria, aos juros de mora at a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranca, somando-se tambm, os encargos que se vencerem nesse perodo, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciria em Garantia no Sistema Financeiro de Habitao - Carta de Crdito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - n 8.4444.2105312-8, com carter de Escritura Pblica, na forma da lei, firmado na Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba-PR, em 06 de junho de 2019, registrado sob o n R-2 na matrícula n 63.110 desta Serventia, referente a RESIDENCIA 01 integrante do CONDOMNIO RESIDENCIAL SERIGUELA 238/232, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com rea privativa construída de 58,50 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde dever efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILY RIBEIRO CASAGRANDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EMILY RIBEIRO CASAGRANDE, brasileira, nascida em 04/05/1999, solteira, vendedora de comercio varejista e atacadista, inscrita no CPF/MF Nº 096.xxx.xxx-55, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 133564/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 5.477,24 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - Nº 8.7877.0800793-0 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 16 de março de 2020, registrado sob o Nº R-3 na matrícula Nº 65.677 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO Nº 07 DO BLOCO 14 integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA 4, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo B, com a Área construção de utilização exclusiva de 45,5000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ JORGE REICHERT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUIZ JORGE REICHERT, brasileiro, tecnico de mecanica, inscrito no CPF/MF n 492.xxx.xxx-72, divorciado, no mantendo unio estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, no sendo possível intim-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 146253/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONMICA FEDERAL - CEF em 07 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 128.730,23 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta reais e vinte e trs centavos), e a atualizao monetria, aos juros de mora at a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranca, somando-se tambm, os encargos que se vencerem nesse perodo, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imvel, Mtuo e Alienao Fiduciria em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitao - n 1.4444.1980933-6, com carter de Escritura Pblica, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 25 de novembro de 2022, registrado sob o n R-5 na matrícula n 70.336 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO SOBRADO) integrante do CONDOMNIO RESIDENCIAL L03QS5, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Regio Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paran, com rea total da construo de 117,40 m², que figura como credor(a) fiducirio(a) a CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carncia, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobranca, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Servio de Registro de Imveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horrio das 08h30min s 17h00min, onde dever efetuar a purga do dbito acima discriminado no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias teis, contados da data da terceira e ltima publicao deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor do(a) credor(a) fiducirio(a), CAIXA ECONMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, paragrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

IPORÁ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELIA FONSECA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N 407/2024 Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - PR, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, n 1871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1 da Lei n 9.514/97, ação promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário n 855552716027, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/2013, registrado sob n 02 na matrícula 17.283, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., venho notificar: ADELIA FONSECA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.053.749-**, referente ao imóvel situado na Rua Projetada Dom, Lote 04, Quadra 11, Santa Felicidade, no município e Comarca de Iporá/PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 3.559,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WOLLSTEIN & COTA LTDA**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que WOLLSTEIN & COTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n 07.350.864/0001-82, com sede na Rua Paraná, 646, sala 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO AZUL, localizado no Perímetro Urbano de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Mercedes, Estado do Paraná e Decreto n 183/2024, de 07 de novembro de 2024. O projeto compreende uma área de 40.623,09 m², oriundo da Matrícula n 58.478 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei n 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUIZA DUARTE ALVES CYRINO TEIXEIRA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante MARIA LUIZA DUARTE ALVES CYRINO TEIXEIRA, CPF/MF n ***.592.309-**, que encontra-se atualmente inacessível aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/03/2012, registrado sob n. 06 na matrícula 46.476, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LOPES DE FARIA, JESIANI DE SOUSA ALVES**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários ANDERSON LOPES DE FARIA, CPF/MF n ***.700.069-** e JESIANI DE SOUSA ALVES, CPF/MF n ***.969.609-** que encontram-se em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo instrumento particular e escritura pública, garantidos por alienação fiduciária, firmados em 18/02/2011 e 03/06/2022 respectivamente e, registrados sob n. 02 e averbados sob n. 05 na matrícula 51.136, respectivamente, neste Serviço, sob pena de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO FRANCHINI DOS SANTOS**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante DANILO FRANCHINI DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.151.629-**, que encontra-se atualmente inacessível e em local incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/10/2019, registrado sob n.º 03 na matrícula 80.835, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 536173. Ofício n.º 157/2024 - NAF ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR - CPF ***.848.629-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - sistema financeiro de habitação, n.º 1.4444.1923711-1, datado de 09/09/2022, registrado sob n.º 04 e 05 (R.4 e R.5), as margens das matrícula n.º 50.902 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Apartamento n.º 22 (vinte e dois), situado no segundo pavimento, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT HILAIRE LANGE, situado na Avenida do Canal n.º 299, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 06/11/2024 corresponde a R\$ 58.383,18 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

PALMAS/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA ANDREIA KEMPINSKI DESCONSI**

PALMAS/PR SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 -Interessado(s): REGINA ANDREIA KEMPINSKI DESCONSI Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, emitida em 29 de Junho de 2020, na cidade de Curitiba/PR, e seus respectivos aditivos, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrículas n 19.578 e 21.105 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 1.341.400,12 posicionado em 28/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEN EUDAT CRISTINE MEZZOMO DESCONSI**

PALMAS/PR SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 -Interessado(s): HELEN EUDAT CRISTIANE MOZZOMO DESCONSI Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, emitida em 29 de Junho de 2020, na cidade de Curitiba/PR, e seus respectivos aditivos, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrículas n 19.578 e 21.105 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 1.341.400,12 posicionado em 28/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOA DELFINA DESCONSI**

PALMAS/PR SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 -Interessado(s): ELOÁ DELFINA DESCONSI Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, emitida em 29 de Junho de 2020, na cidade de Curitiba/PR, e seus respectivos aditivos, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrículas n 19.578 e 21.105 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 1.341.400,12 posicionado em 28/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA, MARCOS RODRIGUES PARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 855551740519-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2021, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedores ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA PARRA (CPF ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF ***.359.589-**) da importância de R\$ 33.615,50, calculada até 18/11/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PATO BRANCO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON DOS SANTOS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 125.035 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA MILTON DOS SANTOS CARDOSO (CPF 430.***.***-72), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.32.162,92, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.5555.2094960, firmado em 22/03/2012, registrado sob o n R.03, na matrícula n 18.669 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Francisco Gross, n 151, Residência 01 do Condomínio Silva Sutil, bairro Jardim Floresta, município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI AMANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 115.991 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA SIDINEI AMANCIO (CPF 023.***.***-00), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.33.378,71, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.5555.3000719, firmado em 30/04/2014, registrado sob o n R.04, na matrícula n 24.497 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Clevelândia, Edifício Residencial Jerusalem, Apto 201 do Bloco n 03, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 123.804 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA LUCAS SANTOS DA SILVA (CPF n 091.***.***-37), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.3.928,44, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.4444.0964480, firmado em 06/08/2015, registrado sob o n R.03, na matrícula n 26.512 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Presidente Cleveland, n 473, Residência 03, do Condomínio Vila Camargo, bairro Vila Camargo, município de Vitorino-PR e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CRECELA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 123.744 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA RAFAEL CRECELA MARTINS DA SILVA (CPF 087.***.***-10), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.82.313,33, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.4444.1401219, firmado em 06/02/2017, registrado sob o n R.04, na matrícula n 32.615 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida dos Pinhais, 217, Residência 03, do Condomínio Pinhais II, bairro Araucária Park, município de Vitorino-PR e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MENDES WILLEMBORG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 118.624 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA **EDUARDO MENDES WILLEMBORG** (CPF 084.***.***-97), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.33.073,97 em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.4444.1831546, firmado em 18/05/2018, registrado sob o n R.03, na matrícula n 34.949 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Armando Marangon, 143, Sobrado 01, do Condomínio Residencial Justino X, bairro Fraron, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PITANGA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LATICINIOS ZIEMER LTDA**

ZITOMIR ANTUNES, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n 9.514/97, em virtude solicitação pela BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito na CNPJ/MF 52.568.821/0001-22, instituição financeira brasileira instituída sob o regime jurídico de sociedade anônima de capital aberto, com sede estabelecida na Cidade de Deus, Bairro Vila Yara, Osasco/SP, o qual não possui endereço eletrônico, representado por seu substabelecido ANA BEATRIZ LINHARES LOIOLA, brasileira, solteira, coordenadora, inscrita no CPF/MF ***.152.453-**, endereço eletrônico anabeatriz.loiola@ximenesservice.com.br, com endereço comercial na Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1500, Bairro Papicu - Fortaleza/CE, financiador da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado em 06/06/2023, registrado sob matrícula n 40.252, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s) LATICINIOS ZIEMER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 24.802.441/0001-75, com sede na Estrada Pov. Santa Maria, 13.000, Zona Rural, Santa Maria do Oeste/PR, com endereço eletrônico desconhecido, neste ato representado por seu único sócio SILVIO CLAUDINO ZIEMER, brasileira, solteiro, empresário, portador do documento de identificação RG n 8.313.927-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n ***.644.429-**, venho intimá-lo(s), para satisfazer no prazo de 15 dias, as parcelas vencidas, a qual está sujeito a atualização monetária, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento a ser informado pela CREDORA, inclusive acrescidos das despesas de intimações e/ou notificações, conforme prevê o parágrafo primeiro do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, e o não pagamento do débito supra mencionado juntamente com os outros encargos, implicará na sua constituição em mora e Consolidação da propriedade onerada em favor do FINANCIADOR. Informamos que a Vossa Senhoria, que para cumprimento desta Intimação, deverá comparecer nesta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, no horário de atendimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, para que obtenha os dados bancários para que possa estar efetuando o pagamento da mora, acrescidos das demais custas e atualizações que ocorreram, junto ao órgão financiador, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, a contar da publicação. Caso contrário, de imediato, fica cientificado a Vossa Senhoria, que o não cumprimento da referida obrigação, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do FINANCIADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do Artigo 26 7 da Lei n 9.514/97. Era somente que me foi pedido para certificar ao que me reporto e Dou Fé. Pitanga, 19 de novembro de 2024

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL MAGRINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante MICHEL MAGRINI, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Professor Jugurta Gonçalves de Oliveira, n 316, Unidade 01, Condomínio Residencial Dorneles, Jardim Maracanã, Bairro do Contorno ou Rua Professor Jugurta Gonçalves de Oliveira, n 324, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 313.445, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 9091703, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO BRADESCO em 14/01//2021, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-53.016, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Professor Jugurta Gonçalves de Oliveira, n 316, Unidade 01, Condomínio Residencial Dorneles, Jardim Maracanã, Bairro do Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$23.078,74, em 13/12/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 02 de Dezembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHAYANE APARECIDA STROKA, SAMUEL DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADOS os devedores fiduciantes SHAYANE APARECIDA STROKA e SAMUEL DE MOURA, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Alto Paraná, n 493, Unidade 02, Condomínio Residencial Liberty VII, Vila Santo Antonio, Bairro Nova Rússia ou Rua Basílio da Gama, n 182, Bairro Chapada, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n 311864, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.1108927, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18/12/2015, registrado nesta Serventia sob o R-3-M-59.604, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Alto Paraná, n 493, Unidade 02, Condomínio Residencial Liberty VII, Vila Santo Antonio, Bairro Nova Russia, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$3.380,31, em 22/12/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 02 de Dezembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CESAR RODRIGUES TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante CESAR RODRIGUES TRINDADE, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Lourival Giovane Stadler, n 54, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Araújo de Porto Alegre, n 103, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 313.034, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.7877.1035683-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 08/01/2021, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.185, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Lourival Giovane Stadler, n 54, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$19.958,21, em 07/12/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 02 de Dezembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLUBE DOS REPRES DA IND FARMACEUTICA EM PONTA GROSSA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 213, inciso II, 3 da Lei 6.015/73, a empresa CLUBE DOS REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CNPJ n 95.679.437/0001-00, proprietária do imóvel objeto da matrícula n 25.141, Registro Geral desta serventia, para que se manifestem acerca do pedido de retificação administrativa registral, apresentado pelos proprietários WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e MARIA ELIZABETH CUNHA SOUZA, relativo a correção da descrição do imóvel objeto da matrícula n 5.604, sem modificação das divisas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existentes, conforme cópias anexas do requerimento, memorial descritivo e planta do referido imóvel, com prenotação n 311.008, em 25/07/2024. O requerimento e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação, ficando todos cientes de que a ausência de manifestação no prazo acima será considerada como anuência ao pedido de retificação, conforme estabelece o parágrafo 4, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73. Ponta Grossa, em 28 de novembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DARIO VILELA BITTENCOURT, DIRCE RODRIGUES BITTENCOURT, AIDA BITTENCOURT BARRETO, ORLANDO VILLELA BITTENCOURT, MARIA VIRMOND LIMA BITTENCOURT, MARIA CLAUDINA BITTENCOURT CRAVEIRO DE SA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3, do art. 213 da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: Dario Villela Bittencourt (CPF-MF-***.412.979-**); Dirce Rodrigues Bittencourt; Aida Bittencourt Barreto (CPF-MF-***.448.299-**); Maria Virmond Lima Bittencourt; Orlando Villela Bittencourt (CPF-MF-***.736.009-**); Maria Claudina Bittencourt Craveiro de Sá (CPF-MF-***.254.599-**), em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido. Os notificados deverão comparecer ao 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13h às 17 horas - para anuírem ou impugnarem o processo de georreferenciamento/certificação das Fazendas Pedra Branca 3, Pedra Branca 11 e Pedra Branca 9, localizadas no Jardim São Jorge, nesta cidade, de propriedade de Ponta Grossa Ambiental S/A, registradas sob n s M-45.299, M-45.351 e M-45.258, Registro Geral, objetos dos protocolos n 391.673, 391.675 e 391.677, L.1-BE, no qual a gleba n 120, de suas propriedades, registrada sob n s 73, 74, 75 e 76, L. 3, de Transcrição das Transmissões, é confrontante. O prazo para impugnação do georreferenciamento/certificação é de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida.

ROLANDIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR RICARDO DA SILVA, ZILDA PAULINO DA SILVA**

Prenotação n 212.358 Pelo presente edital, o Sr. JAIR RICARDO DA SILVA, prensista nascido em 08.01.1965, portador da CI.RG n 24.811.322-7-SSP-PR, em 04.07.1989, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.343.059-**, e sua mulher ZILDA PAULINO DA SILVA, auxiliar geral, nascida em 24.08.1965, portadora da CI.RG.n 4.597.359-0-SSP/SP, expedida em 20.07.2012, e inscrita no CPF/MF. sob n ***.566.059-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ariramba Azul, n 344, Jardim Monte Carlo, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual Recursos FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, n 8.4444.0161512-0, assinado pelas partes e por testemunhas em 17.09.2012 e registrado sob o n 3, na matrícula n 28.212, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 12-A, da quadra n 02, com área de 150,00, com uma casa residencial em alvenaria com 55,90m2, situada na Rua Normando Berti, n 47, "JARDIM ÁGUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VERDE", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.11.2024 corresponde a R\$3.788,86 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA**

Prenotação n 212.459 Pelo presente edital, o Sr. LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 02.07.1995, portador da CI-RG.n 13.528.986-8-SSP-PR, expedida em 09.04.2012, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.881.599-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Campaner, n 780, QK, L22, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.7877.0013163-2, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 10.12.2015, registrado sob o n 4, na matrícula n 35.113, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 25, da quadra n 08, com área de 154,40m2, com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m2, situada na Rua Rita Gomes, n 2.519, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.11.2024 corresponde a R\$2.545,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA**

Prenotação n 212.148 Pelo presente edital, o Sr. TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente de inspeção, nascido aos 27.08.1997, portador da CI-RG.n 13.317.368-4-SSP-PR, expedida em 17.16.2011, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.013.709-**, residente e domiciliado na Rua Lagoa Negra, n 366, Jardim do Lago, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.7877.0032591-7, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 01.07.2016, registrado sob o n 4, na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 35.139, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 18, da quadra n 09, com área de 150,40m², com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m², situada na Rua Greyskon Rogério Correia, n 361, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.11.2024 corresponde a R\$3.521,89 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

TOMAZINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA

E D I T A L D E L O T E A M E N T O RICARDO HIRAN PELISSARI RIZZO, REGISTRADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal n 6.766, de 19.12.1979, que pela empresa ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 12.545.860/0001-90, com sede à Rua Padre Camargo, 42, sala 3, Nova Tomazina, Tomazina-PR, foi protocolado sob n 63.403, em 02.12.2024, e depositada toda a documentação exigida pela legislação vigente para a realização do REGISTRO do Loteamento "RESIDENCIAL ALVORADA", devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n 093/2024, de 11 de outubro de 2024, em um imóvel urbano, localizado no perímetro urbano da cidade de PINHALÃO-PR, com área de 81.248,57m (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), objeto da Matrícula n 13.856, do livro 2, de Registro Geral, desta SRI, sendo 13.549,16m referente ao sistema viário, 6.457,49m referente a área de calçadas, 55.515,72m referente a área das quadras, 894,86m referente a área não edificável, e 4.831,34m referente a área verde. Este edital será publicado 03 (três) vezes consecutivas no site do Registro de Imóveis do Brasil - ONR, ficando todos os interessados, ou que se julguem prejudicados, obrigados a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste, a sua impugnação; e se neste ínterim nada aparecer, será devidamente registrado nos termos e na forma da lei. Tomazina - PR, 02 de dezembro de 2024. Ricardo Hiran Pelissari Rizzo Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SZAFERMAN LTDA, CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IMOBILIÁRIA SZAFERMAN LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial IMOBILIÁRIA SZAFERMAN LTDA, CNPJ n 80.905.094/0001-87 e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira n 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 30 anos, protocolado sob o n 156.303 em 05/09/2024 e autuado sob o n 007/2024, requerido por CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF n ***.605.109-** e SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF n ***.972.669-**, representados pelo Advogado Hanthony Fhelipe dos Santos, OAB-PR n 88.188, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 16-B da Quadra 37 com área de 504,00 m , perímetro urbano do Município de Juranda e Comarca de Ubiratã-Pr. O referido imóvel é objeto da Transcrição 12.514 do 1 Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, e consta que V.Sa. é proprietária de direitos registrados, e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro.

UNIAO DA VITORIA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARGARIDA CARNIEL, OLINDA BURACK DE SENA, MARGARIDA CARNIEL, WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), Art. 398 e seguintes, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no CNN/CN/CNJ-Extra, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial OLINDA BURACK DE SENA - ME, CNPJ 00.xxx.231/0001-xx, Inscrição Estadual 308.xxx50-M, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 50, em General Carneiro/PR, representada por Wilmar Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, com C.I.RG 10R/490.xxx/SSP/SC e CPF 243.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, 70, em General Carneiro/PR, por sua proprietária Olinda Burack de Sena (sem qualificação), ou SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E REPRESENTANTES, que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 10 anos, requerido por Margarida Carniel, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 13.369.627/0001-66, com sede a Rua Tancredo Neves, Bairro Área Industrial em General Carneiro/PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na pessoa MARGARIDA CARNIEL, brasileira, capaz, divorciada, do comércio, filha de Albino Carniel e Albina Trevisol Carniel, natural de Joaçaba/SC nascida aos 22/06/1962, com C.I.RG 9.792.375-2 SSP/PR e CPF ***.085.069-**, residente domiciliada a Rua Tancredo Neves, 496, Bairro São Miguel, Área de Desenvolvimento Econômico, na cidade de General Carneiro/PR, protocolado sob n 76.662, em 24/10/2024, o qual está registrado na matrícula 12.384 deste 1 Registro de Imóveis, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 07, da Quadra 03 - Inscrição Imobiliária 1.3.003.0.007.0.1, da Área de Desenvolvimento Econômico, Bairro Área Industrial, situado ao lado par da Rua Dr. Tancredo Neves, 496, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 16,00mts, confrontando com a Rua Tancredo Neves, lado direito: 40,00mts, confrontando com o lote 08, da quadra 03 da Área de Desenvolvimento Econômico; Lado Esquerdo: 40,00mts, confrontando com o lote 04, da quadra 03 da Área de Desenvolvimento Econômico; e Fundos: 16,00mts, confrontando com o lote 04, da quadra 03, da Área de Desenvolvimento Econômico. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Carlos Alexandre de Oliveira, CREA/PR 131264/D, com ART 1720220955143, quitada em 24/02/2022. Tendo como confrontantes: Lote 05: Matrícula 15.579, em nome de Posto de Molas e Comercio de Escapamentos Amigão Ltda - CNPJ 02.xxx.143/0001-xx; Lote 04: Matrícula 16.836, em nome de Silvanira Kavilhuki Trojan - CNPJ 00.xxx.750/0001-xx; O Lote 08: Em nome Zauri Antonio Loures - ME - CNPJ 00.xxx.964/0001-xx (Conforme Lei 985/2008, doação em nome de empresa acima não registrada na matrícula mãe da Área de Desenvolvimento Econômico, matrícula 11.632); O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARGARIDA CARNIEL, OLINDA BURACK DE SENA, WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, ANTONIO GUIMARAES DO
AMARAL**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - Com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), Art. 398 e seguintes, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no CNN/CN/CNJ-Extra, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 10 anos, requerido por Margarida Carniel, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 13.369.627/0001-66, com sede a Rua Tancredo Neves, Bairro Área Industrial em General Carneiro/PR, na pessoa MARGARIDA CARNIEL, brasileira, capaz, divorciada, do comércio, filha de Albino Carniel e Albina Trevisol Carniel, natural de Joaçaba/SC nascida aos 22/06/1962, com C.I.RG 9.792.375-2 SSP/PR e CPF ***.085.069-**, residente domiciliada a Rua Tancredo Neves, 496, Bairro São Miguel, Área de Desenvolvimento Econômico, na cidade de General Carneiro/PR, protocolado sob n 76.662, em 24/10/2024, o qual está registrado na matrícula 12.384 deste 1 Registro de Imóveis, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 07, da Quadra 03 - Inscrição Imobiliária 1.3.003.0.007.0.1, da Área de Desenvolvimento Econômico, Bairro Área Industrial, situado ao lado par da Rua Dr. Tancredo Neves, 496, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 16,00mts, confrontando com a Rua Tancredo Neves, lado direito: 40,00mts, confrontando com o lote 08, da quadra 03 da Área de Desenvolvimento Econômico; Lado Esquerdo: 40,00mts, confrontando com o lote 04, da quadra 03 da Área de Desenvolvimento Econômico; e Fundos: 16,00mts, confrontando com o lote 04, da quadra 03, da Área de Desenvolvimento Econômico. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Carlos Alexandre de Oliveira, CREA/PR 131264/D, com ART 1720220955143, quitada em 24/02/2022. Tendo como confrontantes: Lote 05: Matrícula 15.579, em nome de Posto de Molas e Comercio de Escapamentos Amigão Ltda - CNPJ 02.xxx.143/0001-xx; Lote 04:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 16.836, em nome de Silvanira Kavilhuki Trojan - CNPJ 00.xxx.750/0001-xx; O Lote 08: Em nome Zauri Antonio Loures - ME - CNPJ 00.xxx.964/0001-xx (Conforme Lei 985/2008, doação em nome de empresa acima não registrada na matrícula mãe da Área de Desenvolvimento Econômico, matrícula 11.632); O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA PESSANHA DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PESSANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324799-5, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0021668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP204 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA GOMES DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771247907-8, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20529, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A303 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA CAROLINA PINTO MARTINS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA PINTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204428-4, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 0020870, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.5 A107 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164630-2, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21640, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.7 A403 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, LEANDRO SOUZA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124366-6, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20000, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 907 BL.4 AP4C-44 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE SILVA DE MELLO, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE SILVA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770991103-7, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020355, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 A502 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850775-5, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18796, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.13 A403 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MARTIM ROUBAUD**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTIM ROUBAUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532724-1, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16997, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C D S L C NR 0 BL.2 AP102 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227363-9, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15887, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 3D-21 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA SANTANNA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SANTANNA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552715932-0, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8605, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 2 AP1308 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552041021-4, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE JULIO COSTA NR 700 B25 A407 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26113340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442994800-0, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 11903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BL 04 APT 1404 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA RODRIGUES DE FREITAS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724855-9, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 20974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIDA NR 30 LT06QD44CASA01 PIAM BELFORD ROXO RJ 26115415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO LEONARDO FLORIANO DE MELO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LEONARDO FLORIANO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442678256-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 6500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BL 04 APT 107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREW SIMOES DE FARIA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREW SIMOES DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441951114-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 21262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO A D C FERNANDES NR 710 LT 11 QD 131 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº238513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001015984-9, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 3067, Nº Registro da Alienação Fiduciária R.08., a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL TÉRREO COBERTO DE TELHAS, COM SEIS CÔMODOS, PRÓPRIO PARA RESIDÊNCIA, SITO A RUA VEREADOR CARRIÇO, Nº 37, SITO NO LUGAR DENOMINADO APICU, NO PRIMEIRO DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS ROBERTO DE MELO BENDELA, ZILA MERCON BENDELA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2 Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/05/2023, sob o n 230.750, o requerimento pelo qual LUIS ROBERTO E MELO BENDELA, brasileiro, dentista, portador da carteira de identidade n 2218875, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.341.827-**, casado com ZILÁ MERÇON BENDELA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade n 2464090, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.145.507-** domiciliados na Rua Irmã Josefina da Veiga, n 110, Condomínio Village do Sol I, Casa D-28, Palmeiras, Cabo Frio/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA (Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei n 6015/1973, do domínio útil da CASA 28-D-modelo Riviera, situada no Conjunto Residencial Village do Sol I, sito no lugar denominado Mata da Figueira, 1 Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, zona urbana, e bem assim, da fração ideal de 36/13806 avos da posse e domínio útil e direto(propriedade plena) da área de terreno designada como lote n 2, com área de 52.595,00m2 onde o referido conjunto encontra-se construído, inscrito na Municipalidade sob o n 015402-1. O referido imóvel é registrado no Livro 3-T, fls. 215, sob o n 9.768 de ordem, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados TERCEIROS eventualmente INTERESSADOS E TITULARES de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, n 751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Cartório 2 Ofício, aos 27 dias do mês de novembro de 2024. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial, fiz digitar e subscrevo.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANA MARIA PERUCI CORTE REAL**

Cesar Augusto de Barcellos Neto, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº14278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA MARIA PERUCI CORTE REAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014399990-3, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3683/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Condomínio Village Ipanema Green, nº sn, rua 05, Bairro Village Green, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Cesar Augusto de Barcellos Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIANA BUENO DUTRA, JACKSON DUTRA EDUARDO, ZUHAUSE CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL - Bel. AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Geral e das Hipotecas da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício situado na Avenida Alberto Torres n 293, Centro, Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015/73 e no Código de Normas Nacional - Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, os senhores Srs ELIANA BUENO DUTRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da carteira nacional de habilitação n 02497069043, emitida pelo DETRAN/RJ, em 24/02/2011, inscrita no CPF/MF sob o n ***.084.137-**, residente e domiciliada à Rua Aurelio Francisco Gomes n 42, apt. 201, Flamboyant, nesta cidade e JACKSON DUTRA EDUARDO, brasileiro, supervisor de ROV, portador da carteira nacional de habilitação n 00538780247, emitida pelo DETRAN/RJ, em 28/02/2019, inscrito no CPF/MF sob o n ***.030.557-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Larissa Codeço Crespo, brasileira, professora, portadora da carteira nacional de habilitação n 04064524017, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n ***.381.067-**, a qual compareceu como assistente do cônjuge no ato, residentes e domiciliados à Rua Antuérpio Soares Young n 241, Pq. Flamboyant, assistidos pelo advogado Raphael Ribeiro de Abreu, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n 223.001, CPF n ***.813.307-**, com endereço profissional à Rua Baronesa Dourada n 87, Centro, nesta cidade, requereram a este cartório o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolo n 134915, objetivando o apartamento n 201 do Edifício Benedetto Orsi, situado à Rua Aurélio Francisco Gomes n 42, nesta cidade, 2 sub-distrito do 1 distrito Municipal, com sala, um quarto, uma suíte, varanda, banho, cozinha e área de serviço e banho de serviço, com a área privativa real de 73,03m², área de uso comum de 39,33m², área total de 112,36m² e fração ideal de 0,1250 do terreno, achando-se vinculada a essa unidade uma vaga no estacionamento, terreno esse que mede 15,00m de largura na frente e nos fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, ou seja, 450,00m², confrontando-se pela frente com a referida rua, por um lado com o lote n 07, pelo outro lado com o lote n 09 e pelos fundos com o lote n 22. Juridicamente de propriedade de ZUHAUSE CONSTRUTORA LTDA - empresa com sede nesta cidade, CNPJ n 04.421.071/0001-19, (L 2, ficha 01, n R.4/7.342). O requerente adquiriu o apartamento da empresa ZUHAUSE CONSTRUTORA LTDA, no estado civil de solteiro em 22/05/2003, por meio de instrumento particular de compra e venda. Em 25/12/2010, o requerente casou-se com a requerente sob o regime da comunhão parcial de bens, com quem manteve a posse do imóvel até 03/10/2018, data em que os mesmos divorciaram-se (documentos inclusos). Conforme dispõe o Art. 401 - 5. do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial - CNJ, é dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo se o imóvel usucapiendo for unidade autônoma de condomínio edilício ou loteamento regularmente instituído, bastando que o requerimento faça menção à descrição constante da respectiva matrícula. Nestas condições é publicado o presente para notifica-los a se manifestarem sobre o presente pedido. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Amariles dos Santos Mota - Oficial - Mat.06/3786.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL TEODORO, DAGMAR TAVARES PASSOS ROSA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº38208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAGMAR TAVARES PASSOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07308623001128-3, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.415 - R2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada de Santa Rosa, nº 266/398, Casa nº 12 da Rua 09 (anteriormente lançada sob o nº 322), Condomínio Terra Nova Campos I, Parque Santa Clara, Cep. 28085-500, Campos dos Goytacazes. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **N CINTRA IMOVEIS EIRELI**

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA - Titular do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabeliã e Oficiala do Registro de imóveis da 1 Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela N. Cintra, legítima possuidora da propriedade denominada 2 Loteamento do Jardim Primavera, situado no 2 Distrito do Município de Duque de Caxias, inscrito no L. 8-D /sob o n de ordem 77, a notificação de Zilda Scafano, conforme averbação feita no L 8-I, Fls. 193, Av. 904, datado de 17/08/1953, compromissário do lote 11 da quadra 25, da Alameda Tamandaré. O REFERIDO CONTRATO SITUADO NO LOTEAMENTO, 2 Loteamento do Jardim Primavera, DUQUE DE CAXIAS - RJ, perfeitamente intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, n 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 26 de Novembro do ano de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **N CINTRA IMOVEIS EIRELI**

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA - Titular do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabeliã e Oficiala do Registro de imóveis da 1 Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela N. Cintra, legítima possuidora da propriedade denominada 3 Loteamento do Jardim Primavera, situado no 2 Distrito do Município de Duque de Caxias, inscrito no L. 8-D /sob o n de ordem 110, a notificação de Orlando Baptista dos Anjos, conforme averbação feita no L 8-F, Fls, 13, Av. 20, datado de 12/08/1953, compromissário do lote 03 da quadra 03, da Avenida das Palmeiras. O REFERIDO CONTRATO SITUADO NO LOTEAMENTO, 3 Loteamento do Jardim Primavera, DUQUE DE CAXIAS - RJ, perfeitamente intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, n 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 26 de Novembro do ano de 2024.

7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESTHER AUGUSTO TIBURCIO, FABRICIO PEIXOTO DA COSTA JULIAO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº9343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTHER AUGUSTO TIBURCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO PEIXOTO DA COSTA JULIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074451-3, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 6543, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS 1829 BL.7 AP102 MANTIQUEIRA DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25250-415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERONICA LEVIS DA SILVA SANTOS**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA LEVIS DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551847575-4, firmada em 15/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5104 - REGISTRO R4, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C QD B LT 33, 62 - JARDIM CAROLIN, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25235475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Economica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771299997-7, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7169-R2, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS, 1829 BL.2 504 - MANTIQUIRA, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIANO RAMOS SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO RAMOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442619980-5, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 52323, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 205 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LYON, Rua Nossa Senhora das Graças, Lote 24 da Quadra 15 do Loteamento Bairro Meu Sossego, Itaboraí, RJ, CEP: 24800-368. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083239-8, firmada em 23/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49038, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, APARTAMENTO 402, BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, LOTE 01 DA QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAÍ, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BORGES FERRAZ**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BORGES FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224063-3, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 49715, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 403 BLOCO 23 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, Avenida Carlos Lacerda, localizado em Areal, Itaboraí, RJ, 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MENDES ANUNCIACAO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MENDES ANUNCIACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115710-6, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53798, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 603, TORRE 13, TIPO I, CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, RUA LICIVAL MOREIRA, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE MORAES NESSIMIAN**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MORAES NESSIMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553937**9-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50075, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302, BLOCO 01, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 545031. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 123088, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553786295-4, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 48959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301, BLOCO 16, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flavio Vasconcelos, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 123104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269177**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442017-5, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 50619, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 28 DA QUADRA I do COND. PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ - CEP: 24802-365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441960397-5, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 32313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA E NR 0 UNI 23B, COND RES VALE DOS CRISTAIS IV IMBOASSICA E MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441953182-6, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42690, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade privativa de nº.212-A, correspondente a fração ideal de 0,001366, situada na Rua ?M?, no lugar denominado ?Imboassica e Fazenda Vista Alegre?, no Condomínio Residencial ?Vale dos Cristais IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441225395-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 8995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEREIRA DE SOUZA Nº 69 CENTRO MACAE RJ 27913110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DELBONS RABELLO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DELBONS RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552518379-8, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29287, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 45 da Casa Residencial do Lote 38 da Quadra 127 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, AILTON PAIXAO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442313715-9, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 109228, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida A Apartamento 103 do Condomínio Residencial Mestre Isaías do Bloco I do Lote 05 da Quadra 05 do Loteamento Chacaras Inohan - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24940880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FÁTIMA AGUIAR BRAZ, JANAINA RODRIGUES BRAZ, RICARDO RODRIGUES BRAZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº335628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FÁTIMA AGUIAR BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA RODRIGUES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO RODRIGUES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010051-0, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9037, a qual diz respeito ao imóvel situado na de frente para Rua Vereador Alípio Manoel de Oliveira , nº 319 do Apto 102 do Conjunto Residencial J Pimenta do Lote 04 da Quadra 01 do Loteamento Village Ponta Negra - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maricá-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAVIO VINICIUS SANTOS DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAVIO VINICIUS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442163781-4, firmada em 12/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 34078, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 204 BLOCO 03 VARZEA D MOCAS NITEROI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR PEREIRA DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 178991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443139553-6, firmada em 19/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34057, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 306 BL 02 VARZEA D MOCAS NITERÓI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA SILVA NASCIMENTO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 176137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017715270-0, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 1036, apartamento nº 206, Bloco 08, edifício Uluwatu, 2 vagas, Oasis Resort Morar, Bairro Cambinhas, Niterói/RJ, CEP 24358-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELSO DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, DOLORES PEREIRA DA COSTA, ROQUE DA COSTA MORAES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, em razão dos requerimentos prenotados sob os números 23503, 23504, 23505 e 23506, cujo requerente se trata de CELSO DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.338.357-**, residente e domiciliado à Estrada Municipal, 592, Santa Rita, Nova Iguaçu, CEP: 26055-000, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, art.407, do Prov. CNJ 149/2023 (CNN CNJ) e art. 21 do Proc. CGJ RJ 23/2016, às INTIMAÇÕES de: COMPANHIA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA CECI, NIRE 333.0021908-1, sem demais qualificação conhecida; DOLORES PEREIRA DA COSTA, CPF: ***.322.327-** e ROQUE DE MORAES COSTA, CPF: ***.177.660-**, residentes e domiciliados à Rua D, 52 - apto. 202 - Braunes - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.610-000; FILINTO ALCINO CAMPELO CAVALCANTI, sem qualificação conhecida, residente e domiciliado à Av. Rainha Elizabeth, 253, apto. 902 - Rio de Janeiro/RJ; ou eventuais herdeiros, para se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento CNJ nº 149/2023 e artigo 1.238 do Código Civil, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica, há vinte e cinco (25) anos, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Lote de Terreno nº 8 da Quadra 4 da Rua Maria Tereza, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o Lote nº 9, à esquerda com o Lote nº 7, e nos fundos com o Lote nº 23, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o nº 28.448, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, inscrição imobiliária nº 856239-3, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; Lote de Terreno nº 9 da Quadra 4 da Rua Maria Tereza, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o Lote nº 10, à esquerda com o Lote nº 8, e nos fundos com o Lote nº 24, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o nº 28.448, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, inscrição imobiliária nº 856240-7, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; Lote de Terreno nº 23 da Quadra 4 da Rua João Barbosa, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o Lote nº 22, à esquerda com o Lote nº 24, e nos fundos com o Lote nº 8, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o nº 28.448, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, inscrição imobiliária nº 856249-1, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; e Lote de Terreno nº 24 da Quadra 4 da Rua João Barbosa, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o Lote nº 23, à esquerda com o Lote nº 25, e nos fundos com o Lote nº 9, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o nº 28.448, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, inscrição imobiliária nº 856248-2, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ. Os interessados deverão apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no Cartório do 6º Ofício de Justiça Nova Iguaçu/RJ, localizado à Travessa Quaresma, 68, Centro, Nova Iguaçu/RJ, ou através do correio eletrônico 6oficio.ni@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, no endereço retrocitado. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Mat. 90/325. Nova Iguaçu/RJ.

PARATI/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO**

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para ciência de BRIGITE MARIE CAROLINE BOUTAUD SANZ, na qualidade de filha herdeira do ESPÓLIO DE JACQUES MICHEL BOUTAUD, o qual é proprietário do imóvel constante de: "Uma casa térrea e respectivo terreno a Rua Marechal Deodoro n 327, esquina da Rua Tenente Francisco Antonio, com as seguintes características e confrontações: Dividindo do lado esquerdo com o prédio do espólio de Alziro Domingos do Nascimento, do lado direito fazendo esquina com a Rua Tenente Francisco Antonio e nos fundos com o imóvel do espólio de Benedicto Manoel da Paschoa", objeto da matrícula n 5697, desta Serventia; confrontante do imóvel constituído de: "Uma casa térrea, com uma pequena área, sita nesta cidade, à Rua Dr. Samuel Costa n 36", devidamente descrito na matrícula n 5525, desta Serventia, de propriedade de MERCEDES CINTRA LA REGINA - CPF. n ***.804.898-**, a qual depositou nesta Serventia, documentação para averbação da inserção das medidas e descrição do referido imóvel, com fundamento e nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei Federal n 6.015/73. Pelo acima exposto, nos termos dos 2 e 3, do inciso II, do artigo 213, da referida Lei n 6.015/73, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, caso se julgue prejudicada com a retificação, apresentando impugnação fundamentada a esta Serventia. Findo o referido prazo e não havendo impugnação, a planta e o memorial descritivo, serão averbados na respectiva matrícula, nos termos do 4, do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 26 de novembro de 2024. Valéria França Corrêa, Escrevente Substituta - Mat. 94/5957.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO**

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para ciência de PHILIPPE OLIVER BOUTAUD, na qualidade de filho herdeiro do ESPÓLIO DE JACQUES MICHEL BOUTAUD, o qual é proprietário do imóvel constante de: "Uma casa térrea e respectivo terreno a Rua Marechal Deodoro n 327, esquina da Rua Tenente Francisco Antonio, com as seguintes características e confrontações: Dividindo do lado esquerdo com o prédio do espólio de Alziro Domingos do Nascimento, do lado direito fazendo esquina com a Rua Tenente Francisco Antonio e nos fundos com o imóvel do espólio de Benedicto Manoel da Paschoa", objeto da matrícula n 5697, desta Serventia; confrontante do imóvel constituído de: "Uma casa térrea, com uma pequena área, sita nesta cidade, à Rua Dr. Samuel Costa n 36", devidamente descrito na matrícula n 5525, desta Serventia, de propriedade de MERCEDES CINTRA LA REGINA - CPF. n ***.804.898-**, a qual depositou nesta Serventia, documentação para averbação da inserção das medidas e descrição do referido imóvel, com fundamento e nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei Federal n 6.015/73. Pelo acima exposto, nos termos dos 2 e 3, do inciso II, do artigo 213, da referida Lei n 6.015/73, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, caso se julgue prejudicado com a retificação, apresentando impugnação fundamentada a esta Serventia. Findo o referido prazo e não havendo impugnação, a planta e o memorial descritivo, serão averbados na respectiva matrícula, nos termos do 4, do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 26 de novembro de 2024. Valéria França Corrêa, Escrevente Substituta - Mat. 94/5957.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para ciência de DIDIER REGIS BOUTAUD, na qualidade de filho herdeiro do ESPÓLIO DE JACQUES MICHEL BOUTAUD, o qual é proprietário do imóvel constante de: "Uma casa térrea e respectivo terreno a Rua Marechal Deodoro n 327, esquina da Rua Tenente Francisco Antonio, com as seguintes características e confrontações: Dividindo do lado esquerdo com o predio do espolio de Alziro Domingos do Nascimento, do lado direito fazendo esquina com a Rua Tenente Francisco Antonio e nos fundos com o imovel do espolio de Benedicto Manoel da Paschoa", objeto da matrícula n 5697, desta Serventia; confrontante do imóvel constituído de: "Uma casa térrea, com uma pequena área, sita nesta cidade, à Rua Dr. Samuel Costa n 36", devidamente descrito na matrícula n 5525, desta Serventia, de propriedade de MERCEDES CINTRA LA REGINA - CPF. n ***.804.898-**, a qual depositou nesta Serventia, documentação para averbação da inserção das medidas e descrição do referido imóvel, com fundamento e nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei Federal n 6.015/73. Pelo acima exposto, nos termos dos 2 e 3 , do inciso II, do artigo 213, da referida Lei n 6.015/73, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, caso se julgue prejudicado com a retificação, apresentando impugnação fundamentada a esta Serventia. Findo o referido prazo e não havendo impugnação, a planta e o memorial descritivo, serão averbados na respectiva matrícula, nos termos do 4 , do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 26 de novembro de 2024. Valéria França Corrêa, Escrevente Substituta - Mat. 94/5957.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para ciência de MASDA PEREZ BOUTAUD, na qualidade de viúva ESPÓLIO DE JACQUES MICHEL BOUTAUD, o qual é proprietário do imóvel constante de: "Uma casa térrea e respectivo terreno a Rua Marechal Deodoro n 327, esquina da Rua Tenente Francisco Antonio, com as seguintes características e confrontações: Dividindo do lado esquerdo com o predio do espolio de Alziro Domingos do Nascimento, do lado direito fazendo esquina com a Rua Tenente Francisco Antonio e nos fundos com o imovel do espolio de Benedicto Manoel da Paschoa", objeto da matrícula n 5697, desta Serventia; confrontante do imóvel constituído de: "Uma casa térrea, com uma pequena área, sita nesta cidade, à Rua Dr. Samuel Costa n 36", devidamente descrito na matrícula n 5525, desta Serventia, de propriedade de MERCEDES CINTRA LA REGINA - CPF. n ***.804.898-**, a qual depositou nesta Serventia, documentação para averbação da inserção das medidas e descrição do referido imóvel, com fundamento e nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei Federal n 6.015/73. Pelo acima exposto, nos termos dos 2 e 3 , do inciso II, do artigo 213, da referida Lei n 6.015/73, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, caso se julgue prejudicada com a retificação, apresentando impugnação fundamentada a esta Serventia. Findo o referido prazo e não havendo impugnação, a planta e o memorial descritivo, serão averbados na respectiva matrícula, nos termos do 4 , do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 26 de novembro de 2024. Valéria França Corrêa, Escrevente Substituta - Mat. 94/5957.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO SANTANA GOMES GONÇALVES, BRUNA GIMENES GONÇALVES GOMES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº113292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTANA GOMES GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA GIMENES GONÇALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07181123001035-8, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.232 R-4 O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3, fls. 11/20 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Damião, nº 61, casa nº 04, Village Rio das Ostras, Cep 28895-620, Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA UCHOA NEPOMUCENO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA UCHOA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440441951-0, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 68072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINS DE VASCONCELOS NR 346 202 LINS DE VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441704**1-4, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 35466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO CALDERARO NR 59 AP104 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20735330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do art. 440-0 do Código Nacional de Normas do Foro Extradjudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, vem NOTIFICAR a UNIMOV - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A, atualmente PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Avenida Marechal Câmara, n 350-A, inscrita no CNPJ sob o n 34.131.508/0001-40, para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, n 26, 5 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com relação ao procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 576.376, em 25/09/2024, a requerimento de RODRIGO CASTELLO DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, portador da identidade n 01047724107, expedida pelo Detran/SP, CPF ***.648.187-**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Igarapava n 50, apto 203 - Leblon; para efetivação do título definitivo relativo ao imóvel designado por apartamento 203, com direito a uma vaga de garagem, do edifício situado na Rua Igarapava, n 50, nesta cidade, e sua correspondente fração ideal de 0,03207 para a apartamento e 0,003586 para a vaga de garagem do respectivo terreno, cujas características são as constantes da matrícula n 144.036, deste serviço registral, decorrente do instrumento particular de promessa de compra e venda de 16/05/1973 e outro da mesma data, devidamente registrado em 10/12/1975, no livro 4-CX, sob o n de ordem 36.640, fl. 98, em favor de JOSÉ ANDYARA INFANTE VIEIRA e sua mulher ANNA SYLVIA NEULANDAS INFANTE VIEIRA, que por sua vez cederam seus direitos aquisitivos em favor de OG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTELO, casado, através do Instrumento Particular de 30/08/1974. Tendo em vista o falecimento de OG CASTELO, o direito e ação do imóvel foi partilhado para Lucia Regina de Arruda Castelo, viúva; Gustavo de Arruda Castelo, casado; Regina Helena de Arruda Castelo, casada; e, Luciano de Arruda Castelo, casado, por meio da escritura do 15 Ofício de Notas desta cidade, livro SB-1278, fls. 193/195, de 23/07/2024, que por sua vez doaram o direito e ação do imóvel para o requerente por meio da escritura do 15 Ofício de Notas desta cidade, livro SB-1278, fls. 196/197, de 23/07/2024. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Luís Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LORELAY CARVALHO LUCK**

DÉCIO LUIZ GOMES, Oficial Registrador do Serviço do Sétimo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, portador da matrícula número 90/230 da CGJ/RJ - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pela Sra. LORELAY CARVALHO L CK, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o número ***.634.887-**, residente e domiciliada à Praia do Flamengo, número 98, apartamento 1.104, no bairro do Flamengo, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "APARTAMENTO 101, SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CURVELO, NA RUA JOAQUIM MURTINHO, NÚMERO 868, NA FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO, FOREIRO AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO" transcrito no livro 3-Y, sob o número 12377, à fl. 63, deste Serviço Extrajudicial. Estando inscrito na Prefeitura do Rio de Janeiro sob o número 1.341.886-8, Código de Logradouro número 0.7465-8. Sendo titular do direito real OPHELIA CELESTE CAMARÃO. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.240 do CC, artigo 183 da CRFB e artigo 9 da lei 10.257, alegando a posse do imóvel por si, de forma mansa e pacífica, por mais de 30 (trinta) anos. O requerimento e a documentação completa, que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Sete de Setembro, número 32, 3 andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões de discordâncias, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 2024. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUGUSTO CESAR PEREIRA FARIAS, AMANDA RODRIGUES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CESAR PEREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878770487548-2, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 242509, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO 122 AP605 BL04 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO MARTINS SALDANHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANSELMO MARTINS SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553096758-0, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 234006, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BARRO VERMELHO NR 484 BLOCO 01 AP 703 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 535802. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 906148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015415880-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.579-A, R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Vicente, n 131, Apto. n 307, Casa 03, Bairro Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21340-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO ROCHA PEREIRA FILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº907604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO ROCHA PEREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07382323000024-1, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136241 R-19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Manso, nº 173, apartamento nº 203, Madureira, Cep 21310-260, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA DO NASCIMENTO GOES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DO NASCIMENTO GOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770382628-3, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 249946 - R 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA 1631 AP304 BL3 - ANCHIETA, RIO DE JANEIRO - RJ, 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA MARIA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227350 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442916239-2, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 352971, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 800 BL 27 APT0 106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2201686 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993261-6, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 445338, a qual diz respeito ao imóvel situado na R STELLA GOULART MARINHO NR 635 CASA 2 PEDRA D GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025037. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA REIS ABELHA DO NASCIMENTO, WEVERTTON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192402-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA REIS ABELHA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WEVERTTON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876715-3, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455552, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA AZEVEDO, ANA BEATRIZ BASTOS ARAGÃO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2222505 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA BEATRIZ BASTOS ARAGÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013621470-8, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.704 R.29, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araguaia, nº 783, apartamento nº 601, , Bairro Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2206300-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017389340-6, firmada em 27/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 436502, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ituverava, nº 1033, casa 102, 2 vagas de garagem descobertas, Bairro Freguesia de Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22750-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI, MARCELO FERRARI**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº380170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO FERRARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10140111908-00, firmada em 03/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 e R-11 em 31/07/2018 da Matrícula nº 63145, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GASTAO PENALVA, nº 15, APTO 104, BLOCO 4, EDIFÍCIO, ANDARAÍ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 20540-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº694304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274368**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770117000-5, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 138710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUCLIDES DA CUNHA NR 106 BL.1 AP222 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20940060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO FRANCA DE ORNELAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº104612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO FRANCA DE ORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027273-2, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 53.115, Nº Registro da Alienação Fiduciária R.03., a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101, DA RUA PROJETADA A, Nº 326, CAMPO GRANDE, NA FREGUESIA DE CAMPO GRANDE, TERRENO DESIGNADO POR LOTE 12, DA QUADRA 04, DO PAL 47.027.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA MATTOS DA SILVA PEREIRA, RAFAEL PEREIRA VIEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA MATTOS DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL PEREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770119492-3, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44225, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.BL4 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ E G DE OLIVEIRA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ E G DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441367288-4, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 9524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ANUCASIO NR 40 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23061597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UANDERSON DA SILVA LEAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UANDERSON DA SILVA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441688456-4, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA DE SOUZA CARVA NR 131 AP 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DE CARVALHO GARCIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CARVALHO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552217653-7, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 205.622, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B15 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ACIOLI DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA ACIOLI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553564192-6, firmada em 29/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 94 AP404 BL5 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GLEIDE SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GLEIDE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770101866-0, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP203 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122409-0, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 11090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP301 BL10 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL VIANA BARROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VIANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128099-2, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP404 BL7 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINILTON DA SILVA PINHEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINILTON DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134904-6, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP104 BL21 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FERREIRA SUARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA SUARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171289-2, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164 AP508 BL4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLEANDRO COSTA MARTINS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEANDRO COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420948-2, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 20588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP504 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DE FIGUEIREDO ROSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE FIGUEIREDO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603696-8, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34442, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.14 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA FARIA DE OLIVEIRA, MARLI FARIA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA FARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI FARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603973-8, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34402, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.12 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA CORREIA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159682-8, firmada em 09/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46840, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP104 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PETINI DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE PETINI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222508-4, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.1 AP102 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 83292, a requerimento de SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF n ***.356.497-**, que alega exercer há mais de 60 (sessenta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Peter Pan, 194, e respectivo Lote 132-A, do PAL 6842, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AF, n 14849, fls. 43, vem intimar eventuais herdeiros do titular do direito real de promitente comprador FRANCISCO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 1.264, do Código de Normas CGJ RJ - Edital de Adjudicação Compulsória - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e artigo 1.264 4 faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 135.261, de 07.10.2024, ANDRÉ PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, auxiliar administrativo, CI n 208108878, do Detran/RJ, CPF n ***.931.967-**, e sua mulher JESSYCA CÂMARA DE ALENCAR VIEIRA DA COSTA, brasileira, consultora de relacionamentos, CI n 23980396-8, do Detran/RJ, CPF n ***.313.207-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, domiciliados e residentes na Rua Dr Porciuncula, n 395 apto 301, bloco 05, nesta cidade, representados por seu bastante advogado Dr Miguel Nogueira, OAB/RJ n 82.651, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória, do imóvel sito à Travessa Figueiredo, n 12 - apto 301, bloco 05, zona urbana, 4 Distrito, deste município, inscrito na PMSG sob o n 175246088, que o dito imóvel possui registro imobiliário registrado na Matrícula 43.324, Livro 02, na 1 Circunscrição, anexo ao Cartório do 2 Ofício de São Gonçalo/RJ. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441571325-1, firmada em 01/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 58373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 451 APT 504 BLO NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DE MAGALHAES SODRE**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE MAGALHAES SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575297**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443030255-0, firmada em 24/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS DE CAMOES NR 6 AP 202 ESTRELA D NOR SAO GONCALO RJ 24445570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689036-5, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.3 A401 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA DIAS PEREIRA FERNANDES, LEANDRO PORTO FERNANDES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA DIAS PEREIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO PORTO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440479214-7, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57.988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO MACEDO NR 531 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24474215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS MELLO DA CONCEICAO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MELLO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771059608-5, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.4 AP403 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA PEREIRA DE MIRANDA ROSA, TAYLON ERICSON DA SILVA ROSA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº147086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PEREIRA DE MIRANDA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYLON ERICSON DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834506-2, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44618, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 NR 0 BL.6 AP 808 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RONDÔNIA**ALTA FLORESTA D\OESTE/RO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS GONCALVES NETO**

INTIMA: ELIAS GONÇALVES NETO - CPF - ***.953.292-** - PROTOCOLO IN01173253C, PRENOTAÇÃO: 19.744 - 0 Substituto Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o(a) Sr(a). ELIAS GONÇALVES NETO, CPF ***.953.292-**, casado, endereço: Rua José Torres, n 1467, Bairro São José, na cidade de Espigão do Oeste - RO, CEP: 76974-000, contato eletrônico: enineto1234@gmail.com; a comparecer na Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales - Sicredi Univales MT/RO, CNPJ sob n . 70.431.630/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referentes à Cédula de Crédito Bancário n . C12032105-6, emitida em 06 de setembro de 2021, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de Julho de 2019, registrada sob o n . R-5, na matrícula n . 17.709, em 14 de setembro de 2021, neste Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, referente ao Imóvel denominado de: LOTE RURAL N . 25-B (VINTE E CINCO - "B"), DA GLEBA 03 (TRÊS), SETOR PARECIS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com área de 11,6614 ha (Onze hectares e sessenta e seis ares e quatorze centiares), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Devido ter esgotado todas as tentativas de notifica-lo pessoalmente no endereço citado, por meio do Registro de Títulos e Documentos, e não sendo encontrado, a referida intimação será realizada por meio de Edital. Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 25 de Novembro de 2024. O Oficial Substituto Designado Hugo Andrade Arruda.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARVOREZINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARVOREZINHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALCIR ZANELLA, NELI JUSTINA CIVA ZANELLA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO-Lei 6766/1979. BEL . ADRIANA DE OLIVEIRA BERTOLINO- Registradora de Imóveis da cidade de Arvorezinha RS; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Artigo 19, da Lei Federal 6.766/79, que os proprietários, Alcir Zanella, inscrito no CPF n.º ***.476.240-** e sua esposa, Neli Justina Civa Zanella, inscrita no CPF: ***.342.880-**, domiciliados e residentes na cidade de Arvorezinha RS; apresentaram requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do DESMEMBRAMENTO, o qual foi aprovado pelo Município de Arvorezinha RS, referente a uma parte do imóvel urbano, com área total desmembrada de 2.969,25m² (dois mil, novecentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), dentro da área maior do imóvel, matriculado sob o número 5.621, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia Imobiliária, a seguir descrito: Referida área urbana, encontra-se cadastrada no Município de Arvorezinha RS, sob o número 223-0. O desmembramento será composto de cinco (5) lotes, denominados: Lote 01, com área de 600,00m²; Lote 02, com área de 480,00m²; Lote 03, com área de 750,00m²; Lote 04, com área de 735,85m²; e, Lote 12, com área de 403,40m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da datada terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia Registral Imobiliária, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 425, sala 102, bairro centro, na cidade de Arvorezinha RS. Arvorezinha, 29 de novembro de 2024. Bel . Adriana de Oliveira Bertolino - Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMAR TELLES DA SILVA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253.738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR TELLES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552610593-6, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 64316, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GIACOMO BACCIN NR 1569 AP 103 A APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.815,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JUNIOR PEREIRA, GEOVANA DA SILVA PEREIRA**

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, que, no uso de suas atribuições, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, e Lei 6.015/73. FAZ SABER que, a requerimento do credor Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-45, INTIMO aos devedores ANDERSON JUNIOR PEREIRA, CPF ***.672.840-** e GEOVANA DA SILVA PEREIRA, CPF ***.067.460-**, para o pagamento de R\$5.055,94 (a ser atualizado na data do pagamento, além das despesas inerentes ao procedimento), relativo a dez (10) parcelas em atraso, vencidas a partir de 10/02/2024, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514, relativo ao Contrato de financiamento n 844442034090-5, firmado em 22/02/2019, valor da operação: R\$95.000,00; valor da dívida : R\$60.000,00; sistema de amortização: SAC; taxa de juros: nominal 5,5000% - efetiva: 5,6407%; tendo como garantia fiduciária o imóvel objeto da matrícula 5.541, Livro 2 - Registro Geral do ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS, no Registro Público de Bom Retiro do Sul-RS, situado na rua Mathias Klein, 213, Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, dentro do prazo de quinze (15) dias, a serem pagas na serventia de Registro de Imóveis supracitada ou na agência da Caixa Econômica Federal de Estrela-RS. Se decorrido o prazo da purga de mora, sem o respectivo pagamento, o imóvel será consolidado como propriedade da credora fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997. O presente edital foi expedido face as infrutíferas intimações pessoais não efetivadas pelo Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital de intimação que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do presente edital. Bel. Cláudio Nunes Grecco Registrador Público de Bom Retiro do Sul

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE GORGEN**

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, que, no uso de suas atribuições, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, e Lei 6.015/73. FAZ SABER que, a requerimento do credor Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-45, INTIMO a devedora MICHELE GORGEN, inscrita no CPF ***.149.840-**, para o pagamento de R\$644,13 (seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), relativo a cinco (5) parcelas em atraso, vencidas a partir de 09/07/2024, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514, relativo ao Contrato de financiamento n 8.4444.0396709-1, firmado em 09/07/2013, valor da dívida: R\$81.000,00; sistema de amortização: SAC; taxa de juros: nominal 4,5000% - efetiva: 4,5939%; tendo como garantia fiduciária o imóvel objeto da matrícula 7.101, Livro 2 - Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS, no Registro Público de Bom Retiro do Sul-RS, situado na rua Mathias Klein, 213, Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, dentro do prazo de quinze (15) dias, a serem pagas na serventia de Registro de Imóveis supracitada ou na agência da Caixa Econômica Federal de Estrela-RS. Se decorrido o prazo da purga de mora, sem o respectivo pagamento, o imóvel será consolidado como propriedade da credora fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997. O presente edital foi expedido face as infrutíferas intimações pessoais não efetivadas pelo Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS. E para que chegue ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de todos, expediu-se esse edital de intimação que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do presente edital. Bel. Cláudio Nunes Grecco Registrador Público de Bom Retiro do Sul.

CACHOEIRA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVERTON JOSE HELFER DE BORBA, MARIELE DA SILVA SANT'ANA (INTERESSADA)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Éverton José Helfer de Borba, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo 3 do art. 213 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) NOTIFICA MARIELE DA SILVA SANT'ANA da existência de Requerimento de Retificação Administrativa, em que é requerente PAULO AFONSO LISBOA DA SILVEIRA, a fim de que se pronuncie sobre a retificação de área que está sendo promovida, envolvendo o imóvel matriculado sob o n 25.054 do Livro 2/RG, deste Registro Imobiliário de Cachoeira do Sul/RS, conforme segue: Um terreno urbano com área de 505,05m , contendo um chalé de madeira com área de 71,00m , localizado na Rua Deoclécio Pereira, sob n 510, distando 25,75 metros da esquina com a Rua Gabriel Leon, no quarteirão completo formado pelas Ruas Deoclécio Pereira, Gabriel Leon, Borges de Medeiros e General Osório, na cidade de Cachoeira do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, na extensão de 8,95 metros, confronta com a Rua Deoclécio Pereira; pelos fundos, ao LESTE, na extensão de 8,95 metros, confronta com propriedade de Mariele da Silva Sant 'ana (Matrícula n 13.336) e com propriedade de José Solismar de Freitas Santos e outros (Matrícula n 38.034); ao NORTE, na extensão de 56,43 metros, confronta com propriedade de Waldicyr da Luz Machado (Matrícula n 37.075); e, ao SUL, na extensão de 56,43 metros, confronta com propriedade de Hereniza Z ge Scheffel (Matrícula n 47.069). A presente notificação se faz necessária, uma vez que sua assinatura como confrontante do imóvel não consta no processo administrativo de retificação. Informo que V.Sa. tem o prazo de 15 dias, contados da data da ciência desta notificação, para, querendo, impugnar a mencionada retificação através de manifestação por escrito (com firma reconhecida) a ser entregue neste Ofício. Os originais do processo de retificação se encontram neste Ofício, situado na Rua Otto Mernak, n 59 - bairro Soares - Cachoeira do Sul-RS - CEP: 96.501-480 (fones 51-3630-3555 ou 51-99500-3555), onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Esclareço que a NÃO MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO ACIMA REFERIDO, IMPORTARÁ EM TOTAL CONCORDÂNCIA com as medidas constantes das mencionadas plantas e memoriais, as quais foram indicadas pela requerente. Intimação editalícia procedida em razão de a confrontante encontrar-se em local ignorado ou incerto, uma vez que se mudou do endereço informado no requerimento de intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMAQUA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARA LUCIA SUBDA PACKOWSKI**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA LUCIA SUBDA PACKOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829780**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551077617-8, firmada em 14/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 34823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL ZECA NETTO NR 2500 APTO 211 JARDIM DO FORT CAMAQUA RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 1.536,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS XAVIER RECH**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº479540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS XAVIER RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015687870-5, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.922/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Fonseca Barcelos, nº 200, Casa nº 11, Vagas 21 e 22, Condomínio Residencial "Casa Raval" Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92020-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 27.549,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMANTHA JUNG HENRIQUE, LUCAS XAVIER RECH**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº477379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA JUNG HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS XAVIER RECH, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***611710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017658170-1, firmada em 03/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60743- R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bélgica, nº 124, , Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92022-075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 77.189,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIRO PIRES DE MEDEIROS**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO PIRES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440215968-4, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 27636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CARUZO NR 475 CENTRO CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.074,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cidreira-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELEN LAUREANO TIRADO**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LAUREANO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442574**3-0, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 1909, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NORDESTE NR 1751 APT0 103 BLOCO FUNDOS 4 ANDAR CONJUNTO R S CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 9.448,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cidreira-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREZA PERES CORONEL**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA PERES CORONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552524380-4, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 50375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO BORJA NR 1146 ***** CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 7.738,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Eldorado do Sul-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, WANDERLEY JOSE ULLMANN, PATRICIA LILIAN TELES, COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob n. 71765, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n 23802907000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY JOSE ULLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***393959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA LILIAN TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***441718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 1384, sala 04, Centro, Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 372489-8, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4609, R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado nesta cidade de Entre-Ijuís/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 121.431,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALTAIR JOSE SANTOLIN, LOIVA SALETE MENEGAT SANTOLIN, LEONIR PEDRO SANTOLIN, LIDIA MORO SANTOLIN**

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que ALTAIR JOSÉ SANTOLIN e sua esposa LOIVA SALETE MENEGAT SANTOLIN, e LEONIR PEDRO SANTOLIN e sua esposa LIDIA MORO SANTOLIN, ingressaram neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO PORTAL DOURADO sobre o imóvel da Matrícula n 96.059 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado: MATRÍCULA N 96.059 - UM TERRENO com a área de 97.204,78m (noventa e sete mil, duzentos e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), denominado PARTE DOS LOTES RURAIS N 44 E 46, sem acessões, situado na cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, localizado na Linha 01, Seção Paiol Grande, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 450,28 metros, com o lote rural n 48 "A", de propriedade de Elton José Dalla Vecchia e Valquiria Macedo da Silva Dalla Vecchia (objeto da matrícula n 53.547 do Livro 2-RG, deste Serviço); ao SUL, nas extensões de 151,25 metros, 75,74 metros, 68,64 metros e 94,90 metros, totalizando 390,53 metros, com os lotes rurais n 44 e 46, de propriedade de 9A Incorporações Imobiliárias LTDA (objeto da matrícula n 28.971 do Livro 2-RG, deste Serviço); a LESTE, nas extensões de 5,00 metros, 18,52 metros, 25,00 metros, 15,93 metros, 19,07 metros, 36,55 metros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20,00 metros, 21,93 metros, 20,00 metros, 10,00 metros e 5,00 metros, totalizando 197,00 metros, com a rua Bortolo Balvedi (objeto da matrícula n 88.637 do Livro 2-RG, deste Serviço); e, a OESTE, na extensão de 335,67 metros, com o lote rural n 47 "A", de propriedade de Jorge Roscioli, Dorilde Pereira Roscioli, Maria Lourdes Roscioli, Airton José Roscioli, Rosicler Cadore Roscioli, Alcindo João Roscioli, Lucimar Antonio Roscioli, Lucimara Terres Roscioli, Lídia Teresinha Roscioli, Marcos Aurélio Roscioli, Nilva da Rocha Roscioli, Luciano Marcio Roscioli, Sirlei Fátima Roscioli, Nilse Celestina Roscioli, Carine Kaiber Roscioli, Debora Francisca Roscioli, Camila Genoefa Roscioli, Gustavo Orelia Roscioli e Daniela Patrícia Roscioli (objeto da matrícula n 81.571 do Livro 2-RG, deste Serviço), com o lote rural n 47 "B", de propriedade de Okno Consultoria Desportiva Ltda (objeto da matrícula n 81.572 do Livro 2-RG, deste Serviço) e com o lote rural n 45, de propriedade de Orelia Roscioli (objeto da matrícula n 53.961 do Livro 2-RG, deste Serviço). PROPRIETÁRIOS: 1) ALTAIR JOSÉ SANTOLIN, inscrito no CPF n ***.682.600-**, portador da carteira de identidade n 3032680849, expedida pela SSP/RS em 20/02/2013, contador, nascido em 03 de fevereiro de 1949, e sua esposa LOIVA SALETE MENEGAT SANTOLIN, inscrita no CPF n ***.588.850-**, portadora da carteira de identidade n 9011698942, expedida pela SSP/RS em 29/05/2012, do lar, nascida em 19 de setembro de 1951, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Emílio Grando, n 220, Centro, nesta cidade; e 2) LEONIR PEDRO SANTOLIN, inscrito no CPF n ***.773.540-**, portador da carteira de identidade n 9028146042, expedida pela SSP/RS em 28/04/2008, empresário sócio, nascido em 01 de agosto de 1951, e sua esposa LIDIA MORO SANTOLIN, inscrita no CPF n ***.739.120-**, portadora da carteira de identidade n 3006726826, expedida pela SSP/RS em 25/06/1993, aposentada, nascida em 17 de abril de 1951, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Bortolo Balvedi, n 606, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 13 de agosto de 2024. Expedida a LICENÇA DE OPERAÇÃO N 129/2024 (que revoga a LICENÇA DE OPERAÇÃO N 109/2024), pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 23 de outubro de 2024. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO PORTAL DOURADO" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BORTOLOSSI ENGENHARIA LTDA**

TIAGO FLECK, Registrador de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS, faz saber a todos os interessados que, BORTOLOSSI ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob número 05.557.850/0001-09, com sede na Rua Júlio de Castilhos, número 1.325, Centro, em Farroupilha-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei número 6.766/79, para o registro do parcelamento do solo urbano, na forma de loteamento, denominado LOTEAMENTO BORTOLOSSI, composto por 14 (quatorze) lotes, divididos em 02 (duas) quadras, a ser implantado no seguinte imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, situada no Bairro São Luiz, nesta cidade de Farroupilha-RS, sem benfeitorias, com a área superficial de 10.000,00m (dez mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 100,00 metros, com terras de Luiz Marchetto; ao SUL, na extensão de 100,00 metros, com terras de Coroneta Silvestrin; ao LESTE, na extensão de 100,00 metros, com terras de Calçados Bortolossi Ltda.; e, ao OESTE, na extensão de 100,00 metros, com terras de Coroneta Silvestrin. Dito imóvel é objeto da matrícula número 12.781, livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Farroupilha-RS e pelas demais repartições competentes, conforme documentos arquivados nesta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme disposto no artigo 19 da Lei número 6.766/79. Eu, Tiago Fleck, Registrador de Imóveis, digitei o presente edital, conferi e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Farroupilha-RS, 29 de novembro de 2024. Em anexo está o mapa do loteamento que será implantado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GERSON LUIS DA ROSA**

R e g i s t r o d e I m ó v e i s E D I T A L DE LOTEAMENTO JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que os proprietários: GERSON LUIS DA ROSA, inscrito no CPF n ***.176.570-** e sua esposa ARMINDA ALMEIDA DA ROSA, inscrita no CPF n ***.416.700-**, residentes e domiciliados na Rua Modesto Garcia, n 230, Bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul-RS, qualificado na matrícula 33.931 Livro 2RG, requereram o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO GERSON DA ROSA", situado zona Urbana, na Rua Modesto Garcia, Bairro Centro, no município de Taquaruçu do Sul/RS., Protocolado sob o n 94.433. Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: Chácara Urbana n 51, com área de 20.695,47 m , situado na Rua modesto Garcia, na zona urbana, Bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul-RS, da matrícula n 33.931, do Livro 2, Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída: áreas lotes urbanos: 13.389,28m , somatório áreas públicas (Arruamento): 5.550,27m , área verde 1.210,85m , área de eq. Público 545,07m totalizando 32 lotes urbanos originados da referida matrícula. O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob n 33.931, livro 02 Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Setor de Engenharia do Município de Taquaruçu do Sul-RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa n 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 26 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE LAJEADO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Daniela de Mélo, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Coronel Júlio May n 242, Bairro Centro, na Cidade de Lajeado/RS, depositou, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, composto por 11 lotes e 01 área remanescente, distribuídos em 01 quadra, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 5,808,16m2, localizada na Cidade de Lajeado/RS, Bairro CONSERVAS, na Rua Maria José Rodrigues, lado par, no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Henrique Matte, Bela Vista, Maria José Rodrigues e Avenida Henrique Stein Filho, considerada como Setor 10, Quadra 201,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 343, com as características e confrontações constantes na MATRÍCULA 43.800/Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado. O Desmembramento foi aprovado pelo Município de Lajeado/RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Informa-se que, segundo certidão n. 73.04.2024, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura-SEDETAG, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, há pendência de obras de infraestrutura, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, n. 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. JDaniela de Mélo, Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO JOSE DIAS**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813910033613-8, firmada em 06/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO FEITEN NR 79 CASA ALVORADA PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 6.609,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CAROLINE HAAG DA ROCHA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CAROLINE HAAG DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441937**0-6, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBERATO RAYMUNDO NR 83 LOTE 06 Q A EMANCIPACAO PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.789,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GETULIO NECKEL MEIRA, RITA JEANETE MACHADO

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4 da Lei Federal n 6.015/73, e art. 16, do Provimento n 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, a pedido do requerente Getúlio Neckel Meira, CPF n ***.943.100-**, faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 39 anos, sobre um terreno urbano com área superficial de 197,60-m , uma parte registrada na matrícula n 47.584, deste Ofício, em nome de Michele Nogueira, e outra parte sem registro. São confrontantes: Michele Nogueira, Município de Passo Fundo, Rua Tapir e Rede Ferroviária RFFSA. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO HENRY PEREIRA VAZ, PROTIL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº995365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO HENRY PEREIRA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PROTIL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87360673000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804476900000125-88, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-21 AV-22 ; na matrícula nº 73901 ; sob o nº R-11 AV-12 ; na matrícula nº 73896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA IJUI, Nº 86, UNIDADE 202 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.460-200 ; AVENIDA IJUI, Nº 86, UNIDADE 101 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.460-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 1.147.064,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE CASTRO PEREIRA, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - fundação criada e regida pela Lei Federal 6.855, prenotado sob nº 645081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028095**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002928760-3, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 126.018 e 131.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BENTO GONCALVES BL E AP 1703 1515 BOX 63- PARTENON. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 30.975,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAISE MARTINS FERNANDES, EDSON LUIS DA ROSA PAULO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 239592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAISE MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095550**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, EDSON LUIS DA ROSA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550008034-0, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 DE MARCO NR 415 AP 205 BL B MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 10.050,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JENIFER DOS SANTOS SILVA**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550121237-2, firmada em 05/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4 na Matrícula 14200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEITOR ARLINDO BERG NR 498 ESTRADA VELHA ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.037,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KLEIN
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a empresa proprietária Klein Empreendimentos Imobiliários Ltda apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 205.461, pedido de LOTEAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal n 13, de 30/01/2024, e revalidado pelo Decreto Municipal n 164, de 04/10/2024, referente ao imóvel objeto da matrícula n 44.173, Livro 02, desta Serventia, cujo imóvel possui a área total de 14.642,75m , situado dentro do perímetro urbano desta cidade, constituído de fração da chácara n 87 da urbanização particular Bráulio de Oliveira, neste município de Santa Rosa/RS. O loteamento, que denominar-se-á Klein, será composto por 35 (trinta e cinco) lotes residenciais, que estão distribuídos nas quadras de números 1.799 e 1.800, bem como de 5.249,35m destinados ao arruamento, conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de loteamento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, dezembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HELMUTH
GROSSMANN JUNIOR, FABIANE VOLKMER GROSSMANN, LURDES APARECIDA GROSSMANN**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que os proprietários Helmuth Grossmann Júnior e sua esposa Fabiane Volkmer Grossmann e Lurdes Aparecida Grossmann, com a anuência de Oto Grossmann e sua esposa Inês Marlene Grossmann, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 205.572, pedido de DESMEMBRAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal n 95, de 07/06/2024, e alterado pelo Decreto Municipal n 113, de 05/07/2024, referente ao imóvel objeto da matrícula n 47.276, Livro 02, desta Serventia, com área total de 24.420,8850m , constituído de fração do Lote Rural n 130, da 6 Secção Santo Cristo, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Rodolfo Armino Muller, em Bela União. Será desmembrada uma área de 883,00m , que dará origem a 01 lote urbano denominado de n 01, da quadra n 2.044, remanescendo uma área de 23.537,8850m , conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de desmembramento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELVI DA ROSA SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº479241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVI DA ROSA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19520021-8, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 146320 / r.02 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRUZ ALTA, Nº 2823, CASA 03, LT 32, QD 346, CENTRO 95625-000 IMBE RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 46.093,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEDISON SANTANA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDISON SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440175351-5, firmada em 08/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 27478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ILDO MENEGHET NR 156 UNIDADE C13 ESTALAGEM VIAMAO RS 94425010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.644,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA PUTTON FAGUNDES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA PUTTON FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182193-4, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APTO 303 T9 SANTA ISABEL VIAMÃO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 10.921,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

XANGRI-LÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO DE MEDEIROS DELFINO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Paraguassu, n 4123, sala 02, Praia de Atlântida, FAZ SABER que ARTEFATOS DE CIMENTO MARAVILHA LTDA (CNPJ 10.508.453/0001-87), requer a retificação da descrição tabular dos imóveis objetos das matrículas n s 4.627, 4.626, 12.282, 4.625, 4.624, 4.623, 3.227 e 6.781, do Livro 2-RG deste Ofício, de sua titularidade, constituído dos lotes 04, 03, 02, 01, 17, 16, 15 e 14, da quadra 02, situados no loteamento Chácara do Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante dos imóveis objetos da solicitação acima referida (mais especificamente quanto aos lotes 04 e 14), como proprietário do lote 05, da quadra 02, da Chácara do Guará, matriculado sob n 90.676, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica JOÃO DE MEDEIROS DELFINO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos enumerados no art. 213, da Lei 6.015/73 da LRP, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, disponíveis para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "MATRÍCULA 4.627 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado no Loteamento Chácara do Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04, da quadra 02, setor 625, com área superficial de 1.175,88m², tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PARI-M-1070, de coordenadas N 6.706.244,80m e E 591.425,99m; deste, segue confrontando ao Norte com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°24'59" e 49,00 m até o vértice PARI-M-1071, de coordenadas N 6.706.229,32m e E 591.472,48m; deste, segue confrontando a Leste com LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°37'44" e 24,00 m até o vértice PARI-M-1080, de coordenadas N 6.706.206,45m e E 591.465,21m; deste segue confrontando ao Sul com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°24'57" e 49,00 m até o vértice PARI-M-1079, de coordenadas N 6.706.221,93m e E 591.418,72m; deste, segue confrontando a Oeste com RUA PAULO TEIXEIRA onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°37'44" e 24,00 m até o vértice PARI-M-1070, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 62,50m da esquina formada pela Rua Paulo Teixeira e a Rodovia ERS 407, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Paulo Teixeira, Rodovia ERS 407, Rua Presalino Espíndola e Rua Manoel Nazário. MATRÍCULA 6.781 - R.I. de Xangrilá/RS - Um terreno urbano, localizado no Loteamento Chácara do Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 14, da quadra 02, setor 625, com área superficial de 1.127,71m², tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PARI-M-1072, de coordenadas N 6.706.251,86m e E 591.479,71m; deste, segue confrontando ao Norte com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°57'08" e 47,54 m até o vértice PARI-M-1073, de coordenadas N 6.706.236,42m e E 591.524,67m; deste, segue confrontando a Leste com RUA MANOEL NAZÁRIO, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°52'18" e 24,00 m até o vértice PARI-M-1083, de coordenadas N 6.706.213,71m e E 591.516,91m; deste, segue confrontando ao Sul com LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°21'33" e 47,10 m até o vértice PARI-M-1071, de coordenadas N 6.706.229,32m e E 591.472,48m; deste, segue confrontando a Oeste com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°47'37" e 23,67 m até o vértice PARI-M-1072, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 51,66m da esquina formada pela Rua Manoel Nazário e a Rodovia ERS 407, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Manoel Nazário, Rodovia ERS 407, Rua Paulo Teixeira, Rua Presalino Espíndola."

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE LUIZ CANELLA**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através da publicação do presente edital, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, inciso II, 2 e 3 da Lei n 6.015/73, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, o requerimento de notificação, solicitado por Elizandro de Faveri (CPF n ***.372.159-**), referente ao procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula n 12.583, Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, re-protocolado em data de 23/07/2024, sob o protocolo oficial n 111905 (nota de entrega n 209885), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, tendo em vista que o Sr. JORGE LUIZ CANELA (CPF n ***.509.219-**) é proprietário do imóvel confrontante ao nordeste (matrícula n 37.956, do Livro 2-RG), e que não há

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, esgotadas as tentativas de notificação via correios e Cartório de Títulos e Documentos, fica, portanto, INTIMADO para dentro do prazo legal de 15 dias (úteis), comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da última data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em meio eletrônico, o confrontante: JORGE LUIS CANELA (CPF n.º ***.509.219-**). Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4 da Lei n.º 6.015/73.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 521176. MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob n.º 204.633 em 13/08/2024 o requerimento pelo qual, FABIO RANGEL, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o n.º ***.216.179-**, com RG de n.º 399.843-6 e sua cônjuge VIVIANE SCHUMACHER RANGEL, brasileira, coordenadora, inscrita no CPF sob o n.º ***.238.669-**, com RG de n.º 4.184.486, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados à Rua João Francisco da Luz, n.º 410, fundos, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-530, no município de Blumenau/SC, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Judicial, nos termos do art. 256-I e II do CPC, autuado sob protocolo 204.633 em 13/08/2024, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau - Santa Catarina, TRANSCRITO NO LIVRO 3-W SOB N.º 29.032 - com a seguinte descrição perimetral: O terreno, situado na cidade de Blumenau, no bairro Ponta Aguda, no lado par da rua João Francisco da Luz, contendo área superficial de hum mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados (1.337,71m²) designado sob casa n.º 410 (Fundos) (não registrado neste serviço de Registro) fazendo frente em seis linhas, a primeira em doze metros e quarenta e sete centímetros (12,47m), a segunda em vinte e um metros e quatro centímetros (21,04m), a terceira em seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25m), a quarta em três metros e vinte e oito centímetros (3,28m), a quinta em três metros e quarenta e cinco centímetros (3,45m), e a sexta em vinte metros e noventa e nove centímetros (20,99m), sendo a primeira linha estreitando com a mencionada rua João Francisco da Luz, e as demais linhas com a casa sob o n.º 410 da rua João Francisco da Luz, cuja posse pertence a Elisângela Mara Fagundes Rangel, confrontando pelos fundos em trinta e nove metros e trinta e sete centímetros (39,37m) com terras de Desconhecido; estreitando, pelo lado esquerdo em vinte e nove metros e quatorze centímetros (29,14m) com a casa sob o n.º 408 da rua João Francisco da Luz, cuja posse pertence a Rogério Hainz, e pelo lado direito, em quarenta e seis metros e nove centímetros (46,09m) com terras de Desconhecido. Tudo de conformidade com o memorial descritivo datado de 07/02/2017, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CREA-SC sob n.º 118174-2. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição e com animus domini desde 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sendo esta exclusiva dos Requerentes desde 2004 (dois mil e quatro), de modo que esta é reconhecida e respeitada pelos confrontantes. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3º da LRP e art. 15 do Provimento N.º 65 de 14/12/2017, fica intimado, o Titular de Direito Real: OLINDIO NEUENFELDT, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 16 de outubro de 2024. A Escrevente Registral: (Mylena Pfutzenreiter Klabunde).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE/SC
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLA CRISTINA KAWANISHI**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Carla Cristina Kawanishi, CPF n xxx952.339-51. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 21.923 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na via SF 040, Steffen, o qual possui área de 1.218,66m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontantes: Antônio Cesar de Souza, CPF n xxxx.189.759-15, e Jonas Boettger CPF n xxx.977.069-20.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES**

CLAUDIOMAR LUIZ MACHADO, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que MARIA CONCEIÇÃO DE MELO, REQUEREU a retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula n. 8.761, Livro 02, deste Ofício, situado ao lado ímpar da Rua Walter Andonini, à 34,70 metros da esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, Campos Novos/SC, com área titulada de 875,00m² e área medida de 1.323,00m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica a confrontante TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE GONCALVES DE LIMA, NEUSA APARECIDA GONCALVES DE LIMA**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, CPF n. ***.534.729-**, e sua mulher NEUSA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA, CPF n. ***.125.649-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 639,00 m (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), matriculado sob n. 38.213, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Guilherme Roeder Neto, CREA/SC n. 022484-8, aprovado pelo Bela Vista do Toldo/SC, através do Decreto Municipal n. 1.411/2024, de 24/10/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPINZAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARILIA FEIJO ALMEIDA**

Nair Viali, Delegatária do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Capinzal-SC, cuja Serventia localiza-se na Rua Dom Vicente Gramazzio, 155, Centro, Ed. Pétrus, Sala n 01, torna público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979, que foram depositados nesta Serventia, sob protocolo n. 104.879, por MARILIA FEIJÓ ALMEIDA, inscrita no CPF n. ***.991.359-**, os documentos necessários e legalmente exigidos para fins de registro de parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 31.355, com vista à formação de dois lotes, projeto anexo, de responsabilidade técnica do profissional Leonardo Dambros, vinculada à ART n 9243468-9. O parcelamento foi aprovado pelo Município de Capinzal através do Decreto n. 105, de 10/09/2024. O presente edital segue publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos, sendo que eventuais impugnações ao pedido de registro deverão ser apresentadas por escrito, nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da terceira e última publicação deste.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON SOARES PEREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTON SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553347995-1, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 90823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 1530 AP403 BL 15 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 2.780,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO POLLA FERREIRA, JULIA PACHECO FERREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO POLLA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA PACHECO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441602300-3, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0120350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDELINO T DA CONCEICAO NR 170 CASA SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 7.971,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CUNHA PORA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVO RUARO**

Edirlei Ubirajara Schwantes, oficial do Registro de Imóveis de Cunha Pora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO RUARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clóvis Bevilacqua, 1139, Sala Centro Cunha Pora SC CEP 89890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810770000702-1, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 5862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ARROIO NR 0 AUGUSTO KEMPFE CUNHA PORA SC 89890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 579,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cunha Pora-SC. Edirlei Ubirajara Schwantes, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUDITH MARIA OLIVEIRA VIANNA, GABRIEL DORNBUSCH, WALTER OTTO CYBIS, HENRIQUE FONTANA JUNIOR, FLAVIO RICARDO LIBERALI MAGAJEWSKI, ANGELA MARIA CYBIS MAGAJEWSKI, FERNANDO OSCAR RUTTKAY PEREIRA, ALICE THERESINHA CYBIS PEREIRA, LUIZ FERNANDO DE ABREU CYBIS, HELENA BEATRIZ BETTELLA CYBIS, ELFRIDA MARIA CYBIS, WALTER DE ABREU CYBIS**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Judith Maria Oliveira Vianna CPF: ***.760.478-**, requereu a este ORI, no protocolo de registro 424074, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.317,90m localizado na Servidão Domingos Serafim dos Santos, s/n, lado par, Ingleses do Rio Vermelho, CEP: 88058-806, em Florianópolis/SC inscrito na Prefeitura Municipal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis/SC sob o n. 24960280525001707.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 36,94m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E= 759.135,3812 e N=6.959.916,7743), confrontando com a Servidão Domingos Serafim dos Santos; lateral direita medindo 36,05m em dois lances: o primeiro medindo 33,06m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E= 759.127,3612 e N= 6.959.884,7051), confrontando com o imóvel de Gabriel Dornbusch, o segundo medindo 2,99m do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E= 759.126,6409 e N=6.959.881,8066), confrontando com o imóvel de Alice Therezinha Cybis Pereira e Outros; fundos medindo 35,84m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E= 759.091,5972 e N=6.959.889,2929), confrontando com o imóvel de Alice Therezinha Cybis Pereira e Outros; lateral esquerda medindo 36,41m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E= 759.099,3366 e N=6.959.924,8723), confrontando com o imóvel de Servidão existente não nominada; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUCELITO DARELA MENDES, GEOVANA MENDONÇA LUNARDI MENDES, ROSELY MATTOS PEREIRA, ROBERTO DA SILVA PEREIRA, DANIEL MATTOS PEREIRA, CESAR VITORIO FRANCO, EDUARDO REINISCH GALANT, ANGELITA DARELA MENDES, OLEGARIO TOMAZ JAQUES

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JUCELITO DARELA MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob n 586.xxx.xxx-04, e sua esposa GEOVANA MENDONÇA LUNARDI MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob n 827.xxx.xxx-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Maestro Aldo Krieger, n 108, apto. n 905, Córrego Grande, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 436461, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 367,35 m localizado na Servidão Juracy Pimentel, s/n, lado ímpar, distante 62,80m da Rua Laurindo Januário da Silveira, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, em Florianópolis/SC inscrito na matrícula n. 18.057. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 16,09m, em dois lances: o primeiro medindo 9,26, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=748.372,73 e N=6.943.847,85) e o segundo medindo 6,83m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=748.367,13 e N=6.943.851,76), ambos confrontando com a Servidão Juracy Pimentel; lateral direita medindo 22,28m, em oito lances: o primeiro medindo 1,10m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=748.367,76 e N=6.943.852,66), o segundo medindo 0,60m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=748.368,17 e N=6.943.853,09), o terceiro medindo 2,91m, partindo do vértice V5 até o vértice V6

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(coordenadas E=748.366,09 e N=6.943.855,12), o quarto medindo 5,23m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=748.363,97 e N=6.943.859,90), o quinto medindo 4,17m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=748.363,58 e N=6.943.864,05), o sexto medindo 2,57m, partindo do vértice V8 até o vértice V9 (coordenadas E=748.363,72 e N=6.943.866,62), o sétimo medindo 2,04m, partindo do vértice V9 até o vértice V10 (coordenadas E=748.364,27 e N=6.943.868,58) e o oitavo medindo 3,66m, partindo do vértice V10 até o vértice V11 (coordenadas E=748.365,71 e N=6.943.871,94), todos confrontando com o imóvel da matrícula n 18.057; fundos medindo 28,03m, partindo do vértice V11 até o vértice V12A (coordenadas E=748.388,30 e N=6.943.855,34), confrontando com o imóvel da matrícula n 18.057; e lateral esquerda medindo 14,78m, partindo do vértice V12A até o vértice V1 (coordenadas E=748.380,49 e N=6.943.842,80), confrontando com o imóvel da matrícula n 18.057. (b) atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n 18057 de propriedade do Espólio de Olegário Tomaz Jaques, 436.xxx.xxx-87 e Espólio de Catarina Maria Jaques. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REIS & SAUNDERS EMPREENDIMENTOS LTDA, LUCIANA LEVY NOVO, IRENE GABRIELE BACHHUBER**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 3 do art. 213 Lei 6.015/73- LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA LUCIANA LEVY NOVO, CPF ***.793.588-** e IRENE GABRIELE BACHHUBER, CPF ***.133.849-**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido formulado por SEPAG VILLA CANTO DA LAGOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n **.824.641/0001-**, no protocolo de registro n 435002, para, querendo, apresentarem manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula n 45.896 do Livro 2/RG que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 10.333,65m², localizado na Rua Laurindo Januário da Silveira, n 2.642, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,44m, em oito lances: o primeiro medindo 3,18m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=748.287,8298 e N=6.942.674,1200), o segundo medindo 3,18m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=748.287,5368 e N=6.942.670,9523), o terceiro medindo 3,18m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=748.287,1427 e N=6.942.667,7959), o quarto medindo 3,18m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=748.286,6479 e N=6.942.664,6538), o quinto medindo 3,18m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=748.286,0525 e N=6.942.661,5287), o sexto medindo 3,18m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=748.285,3577 e N=6.942.658,4247), o sétimo medindo 3,18m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (coordenadas E=748.284,5551 e N=6.942.655,3459), e o oitavo medindo 3,18m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E=748.283,6613 e N=6.942.652,2932), todos confrontando com a Rua Laurindo Januário da Silveira, lateral direita medindo 398,25m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (coordenadas E=747.894,7934

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e N=6.942.566,3582), confrontando com o imóvel de Bruno Pomela Mattos, anteriormente com Paulo Eduardo Orlandi Mattos; fundos medindo 27,76m, partindo do vértice 10 até o vértice 11 (coordenadas E=747.898,6799 e N=6.942.593,8444), confrontando com vertentes do morro (imóvel sem proprietário ou possuidor identificado); lateral esquerda medindo 398,35m, em dezessete lances: o primeiro medindo 75,91m, partindo do vértice 11 até o vértice 12 (coordenadas E=747.972,8010 e N=6.942.610,2242), confrontando com vertentes do morro (imóvel sem proprietário ou possuidor identificado), o segundo medindo 16,00m, partindo do vértice 12 até o vértice 13 (coordenadas E=747.988,4241 e N=6.942.613,6767), confrontando com o imóvel da matrícula n 164.436, o terceiro medindo 16,00m, partindo do vértice 13 até o vértice 14 (coordenadas E=748.004,0471 e N=6.942.617,1293), confrontando com o imóvel de Irene Gabriele Bachhuber, o quarto medindo 16,00m, partindo do vértice 14 até o vértice 15 (coordenadas E=748.019,6702 e N=6.942.620,5818), confrontando com o imóvel de Apoema Barcellos Klippel, o quinto medindo 15,00m, partindo do vértice 15 até o vértice 16 (coordenadas E=748.034,3168 e N=6.942.623,8185), confrontando com o imóvel de Celso Momakiha, o sexto medindo 20,00, partindo do vértice 16 até o vértice 17 (coordenadas E=748.053,8457 e N=6.942.628,1341), confrontando com o imóvel da Matrícula n 161.818, o sétimo medindo 15,31m, partindo do vértice 17 até o vértice 18 (coordenadas E=748.068,7958 e N=6.942.631,4379), confrontando com o imóvel de Maria Noel Hansz Villanueva, o oitavo medindo 14,64m, partindo do vértice 18 até o vértice 19 (coordenadas E=748.083,0921 e N=6.942.634,5972), confrontando com o imóvel de Cirilo Nascimento Neto e Liliane Brito Nascimento, o nono medindo 34,03m, partindo do vértice 19 até o vértice 20 (coordenadas E=748.116,3456 e N=6.942.641,8335), confrontando com o imóvel de Vanda Souza Bolzani, o décimo medindo 14,89m, partindo do vértice 20 até o vértice 21 (coordenadas E=748.130,8830 e N=6.942.645,0628), confrontando com o imóvel de Mauro Afonso Ferreira Ribeiro, o décimo primeiro medindo 30,02m, partindo do vértice 21 até o vértice 22 (coordenadas E=748.160,2196 e N=6.942.651,4115), confrontando com o imóvel da matrícula n 168.505, o décimo segundo medindo 15,96m, partindo do vértice 22 até o vértice 23 (coordenadas E=748.175,8144 e N=6.942.654,8060), confrontando com o imóvel de Mônica Souza Bolzani, o décimo terceiro medindo 44,91m, partindo do vértice 23 até o vértice 24 (coordenadas E=748.219,6331 e N=6.942.664,6448), confrontando com o imóvel de José Cássio Ucha Inchauspe, o décimo quarto medindo 45,17m, partindo do vértice 24 até o vértice 25 (coordenadas E=748.263,7149 e N=6.942.674,5126), confrontando com o imóvel de Luciana Levy Novo, o décimo quinto medindo 9,98m, partindo do vértice 25 até o vértice 26 (coordenadas E=748.273,5091 e N=6.942.676,4329), o décimo sexto medindo 11,03m, partindo do vértice 26 até o vértice 27 (coordenadas E=748.284,5282 e N=6.942.676,9748), e o décimo sétimo medindo 3,50m, partindo do vértice 27 até o vértice 1 (coordenadas E=748.288,0104 e N=6.942.677,2956), todos confrontando com o imóvel de Valeria Moura Vinhola, anteriormente com Otavio Franco Fortes. Inscrição Imobiliária sob n 53.75.093.0323.001-675. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação de área. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de retificação de área está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação de área na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da retificação requerida (3 do art. 213 da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MICHEL KEMPS OLIVEIRA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que MICHELA KEMPS DE OLIVEIRA, inscrito(s) no(s) CPF(s) sob os no(s) ***.461.319-**, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 447645, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 164.416 do Livro 2-RG, com área total de 799,40m, situado na Servidão Isaurino Germano Vidal, s/n, Campeche, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 07/06/2024 sob projeto n 08/2024 e é objeto do alvará de licença n 0695 de 24/05/2024; e (b) contém duas áreas, designados por Área 1 e Área 2, sendo que as áreas têm frente à Servidão Isaurino Germano Vidal, s/n, Campeche, Florianópolis/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIO CEZAR MING**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JULIO CEZAR MING, brasileiro, autônomo, solteiro, inscrito no CPF n ***.893.749-**, residente e domiciliado na Estrada Geral do Capão, s/n, cidade de Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse há 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.673, em 20/06/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 428, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 3.717,20 m (três mil, setecentos e dezessete metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 429,83 metros (quatrocentos e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros), com as seguintes confrontações: Servidão PMG - 428 (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Fabian Marcelo Roitman; terras de posse de sucessão de Édson Schutel Santos; Maria Terezinha Maes Santos, Luana Fabiola Santos e Priscilla Maes Schutel Santos; Servidão PMG - 430 (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); imóvel matriculado sob n 863 (R.I. de Garopaba/SC); e, terras de posse de Carlos Francisco Ilha. Todas as informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 06.57.027.0136 (17972). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WALDIR GRAMKOW

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de WALDIR GRAMKOW, inscrito no CPF n XXX.883.409-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de quatro (04) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 20.326,46m , Parcela 02 com a área de 410,10m , Parcela 03 com a área de 18.384,79m e Parcela 04 com a área de 439,65m , todas do imóvel matriculado sob n 22.756, com a área total de 39.561,00m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Heda Administradora de Bens, Damaceno Transportes e Terraplanagem Ltda, Lanci Elanir Buchner, Arno Buchner Filho, Natalia Vanelli Buchner, Newton Buchner, Nilton Buchner, Rosane Magali Buchner e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e cinco (25) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50784-KXFU. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): REGINA FAVERO, CARLOS AUGUSTO FAVERO, WILSON SAMP, ROSANE MACIEL BATISTA SAMP, WALDEMAR SAMP

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de REGINA FAVERO, inscrita no CPF n XXX.578.749-XX, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com CARLOS AUGUSTO FAVERO, inscrito no CPF n XXX.114.509-XX; WALDEMAR SAMP, inscrito no CPF n XXX.397.419-XX; WILSON SAMP, inscrito no CPF n XXX.898.679-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ROSANE MACIEL BATISTA SAMP, inscrita no CPF n XXX.318.879-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, e uma área remanescente, sendo: Parcela A com a área de 7.455,80 m , Parcela B com a área de 7.455,84m , e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Área Remanescente com a área de 9.961,70, todas do imóvel matriculado sob n 44.107, com a área total de 24.873,34m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Fabio Augusto Pires Dobuchak, Mário Metzner e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e cinco (25) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50776-OTUS. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA KARLA MALAGUTTI**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº191885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KARLA MALAGUTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015412760-0, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.868-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Onze de Junho, nº 309, apartamento nº 2804, Ed. You New Style Residence, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 12.951,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19, L. 6766/79 - Interessada: WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.897/0001-13, com sede na Rua 315, 132, sala 01, Meia Praia, Itapema - SC, representada neste ato pelo seu administrador EDSO N LUIZ SOUZA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 3.433.633-4 e CPF sob nº ***.976.729-**, residente e domiciliado na Rua 297, nº 120, apartamento 1001, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88220-000 apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), requerendo o registro do Desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 80.663, deste Ofício de Registro de Imóveis, com área de 18.505,77 metros quadrados, que será constituído da seguinte forma: Área "A" com a área de 13.456,84 metros quadrados, contendo Área não Edificável de 1.619,50 metros quadrados; Área "B" com a área de 904,91 metros quadrados; e Área Remanescente com a área de 4.144,02 metros quadrados, localizado na Rua 613, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras. As informações da descrição e identificação do desmembramento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Desmembramento foi aprovado em 20 de setembro de 2024 junto à Municipalidade. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a autorização ambiental AuA-192/2024.

Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento - Protocolo nº 146.957. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **METALURGICA BONFANTE LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, na forma da Lei, etc. Faz saber a quem possa a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de METALURGICA BONFANTE LTDA, CNPJ 79.905.980/0001-21, situada na Rua André Dário, nº 546, Bairro Vila Macarini, Criciúma-SC, neste ato representada por Giovanni Bonfante, deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Centro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO, de um terreno urbano, situado na Rua Ezio Boaventura Santos, esquina com a Rua Olívio Cechinel, no Loteamento Balneário Esplanada, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, com área total de 892,50 m (oitocentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado) matriculado sob o nº 3.658, nesta Serventia, em 2 (duas) áreas: Área a desmembrar 01 com 375,00m e Área a desmembrar 02 com 517,50m, em conformidade com memorial descritivo, planta e ART nº 7878838-4 assinados pelo Engenheiro Dilcemar José Martinelli- CREA SC nº 011396-4, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, conforme aprovação em 13.11.2024 e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei nº 6.766/79. O requerimento e a Documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Portal ONR, por três vezes, e afixado no lugar de costume neste Serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaruna (SC) aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro. (2024). O REGISTRADOR. Valfrido Dandolini Bez Fontana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALVERDI ROBERTI, KATIA SUELI PEZZATTI ROBERTI, LUANA ROBERTI FRANCISCO, DIEGO GEFERSON FRANCISCO**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que VALVERDI ROBERTI, brasileiro, cabeleireiro, CPF n.º ***.745.809-**, e sua esposa KATIA SUELI PEZZATTI ROBERTI, brasileira, cabeleireira, CPF n.º ***.757.159-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Corupá-SC, e LUANA ROBERTI FRANCISCO, brasileira, cabeleireira, CPF n.º ***.096.619-**, e seu marido DIEGO GEFERSON FRANCISCO, brasileiro, cabeleireiro, CPF n.º ***.677.839-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Corupá-SC; requereram com base no artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, à margem da matrícula n.º 108.136 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 48 - Ludovico Ludwinsky, distante 43,17m da esquina com a Rua 18 - Francisco Mees, bairro XV de Novembro, perímetro urbano da cidade de Corupá, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Certidão de Desmembramento n.º 188/2024, expedida em 28/08/2024, assinando como responsável técnico Jeferson do Nascimento - CFT n.º ***.919.079-**. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 611,23m, sendo constituído de 02 (duas) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n.º 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificada: ADELE MUNHOZ, CPF n.º ***.774.769-**, residente e domiciliada à Estrada Laranjeiras, n.º 89, Laranjeiras, no Município de Campo Alegre/SC. A proprietária do imóvel situado na divisa do Rio Cubatão, neste município de Joinville/SC, Famossul Madeiras S.A, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matrícula n.º 35.716, para que o terreno atualmente com área de 2.122.999,50 m, passe a conter a área de 2.008.677,00 m, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1 andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1 Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1 Registro de Imóveis de Joinville

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FRANCISCO PAZZETTO NETO, ZERLEI APARECIDA BORTOLUZZI PAZZETTO, DILNEI PAZZETTO, MARIANE BROGNI PAZZETTO, IVAM RAFAEL BERNARDINO, MORGANE BROGNI PAZZETTO, MICHEL AURELIO BROGNI PAZZETTO

Rafael Folador, Oficial Titular do 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Francisco Pazzetto Neto (***.184.429-**) e Outros, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n. 53.926, do terreno, parte urbano e parte rural, situado na localidade de Rio Albina, Rodovia Padre Herval Fontanella, área 02, município de Siderópolis/SC, com a área de 33.144.59m, matriculado sob n. 20.673, no Livro n. 02, Registro Geral, do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 10 de outubro de 2024, junto à Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART OBRA/SERVIÇO N 9275484.9, expedida Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 8256/2024 pela Fundação do Meio Ambiente do Município de Siderópolis/SC - FAMSID, na data de 08 de outubro de 2024. Poderá ser obtido, no 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n. 53.926, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FRANCISCO PAZZETTO NETO, ZERLEI APARECIDA BORTOLUZZI PAZZETTO

Rafael Folador, Oficial Titular do 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Francisco Pazzetto Neto (***.184.429-**) casado com Zerlei Aparecida Bortoluzzi Pazzetto (***.595.449-**), requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n. 53.924, do terreno, parte urbano e parte rural, situado na localidade de Rio Albina, município de Siderópolis/SC, com a área de 57.229,58m, matriculado sob n. 21.039, no Livro n. 02, Registro Geral, do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 07 de novembro de 2024, junto à Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART OBRA/SERVIÇO N 9275464-4, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 8885/2024 pela Fundação do Meio Ambiente do Município de Siderópolis/SC - FAMSID, na data de 29 de outubro de 2024. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n.º 53.924, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DILNEI PAZZETTO, MARIANE BROGNI PAZZETTO, IVAM RAFAEL BERNARDINO, MORGANE BROGNI PAZZETTO, MICHEL AURELIO BROGNI PAZZETTO

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n.º 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Dilnei Pazzetto (***.109.639-**) e Outros, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 53.925, do terreno, parte urbano e parte rural, situado na localidade de Rio Albina, município de Siderópolis/SC, com a área de 57.353,74m², matriculado sob n.º 21.040, no Livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 07 de novembro de 2024, junto à Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART OBRA/SERVIÇO N 9275460-1, expedida Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 8886/2024 pela Fundação do Meio Ambiente do Município de Siderópolis/SC - FAMSID, na data de 29 de outubro de 2024. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n.º 53.925, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): EDNEI BORGES, MARIA ALICE MALAFAIA BORGES

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº246895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEI BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALICE MALAFAIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010668--, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 matrícula nº 51261, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 818, QUADRA CC, CONDOMINIO TERRA NOVA PALHOCA I, RUA JOSE JOAO BARCELOS N 1455, BELA VISTA PALHOCA/SC - CEP: 88132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 6.013,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE FELISBERTO DE OLIVEIRA, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE FELISBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043308-8, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 50364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS NR 1455 CASA 628 QUADRA BG BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 6.690,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEONIZIO INACIO DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEONIZIO INACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552236557-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61737, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Paulo Roberto Vidal n. 2494 casa E-33 quadra E Moradas Palhoça II Bela Vista Palhoça/SC 88136200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 2.676,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SIKORSKI PEREIRA, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SIKORSKI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552537290-6, firmada em 14/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 67064, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2494 CASA 49, QD-F, MORADAS PALHOCA II BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.266,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE FERNANDO GARCIA, GENI VIEIRA SATURNINO GARCIA

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoca/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que Jose Fernando Garcia, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.405.779-**, carteira de motorista n ***286812** DETRAN/SC, casado com Geni Vieira Saturnino Garcia, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.032.819-**, RG n 1.965.055 SESP/SC, ambos residentes e domiciliados na rua Jose Fernandes Garcia, n 578, Aririu, Palhoca/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, protocolado sob n 240.603, possuidores há mais de 25 anos do imóvel urbano com 1.193,56 m (mil cento e noventa e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na rua Albertina Maria Quadros - CEP: 88135-130, na localidade de Aririu, município de Palhoca - SC, distante 198,00 metros da esquina formada pela Rua José Fernandes Garcia, lado ímpar, confrontando:"Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.936.406,4430 Norte e 729.117,2490 Leste de coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.6077"S e Longitude 48 40' 37.1671"W, situado na confrontação com RUA ALBERTINA MARIA QUADROS; Deste segue confrontando com RUA ALBERTINA MARIA QUADROS com o azimuth plano de 13 08' 15" e a distância de 22,77m até o VT-02 N=6.936.428,6200 m e E=729.122,4250 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 36.8843"S e Longitude 48 40' 36.9936"W; Deste segue confrontando com JOSÉ FERNANDO SERVINO, CPF = ***.303.449-**, (TERRAS DE POSSE) com o azimuth plano de 103 37' 13" e a distância de 51,79m até o VT-03 N=6.936.416,4250 m e E=729.172,7550 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.2495"S e Longitude 48 40' 35.1494"W; Deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com ARLETE DA SILVA, CPF = ***.384.609-**, (TERRAS DE POSSE) com o azimuth plano de 191 39' 31" e a distância de 7,18m até o VT-04 N=6.936.409,3975 m e E=729.171,3050 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.4786"S e Longitude 48 40' 35.1974"W; Deste segue confrontando com JOCEMAR DA SILVA, CPF = ***.513.489-** E NILCEIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA, CPF = ***.112.039-**, (TERRAS DE POSSE) com o azimuth plano de 191 39' 31" e a distância de 13,09m até o VT-05 N=6.936.396,5788 m e E=729.168,6600 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.8965"S e Longitude 48 40' 35.2851"W; Deste segue confrontando com CLEOMAR DO ROSÁRIO GONÇALVES, CPF = ***.351.520-**, (TERRAS DE POSSE) com o azimuth plano de 191 39' 31" e a distância de 2,81m até o VT-06 N=6.936.393,8260 m e E=729.168,0920 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.9863"S e Longitude 48 40' 35.3039"W; Deste segue confrontando com KATIA SUELI DOS SANTOS CÓDIGO, CPF = ***.641.399-**, (TERRAS DE POSSE) com o azimuth plano de 283 56' 12" e a distância de 52,39m até o VT-01 N=6.936.406,4430 m e E=729.117,2490 m e coordenadas geográficas Latitude: 27 40' 37.6077"S e Longitude 48 40' 37.1671"W; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6 do art. 216-A da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri da Silva, CFT/BR n ***795059** . O Oficial.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REGINA HASSE, ADEMIR HASSE**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, REGINA HASSE, inscrita no CPF sob n ***.481.629-**, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul/SC; ADEMIR HASSE, inscrito no CPF sob número ***.263.318-**; MAGNA HASSE, inscrita no CPF sob número ***.859.568-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itapema, Meia Praia/SC; ROSANE HASSE KAPPEL, inscrita no CPF sob número ***.162.189-**, e VALDEZ ROBERTO KAPPEL, inscrito no CPF sob número ***.816.819-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul/SC; RALF HASSE, inscrito no CPF sob número ***.088.389-**, e ALEXANDRA VICENTIN HASSE, inscrita no CPF sob número ***.116.069-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul/SC; KETLIN MARA HASSE ARMÍ, inscrita no CPF sob número ***.828.329-**, e HEBER TOTH ARMÍ, inscrito no CPF sob número ***.088.098-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Osório/RS; KEROLIN MAIKE HASSE SIMÕES, inscrita no CPF sob número ***.106.749-**, e JOÃO PEDRO SIMÕES, inscrito no CPF sob número ***.296.688-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Palhoça/SC, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Schlupp, bairro Bela Aliança, matriculado sob número 63.794, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 479,17m , 375,30m e 60.593,04m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão da Silva - CREA/SC n 054967-8 - ART n 9410216-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGEA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AGEA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 48.724.792/0001-73, com sede na Rua Jorge Theindl, número 74, Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO PÉROLA, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand, bairro Centro, matriculado sob número 67.840, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 13 (treze) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a área de equipamentos comunitários; QUADRA "B" - contendo 22 (vinte e dois) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a área de equipamentos comunitários e 01 (um) lote destinado ao área verde; QUADRA "C" - contendo 16 (dezesesseis) lotes; e QUADRA "D" - contendo 16 (dezesesseis) lotes, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Ramon Dairan Testoni - CAU/SC n A967270 - RRT n 11992189.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ WITKOSKY, LOURDES PEDRINI WITKOSKY**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que LUIZ WITKOSKY brasileiro, inscrito no CPF n ***.408.499-**, casado com LOURDES PEDRINI WITKOSKY, brasileira, inscrita no CPF n ***.817.849-**, residentes e domiciliados na Rua Nova Trento, n 682, bairro Joáia, Tijucas/SC - CEP 88200-000, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro de um loteamento, denominado LOTEAMENTO ALAMEDA DAS FLORES, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Emília Ramos, bairro Joáia, Município e Comarca de Tijucas/SC, com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula n 44.797, e formando a área total de 119.600,20m , o qual SERÁ LOTEADO EM 10 QUADRAS, denominadas "Quadra 01", "Quadra 02", "Quadra 03", "Quadra 04", "Quadra 05", "Quadra 06", "Quadra 07", "Quadra 08", "Quadra 09" e "Quadra 10" sendo que a "Quadra 01" é composta por 14 lotes, a "Quadra 02" é composta por 13 lotes, a "Quadra 03" é composta por 9 lotes, a "Quadra 04" é composta por 9 lotes, a "Quadra 05" é composta por 16 lotes, a "Quadra 06" é composta por 16, a "Quadra 07" é composta por 3 lotes lotes, a "Quadra 08" é composta por 15 lotes, a "Quadra 09" é composta por 15 lotes, e a "Quadra 10" é composta por 2 lotes com um TOTAL DE 112 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 119.600,20m ; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 26.075,60 m ; ÁREA VERDE: 11.968,39m ; ÁREA DE USO COMUNITÁRIO: 12.153,15m ; que somadas, perfazem a área total de 119.600,20m , conforme se extrai da Ata de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA DAS FLORES" expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de Tijucas/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANILTON GONCALVES, IVONE GONCALVES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ANILTON GONÇALVES, inscrito no CPF sob n. xxx.811.209-xx, brasileiro, aposentado, e sua esposa, IVONE GONÇALVES, inscrita no CPF sob n. xxx.144.639-xx, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Município de Agrolândia, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei Nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 24.117, livro 2 registro geral (terreno urbano, com a Área de 13.248,16m²), situado no lado esquerdo da Rodovia SC-112, KM 163+917m, distando 50,00 metros da Capela São Luis, localidade de Barra do Tigre, no Município de Agrolândia, que será parcelado em 02 (dois) lotes, como segue: Área 01 com a Área de 1.154,02m² e Área 02 com a Área de 12.094,14m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. CFT2403506550, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 939/2024, emitido pelo Município de Agrolândia, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da Última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 13 de novembro de 2024. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JATOBA INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de JATOBÁ INCORPORADORÁ LTDA, inscrito no CNPJ sob n. xx.xxx.319/0001-xx, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pouso Redondo/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 24.505, livro 2 - registro geral (terreno urbano, com a área de 73.737,63m), situado na Rua Silvio Agustini, bairro Vila Adelaide, no Município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 09 (nove) lotes, como segue: Lote 01 com a área de 1.128,02m , Lote 02 com a área de 2.500,00m , Lote 03 com a área de 1.300,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, Lote 04 com a área de 1.400,00m e Lote 05 com a área de 1.350,00 , Lote 06 com a área de 1.250,00m , Lote 07 com a área de 1.250,00m , Lote 08 com a área de 1.350,00m , Área remanescente com a área de 62.209,61m , de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. CFT2403621124, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 11/2024 e Decreto n. 111/2024, emitido pelo Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 28 de novembro de 2024. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIA JANE ALENCAR ROZENDO, CLAUDIO ROZENDO DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar aos senhores LIDIA JANE ALENCAR, CPF ***.210.411-** e CLAUDIO ROZENDO DOS SANTOS, CPF ***.844.975-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: : Apartamento 301, Bloco 05, integrante do Residencial Vila Poesia, situado na Avenida José Conrado de Araújo, n . 320, Bairro Industrial, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula n 22306, firmados através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mutuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciantes, n . 855550013349, datado de 08 de abril de 2010, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MALT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**

A Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Barra dos Coqueiros/SE, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, vem promover a presente publicação, nos termos do 4 da Lei 6.015/73 e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para dar ciência a terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o processo de Usucapião Extrajudicial protocolado nesta serventia sob o n 38096, datado de 10/09/2024, de um imóvel urbano, situado na Rodovia Edilson Távora, S/N, Lotes 01 e 02, quadra única, Olhos D'água, Barra dos Coqueiros/SE, com inscrição imobiliária n 04.01.144.0196.00001, com a seguinte DESCRIÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E MEDIDA: Inicia-se a descrição partindo do ponto V1, definido pela coordenada X: 716766.9362m e Y: 8793973.4835m situado no limite com terreno, de propriedade Construcenter Ibiza Barra SPE LTDA, deste confrontando neste trecho com Rodovia Edilson Távora, seguindo com distância de 18,00, m chega-se ao ponto V2, definido pela coordenada X: 716779.2575m e Y: 8793986.6055m deste confrontando neste trecho com a Via de Acesso, seguindo com distância de 78,00 m chega-se ao ponto V3, definido pela coordenada X: 716855.8259m e Y: 8793971.7303m deste confrontando neste trecho com terreno, de propriedade João Ricardo da Silva Tavares, seguindo com distância de 18,00 m chega-se ao ponto V4, definido pela coordenada X: 716849.2733m e Y: 8793956.8523m deste confrontando neste trecho com terreno, de propriedade MM Construções LTDA, seguindo com distância de 84,00 m chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.440,00 m², perímetro 198 m. Tendo como requerente: MALT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.513.144/0001-91, com sede social na Rua Frei Damião, nº 88, Santa Maria, Aracaju/SE.

CAMPO DO BRITO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **YGOR DE ALMEIDA TAVARES**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. YGOR DE ALMEIDA TAVARES, CPF: ***442115-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional nº 844441712886, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/12/2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Messias dos Santos, nº 20, Centro, CAMPO DO BRITO-SE, CEP: 49.520-000, registrado na matrícula 9.778. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

ITABAIANINHA/SE

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **MARIA ELENILSE FREITAS LIMA**

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo nº 390, em 03/10/2024, o requerimento pelo qual MARIA ELENILSE FREITAS LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.650.255-**, representado pelo advogado GLEISON OTÁVIO BATISTA ALVES, OAB/SE nº 12.543, com endereço profissional na Largo Tobias Barreto, nº 08, Centro, em Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do seguinte imóvel: Um imóvel residencial localizado na Rua José Maria Costa nº 616, bairro centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Itabaianinha/SE, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 20 (vinte) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, tel.: (79) 99933-1414. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Itabaianinha/SE, 02 de dezembro de 2024. Filenila Guimarães Pinto. Registradora Interina

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES SANTOS SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a TAMIRES SANTOS SILVA, CPF n ***.407.625-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442735082, firmado em 06/07/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA F, N 232, LOTE 19A, QUADRA 14, LOT BELA VISTA, ANTONIO F D S, EM NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 19729, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 14 de novembro de 2024. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIETE SANTANA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a JULIETE SANTANA DOS SANTOS, CPF n ***.078.125-**, por realização de 01 (uma) diligência, verificou que a mesma não mora na Avenida Antonio Bezerra Lemos, n 135. Feito outra diligência verificou endereço insuficiente, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442998111, firmado em 10/08/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R ANANIAS GOMES DE MOURA, LT 18, QD 10, LOT CRIZON NETO, ANTONIO F D S, EM NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 20026, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 14 de novembro de 2024. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA ALVES ARANHAS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANA PAULA ALVES ARANHAS. CPF: ***.423.165-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIAMONTE CONDOMÍNIO CLUBE, APARTAMENTO N. 604, BLOCO N. 05, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO CABRITA, N. 305, BAIRRO POVOADO VÁRZEA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS, CONTRATO N 85553432555, Datada de 0308/2015. Registrada em 09/10/2015, na matrícula n. 27.017, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO**ARARAQUARA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIMERSON RIBEIRO MOTA, JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DIMERSON RIBEIRO MOTA, brasileiro, cabeleireiro, RG. 2034641-7-MT, CPF ***.813.751-** e JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA, brasileira, manicure, RG. 40.561.870-0-SP, CPF ***.757.628-**, residente na Rua Clóvis Silveira Bueno Nº 835, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.925,54 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.484,88 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Clóvis Silveira Bueno Nº 835º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 77.142 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores DIMERSON RIBEIRO MOTA e JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA RIBEIRO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante RITA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.45.210.831-7-SP, CPF ***.675.288-**, residente na Avenida Victor de Maria Pelosi Nº 884, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$54.359,85 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$55.019,19 (cinquenta e cinco mil dezenove reais e dezenove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Victor de Maria Pelosi Nº 884, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 113.839 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora RITA DE CASSIA RIBEIRO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 434281840-SP, CPF ***.513.898-**, residente no apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 06 do condomínio Parque Arthoria, situado na Avenida América Nº 917, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.123,20 (doze mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.682,54 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 06 do condomínio Parque Arthoria, situado na Avenida América Nº 917, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 144.286 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, DENIS MARCELO DE SOUZA GALDINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, brasileira, solteira, maior, manicure, RG. 48.628.044-5-SP, CPF ***.842.178-** e DENIS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, repositor, RG. 46.064.324-1-SP, CPF ***.911.208-**, residentes no apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.420,73 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.980,07 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.326 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO e DENIS MARCELO DE SOUZA, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, DANIEL DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 27.093.303-7-SP, CPF ***.218.618-** e DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, RG. 32.927.745-5-SP, CPF ***.747.838-**, residentes no apartamento Nº 21 localizado no 1º andar do bloco 15 do residencial dos oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.700,64 (quarenta e três mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.259,98 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 21 localizado no 1º andar do bloco 15 do residencial dos oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.389 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS e DANIEL DOS SANTOS, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVIA DE JESUS LANDIM DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OLÍVIA DE JESUS LANDIM, INSCRITA NO CPF n ***.071.048-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 145.435, em 08/10/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de OLÍVIA DE JESUS LANDIM, nos endereços, sito à Rua Ângelo Corte, n 203, Jardim Piratininga, Avenida Leme, n 215, Parque das Árvores, e Rua Emílio Pacagnela, n 436, Parque das Árvores, todos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 0010123024, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 59.363, Prédio Próprio para Residência, situado na Rua Ângelo Corte, n 203, Jardim Piratininga, Lote A, Quadra T, Referência Cadastral n 11.6.06.16.015.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, o valor será apurado na data do pagamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 02/12/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO CARVALHO DE LELES, ANDREIA PEREIRA DA CRUZ LELES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular n 144441980223 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. EVANDRO CARVALHO DE LELES, RG: 44200598 e CPF: ***.855.888-** e ANDREIA PEREIRA CRUZ, RG: 29.964.258-6 e CPF: ***.835.368-** na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: Alameda das Primaveras, N. 190, LOTE 14, QUADRA 26, Residencial Reserva Ecológica Atibaia, Tanque, Atibaia - SP, conforme R.13 da Matrícula 95.925. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 84.379,77 em 29/11/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 29 de novembro de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER BORGES TAMBELLINI, MARCO ROGÉRIO PIGNATARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023.- INTERESSADOS: MARCO ROGÉRIO PIGNATARI - CPF ***.332.868-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCO ROGÉRIO PIGNATARI, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WAGNER BORGES TAMBELLINI, brasileiro, divorciado desde 25/05/1987, corretor de imóveis, RG 12.681.278 SSP/SP e CPF ***.672.628-**, convivente em união estável pelo regime da separação absoluta de bens, nos termos da Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada sob n 12.267 no Livro 03-Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Atibaia/SP, com SONIA LEITE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, publicitária, RG 8.418.813 SSP/SP e CPF ***.391.848-**, residente e domiciliado na Alameda Itu, n 200, Apto 302, Atibaia Jardim, Atibaia-SP, autuado em 26/04/2023, sob Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Sub-lote 02, desdobrado do lote 04 da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Paulista, com a área de 770,29 m , situado na esquina da Av. São Carlos com a Rua Rio Preto, Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.112.004.01-0130658. ORIGEM: Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI; e, Matrícula 117.920, propriedade WAGNER BORGES TAMBELLINI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Sub-lote 01 - Matrícula 117.919, propriedade de WAGNER BORGES TAMBELLINI. Lote 03 - Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI, e Av.285 compromissado a venda e compra à JOSÉ BAPTISTA DE MOURA. Lote 05 - Matrícula 76.465, propriedade de LAZARO VAZ PEDROSO e s/m ONDINA MORETI PEDROSO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AVARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ELIZABETH BONIFACIO DE FARIAS, POTIGUAR BLOCH DE FARIAS, GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana n 946, Centro, inscrita no CNPJ sob n xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o n. 273.869, em 23/08/2024, e autuado sob n 86/2024, expede o presente edital de INTIMAÇÃO da pessoa abaixo relacionada e respectivo cônjuge, nos termos do artigo 49 da Lei n 6.766/79, na qualidade de compromissário comprador do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o n 01 da Matrícula n 5.390, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperseguimento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissários compradores: ELIZABETH BONIFACIO DE FARIAS, RG n 4.xxx.xxx, CPF n 675.xxx.xxx-04, carcereira, e seu marido POTIGUAR BLOCH DE FARIAS, RG n 6.xxx.xxx, CPF n 406.xxx.xxx-15, brasileiros, com último domicílio conhecido na Rua Kaneda, 783, Praça da Alegria, Vila Maria, São Paulo-SP. Valor do Contrato: Cr\$ 139.000,00. Imóvel: LOTE N 19 - QUADRA 10. Valor pago: Cr\$ 8.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 63.377,98 (atualizado até julho/2024). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 12/03/1980, registrado sob n 01 na matrícula n 14.037 deste Ofício, em 04/09/1981. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, n 01, Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei n 6.766/79.

BOITUVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. MATEUS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n ***.713.428-**, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, em virtude de não o ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob n 64.335 de 04/06/2024, nas diversas vezes em que foi procurado, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Ângelo Biagioni n 660, loja A01, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 25/11/2024 é de R\$9.003,05, além das despesas com a intimação que importam em R\$288,09 (custas relativas as diligências realizadas na Comarca de Boituva/SP e postagens pertinentes) e com a publicação do presente edital no valor de R\$150,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas ao Instrumento Particular com Alienação Fiduciária em Garantia n 878771256497, registrado sob n 4 e 5 na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



n 22.602 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Quatro (04), n 56, Jardim Nova Bacaetava, Iperó/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7, do art. 26, da Lei n 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 25 de novembro de 2024. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SANTOS GASPAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. DANIEL SANTOS GASPAS, inscrito no CPF/MF sob n ***.722.948-**, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, em virtude de não o ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob n 64.407 de 06/06/2024, nas diversas vezes em que foi procurado, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Angelo Biagioni n 660, loja A01, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 25/11/2024 é de R\$14.002,03, além das despesas com a intimação que importam em R\$613,97 (custas relativas as diligências realizadas na Comarca de Boituva/SP e postagens pertinentes) e com a publicação do presente edital no valor de R\$150,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas ao Instrumento Particular com Alienação Fiduciária em Garantia n 878771300016, registrado sob n 5 e 6 na matrícula n 22.609 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Quatro (04), n 126, Jardim Nova Bacaetava, Iperó/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7, do art. 26, da Lei n 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 25 de novembro de 2024. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

BRAGANÇA PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILEON CASSIMIRO BARBOSA, VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a BONANÇA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n 13.631.481/0001-85, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 92421, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 315.767, em 29 de agosto de 2024, para a intimação do senhor Edileon Cassimiro Barbosa, portador do CPF número ***.280.728-**, e da senhora Viviane Cristina Gomes Barbosa, portadora do CPF número ***.409.908-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Íris, Lote 04, Quadra 07, Mãe dos Homens, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Ângelo Longobardi, número 128, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de outubro de 2018, registrado sob números 3 e 4, na sobredita matrícula 92421, deste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Edileon Cassimiro Barbosa e senhora Viviane Cristina Gomes Barbosa, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor EDILEON CASSIMIRO BARBOSA e senhora VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 29 de janeiro de 2025, está a importar em R\$19.429,59, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97. Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

CAFELANDIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS JANUARIO DOS SANTOS

Edital de Notificação DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Interino de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cafelândia-SP., vem pelo presente, nos termos do 4, artigo 26, Lei Federal n 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do contrato N. 844442356607, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/2020, registrado sob a matrícula n. 15.210, deste Cartório, NOTIFICAR o(s) devedore(s) fiduciante(s) daquele contrato, o Sr. MARCOS JANUÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n. ***.257.108-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Praça Afonso Pena, n. 185 - Pena - Cafelândia-SP, telefone: (14) 3554-3252, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva

CAJURU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO BARINI MAZZOLA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Dona Maria Pires, n 490, em Cajuru/SP; FAZ SABER que, DOMINGOS PELEGRINI MONTI JÚNIOR E SUA ESPOSA requerem a retificação perimétrica do imóvel urbano objeto da Matrícula 2.648, deste Registro Imobiliário (Protocolo n 70.632 em 05/07/2024), de sua titularidade, localizado à Rua Sete de Setembro, n 1.613, nesta cidade de Cajuru/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante de matrícula n 3.511 - JUNOT WALDEMAR MAZZOLA, CPF n 030.860.978 (espólio); devido a falta de anuência de seu herdeiro filho CAETANO EMILIO CARRANO MAZZOLA, CPF n ***.394.488-** (espólio); fica na pessoa de herdeiro neto o Sr. FLÁVIO BARINI MAZZOLA, CPF n ***.832.108-**, e quem mais interessar, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Cajuru/SP, à Rua Dona Maria Pires, n 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cajuru, 29 (vinte e nove) de NOVEMBRO de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A Escrevente Autorizada, Rafaela Caetano Batista de Lima.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO BARINI MAZZOLA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Dona Maria Pires, n 490, em Cajuru/SP; FAZ SABER que, JOSÉ APARECIDO DE LAZARI SOUZA E SUA ESPOSA requerem a retificação perimétrica do imóvel urbano objeto da Matrícula 2.914, deste Registro Imobiliário (Protocolo n 70.631 em 05/07/2024), de sua titularidade, localizado à Rua Sete de Setembro, n 1.613, nesta cidade de Cajuru/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante de matrícula n 3.511 - JUNOT WALDEMAR MAZZOLA, CPF n 030.860.978 (espólio); devido a falta de anuência de seu herdeiro filho CAETANO EMILIO CARRANO MAZZOLA, CPF n ***.394.488-** (espólio); fica na pessoa de herdeiro neto o Sr. FLÁVIO BARINI MAZZOLA, CPF n ***.832.108-**, e quem mais interessar, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Cajuru/SP, à Rua Dona Maria Pires, n 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cajuru, 29 (vinte e nove) de NOVEMBRO de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A Escrevente Autorizada, Rafaela Caetano Batista de Lima.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CRUZEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

FAZ SABER a todos os interessados que, a pessoa jurídica CRUZEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ n 20.544.024/0001-19, inscrita no CNPJ/MF sob n 20.544.024/0001-19, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP., na Avenida Presidente Vargas n 2001, sala 158, Jardim Santa Angela, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM BELA VISTA", situado em área urbana da cidade de Cássia dos Coqueiros/SP., localizado na Rua Cap. José Rosa dos Santos, com área total loteada de 20.407,59 m2., devidamente MATRICULADO sob n 7.218, no livro n 2 desta Serventia. O Loteamento contém 20.407,59 m2 de área superficial e foi subdividida em 3 (três) quadras, identificadas pelas letras de "A", "B" e "C", estando estas subdivididas em 56 (cinquenta e seis) lotes residenciais, totalizando a área de lotes 7.609,48 m2 = 37,28%; atribuindo-se ao domínio público a área institucional com 1.136,64 m2 = 5,57%, áreas verdes com 8.280,20 m2 = 40,59%, e, ainda, serão destinadas ao sistema viário 3.381,30 m2 = 16,56%. O loteamento tem natureza RESIDENCIAL, tendo sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP., e pelas demais repartições competentes. Para garantia da execução das obras previstas no cronograma constante do processo de loteamento, a proprietária apresentou escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade de Cajuru - SP., em 01/03/2021 no livro 281 - página 002, pela qual foi dado em garantia hipotecária 10 (dez) lotes, os quais são: lote 01 ao 10 da Quadra "C", no valor de R\$ 290.115,00; e, 3 (três) lotes, os quais são: lote 11 ao 13 da Quadra "C", no valor de R\$ 86.590,50, todos como garantia das obras de infraestruturas a serem realizadas no loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local/regional, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser motivadamente impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766. Cajuru, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). O Substituto do Oficial, Gilberto Antônio Marques Júnior.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS RIBEIRO ROSA**

Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO ROSA, RG n 527395006-SSP/SP e CPF n ***.738.758-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. N 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o n 738.675 em 21/11/2023, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25.140,13 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e treze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Campinas em 05/11/2021, pelo Sistema e-Protocolo n AC002845092 em 26/09/2023, registrado sob o R.02, R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, com força de Escritura Pública nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Campinas-SP, em 27/03/2023, emitido pelo Sistema e-Protocolo n AC002845118 em 25/09/2023 na Matrícula n 254.120, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 06, s/n, Lote 10, Quadra N, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIS DE JESUS CAMPOS, MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a JORGE LUIS DE JESUS CAMPOS, inscrito no CPF.MF. sob o n 052.XXX.XXX-20; e MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS, inscrita no CPF.MF. sob o n 734.XXX.XXX-87, os quais se encontram em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficam Vossas Senhorias, na qualidade de devedores fiduciantes do instrumento particular celebrado em Paulínia-SP, aos 14 de dezembro de 2018, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Prédio residencial n 661 da Rua Alberto Belintani, e seu respectivo terreno representado pelo lote 08 da quadra A, do loteamento denominado Jardim Flamboyant, Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 38.089, intimados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaçam a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$84.052,32, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta - 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal n 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante DIEGO MARTINS, brasileiro, solteiro, gerente, RG/SSP/SP n 12.***.03*-4, inscrito no CPF/MF. sob n. 389.***.***-40, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Victorio Bordenalli, n 207, Jardim São Pedro, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, protocolou em 04 de julho de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anexos, sob n 168.464, requerimento datado de 06 de agosto de 2024, firmado na cidade de Barueri-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 02 de setembro de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 04 de setembro de 2024, às 15h51min, no endereço situado à Avenida Professor Newton Pimenta Neves, n 95, apto. 04, bloco H, Condomínio Residencial Vale do Sol, Morro Amarelo, Capivari-SP; ii) no dia 09 de setembro de 2024, às 16h23min, no endereço situado à Rua Victorio Bordenalli, n 207, Jardim São Pedro, Capivari-SP; e iii) no dia 11 de setembro de 2024, às 15h52min, no endereço situado à Rua Victorio Bordenalli, n 207, Jardim São Pedro, Capivari-SP; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através do requerimento datado de 25 de novembro de 2024, firmado na cidade de Barueri-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 10.168,05 (dez mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), atualizada até 29/11/2024, correspondente as prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 855553596737, de 04 de março de 2016, aditado por termo de 29 de março de 2016, ambos firmados nesta cidade de Capivari-SP, objeto dos registros n s 1 e 2, lançados na matrícula n 57.605, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante DIEGO MARTINS, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 57.605, do Livro 2-RG, relativa ao APARTAMENTO n 04 (quatro), do bloco "H", térreo, situado no "Condomínio Residencial Vale do Sol Um" com frente para Avenida Professor Newton Pimenta Neves, nesta cidade de Capivari-SP, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 26-A e seus parágrafos, da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante DIEGO MARTINS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal n 9.514/97. Capivari, 29 de novembro de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CATANDUVA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE JOSE RUIZ**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei n 9.514/97, art. 26, 7, etc. F A Z S A B E R ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ RUIZ, CPF. ***.804.568-**, residente e domiciliado, atualmente, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.630,83 (doze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos), referente às prestações n. s 15 a 25, vencidas, de 03/01/2024 a 03/11/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n 00.360.305/0001-04, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida no CONTRATO DE FINANCIAMENTO n. 878771397262, firmado, em 06/05/2022, registrado sob n 7, na matrícula n. 47.426, deste 2 Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado, na Rua Sidmar Cesar Fontes, n. 546, Loteamento Alexandrina Pereira, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADO de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme o disposto no ART. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 28/11/2024. EU, (RENATO FABIANO GRANDISOLI) Interino, o digitei, subscrevi e assino.

COLINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUMO CERTO COLINA LTDA**

VICTOR NOVAIS BURITI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, FAZ SABER que a RUMO CERTO COLINA LTDA. CNPJ n 52.307.365/0001-67, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Antônio Bruno, n 658, Centro, depositou junto à serventia que lhe compete a documentação exigida pelo Art. 18 da lei 6.766/79, referente ao desmembramento da área ilustrada abaixo, objeto da matrícula n 12.518, o qual será denominado "Residencial Cury". O processo de desmembramento está protocolado sob n 26.232 e fica à disposição para consulta de qualquer interessado. A área de 56.855,68 m será parcelada em 32 lotes (9.310,36 m) e área remanescente (47.545,32 m). Eventual impugnação deve ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, sito à Avenida Rui Barbosa, n 95, Centro, Colina/SP, no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação, que será feita por 3 dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO MORATO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO SILVA DE PAULA**

Edital de Intimação AF n 44.200 Devedor(a) fiduciante: FLAVIO SILVA DE PAULA Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato n 844441645831, de 25/08/2017 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Ricardo Feltre, n 163, Jardim São João, Francisco Morato/SP. CEP: 07934-240, matrícula n 10.186. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o n acima. Assim, fica Vossa Senhoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Rua 21 de Março, n 140, Belém Estação, Francisco Morato/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, que promoverá público leilão para a alienação do bem, nos termos da Lei. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Morato-SP.

FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NELSON APARECIDO FACAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: NELSON APARECIDO FACAS E JAQUELINE DA SILVA CORREA Edital de Usucapião n . 01/241.951 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 241.951, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por NELSON APARECIDO FACAS, mecânico, brasileiro, RG n 14.509.575-SSP/SP, e CPF n ***.618.818-**, e sua mulher JAQUELINE DA SILVA CORREA, do lar, brasileira, RG n 15.587.667-3-SSP/SP, e CPF n ***.692.928-**, os quais convivem em união estável com regime patrimonial da Comunhão Parcial de Bens; tendo por objeto um imóvel designado como lote 23, da quadra 19, área de 300m , com frente para a Avenida. Armando Sestini, do loteamento "Jardim dos Eucaliptos" em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com origem em sua totalidade, na matrícula n . 38.425 deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel, e confrontantes: ARACI MADALENA MARTINS DA SILVA; HUGO TERYUKI TAKANO; MARIA IZABEL CONSENÇO AGUIAR DE OLIVEIRA e MARIA FLAVIA CONSENÇO AGUIAR SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 16 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242, do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de novembro de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA-SP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PAULO SIGNORETTI DOMINGUES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha-SP, FAZ SABER a MARIO ORTIZ DE MORAES, DARLI LAGUARDIA FRIZENE VIEIRA, FERNANDO VIEIRA, LAURA PEIXOTO FRISENE, FLORIANO PEIXOTO FRISENE, MIGUEL PEIXOTO FRISENE, JULIA TERESA FRISENE, DEOCLECIANO PEIXOTO FRISENE, MARCEL PEIXOTO FRISENE, NELMAR PEIXOTO FRISENE, ANA PAULA FRISENE, LUIZ PEIXOTO FRISENE, SILVIO JOSÉ MACHADO, MARIA APARECIDA DE ABREU MACHADO, WILSON GUIMARÃES, PASCHOAL AMATO, CARLOS ALBERTO MORETTI, CELIA CORRADINI MORETTI, JORGE MARQUES DE AZEVEDO FILHO, JOSEFINA KRAPIENIS M. DE AZEVEDO, AYRTON ORSI, AMARILIS PACHECO ORSI, NINA MICHEL KRASNOSCHECOFF, WALTER FRAGA KRASNOSCHECOFF, ZORAIDE CRISSUMA DE MELLO E VASCONCELO, ARNOLD LEPRATTI HAURET e sua mulher MARIA CRISTINA GONZALEZ SAN MARTIN, SERGIO AUGUSTO CARLOS, PALMIRA LOUREIRO CARLOS, JAIR MARCHINI, ANA MARIA DE CARVALHO LIMA MARCHINI, MARIANA LOUREIRO CARLOS E/OU JULIANO LOUREIRO CARLOS, SILVIO GABRIEL, IRINEU GABRIEL, COSME DE GUARNIERI NETTO, MIRIAM SUELI BINDI MONÉA, SERGIO ROBERTO DE MORAES e JANDIRA CANDIDA DOS SANTOS MORAES, NILDO RIBEIRO DA CRUZ, que encontra-se protocolado sob n 238.403 nesta serventia, procedimento de retificação da descrição tabular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel da matrícula n 46.550, deste Registro, localizado no Distrito e Município de Caieiras, na Estrada da Santa Inês, km 10, Sítio da Serra, Bairro da Santa Inês. Ficam os nomeados acima NOTIFICADOS, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada através do e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste serviço registral localizado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha-SP, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida.

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 85552360076, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.560, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ANTÔNIO MARCELINO DOS SANTOS, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 93 à 97, vencidos em 30/06/2024 à 31/10/2024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Prenotação 165.359.

GUAÍRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROSA DE SOUZA, ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA**

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADOS os fiduciários JOSE ROSA DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, fiscal, portador da carteira de identidade RG n 9.007.222-4 SSP/SP e CPF n ***.844.268-**, sua esposa ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA, brasileira, fiscal, portadora da carteira de identidade RG n 595383518 SSP/SP e CPF n ***.618.571-**, residentes e domiciliados na 55 A, 95, Muraishi I, em Guaíra/SP, A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, n 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUEM O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 16/08/2024 a 16/11/2024, totalizando a importância de R\$6.290,61 (seis mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização dos fiduciários, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 155553624854, registrada na MATRÍCULA n 15099 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 55-A N 95, RESIDENCIAL MURAISHI, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, ficam as partes devedoras fiduciárias, CIENTES de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de GUAÍRA-SP, 21 de Novembro de 2024. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS, RENATA AUGUSTA FRANCHIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro, Itanhaém/SP - CEP 11740-000 - Fone (13)34213030 - Email: registro@crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001/59, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, serventuário da justiça, RG 29.122.247-X-SP, CPF ***.742.458-**, residente e domiciliado na Rua Professora Dinorah Cruz, n 71, Centro, Itanhaém/SP e a senhora RENATA AUGUSTA FRANCHIN, brasileira, solteira, maior, capaz, servidora pública municipal, RG 23.426.137-SP, CPF ***.075.908-**, residente e domiciliada na Rua Canadá, n 193, Cibratel, Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato n 1.4444.0320723-4 do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL com 207,01m2 de área construída, situado na Rua Guilherme Roberto da Costa, n 141, e respectivo lote de terreno n 16 da quadra 37, do Jardim Itanhaém, no Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.10 na matrícula n 163.325 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 09 (nove) prestações sob n s 128 à 136 com vencimentos em 26/02/2024 à 26/10/2024, perfazendo até a data de 04/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 21.647,98 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando os devedores fiduciários acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 537.022 de 03/07/2024)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIO PANZARINI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - email: registro@crita.com.br site: www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n , Vila Yara, Osasco/SP, email contato do credor grp.equipeci@kawasakivadogados.com.br, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situada na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor ELIO PANZARINI, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, RG 13.639.713-SSP/SP, CPF ***.549.688-**, residente e domiciliado na Rua Vice-Presidente Francisco Silviano Alves Brandão, 187, casa, Parque São Vicente, na Cidade de Mauá/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL geminado e edícula, designado casa 01, com área construída de 81,26m2 com frente para a Rua Anchieta, n 37 e seu respectivo terreno formado por parte do lote n 04 da quadra 11, com área de 157,70m2, situado no Balneário Marrocos, Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.6 na matrícula n 190.795 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 16 (dezesesseis) prestações com vencimentos em 20/07/2023 à 20/10/2024, perfazendo até a data de 13/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 80.454,55 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 528.258 de 06/11/2023) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

ITAPEVA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONILDO DE OLIVEIRA**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n. 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que MARIA APARECIDA GOULART, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n. 4.903.932 SSP/SP e CPF n. ***.714.528-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP e MARTHA LEILA ACRAS, brasileira, biomédica, divorciada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora do RG n. 17.115.924 SSP/SP e CPF n. ***.957.018-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP, representando o espólio de WALTER ACRAS, era brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG n. 1.840.773/SSP/SP e CPF n. ***.274.108-**, requerer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), Lei n. 10.267/01 e Decreto n. 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. ac2f99c2-aaed-4ce1-a13b-0afa2de79071, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n. 24.706, deste Registro Imobiliário, denominado Fazenda Vale Encantado, localizado no Bairro da Farinha, no município de Ribeirão Branco/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à RONILDO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob n. 6.555, pertencente à comarca de Capão Bonito/SP, tendo sido efetuada diligência ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADAO FERNANDES DA CUNHA

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n. 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que MARIA APARECIDA GOULART, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n. 4.903.932 SSP/SP e CPF n. ***.714.528-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP e MARTHA LEILA ACRAS, brasileira, biomédica, divorciada, portadora do RG n. 17.115.924 SSP/SP e CPF n. ***.957.018-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP, representando o espólio de WALTER ACRAS, era brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG n. 1.840.773/SSP/SP e CPF n. ***.274.108-**, requerer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), Lei n. 10.267/01 e Decreto n. 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. ac2f99c2-aaed-4ce1-a13b-0afa2de79071, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n. 24.706, deste Registro Imobiliário, denominado Fazenda Vale Encantado, localizado no Bairro da Farinha, no município de Ribeirão Branco/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à ADÃO FERNANDES DA CUNHA, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob n. 242, pertencente à comarca de Capão Bonito/SP, tendo sido efetuada diligência ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA GOULART, MARTHA LEILA ACRAS**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n. 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que MARIA APARECIDA GOULART, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n. 4.903.932 SSP/SP e CPF n. ***.714.528-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP e MARTHA LEILA ACRAS, brasileira, biomédica, divorciada, portadora do RG n. 17.115.924 SSP/SP e CPF n. ***.957.018-**, residente e domiciliada no Largo Mestre de Aviz, n. 115, Jardim Luzitânia - São Paulo/SP, representando o espólio de WALTER ACRAS, era brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG n. 1.840.773/SSP/SP e CPF n. ***.274.108-**, requerer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), Lei n 10.267/01 e Decreto n. 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. ac2f99c2-aaed-4cel-a13b-0afa2de79071, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n. 24.706, deste Registro Imobiliário, denominado Fazenda Vale Encantado, localizado no Bairro da Farinha, no município de Ribeirão Branco/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à TSAI SUNG SI, confrontante tabular do imóvel objeto do georreferenciamento, onde, atualmente, confronta com o imóvel de posse de Jesuino Bueno de Camargo, tendo sido efetuada diligência ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CASSIA GUILGER FLORES GONCALVES, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Lei n 6.015/73 - art. 216-A - 4 Provimento CNJ n 65/2017 - art. 16 NSCGJ-SP - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3 MARCELO HENRIQUE PEREIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Itu-SP. FAZ SABER a todos os eventuais interessados, que a LUIZ CARLOS VITARELLI, operador de solda, (RG n 9.417.251-SSP/SP - CPF n ***.045.468-**) e sua esposa CLAUDIA MARISA CANDIANI, costureira, (RG n 18.669.506-8-SSP/SP - CPF n ***.396.088-**), domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Manoel Moraes Barros, n 17, Vila Prudente de Moraes, nesta cidade, promoveu nesta serventia, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de Usucapião na modalidade extrajudicial do seguinte imóvel matriculado sob n 61.960, por manter a posse do imóvel adiante descrito, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem esbulho ou turbacão de espécie alguma, há mais de 10 anos: "Um prédio residencial sob n 25 (vinte e cinco), com frente para a Rua Camilo Gianini, tipo 2/42, contendo 41,81 m2 de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote n 02 (dois) da quadra n 04 (quatro), do conjunto habitacional "Vila Bandeirantes", nesta cidade e Comarca de Itu, estado de São Paulo, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual medidas nos fundos, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio n 15, do lado esquerdo com o prédio n 35 e nos fundos com o prédio n 12 da Rua Paulo Steiner, encerrando a área de 200,00 m (duzentos metros quadrados)". PROPRIETÁRIA TABULAR: BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CÁSSIA GUILGER, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA. COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO GUILGER, MARIA JOSÉ DA SILVA GUILGER CONFRONTANTES: Prédio n 15 (matricula n 61.959), Prédio n 35 (matricula n 61.961) e Prédio n 12 (matricula n 61.966). Sendo o processo devidamente analisado e constatado que foram preenchidos e atendidos todos os requisitos legais e normativos previstos no art. 216-A da Lei n 6.015/73, do Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado por 02 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) cada, em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, ao tomar conhecimento, possa apresentar impugnação no prazo limite de 15 (quinze) dias contados da última publicação. Em caso de não haver qualquer impugnação ao ato pretendido no curso do prazo legal, será considerada a anuência do reconhecimento da usucapião extrajudicial e consequente transmissão de propriedade a requerente.

JUNDIAI/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR PEGO DO NASCIMENTO**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n XXX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do devedor fiduciante JAIR PEGO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n XXX.060.428-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 28 de novembro de 2024, de R\$ 10.965,01 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula n 54.037, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1 Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ n. 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n. 102 - 5 andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2 a 6 das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3 do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26-A, 2, da Lei n 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei n 9.514/97. Jundiaí, 29 de novembro de 2024. A Substituta do Oficial, ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO.

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO DOMINGOS DA SILVA, IRENI VITORINO DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553603970, firmado em Marília-SP em 9 de março de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 56005, situado na Rua Dulce Venâncio de Souza n 76, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 09/08/2023 a 09/11/2024, no valor de R\$ 10025,81 (data base: 26 de novembro de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ADRIANO DOMINGOS DA SILVA e IRENI VITORINO DA SILVA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE VALMIR DA SILVA**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSÉ VALMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, construtor, RG: 52.761.492-0-SSP/SP, CPF: ***.960.474-**, residente e domiciliado na Rua Durval de Souza, n 392, Jardim Santa Rosa, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, lavrado aos 27 de maio de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o n 02 na matrícula n 41.324 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Avenida Laerte Mancini, Lote 28, Quadra 06, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias vencidas desde 20 de abril de 2024. O valor do saldo devedor posicionado em 27 de novembro de 2024, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 9.589,44 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, n 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do debito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S a propriedade do imóvel em favor da JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 27 de novembro de 2024. Eu, (a.) Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE PERPETUA MORENO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA a devedora/fiduciante SIMONE PERPETUA MORENO, já qualificada no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.1668002-2), firmado em 26 de Outubro de 2021, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 59.975, deste Registro Imobiliário, consistente de um prédio residencial sob n 667, da Rua Arlindo Ferreira de Mattos, Lote 30, Quadra 23, do loteamento "Setlife Mirassol", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 22/11/2021, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, a devedora fiduciante SIMONE PERPETUA MORENO, INTIMADA a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a conseq ente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 29 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRELLA DOIS CONFEITARIA LTDA., MARIA JOSÉ FERNANDES ROMERO, ESPÓLIO DE OCTAVIO ROMERO PANIAGUA, RONALDO FERNANDES ROMERO**

O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42, devidamente recepcionado e protocolado sob n 316.391, em 12/08/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, MIRELLA DOIS CONFEITARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n 57.084.428/0001-87, por sua representante legal, Maria José Fernandes Romero, inscrita no CPF/MF sob o n ***.142.678-**, ESPÓLIO de OCTAVIO ROMERO PANIAGUA, CPF/MF n ***.682.278-**, nas pessoas dos seus herdeiros, Maria José Fernandes Romero, inscrita no CPF/MF sob o n ***.142.678-**, Ronaldo Fernandes Romero, inscrito no CPF/MF sob o n ***.468.998-**, Rosemeire Fernandes Romero, inscrita no CPF/MF sob o n 550.318.818-67 e MARIA JOSÉ FERNANDES ROMERO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.142.678-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 01/07/2021, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 16/10/2024, correspondente a R\$835.687,01 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.662,45), constantes na cédula de crédito bancário n 00332237300000001230, garantida por alienação fiduciária, emitida em 02/01/2020, registrada sob o n 05, na matrícula n 36.577, neste Registro, referente ao imóvel situado na Avenida Salim Elias Bacach, esquina com a Rua Agnello Marchi, n 790, Vila Oliveira, Socorro, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato, do requerimento e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, MIRELLA DOIS CONFEITARIA LTDA., ESPÓLIO de OCTAVIO ROMERO PANIAGUA e MARIA JOSÉ FERNANDES ROMERO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal ao credor, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 14 de novembro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MUSSA BUZZO, MARCELLA MAGALHÃES BUZZO**

O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n 7.777, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.416.968/0001-01, devidamente recepcionado e protocolado sob n 317.642, em 16/09/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, LEONARDO MUSSA BUZZO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.957.498-**, e MARCELLA MAGALHÃES BUZZO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.596.137-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 20/06/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 31/10/2024 correspondente a R\$85.990,28 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$818,44), constantes no contrato de financiamento imobiliário n 201834543, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 28/12/2018, registrado sob o n 15, na matrícula n 50.819, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Adelino de Arruda Camara, n 54, lote 04, quadra 21, Residencial Real Park Mogi, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, LEONARDO MUSSA BUZZO e MARCELLA MAGALHÃES BUZZO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO INTER S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 26 de novembro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE SOUZA CAMPOS**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, fica intimado o devedor fiduciante LUCAS DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF/MF n 016.147.316.40, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06.091.855.009, expedida por Órgão de Trânsito/SP, brasileiro, solteiro, engenheiro, com endereço à Rua do Tucura, n 955, Bairro do Tucura, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro - Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.126,93 (onze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), mais despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula n 117.465, deste Registro, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ MARIO BARROS MILANO, N 11, ANTIGA AVENIDA BENEDITO MARQUES DE CAMARGO, BLOCO 06, APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DAS MACADÂMIAS, CHÁCARA TOLEDO, na cidade de MOGI MIRIM, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001.04, nos termos do art. 26, 1 e 4, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Mogi Mirim, 25 de novembro de 2024. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO MARCOS LIZAR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor ANTONIO MARCOS LIZAR, RG n .26.460.963-3-SSP-SP e CPF ***.700.958-**, com endereços: na R. Amazonas, N .32, Cs 06, Cj. Res. Parque Das Oliveiras, V. Nossa Senhora De Fátima, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Av. Nossa Senhora De Fátima, N .1.745, Cs 03, Bal. Regina Maria, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.13 da MATRÍCULA N .22.512, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 18/05/2024 à 18/11/2024, perfazendo até a data de 02/12/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON BORGES OLIVEIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar JEFERSON BORGES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n ***.995.828-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula n 22.501 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 02/12/2024 corresponde a R\$ 8.794,63, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 02/12/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (76206)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK DOS SANTOS SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: ERICK DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG n. 49.718.127-7-SSP/SP, CPF/MF n. ***.377.078-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$27.852,36 atualizado até 29 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 434.003, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de setembro de 2014 e tendo por objeto: Apartamento 76, Bloco 18, situado na Rua Juan Vicente, n 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 10, feito na Matrícula n 65.004, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DE LIMA SANCHES, CARINA DOMINGOS SANTOS DE LIMA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: ADRIANO DE LIMA SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, RG n. 451099588-SSP/SP, CPF/MF n. ***.679.908-**, e CARINA DOMINGOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG n. 466090389-SSP/SP, CPF/MF n. ***.695.178-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$66.412,28 atualizado até 27 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 433.996, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 06 de fevereiro de 2015 e tendo por objeto: Apartamento 111, Torre B, situado na Rua Cláudio Aparecido de Oliveira , n 528, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 125.492, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANDERA KEYLLA DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: TANDERA KEYLLA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, atleta profissional e técnico em desportos, CNH n. 05670406970-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***,276.868-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$44.375,03 atualizado até 29 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 432.259, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 19 de dezembro de 2018 e tendo por objeto: Apartamento 48, situado na Rua Joaquim Lapas Veiga, n. 400, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 3, feito na Matrícula n. 142.877, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

OURINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DE ANDRADE**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de CLAUDINEI DE ANDRADE, CPF: 170.***.***-05, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n. 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 22.951,12, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n. 62.885 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Lauro Zimmermann Filho n. 200, casa 05 da quadra 16, Moradas Clube, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. Ourinhos, 21 de novembro de 2024. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PALMITAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO, PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LUCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, JOAQUIM ANTONIO FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (Art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17), de PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LÚCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA e JOAQUIM ANTÔNIO FRANCO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77. PROTOCOLO n. 170.851. ORIGEM: Matrícula n. 1.622. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 7,257 ha, sem benfeitorias, denominado "Sítio Santa Maria", situada na Fazenda Palmital, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaíde Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaíde Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco, João Otávio Belotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto casado com Sandra Regina Bocado Bellotto. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a PAULA CRISTINA OMETTO, inscrita no CPF/MF sob n. 056.***.***-63, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, inscrito no CPF/MF sob n. 067.***.***-27, ANA LÚCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob n. 190.***.788-25 e JOAQUIM ANTÔNIO FRANCO, inscrito no CPF/MF sob n. 613.***.***-68, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, nesta cidade, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominado SÍTIO SANTA MARIA, situado na FAZENDA PALMITAL, com 7,257 ha. de terras, no município e comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude -50 12'56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 351,13 m., situado na divisa com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Belotto (Sítio São Joaquim, matrícula 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP) e com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Liuz Ometto, Odilon Franco casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaide Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Belotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida - matrícula n. 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP); deste segue confrontando com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Csatro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada, casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaie Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 146 30' e 137,20 m. até o vértice E08-M-1786, de coordenadas Longitude - 50 12' 53.571", Latitude - 22 51'37.662", Altitude 448,77 m.; 146 35' e 180,35 m. até o vértice E08-M-1785, de coordenadas Longitude - 50 12'50.088", Latitude - 22 51' 42.556", Altitude 434,69 m.; 254 18' e 224,19 m. até o vértice CXG-M-1248, de coordenadas Longitude - 50 12' 57.659", Latitude - 22 51'44.526", Altitude 431,23 m.; 326 23' e 360,88 m. até o vértice CXG-M-1247, de coordenadas Longitude - 50 13' 04.665", Latitude - 22 51' 34.756", altitude 442,02 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto (Sítio São Joaquim, matrícula n. 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 84 03' e 241,86 m. até o vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude - 50 12' 56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 451,13 m.; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, nos termos do Art. 408, 1 do Provimento n 149 do Conselho Nacional da Justiça, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. Não havendo impugnação, será presumida a concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião formulado, conforme dispõe o art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. O processo poderá ser consultado na forma presencial nesta Serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias cada um. Palmital, 08 de novembro de 2.024. João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDIR PORCINO, LOIDE PEDROSO PORCINO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: VALDIR PORCINO E SUA ESPOSA LOIDE PEDROSO PORCINO. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a VALDIR PORCINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 7.507.874-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.681.348-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Loide Pedroso Porcino, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 12.818.857-1-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob n. ***.793.468-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo - SP, à Rua Antonio Genzini, n. 190, apto. 111, Jardim Avelino, CEP 03227-030, proprietário da matrícula n. 6.841, sendo proprietários confinantes, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 17/07/2024 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111389, Requerimento, firmado pelos proprietários: MARCELO MISAEL DA SILVA, brasileiro, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG n. 7.962.804-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.128.538-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Vera Lúcia Fanchini Misaél da Silva, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n. 9.082.740-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.825.728-**, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Miguel Martins Filho, n. 444, Bairro Ibiti do Paço, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula n. 11.519 (Livro n. 2 - Registro Geral), no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Piedade-SP, consistente de UM TERRENO RURAL, com área de 26,3194 hectares, denominado "Sítio M & V", situado nas Cabeceiras do Ribeirão Claro, deste Município e Comarca de Piedade-SP. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários e possuidor confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PILAR DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MDG ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA.**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados que, MDG ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n **.835.025/0001-**, com sede nesta Cidade, na Avenida Miguel Petreire, n 1.369, sala 04, Bairro do Campo Grande, protocolou sob n 20.198 em 17/07/2024 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1 andar, Bairro do Campo Grande, um pedido RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213 da Lei n 6.015/73, visando a retificação da matrícula n 1.287, que irá consistir nas seguintes denominações: Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - A", com área de 36,7329ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - B", com área de 4,0320ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - C", com área de 49,8195ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - D", com área de 68,2712ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - E", com área de 0,0417ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - F", com área de 14,0226ha; Um imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA PARAÍSO II - G", com área de 10,0874ha; Um imóvel rural, denominado "ESTRADA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA - PLS 11049-R (TRECHO 01)", com área de 1,2342ha; Um imóvel rural, denominado "ESTRADA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA - PLS 11049-R (TRECHO 02)", com área de 1,0911ha; Um imóvel rural, denominado "ESTRADA MUNICIPAL SEM CODIFICAÇÃO", com área de 0,0301ha, conforme descrição no memorial e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados que não tenham sido identificados (17 do artigo 213, da Lei n 6015/73) se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) úteis, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2024. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIANE DE FATIMA FERREIRA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 357.126, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JOSIANE DE FATIMA FERREIRA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, RG n . 52.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF n . 039.XXX.XXX-69, residente e domiciliada em Rio das Pedras/SP, na Rua Antonio Arzolla Sobrinho n . 437, Jardim São Cristovão, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 10 e 11, na matrícula do imóvel n . 93.912, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua 02, compreendendo o lote 11, da quadra G, do loteamento denominado "Residencial San Marino", situado no Município de Rio das Pedras/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEI DOS SANTOS LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor SIDNEI DOS SANTOS LOPES, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 844440631535, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 5.298 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Joao Gomes dos Santos, n 816, centro, em Tarabai, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PIRATININGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA DE CARVALHO PEREIRA, COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor Cooperativa de Crédito Credicitrus - Sicoob Credicitrus, do Instrumento Particular Cédula de Crédito Bancário, firmado nesta cidade de Bauru-SP, aos 17 de agosto de 2023, registrado sob n 7 na matrícula n 7.161 - Lv 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado na Fazenda Santo Antonio - Gleba "B2", nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital INTIMAR a Sra Fátima de Carvalho Pereira, com endereços sito à Rua Oliciar de Oliveira Guimarães, 09057, Jardim Aeroporto e Rua Azarias Leite, 1668, Vila Mesquita, ambos na cidade de Bauru-SP, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 04 de abril de 2024. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 05/08/2024, correspondem a R\$1.012.151,66 (um milhão e doze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (editais/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber: Data do Recebimento Valor para a purga do Débito

Data do Recebimento	Valor para a purga do Débito
04/04/2024	R\$32.972,13
01/12/2024	R\$185.153,61
30/04/2024	R\$33.944,55
02/12/2024	R\$185.385,37
06/05/2024	R\$66.409,07
03/12/2024	R\$185.617,41
31/05/2024	R\$68.300,20
04/12/2024	R\$206.526,37
04/06/2024	R\$99.570,31
05/12/2024	R\$207.198,57
30/06/2024	R\$102.489,37
06/12/2024	R\$207.457,92
04/07/2024	R\$134.592,68
07/12/2024	R\$207.717,59
31/07/2024	R\$138.705,92
08/12/2024	R\$207.977,58
05/08/2024	R\$171.155,32
09/12/2024	R\$208.237,90
31/08/2024	R\$176.242,19
10/12/2024	R\$208.498,55
04/09/2024	R\$206.327,99
11/12/2024	R\$208.759,52
30/09/2024	R\$213.442,53
12/12/2024	R\$209.020,82
04/10/2024	R\$244.359,38
13/12/2024	R\$209.282,45
31/10/2024	R\$251.872,38
14/12/2024	R\$209.544,40
04/11/2024	R\$282.410,82
15/12/2024	R\$209.806,68
08/11/2024	R\$181.939,49
16/12/2024	R\$210.069,29
09/11/2024	R\$182.298,34
17/12/2024	R\$210.332,23
10/11/2024	R\$180.353,19
18/12/2024	R\$210.595,50
11/11/2024	R\$180.578,93
19/12/2024	R\$210.859,10
12/11/2024	R\$180.804,96
20/12/2024	R\$211.123,02
13/11/2024	R\$181.031,27
21/12/2024	R\$211.387,28
14/11/2024	R\$181.257,86
22/12/2024	R\$211.651,87
15/11/2024	R\$181.484,73
23/12/2024	R\$211.916,79
16/11/2024	R\$181.711,89
24/12/2024	R\$212.182,04
17/11/2024	R\$181.939,34
25/12/2024	R\$212.447,62
18/11/2024	R\$182.167,07
26/12/2024	R\$212.713,54
19/11/2024	R\$182.395,08
27/12/2024	R\$212.979,79
20/11/2024	R\$182.623,38
28/12/2024	R\$213.246,37
21/11/2024	R\$182.851,97
29/12/2024	R\$213.513,28
22/11/2024	R\$183.080,84
30/12/2024	R\$213.780,53
23/11/2024	R\$183.310,00
31/12/2024	R\$214.048,12
24/11/2024	R\$183.539,44
01/01/2025	R\$214.316,04
25/11/2024	R\$183.769,17
02/01/2025	R\$214.584,29
26/11/2024	R\$183.999,19
03/01/2025	R\$214.852,88
27/11/2024	R\$184.229,50
04/01/2025	R\$215.121,81
28/11/2024	R\$184.460,09
05/01/2025	R\$215.391,07
29/11/2024	R\$184.690,98
06/01/2025	R\$234.404,18
30/11/2024	R\$184.922,15
07/01/2025	R\$235.072,60

Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Avenida General Júlio Marcondes Salgado n 31, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste edital. O pagamento das obrigações mencionadas nesta intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque administrativo, em favor da Cooperativa de Crédito Credicitrus - Sicoob Credicitrus. No caso de pagamento por meio de cheque administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimação serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito Credicitrus - Sicoob Credicitrus, nos termos do artigo 26, 7 da Lei Federal n 9.514/97. Piratininga-SP, 29 de novembro de 2024. Pedro Walter De Pretto - Oficial -

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA VERGILIO CATTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de abril de 2.019, registrado sob n 02, na matrícula n 206.626, referente ao imóvel constituído por casa número 02, sobreposta, integrante do Residencial Aguapehu XIII, situado na Rua Alfred Niederbichler, número 177, no loteamento denominado Vila Alice, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANDREIA VERGILIO CATTO, brasileira, solteira, maior, professora de ensino de primeiro e segundo graus, RG **335214*SSP/SP, CPF/MF ***746348**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 09 de junho 2.024 a 09 de novembro de 2.024, perfazendo até o dia 27 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 8.895,95 (oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, LUCINEIA PALMEIRA DA SILVA SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 03 de março de 2.021, registrado sob n 03, na matrícula n 215.702, referente ao imóvel constituído por casa residencial assobradada número 03 da planta, situado na Rua Capitão Fritz Rogner, número 433, no loteamento denominado Vilamar, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, RG **63374*SSP/SP, CPF/MF ***943718**, e seu cônjuge, LUCINEIA PALMEIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, RG **212184*SSP/SP, CPF/MF ***669548**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 03 de março 2.024 a 03 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 27 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 23.542,88 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 832,84, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALTO PONTES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de outubro de 2.023, registrado sob n 02, na matrícula n 232.073, referente ao imóvel constituído por casa número 03, localizada no pavimento superior do Residencial Princesa, situado na Rua Eulencie Maria Jacob Cardoso, número 45, no loteamento denominado Jardim Princesa, 1 Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ADALTO PONTES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, RG **901822002*SSP/MA, CPF/MF ***030883**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de maio 2.024 a 17 de novembro de 2.024, perfazendo até o dia 27 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 13.990,45 (treze mil e novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 710,59, e as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GABRIEL DA SILVA, MARTA LOURENÇO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA GIL, ELISEU DA SILVA, LEVI DA SILVA, MARCOS DA SILVA

José Rodrigues de Lima, na qualidade de Substituto do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II, 3, da Lei 6.015/73, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO e sua mulher MARLENE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, VIVIANE BARBOZA ALVES TEIXEIRA e seu marido ROBERTO PAULO TEIXEIRA e RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, prenotado sob n 681.903, ficam ESPÓLIOS DE GABRIEL DA SILVA, o qual era brasileiro, mecânico, portador RG 8.***.229, inscrito no CPF 151.***.718-15, e de MARTA LOURENÇO DA SILVA, a qual era brasileira, portadora do RG 5.***.477, inscrita no CPF/MF 232.***.198-81, na pessoa de seus herdeiros filhos ANA LUCIA DA SILVA, brasileira, CPF/MF 251.***.858-75, ELISEU DA SILVA, brasileiro, CPF/MF 101.***.378-51, LEVI DA SILVA, brasileiro, CPF/MF 058.***.168-01 e MARCOS DA SILVA, brasileiro, CPF/MF 130.***.478-12, todos filhos de Gabriel da Silva e de Marta Lourenço da Silva, na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, apresentando, neste Cartório, eventual impugnação sobre o pedido de retificação da matrícula n 2.766, deste Registro, para correção da medida da frente e do lado esquerdo do imóvel, e inserção da medida em curva, dos fundos e área total do imóvel, bem como a atualização dos confrontantes, do lote de terreno número 26, da quadra M, do loteamento denominado Vila Sônia - Primeira Gleba, no bairro Vila Sônia, situado na Rua Ernesto José Guerra, esquina com a Rua Arnaldo Augusto Baptista, na quadra completada pela Rua Antônio Candido da Silva e Rua Elydio Julio Baptista, nesta cidade, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, SP, em 28 de novembro de 2024. José Rodrigues de Lima Substituto do Oficial.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): 1. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

1 Registro de Imóveis EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Jardim Tropical" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Ortolan Empreendimentos Imobiliários - SPE I Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n 42.243.884/0001-55, com sede neste município, na rua Doutor Geraldo Alves Corrêa Netto n 205, Jardim Nova Aliança, requereu, com base na Lei Federal n 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob n 783, com 317.746,00 m, consistente em uma área de terras situada neste município, denominada Fazenda Pau D'Alho, mais bem localizada no croqui abaixo. Ao empreendimento foi dada a denominação de "JARDIM TROPICAL", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 18 de setembro de 2024, por força do Decreto n 202, de 10 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de setembro de 2024, em conformidade com o processo municipal n 2024-004997, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 07 de novembro de 2023, conforme certificado n 366/2023, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impõe exigências técnicas. A área do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 716 lotes, que se encontram distribuídas em 38 quadras, ocupando conjuntamente 126.297,87 m (39,75%); áreas públicas - sistema viário, constituído pelas ruas "01" até "27", vias marginais "01" e "02", vias coletoras "01" e "02", prolongamento da avenida "A" - pista esquerda, prolongamento da avenida "A" - pista direita, e avenida 01, pistas "A" e "B", ocupando conjuntamente 111.312,84 m (35,03%); áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 30.540,09 m (9,61%); áreas verdes: 31.438,56 m (9,89%); sistemas de lazer: 18.156,64 m (5,72%); área total loteada: 317.746,00 m (100%). Para garantia das obras de infraestrutura no empreendimento, a proprietária, Ortolan Empreendimentos Imobiliários - SPE I Ltda., por meio de escritura pública de garantia hipotecária de 02 de outubro de 2024 (livro n 1.455, fls. 83/94), lavrada pelo 2 Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 32.214.081,72, prenotada sob n 574.247 nesta serventia, ofereceu em hipoteca uma fração de 6,092916% do imóvel objeto da matrícula n 783 do 1 Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, correspondente a 19.360,00 m da área dos lotes, constituída pelos seguintes lotes localizados nas quadras, a saber: quadra 03: lotes "02" a "10" e "19" a "27"; quadra 04: lotes "06" a "25"; quadra 12: lotes "02" a "11" e "34" a "43"; quadra 14: lotes "11" a "17" e "24" a "30"; quadra 15: lotes "07" e "08" e "27" a "33"; quadra 17: lotes "24" a "26"; quadra 18: lotes "14" a "21"; quadra 25: lotes "05" a "22"; e quadra 29: lotes "20" a "30". Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob n 574.723, em 1 de novembro de 2024 e ficam à disposição de eventuais interessados para exame neste Registro de Imóveis, instalado neste município, na avenida Independência, n 3.840, Residencial Flórida. Este edital será afixado em local visível em cartório e publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal local de circulação diário. Em não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2024. Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA FE DO SUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MV LOTEAMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n 144.311 em 02 de Outubro de 2024, nesta Serventia Registral, subscrito por MV LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.187.412/0001-07, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), registrado sob o NIRE n 35223606951, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, n 275, sala 01, Centro, no município de Urupês/SP, loteamento esse que tem por objeto o imóvel rural denominado de CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - Parte das Chácaras n s 105, 106, 107, 120 e 108 do Núcleo Paget, localizado na Avenida Mariano Vicente Filho, neste município de Santa Fé do Sul/SP, constituído de uma área de 11,9089 hectares, imóvel esse descrito na Matrícula n : 36.502, deste Oficial de Registro de Imóveis. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 144.311. O referido, após registro do Loteamento em apreço, passará integrar o perímetro urbano do município de Santa Fé do Sul, sendo a área total da gleba loteada de 119.089,00 metros quadrados, e será constituído de 208 (duzentos e oito) Lotes, destes serão 167 (cento e sessenta e sete) Lotes Residenciais e 41 (quarenta e um) Lotes Comerciais, contendo 04 (quatro) Áreas Verdes, 03 (três) Áreas Institucionais (Equipamento Urbano), e 02 (duas) Áreas do Sistema de Lazer, dividido em 11 (onze) quadras, indicadas por letras, iniciando pela Letra "A" até a Letra "K", tudo em conformidade com Plantas, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento este denominado "RESIDENCIAL SOL NASCENTE". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do Loteamento por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.872, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado em 26 de novembro de 2024. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), Escrevente do Oficial, formulei e digitei; e Eu, (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ISABEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VICTOR FRANCO DE LIMA, PATRICIA DO AMARAL ROSMANINHO DE LIMA, GRAMADO AGRO COMERCIAL LTDA, CELIO AZUMA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 164960 de 23/07/2024 (Matrícula 56.402) NOTIFICANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOTIFICADO(A)(S): JOÃO VICTOR FRANCO DE LIMA PATRÍCIA DO AMARAL ROSMANINHO DE LIMA GRAMADO AGRO PASTORIL (na pessoa de CELIO AZUMA) ALAMEDA DOURADO, 1685, JAGUARI, IGARATÁ/SP RUA TITO, 88, APTO 73, VILA ROMANA, SÃO PAULO/SP AV DR GASTÃO VIDIGAL, 1946, BOX 187 E 189, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, (Municípios de Igaratá e Santa Isabel), na forma do Art. 26, 1 e 4, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito discriminado correspondente a R\$ 4.000.211,46, atualizado até a data de 25/11/2024, sujeito a atualização monetária, e aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo que vencer no prazo da notificação, não estando incluso as despesas com a notificação, diligência e edital, referente ao instrumento particular de Cédula de Crédito Bancário, número 21.0245.606.0000255/40, e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ, Alienação de Bens Imóveis, de 04 de setembro de 2019, firmado entre Vs. Sas., e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado nesta serventia sob o n "R.4" na matrícula 56.402, lote 46 da quadra F, do Loteamento Águas de Igaratá, localizado na Alameda Dourado, n 295, em Igaratá/SP. Outrossim, informo que o não pagamento da dívida acima citada no prazo estipulado, implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (LEI 9.514/97, Art. 26, 7). Caso Vs. Sas., já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital. (Lei 9.514/79, art. 26, 5 - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalida o contrato de alienação fiduciária). Observação: A liquidação deverá ser junto a serventia registral, situada na Avenida da República, 334, 1 andar, Centro, Santa Isabel/SP, no horário comercial de segunda a sexta das 9:00 até as 16:00hs. Santa Isabel/SP, em 27 de novembro de 2024. Escrevente, Janaína Machado de Oliveira.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RAFAEL DANIEL SARTORI, JOÃO FRANCISCO DANIEL, JORGE SUZUKI, RAQUEL HATADA SUZUKI, MIEKO SUZUKI KUDO, KIMIO KUDO, ALICE SUZUKI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de direitos sobre o imóvel objeto da adjudicação, RAFAEL DANIEL SARTORI e JOÃO FRANCISCO DANIEL, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, n. 183, 1 e 2 andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2 a 6 feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob n. 545.128 em 1 de abril de 2024, requerido por JORGE SUZUKI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n. 6.345.316-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.215.048-**, casado com RAQUEL HATADA SUZUKI, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n. 7.808.949-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.524.608-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 21 de julho de 1989, residentes e domiciliados na Rua Querino Nunes da Silva, n. 520, Sete Barras, São Paulo, na proporção de 4/6 ou 66,66%; MIEKO SUZUKI KUDO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n. 5.089.391-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.929.128-**, casada com KIMIO KUDO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n. 4.504.620-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.435.538-**, sob o regime da comunhão universal de bens, aos 30 de agosto de 1.979, com pacto antenupcial registrado no Livro 3-Auxiliar sob n. 9.958, deste 1 Oficial de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Avenida Arthur de Queirós, n. 676, apto n. 06, nesta cidade, na proporção de 1/6 ou 16,66%; e ALICE SUZUKI, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n. 9.201.249-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 052.861.748-63, residentes e domiciliados na Rua Congonhas, n. 26, apto n. 51, São Bernardo do Campo, deste estado, na proporção de 1/6 ou 16,66%; em face de BRUNO JOSÉ DANIEL ou BRUNO JOSÉ DANIELE, falecido aos 22 de dezembro de 1969, brasileiro, filho de Maria Elizabeth Guazelli Daniele e Francesco Daniele, e sua mulher MARIA CLELIA BELLETATO DANIEL, falecida aos 19 de setembro de 2008, brasileira, filha de Maria Fiorentini Belletato e João Belletato, inscrita no CPF/MF sob n. ***.741.568-**, casados sob o regime da comunhão de bens, aos 16 de dezembro de 1941, tendo por objeto o apartamento n. 30 do Edifício Riomar, localizado na Rua Campos Salles, n. 230, 3 ANDAR ou 5 PAVIMENTO, destinado a apartamento residencial, possuindo esquadro de lixo, caixa de escada, hall de elevador e circulação do andar, dando acesso ao único apartamento do andar. Compõe-se de hall, living-sala de jantar, dois dormitórios, um de vestir, circulação de acesso, banheiro, cozinha, terraço de serviço, despensa e WC de empregada. Possuindo uma área total de 125,0370m e uma perfazendo da área total do terreno de 0,10617. Confronta na frente com a Rua Campos Salles; do lado direito com propriedade de Alexandre Zirlis, Mause Cirilinas e Henrique Israel Jacob ou sucessores, com o hall de acesso, com o poço do elevador, com a caixa de escada e com o tubo de lixo; aos fundos com o Moinho Santista ou sucessores e a área interna de iluminação do edifício; do lado esquerdo com a área de iluminação atrás referida e com propriedade do Cel. Saladino Cardoso Franco ou sucessores. O imóvel da adjudicação é objeto da Transcrições n. s. 16.189, 18.299 e 78.091 e Inscrições n. s. 7.148 e 10.315 - todas deste 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 05.003.026. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, n. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2 a 6 feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, n. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2 a 6 feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 28 de novembro de 2024. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO FERNANDES ANDRADE, BARBARA BATISTA SILVEIRA**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 21/08/2014, devidamente registrado sob n s 4 e 5 na matrícula n 68.470, que tem por objeto o apartamento n 14, localizado no 1 pavimento do "Residencial D. Maria Augusta", situado à Rua Professor Torres Homem, n 540, vem pelo presente INTIMAR o Sr. EDUARDO FERNANDES ANDRADE, portador do CPF/MF n 057.XXX.XXX-48, brasileiro, médico e sua mulher BARBARA BATISTA SILVEIRA ANDRADE, CPF n 112.XXX.XXX-31, brasileira, bolsista, que se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 44.967,18 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), posicionada até 29/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 552,54, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 846,54, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 28 de novembro de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS ADAO FRIAS**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 320303, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) VINICIUS ADAO FRIAS, CPF/MF: ***.786.578-**, com endereço(s), respectivamente; AV. CAPITÃO CASA N 666, BL 10 APTO 23, BAIRRO DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP e Rua Carlos Ayres n 327, Independência, São Bernardo do Campo- SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 16/08/2023, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 38259, referente ao imóvel: AV. CAPITÃO CASA N 666, BL 10 APTO 23, BAIRRO DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 28/11/2024 é(era) de R\$ 9.311,98 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 28 de Novembro de 2024, o Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN DE OLIVEIRA**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 313216, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) ALAN DE OLIVEIRA, CPF/MF: ***.864.138-**, com endereço(s), respectivamente; RUA GREGORIA DE FREGEL N 380, APTO 42 BL 42, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09811-430, RUA OLAVO BILAC N 545, JARDIM OLAVO BILAC, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 21/08/2007, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 51261, referente ao imóvel: RUA GREGORIA DE FREGEL N 380, APTO 42 BL 42, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09811-430, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 28/11/2024 é(era) de R\$ 17.999,17 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 28 de Novembro de 2024, o Oficial Substituto.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ.n 03.483.308/0001-23, com sede em São Carlos-SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, n 60, conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, atendimento ao cliente, inscrito no CPF sob o n 289.XXX.XXX-65, residente e domiciliado à Rua Rosa Antonia Octaviane Neo, n 158, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arquivados no Protocolo n 484297 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 03/06/2024, sob o n 04 da matrícula n 165.995, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 10/10/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno, constituído do Lote 35 da Quadra 15, do loteamento denominado Residencial Salto do Monjolinho, situado na Rua 05, s/n , nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS ANTONIO ESTEVAN**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)s credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), LUCAS ANTONIO ESTEVAN, (CPF.***.296.138-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1 , da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, em 27 de setembro de 2022, objeto do registro n 9 da matrícula n 97.621, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CARMEM MARTINS FRANCO, n. 61, Lote 06, Quadra "A", Residencial Paulino Davanzo III, situado na cidade de Uchoa, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de novembro de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n. 143.987, vem INTIMAR por edital o Senhor HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, RG.n. 327037490-SSP-SP, CPF.n. 213.176.148/10 e a Senhora ANGELITA MATIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG.n. 36.557.738-8-SSP-SP, CPF.n. 332.503.228/14. Os intimados estão em lugar incerto e não sabido, pois foram procurados e não foram encontrados nos endereços indicados pela Credora, na Rua Vinte e Nove de Junho, n. 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP e Rua Rio Paraíba do Sul, n. 286, Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP, portanto, são intimados por edital para pagarem o débito das prestações vencidas desde 28/11/2022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 28/06/2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Vinte e Nove de Junho, n. 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n. 16.801 deste 2 RI, sendo devedores fiduciantes, Henrique de Oliveira da Silva e Angelita Matias da Silva. Os devedores devem efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 60.358,40 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto os intimados deverão comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n. 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de novembro de 2024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA - RG n 41.925.490-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.694.158-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 539.384, em 27.08.2024, reapresentado em 31.10.2024, o Requerimento de 30 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária o BANCO SANTANDER (BRASI) S/A. inscrito no CNPJ/MF. sob n 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA, RG n 41.925.490-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.694.158-**, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito até a data de 30/10/2024, o valor de R\$-84.573,27, decorrente do instrumento particular de 21 de maio de 2024, registrado sob o n s R.15 e R.16, na Matrícula n 33.879, referente ao APARTAMENTO n 1, localizado no térreo, bloco 1 do "EDIFÍCIO ALICE DE SAMPAIO FIGUEIREDO", situado na Avenida Angélica, n 736, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 26 de novembro de 2024. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAIR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, CARLOS ALBERTO MARQUES VESPERA, CRISTIANE YUKO SHIINE VESPERA, PAULO ROGERIO MARQUES VESPERA, CARLA MUNIZ MARQUES VESPERA, ROSIMEIRE APARECIDA MARQUES VESPERA D ELIA, MARCIO FLAVIO TORRES D ELIA**

6EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 516.061 o requerimento apresentado por CARLOS ALBERTO MARQUES VESPERA, economista, RG n 13.089.464-3-SSP/SP, CPF n ***.256.038-**, casado com CRISTIANE YUKO SHIINE VESPERA, nutricionista, RG n 16.305.473-3-SSP/SP, CPF n ***.104.548-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pedro Osorio Filho, n 251; PAULO ROGERIO MARQUES VESPERA, economista, RG n 15.616.787-6-SSP/SP, CPF n ***.693.998-**, casado com CARLA MUNIZ MARQUES VESPERA, professora, RG n 17.433.453-SSP/SP, CPF n ***.776.158-**, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, deste Estado, na Avenida Mário Olívio Falsarella, n 125-A; e ROSIMEIRE APARECIDA MARQUES VESPERA D'ELIA, economista, RG n 20.113.141-9-SSP/SP, CPF n ***.664.338-**, casada com MARCIO FLAVIO TORRES D'ELIA, bancário, RG n 36.622.232-SSP/SP, CPF n ***.475.597-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Borba Gato, n 331 - apto. 212, todos brasileiros e casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, por seu advogado THIAGO MARQUES VESPERA, OAB/SP n 381.146, com escritório profissional na cidade de Vinhedo, deste Estado, na Avenida Mário Olívio Falsarella, n 125-A, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Água Preta, n 337, no 48 Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, matrícula n 168.408 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 305.103.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio SAIR - SOCIEDADE COMERCIAL LTDA e como titular de direitos reais NICOLA GUERRA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, assim descrito: "O terreno inicia-se junto ao vértice 1, localizado na convergência da Rua Água Preta com a Rua Fernão Gomes; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth 291 29'02", ângulo interno 116 21'35" e uma distância de 8,55m; do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimuth 313 36'52", ângulo interno 157 52'10" e uma distância de 0,11m, confrontando dos vértices 1 ao 3 com a Rua Água Preta; do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimuth 47 17'33", ângulo interno 86 19'19" e uma distância de 34,23m, confrontando dos vértices 3 ao 4 com o imóvel da Rua Água Preta, n 349, Inscrição 305.103.0032-1 e Transcrição 12.128 do 2 C.R.I. de São Paulo; do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimuth 136 08'44", ângulo interno 91 08'49" e uma distância de 8,10m, confrontando dos vértices 4 ao 5 com o imóvel da Rua Pedro Osorio Filho, n s 192 e 200, Inscrição 305.103.0008-9 e Matrícula 4.778 do 3 C.R.I. de São Paulo; do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimuth 227 40'30", ângulo interno 88 28'14" e uma distância de 0,19m, confrontando dos vértices 5 ao 6 com o imóvel da Rua Fernão Gomes n 33, Inscrição 305.103.0048-8 e Matrícula 22.558 do 3 C.R.I. de São Paulo; e finalmente do vértice 6, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta descrição, no azimuth de 227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50°37", ângulo interno 179 49'53" e uma distância de 30,47m, confrontando dos vértices 6 ao 1 com o imóvel da Rua Fernão Gomes, n 13, Inscrição 305.103.0047-1 e Matrícula 23.677 do 3 C.R.I. de São Paulo, e fechando assim uma área de 257,94 m . CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 305.103-0033-1". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante SAIR - Sociedade Comercial LTDA, CNPJ n 61.441.119/0001-94 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, SEGEPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (atual denominação da Segeplan Engenharia, Planejamento e Implantação de Projetos Ltda), CNPJ n 06.938.311/0001-82, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 860.062), decorrentes do contrato de renegociação, consolidação e confissão de dívida, firmado em 14/11/2013, rerratificado em 24/01/2014, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 7 na matrícula 10.856, livro 2, desta Serventia, referente ao prédio situado na Avenida Miguel Estefno, n 434 e seu respectivo terreno, constituído de parte dos lotes 32 e 33 da quadra D, do Parque Imperial, no 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHIZUKO ANTONIA SAITO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio do "requerimento de 07 de março de 2023", Prenotado sob n 755.317, em 13 de abril de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, de CHIZUKO ANTONIA SAITO, brasileira, aposentada, viúva, RG 5.375.221-1-SSP/SP, CPF/MF ***.812.478-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Santa Inês, n 224, apto. 132, Bairro Mandaqui; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 13 de dezembro de 2022, pelo 26 Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4433, fls. 115/129, e demais documentos exigidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Artigo 216-A da Lei Federal n.6015/73, exerce posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de ser dona, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO RESIDENCIAL (Casa), sob n 132 da Rua Sabino Guglielme, com área edificada de 100,00m , e respectivo terreno "Lote 594, do Jardim Carvalho" (antiga Vila Rica, Sítio dos Tocos), no 27 Subdistrito - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Sabino Guglielme, distante 20,60m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Padre Miguelino e Rua Sabino Guglielme, seguindo do Ponto PR, lado esquerdo de quem da Rua Padre Miguelino vai em direção à Rua São Benedito do Rio Preto, deste ponto segue numa distância de 6,00m pelo alinhamento predial da Rua Sabino Guglielme, até atingir o Ponto 2, defletindo à esquerda e segue numa distância de 20,00m, confrontando com o prédio n 124, da Rua Sabino Guglielme (Matrícula n 174.762 deste R.I. - Contribuinte n 148.282.0020-6), até atingir o Ponto 3, defletindo à esquerda e segue numa distância de 6,00m, confrontando com parte do imóvel n 1.443, da Avenida da Barreira Grande (Matrícula n 63.411 deste R.I. - Contribuinte n 148.282.0063-1), e com parte do imóvel n 637 (antigo n 576), da Rua Padre Miguelino (Matrícula n 49.731, deste R.I. - Contribuinte n.148.282.0067-2), até atingir o Ponto 4, defletindo à esquerda e segue numa distância de 20,00m, confrontando com o prédio n 638 (antigo n 568) da Rua Padre Miguelino (inserido na "área maior" objeto da Matrícula n 39.120 e Transcrições n s 92.026, 92.069 e 92.765, todas deste R.I. - Contribuinte n 148.282.0068-0), o prédio n 636 (antigo n 562) da Rua Padre Miguelino (Matrícula n 77.497, deste R.I. - Contribuinte n 148.282.0069-9), e o prédio n 142, da Rua Sabino Guglielme (Matrícula n 77.344, deste R.I. - Contribuinte n 148.282.0074-5), até atingir o Ponto 1 inicial, perfazendo a área superficial de 120,00m2 (Contribuinte n. 148.282.0021-4); tendo como proprietários tabulares - CELSO CARVALHO DE PAIVA (e outros). Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data, 0 Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRY OLIVEIRA DA CUNHA LIMA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF n .60.746.948/0001-12, intima a devedora fiduciante ROSIMEIRY OLIVEIRA DA CUNHA, brasileira, empresaria, solteira, RG n 43702399-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n .: ***.562.268-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 64.161,27 (Sessenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Data base 14/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 34.034, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 04 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE GOMES SANTANA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante LUCIANE GOMES SANTANA, brasileira, ocup cargo dir asses intermed, divorciada, RG n . 24.737.721-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n .: ***.618.148-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 64.663,11 (Sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e onze centavos). Data base 05/11/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 149.542, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 12 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA CUNHA DOS SANTOS**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante MARCELA CUNHA DOS SANTOS, brasileira, bancária, solteira, RG n . 409173290-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.706.978-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 13.775,82 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Data base 06/11/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 157.138, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 13 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR FERNANDES VIEIRA, VALERIA FERNANDES DA SILVA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciantes VALERIA FERNANDES DA SILVA, brasileira, agente administrativo, divorciada, RG n 20.015.076-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n .: ***.337.028-** e ARTHUR FERNANDES VIEIRA, brasileiro, solteiro, RG n . 39.321.170-8-SSP/SP, CPF/MF n .***.913.478-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 214.105,62 (Duzentos e catorze mil cento e cinco reais e sessenta e dois centavos). Data base 04/11/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 215.190, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 11 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA FERNANDES GONCALVES CARVALHO, WALTER BARBOSA DOS SANTOS**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciários MÔNICA FERNANDES GONÇALVES CARVALHO, brasileira, caixa, solteira, RG n. 48.321.367-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. : ***.290.168-**, e WALTER BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, garçom, RG n. 62.582.503-2-SSP/SP, inscrito CPF/MF n. ***.255.414-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 76.130,55 (Setenta e seis mil cento e trinta reais e cinqenta e cinco centavos). Data base 05/11/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 222.936, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 12 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA MONIK DE SOUZA MIRANDA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciária LAURA MONIK DE SOUZA MIRANDA, brasileira, analista de sistemas, solteira, RG n. 7240406-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.974.192-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 22.746,65 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data base 16/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 240.571, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 13 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE JESUS SILVA, ANA HILA DE SOUSA CESAR**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciários GUILHERME HENRIQUE JESUS SILVA, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, solteiro, RG n. 377365956- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.910.698-**, e ANA HILA DE SOUSA CESAR, brasileira, vendedora praticista, representante comercial, caixeira viajante e assemelhados, solteira, RG n. 491203305-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.544.528-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 13733,63 (Treze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Data base 16/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 257.631, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 13 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDIR LUVEZUTI, ANTONIO ZACARIAS LIMA, FRANCISCA EDILAMAR FERREIRA LIMA**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes VALDIR LUVEZUTI, ANTONIO ZACARIAS LIMA, FRANCISCA EDILAMAR FERREIRA LIMA; e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que DORIVALDO DE JESUS MEDEIROS e outros apresentou requerimento datado de 14/07/2023 - Prenotação n. 642.238 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Travessa Nilza, n. 8, na quadra 5, da seção C, da Vila Esperança, no 3 Subdistrito Penha de França, onde tem início no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Carlos Marks Junior, distante 27,46 metros do alinhamento predial da Rua Nilza; Deste segue em sentido horário por uma distância de 22,86 metros até encontrar o ponto 2; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 154 01'10" por uma distância de 3,33 metros até encontrar o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a Rua Carlos Marks Junior; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 74 37'32" por uma distância de 12,21 metros até encontrar o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel n 131 da Rua Cinco de Maio pertencente a Matrícula 90.702 do 12 R.I de S.P; Daí segue pela mesma reta formando um ângulo interno de 180 00'00" por uma distância de 10,61 metros até encontrar o ponto 5, confrontando neste segmento com o imóvel n 123 da Rua Cinco de Maio pertencente a Matrícula 85.759 do 12 R.I de S.P; Daí deflete a esquerda formando um ângulo interno de 182 24'20" por uma distância de 2,49 metros até encontrar o ponto 6; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 176 11'49" por uma distância de 6,27 metros até encontrar o ponto 7; Daí deflete a esquerda formando um ângulo 209 40'01" metros por uma distância de 1,38 metros até encontrar o ponto 8, confrontando do ponto 5 ao ponto 8 com o imóvel n 109 da Rua Cinco de Maio pertencente a Matrícula 29.676 do 12 R.I de S.P; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 179 41'42" por uma distância de 5,47 metros até encontrar o ponto 9; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 144 47'38" por uma distância de 1,86 metros até encontrar o ponto 10, confrontando do ponto 8 ao ponto 10 com o imóvel n 85 da Rua Cinco de Maio pertencente a Matrícula 6.679 do 12 R.I de S.P; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 52 05'18" por uma distância de 11,25 metros até encontrar o ponto 11; Daí deflete a esquerda formando um ângulo interno de 180 09'14" por uma distância de 14,23 metros até encontrar o ponto 12; Daí deflete a direita formando um ângulo interno de 179 19'00" por uma distância de 7,61 metros até encontrar o ponto 1, início desta descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 1 com o imóvel n 6 da Rua Carlos Marks Junior pertencente a Matrícula 99.340 do 12 R.I de S.P; fechando a presente a descrição com um ângulo interno de 87 02'16" e com uma área de 400,38 metros quadrados; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CASTANHEIRA LTDA, WLADIMIR COLOMBO CASTANHEIRO, ANTONIO CASTANHEIRO NETO, THAYNA SANTOS DOMINGOS, GIOVANNI PAIVA MARSIGLIA, PAULO ROGERIO RODRIGUES FERREIRA, JAQUELINE MANGINI

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes WMR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA representado pelos seus sócios WANDERLEY RODRIGUES DE ASSIS e ANTONIO CASTANHEIRO NETO; THAYNA SANTOS DOMINGOS, GIOVANNI PAIVA MARIGLIA, PAULO ROGERIO RODRIGUES, JAQUELINE MANGINI e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que MAURICIO GERMANO PESELZ e outros apresentou requerimento datado de 09/02/2024 - Prenotação n. 652.299 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Tarú, antiga Rua José Bonifácio, fundos para a Rua Moé, n. 397, lotes 1 e 2, na Vila Ré, no 3 Subdistrito Penha de França, nesta Capital, onde a presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Tarú, distante 110,22m do alinhamento predial da Rua Municipal, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Tarú por uma distância de 22,99m até encontrar o ponto A, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento projetado do antigo leito do Córrego Tiquatira/Ribeirão Franquinho até encontrar o ponto M, pelos seguintes trechos: Do ponto A deflete à direita formando o ângulo interno de 93 14'57" e segue por uma distância de 3,89m até encontrar o ponto B; Do ponto B deflete à esquerda formando o ângulo interno de 191 40'28" e segue por uma distância de 6,05m até encontrar o ponto C; Do ponto C deflete à esquerda formando o ângulo interno de 182 03'41" e segue por uma distância de 8,14m até encontrar o ponto D; Do ponto D deflete à esquerda formando o ângulo interno de 183 09'09" e segue por uma distância de 9,69m até encontrar o ponto E; Do ponto E deflete à esquerda formando o ângulo interno de 182 48'50" e segue por uma distância de 10,82m até encontrar o ponto F; Do ponto F deflete à esquerda formando o ângulo interno de 181 00'13" e segue por uma distância de 8,22m até encontrar o ponto G; Do ponto G deflete à esquerda formando o ângulo interno de 183 41'04" e segue por uma distância de 19,50m até encontrar o ponto H; Do ponto H deflete à esquerda formando o ângulo interno de 180 06'20" e segue por uma distância de 17,64m até encontrar o ponto I; Do ponto I deflete à direita formando o ângulo interno de 172 34'32" e segue por uma distância de 12,49m até encontrar o ponto J; Do ponto J deflete à direita formando o ângulo interno de 177 20'38" e segue por uma distância de 6,40m até encontrar o ponto K; Do ponto K deflete à direita formando o ângulo interno de 153 59'48" e segue por uma distância de 4,40m até encontrar o ponto L; Do ponto L deflete à esquerda formando o ângulo interno de 199 27'03" e segue por uma distância de 3,70m até encontrar o ponto M, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 80 02'22" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Moé por uma distância de 59,54m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 176 50'56" continuando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Moé por uma distância de 25, 11 m até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à direita formando o ângulo 79 16'04" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel n 373 da Rua Moé (Matrícula 181.326 do 12 R. I - Condomínio Residencial Moé) por uma distância de 54,40m até encontrar o ponto 8, deste ponto deflete a esquerda formando o ângulo interno de 180 21 '05" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel n 41 0 da Rua Tarú (Matrícula 130.603 do 12 R.I. - Condomínio Residencial Tarú) por uma distância de 51,22m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 102 22'50" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 5.580,84m2, estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE KRALJEVIC FILHO

O 13 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento datado de 28/08/2024, firmado nesta cidade de São Paulo, prenotado sob o n 393736, em 30/08/2024, pelo qual JORGE KRALJEVIC FILHO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 26.519.934-7-SSP/SP, CPF ***.940.868-**, e FERNANDO NUSI FERNANDES KRALJEVIC, brasileiro, solteiro, desenhista industrial, RG 35.283.088-8-SSP/SP, CPF 296.735.308-64, ambos residentes e domiciliados na cidade de Barueri/SP, na Alameda Moscou n 224. Alphaville Residencial Um, CEP 06474-105, requereram declaração de domínio, por usucapião, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, de uma faixa de terreno, situada na Rua Capote Valente, localizada ao lado esquerdo e fundos dos n s 544, 548 e 550, com a área total de 53,80m², no 20 Subdistrito Jardim América, encontra anexado fisicamente ao imóvel matriculado sob o n 24.480, neste Registro de Imóveis, de titularidade dos requerentes Jorge Kraljevic Filho e Fernando Nusi Fernandes Kraljevic. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): A
1167 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O 13 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento datado de 02/07/2024, prenotado sob o n 391224, em 03/07/2024, pelo qual 1167 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 53.742.682/0001-74, com sede nesta cidade de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho n 911, CEP 04547-003, com fundamento no art. 216-A da Lei Federal n 6.015/1973, requer a declaração de domínio, por usucapião, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal por si e seus antecessores, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, do imóvel, situado na Avenida Doutor Arnaldo n 1.155, no 20 Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, SP, com a área de 125,00m², de titularidade do espólio de Nascimento do Santos Rodrigues. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, localizado na Avenida São Gabriel n 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR CPF ***.282.918-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.032, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18019 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de julho de 2024 o valor de R\$ R\$13.890,33, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 271.937, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VALSON LOPES, N. 101 - AP. 123, TORRE 1, FORMA BUTANTÃ - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STANLAY SAN GOMES, TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) STANLEY SAN GOMES CPF ***.560.868-** TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES CPF ***.685.708-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 921.336, em 23 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17963 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de outubro de 2024 o valor de R\$6.418,33, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 275.149, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIO REGALLO PEREIRA, N. 128 - AP. 28, BLOCO 5, TOPÁZIO - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de novembro de 2024. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA CONCEICAO RIBEIRO, SANDRO AUGUSTO RODRIGUES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo ao pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, e da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora/anuente - que ficam INTIMADOS a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedores fiduciantes: ANA CLÁUDIA CONCEIÇÃO RIBEIRO, CPF/CNPJ n. ***.401.088-**, RG n 41.559.037-1 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, do lar, e SANDRO AUGUSTO RODRIGUES, CPF/CNPJ n. ***.593.998-**, RG n 25.117.989-8 SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residentes e domiciliados na Rua Coronel Felix Esteves Junior, n. 403, Ipanema Ville, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pelo credor, a fim de efetuar o pagamento com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao descumprimento do Art. 7 -B, inciso I da Lei 11.977/2009, com o consequente vencimento antecipado da dívida, somando o total, até a presente data, de R\$71.682,36 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 200.055 e endereço Rua Dois, n. 260, apto 23, bloco 10, "Condomínio Residencial Jaçanã", Jardim Altos do Ipanema, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), depois de decorridos 30 dias do término do referido prazo para pagamento da dívida, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97, tendo o devedor, até o lançamento da consolidação na respectiva matrícula, o direito de pagar as parcelas da dívida e demais despesas contratuais e legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURA ALVES ROBERTO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: LAURA ALVES ROBERTO, CPF/CNPJ n. ***.037.678-**, RG n. 35.145.369-6 - SSP/SP, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, residente e domiciliada na Rua Antonio Meneguini, n 60, casa 07, Residencial Maria Fernanda, Itú/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 44.503,14 (quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n 208.612 e endereço da Rua Salvador Leite Marques, n 03, Apto 102 / Bloco 15, "Condomínio Residencial Parque Salem", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). 0 Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CHRISTIAN DE LIRA BRITO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JONATHAN CHRISTIAN DE LIRA BRITO, CPF/CNPJ n. ***.697.198-**, RG n. 48.206.035-9 SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, residente e domiciliado na Rua Francisco Grisan, n. 281, Granada, Mairinque/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.497,57 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 222.247 e endereço Rua Dois, n. 90, Lote 20 / Quadra A4, "Jardim Residencial Deputado Augusto do Amaral", Bairro de Aparecidinha, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). 0 Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARKIS DEIDE ALVES DOS REIS, TALITA DA SILVA LEMOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: MARKIS DEIDE ALVES DOS REIS, CPF/CNPJ n. ***.658.724-**, CNH n. 07124508105 Detran/RS, brasileiro, carpinteiro, e sua mulher TALITA DA SILVA LEMOS, CPF/CNPJ n. ***.241.967-**, RG n. 243684859-RJ, brasileira, cozinheira, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Qd Qnp 15 Cj R Cs 02, 02 Cei Norte, Brasília/DF, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 39.183,45 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 235.589 e endereço Rua José Carlos de Freitas, n. 50, Apto 203 / Bloco 02, "Residencial Solar do Vale", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE LTDA., MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

E D I T A L O SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, desta Comarca de Sorocaba/SP, por sua Oficial, Lorrueane Matuszewski Machado, FAZ SABER que, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atendendo requerimento formulado pela empresa FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE LTDA, CNPJ n 43.983.621/0001-45, NIRE n 35237999900, com sede na Rua Coronel Aureliano de Camargo, n 550, Sala 1, Centro, em Tatuí/SP, protocolado neste Serviço Registral sob o n 429.847, em 22 de outubro de 2024, que na qualidade de proprietária e loteadora, depositou nesta Serventia, MEMORIAIS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS, exigidos por Lei, para registro de um LOTEAMENTO denominado "PARQUE ANGELO FASANO", implantado no terreno situado junto à Romeu Antunes Ribeiro, Bairro Araçoiabinha, no Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, com uma área de 386.163,00 metros quadrados, objeto da matrícula n 129.817, deste Serviço Registral, cujo projeto foi aprovado pelo Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, conforme Alvará de Licença n 212/2024, expedido em 09 de maio de 2024, e conforme Processo Administrativo n 3019/2021, verificado pelo GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, por meio do Certificado GRAPROHAB n. 432/2023, expedido em 19 de dezembro de 2023. O referido loteamento abrange uma área total de 386.163,00 metros quadrados, composto por 31 (trinta e uma) quadras subdivididas em 633 (seiscentos e trinta e três) lotes com seu respectivo Sistema Viário, Áreas Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, que assim se descreve: QUADRA "A": é composta por 17 (dezessete) lotes; QUADRA "B": é composta por 14 (quatorze) lotes; QUADRA "C": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "D": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "E": é composta por 34 (trinta e quatro) lotes; QUADRA "F": é composta por 02 (dois) lotes; QUADRA "G": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "H": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "I": é composta por 37 (trinta e sete) lotes; QUADRA "J": é composta por 34 (trinta e quatro) lotes; QUADRA "K": é composta por 32 (trinta e dois) lotes; QUADRA "L": é composta por 29 (vinte e nove) lotes; QUADRA "M": é composta por 27 (vinte e sete) lotes; QUADRA "N": é composta por 24 (vinte e quatro) lotes; QUADRA "O": é composta por 22 (vinte e dois) lotes; QUADRA "P": é composta por 20 (vinte) lotes; QUADRA "Q": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "R": é composta por 15 (quinze) lotes; QUADRA "S": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "T": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "U": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "V": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "W": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "X": é composta por 23 (vinte e três) lotes; QUADRA "Y": é composta por 19 (dezenove) lotes; QUADRA "Z": é composta por 15 (quinze) lotes; QUADRA "AA": é composta por 20 (vinte) lotes; QUADRA "AB": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "AC": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "AD": é composta por 14 (quatorze) lotes; e QUADRA "AE": é composta por 01 (um) lote; "ÁREA INSTITUCIONAL 1" com 17.028,55 metros quadrados; "ÁREA INSTITUCIONAL 2" com 2.142,79 metros quadrados, "ÁREA INSTITUCIONAL 3" com 300,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros quadrados; "ÁREA INSTITUCIONAL 4" com 216,00 metros quadrados; "ÁREA VERDE 1" com 3.135,36 metros quadrados; "ÁREA VERDE 2" com 13.158,39 metros quadrados; "ÁREA VERDE 3" com 27.912,84 metros quadrados; "ÁREA VERDE 4" com 5.156,50 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 1" com 299,44 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 2" com 250,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 3" com 1.678,72 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 4" com 1.595,10 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 5" com 297,52 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 6" com 250,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 7" com 8.597,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 8" com 11.157,73 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 9" com 5.997,54 metros quadrados; e "SISTEMA DE LAZER 10" com 955,00 metros quadrados. A área loteada de 386.163,00 metros quadrados é distribuída da seguinte forma: 182.712,58 metros quadrados, correspondente a 47,31% da área loteada, destinada aos 633 (seiscentos e trinta e três) lotes; 103.321,94 metros quadrados, correspondente a 26,76% da área loteada, destinada ao "Sistema Viário"; 19.687,34 metros quadrados, correspondente a 5,10% da área loteada, destinada às "Áreas Institucionais"; 49.363,09 metros quadrados, correspondente a 12,78% da área loteada, destinada às "Áreas Verdes"; e 31.078,05 metros quadrados, correspondente a 8,05% da área loteada, destinada aos "Sistemas de Lazer". Foi dado em Primeira e Especial Hipoteca, em garantia da execução das obras de implantação dos serviços de infraestrutura e de sistema de abastecimento de água a favor do Município de Araçoiaba da Serra/SP, os imóveis matriculados sob o n s 45.356, 76.812, 83.060, 83.061, 83.076 e 83.077 do Oficial e Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí/SP, conforme Escritura Pública lavrada em 13 de novembro de 2024, pelo Tabelião de Notas de Araçoiaba da Serra/SP, livro n. 248, páginas n s 217/229, que ficam fazendo parte integrante do processo de loteamento. Os Memoriais e Plantas, foram elaborados pelo responsável técnico - Engenheiro Civil Márcio Martins Valério, CREA n 5060853893-SP. Decorridos os 15 dias da última publicação e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao registro na conformidade da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três (03) dias consecutivos. A Oficial, Lorrane Matuszewski Machado. Sorocaba, 26 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR DA SILVA CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Edmar da Silva Carvalho, brasileiro, viúvo, mecânico de manutenção, CNH n **7*77**28*-DETRAN/SP, CPF n *6*.*4*.*5*-*7, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 464.182, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.661,55, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1212583-0, firmado em Sumaré/SP, aos 06 de dezembro de 2019, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula n 146.945, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Guaraci, n 461, Loteamento Residencial Guaíra, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL FERNANDO BRESSAN MACIEL, MAYARA TOMIE DOURADO TAGUTI MACIEL**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Gabriel Fernando Bressan Maciel, portador da CNH n 0*26**97**3-DETRAN/SP e CPF n 4**.0*7.4**-17, brasileiro, casado, gerente, e de Mayara Tomie Dourado Taguti Maciel, portadora do RG n 3*.5**.8*1-X-SSP/SP e CPF n 3**.6*9.9**-00, brasileira, casada, agente administrativa, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de os referidos destinatários encontrarem-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação n 463.745, Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 37.612,92 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.0888297-1, firmado em Hortolândia/SP, aos 12 de agosto de 2020, registrado sob n R.8 e R.9 da Matrícula n 192.710 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Geraldo Costa Camargo, n 491, Apartamento n 1001, do Tipo I, localizado no 10 Pavimento da Torre 05, Portal Quinta das Oliveiras, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILA DOURO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

RODRIGO FARIAS BORGES: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP. FAZ SABER, a todos os interessados que a VILA DOURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n 54.910.622/0001-86, com sede na Estrada Monte Mor a Sumaré, s/n, Km 3, sala 12, edifício 2, Área Rural de Monte Mor-SP, apresentou a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n. 6766, de 19 de fevereiro de 1979, sob PRENOTAÇÃO N. 469.752 de 26/11/2024, para registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA ENY", localizado na Estrada Municipal SMR 146, s/n, Sumaré-SP, com área total de 394.373,83 metros quadrados, assim distribuídos: a) Área dos Lotes (124.469,32m); totalizando 439 lotes; b) Área do Sistema Viário (107.003,77m2); c) Área Institucional (50.601,80m); e d) Espaços Livres de Uso Público (112.298,94m2). O imóvel encontra-se atualmente matriculado sob n. 104.676, em nome da empresa VILA DOURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sumaré/SP, por meio do Decreto n. 12.244 de 28/05/2024, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município, e aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, através do Certificado n. 314/2023. Em garantia da execução das obras de infraestrutura e melhoramento, a loteadora deu em primeira e especial hipoteca, ao Município de Sumaré, os seguintes Lotes: Quadra A, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra B, Lotes 01, 02, 08, 09 e 17; Quadra C, Lotes 01, 04, 14 e 15; Quadra D, Lotes 01, 11, 12, 18 e 19; Quadra E, Lotes 01, 03 e 04; Quadra F, Lotes 01, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30; Quadra G, Lotes 01, 02, 03, 18, 19, 38 e 39; Quadra H, Lotes 21, 22 e 42; Quadra I, Lotes 01, 02, 21 e 22; Quadra J, Lotes 01, 02, 21, 22, 41 e 42; Quadra K, Lotes 01, 20 e 21; Quadra L, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; Quadra M, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Quadra N, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra O, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; Quadra P, Lotes 01, 02,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 e Quadra Q, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, situado no "Residencial Villa Eny", tudo em atendimento a legislação municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, para que, querendo ofertar impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, nesta Serventia, no endereço supra citado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da publicação e sem que haja impugnação, será efetuado o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 29 de novembro de 2024. Eu, (aa) Carla Roberta da Silva Vargas, Escrevente Autorizada, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ARAUJO SILVA

Protocolo 253.257 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/04/2015, registrada sob n. R.07 na matrícula n. 71.984 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis LEONARDO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, solteiro, RG. n. 46.657.541-5-SSP/SP, CPF: ***.336.148-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 66 (Tipo 2), 6 Andar, Torre I, do CONDOMÍNIO FLEX SUZANO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, 1.600, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 71.984 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/11/2024 correspondem ao valor de R\$ 242.679,06, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 26 de novembro de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

SÃO PAULO/SP

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO SIBUYA

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento para edital apresentado em 12/11/2024, prenotado sob n 665.557, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante CARLOS EDUARDO SIBUYA - CPF n ***.127.728-**, residente e domiciliado na Rua Pinto da Luz, n 479, Vila Ivone, podendo também ser encontrado na Rua Morubixaba, n 400, Apto 104, Torre 04, Parque Residencial II, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Morubixaba, n 400, Apto 104, Torre 4, Parque Residencial II, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 158.771, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONPAIM CONSORCIO PAULISTA DE ADM E IMOVEIS S C LTDA, TELESFORO DIAS DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente CONPAIM - CONSÓRCIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 60.847.449/0001-11, e TELESFORO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n 23.170.940-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.802.948-**, que JOSÉ PEREIRA DE JESUS, brasileiro, aposentado, portador da CNH n 01650679118-DETRAN/SP e RG n 5926999-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.145.918-**, e sua esposa ELIZABETE ERNESTINA DA SILVA JESUS, brasileira, aposentada, portadora do RG n 20.171.012-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.235.768-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Olavo Pezzotti n 286, Parque Pinheiros, nesta cidade, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil, visando a titularidade de domínio do Lote n 03-B - lado esquerdo, da Quadra n 41, do loteamento denominado Parque Pinheiros, com a área de 128,50 metros quadrados, localizado na cidade de Taboão da Serra-SP, e as seguintes medidas e confrontações: 8,50 metros de frente para a Rua Olavo Pezzotti; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 14,50 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 03-A (matrícula n 40.749); do lado esquerdo mede 15,00 metros e confronta com parte do lote n 04 (matrícula n 35.538); nos fundos mede 8,50 metros e confronta com o lote n 02 (matrícula n 35.363); com a área total de 128,50 metros quadrados. Construção: A casa residencial sob n 286 da Rua Olavo Pezzotti, com área construída de 128,50 metros quadrados. Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 40 (quarenta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Thereza Maria Luizetto n 227, Vila Santa Luzia, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4771-4787. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. Taboão da Serra-SP, 07 de novembro de 2024. DANIEL LAGO RODRIGUES - OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor DAN PLACHTA e senhora FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote 36, quadra 21, Residencial Fazenda Casa Grande, frente para rua 26, atualmente denominada Rua João Carlos Marinho, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 133660, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 473764 , a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2 , da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor DAN PLACHTA e senhora FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote 37, quadra 21, Residncial Fazenda Casa Grande, frente para rua 26, atualmente denominada Rua João Carlos Marinho, nesta cidade, registrado sob n 06 na matrícula n 133661, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 473765 , a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2 , da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMILA PISANI DE OLIVEIRA CASTRO, LUCAS FONSECA DE CASTRO**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a LUCAS FONSECA DE CASTRO, CPF n 812.XXX.775-XX, e sua esposa SAMILA PISANI DE OLIVEIRA CASTRO, CPF n 007.XXX.885-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 09 de agosto de 2024, aditado em 04 de setembro de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 80.805, que ficam INTIMADOS(AS), a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 970,56 (novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula n 13.946 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como Lote de terreno residencial n 09 da quadra "H" do loteamento denominado CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Jaborandi. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: : Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 28 de novembro de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

ALVORADA/TO

OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANGELO ARLINDO PEREIRA, MARLI FIN DA SILVA, ELVADIR ANTUNES DA SILVA, CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, JAIRA PEREIRA, POLIANA YOSHIDA DE FARIA PEREIRA**

Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO CARGILL S.A., prenotado sob n 7309, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 4 da Lei n 9.514/97, intima o devedor fiduciante DANGELO ARLINDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.399.829-**, os garantidores fiduciários ELVADIR ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.989.629-** e MARLI FIN DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.027.251-** e os coobrigados CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.256.169-**, JAIRÁ PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.062.749-** e POLIANA YOSHIDA DE FARIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.019.979-** que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilírio Menegon, Qd 18 Lt 13, Centro, Alvorada-TO - CEP 77.480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, firmado em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5056, a qual diz respeito ao imóvel denominada Fazenda "SANTA MÔNICA", Constituída por parte do lote 02, do loteamento Landy n 08, deste município, com área de terras rural com 342,0015 ha (Trezentos e quarenta e dois hectares, zero zero ares e quinze centiares). Sendo os valores de responsabilidade de vossas senhorias, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE dos imóveis acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Alvorada-TO. Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-TO.

ARAGUAINA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAMIÃO GONÇALO DE SOUSA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 21/09/2024, prenotado sob n 165.766, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação, o devedor fiduciante, Sr. DAMIÃO GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Cédula de Identidade RG n 330814-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.489.391-**, residente e domiciliado à Rua Bom Jardim n 321, Noroeste, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$5.264,33 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente a data 21/02/2024 à 22/11/2024, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo, para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, sob n 8.7877.0170659-0, datado em 21/08/2017, registrado sob o R-2 e R-3-M-93.501, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N. 29, da Quadra n. 23, situado à Rua 33, integrante do Loteamento "PARQUE DO LAGO", nesta cidade, com área de 270,00m (duzentos e setenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 22 de novembro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA444680 - Código de Validação: YGM. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 22 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NOEMY SOARES DE ARAUJO**

Atendendo ao requerimento do Sr. Iran de Freitas Silva, portador da Carteira de Identidade n 1.449.341-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.394.911-**, filho de Francisco Jeronimo da Silva e de Conceição de Freitas da Silva, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Centro de Araguaína/TO e outros, datado de 10 de setembro de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: FAZENDA ESTÂNCIA JB II, com a área de 81.16.28ha (oitenta e um hectares, dezesseis ares e vinte e oito centiares), registrado sob a matrícula n 68.471, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 168.630, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar NOEMY SOARES DE ARAUJO, inscrita no CPF n ***.629.191-**, proprietária/herdeira do imóvel denominado: Lote 16 integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", matriculado sob o n 2764, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 68.471 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de NOEMY SOARES DE ARAUJO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2024; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA447691 - Código de Validação: KTU. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FILADELFIA/TO

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO TEIXEIRA DE FREITAS**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia - Cartório Beltrão, em 27 de novembro de 2024, segundo atribuições conferidas pelo art. 294 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. José Dias de Oliveira. Proprietário(s): JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, intimar o Confrontante: MARCIO TEIXEIRA PEREIRA, proprietário do imóvel matrícula 3397 desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 1.756 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia -TO, 27 de novembro de 2024. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrado

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA
SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarm, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22530 - Matrícula nº 9.689 - Rua Alemanha, nº s/n, Bairro Campos Belos I

Nº do Lote: Lote 12 ID: 22530 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.689, Registro de Imóveis de São Desidério, Rua Alemanha, s/n, Quadra 51, Lote 09-B, Campos Belos I, São Desidério, BA, 47820-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Desidério-BA. Bairro Campos Belos I. Rua Alemanha, s/nº, Lote 09-B, Quadra 51. Casa. Áreas totais: terr. 350,00m² e constr. 110,30m². Inscrição municipal 03.03.051.0274.0001. Matr. 9.689 do RI local. Obs. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 351.151,12; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 244.093,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 351.151,12; Valor do 2º leilão: R\$ 244.093,67.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
FRUTAL/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22531 - Matrícula nº 59.982 - Rua João Pinheiro, nº 37, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 13 ID: 22531 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.982, Registro de Imóveis de Frutal, Rua João Pinheiro, 37, Quadra 49, Lote 02, Centro, Frutal, MG, 38200-102. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Frutal-MG. Bairro Centro. Rua João Pinheiro, nº 37 (Lt. 02, Qd. 49). Casa. Áreas totais: terr. 251,12m² e constr. 198,00m². Inscrição municipal 01.001.00049.002.000. Matr. 59.982 do RI local. Obs. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 995.937,88; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 307.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 995.937,88; Valor do 2º leilão: R\$ 307.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
JUIZ DE FORA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22528 - Matrícula nº 90.472 - Rua Mercedes Rodrigues Barreto, nº S/N, Bairro Parque Guarani

Nº do Lote: Lote 11 ID: 22528 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.472, 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Mercedes Rodrigues Barreto, S/N, Lote 10, Parque Guarani, Juiz de Fora, MG, 36047-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro Parque Guarani. Rua Mercedes Rodrigues Barreto, s/nº, Lote 10. Terreno com a área de 300,00m². Inscrição municipal 9999.057761020.000.8. Matr. 90.472 do 3º RI local. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos, inclusive eventual desocupação, correrão por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.449,69; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 128.667,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 172.449,69; Valor do 2º leilão: R\$ 128.667,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22338 - Matrícula nº 37.453 - Rua Álvaro Mariano, nº 340, Bairro Residencial Paraíso do Bosque

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22338 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.453, Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, Rua Álvaro Mariano, 340, Quadra Qd.09, Lote 5-U, Residencial Paraíso do Bosque, São Sebastião do Paraíso, MG, 37950-480. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Sebastião do Paraíso-MG. Residencial Paraíso do Bosque. Rua Álvaro Mariano, nº 340 (Lt. 5-U, Qd. 09). Casa. Áreas totais: terr. 280,11m² e constr. 116,18m². Inscrição municipal 01.01.221.0170.001. Matr. 37.453 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da ação de cobrança, bem como da indisponibilidade constantes na AV-6 e AV-7 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 687.236,57; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 278.838,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 687.236,57; Valor do 2º leilão: R\$ 278.838,29.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
POCONÉ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22525 - Matrícula nº 18.942 - Rua Miranda, nº S/N, Bairro São Benedito

Nº do Lote: Lote 09 ID: 22525 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.942, 1º Registro de Imóveis de Poconé, Rua Miranda, S/N, Quadra D, Lote 29, São Benedito, Poconé, MT, 78175-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Poconé-MT. Bairro São Benedito. Rua Miranda, s/nº, Lote 29, Quadra D, do Residencial Morada do Ouro. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 50,00m². Inscrição municipal 01.002.050.0048.001. Matr. 18.942 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.784,78; Segundo leilão: 19/12/2024 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 107.558,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 172.784,78; Valor do 2º leilão: R\$ 107.558,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22457 - Matrícula nº 24.757 - Rodovia do Mário Covas, nº S/N, Bairro Coqueiro

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22457 Descrição legal: Urtbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.757 , 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, Rodovia do Mário Covas, S/N, Apartamento 56, Torre 3, Coqueiro, Ananindeua, PA, 67115-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ananindeua-PA. Bairro Coqueiro. Rodovia Mário Covas, s/nº, esquina com a Estrada da Vila Nova, Apartamento 56, Torre 3, no 5º pav. do Condomínio FIT Coqueiro II, com 1 vaga de garagem. Área priv. 52,16m². Inscrição municipal 1000700150000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matr. 24.757 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 285.943,27; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 215.797,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 285.943,27; Valor do 2º leilão: R\$ 215.797,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4852 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Ipixuna do Pará/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 09:30 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Domingos do Capim/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008559 - Matrícula nº 5.731 - Rua PSG Oliveira, nº sn (lançado em cadastro imobiliário), S-03 da Q-23-A Bairro Berro D'Água

Nº do Lote: 4 ID: 12008559 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.731, Registro de Imóveis de São Domingos do Capim, Rua PSG Oliveira, sn (lançado em cadastro imobiliário), S-03 da Q-23-A, Berro D'Água, São Domingos do Capim, PA, 68635-000. Áreas: const. 61,06m² e ter. 200,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 186.006,38. 2º Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 169.818,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 186.006,38; Valor do 2º leilão: R\$ 169.818,23.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22526 - Matrícula nº 17.151 - Rua Professor Assis Gonçalves, nº 1.277, Bairro Água Verde

Nº do Lote: Lote 10 ID: 22526 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.151, 5º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Professor Assis Gonçalves, 1.277, Água Verde, Curitiba, PR, 80620-250. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Água Verde. Rua Professor Assis Gonçalves, nº 1.277, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Apartamento 32H, Bloco H, 3º pav. do Edifício Dona Marianinha, com 1 vaga de garagem. Área priv. 77,09m². Inscrição municipal 61.002.022.025-5. Matr. 17.151 do 5º RI local. Obs.: Imóvel foreiro. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 356.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 292.218,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 356.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.218,82.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
PORECATU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22459 - Matrícula nº 6.476 - Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 437, Bairro Jardim Sumaré

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22459 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.476, Registro de Imóveis de Porecatu, Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, 437, Quadra D, Lote 03, Jardim Sumaré, Porecatu, PR, 86160-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Porecatu-PR. Bairro Jardim Sumaré. Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 437 (Lt. 03, Qd. D). Casa. Áreas totais: terr. 266,75m² e constr. 109,42m². Inscrição municipal 4058-0. Matr. 6.476 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 421.769,17; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 374.673,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 421.769,17; Valor do 2º leilão: R\$ 374.673,77.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
SÃO JORGE D\\'OESTE/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22451;22489;22491;22492 e 22493 - Matrícula nº 5068;12969;12970;12971 e 12972 - Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº S/N, Bairro Águas Claras

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22451;22489;22491;22492 e 22493 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5068;12969;12970;12971 e 12972, Registro de Imóveis de São João, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, S/N, LT08-Qd02 e Lts 44,45,46 e 47 da Qd 07., Águas Claras, São Jorge D'Oeste, PR, 85575-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: São Jorge D'Oeste-PR. Bairro Águas Claras. Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, s/nº, 5 Lotes de terras no Condomínio Águas Claras, sendo: a) Rua do Lago (consta no RI Rua A), nº 3066, Lote 08 da Quadra 02, com a área de 2.891,35m², inscrição municipal 124594. Matr. 5.068 do RI de São João-PR; b) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 101, Lote 44 da Quadra 07, com a área de 1.411,11m², inscrição municipal 124683. Matr. 12.969 do RI de São João-PR; c) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 3849, Lote 45 da Quadra 07, com a área de 1.600,00m², inscrição municipal 124684. Matr. 12.970 do RI de São João-PR; d) Rua do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mirante (consta no RI Rua B), nº 3837, Lote 46 da Quadra 07, com a área de 1.178,99m², inscrição municipal 124685. Matr. 12.971 do RI de São João-PR; e) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 3827, Lote 47 da Quadra 07, com a área de 1.313,73m², inscrição municipal 124686. Matr. 12.972 do RI de São João-PR. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, bem como eventual desocupação, correrão por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.789.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.114.802,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.789.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.114.802,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22460 - Matrícula nº 329.911 - Estrada do Pica-Pau, nº 11, Bairro Itanhangá

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22460 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 329.911, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Pica-Pau, 11, Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ, 22753-705. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Itanhangá. Estrada do Pica Pau, nº 11. Lote 02 do PAL 47151, no Condomínio Reserva Itanhangá Park. Casa. Áreas totais estimadas no local: terr. 1.010,00m² e constr. 404,00m². Inscrição municipal 3087488-7. Matr. 329.911 do 9º RI local. Obs.: Conforme AV-2 da citada matrícula, construção averbada sem comprovação do habite-se. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência de área que vier a ser verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.647.445,24; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 894.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.647.445,24; Valor do 2º leilão: R\$ 894.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
PORTO VELHO/RO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4852 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Porto Velho/RO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 09:30 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Velho/RO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008061 - Matrícula nº 22.083 - Avenida Ibatiba, nº 6 (in loco), Casa 06 Bairro Aeroclube

Nº do Lote: 3 ID: 12008061 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.083, 3º Registro de Imóveis de Porto Velho, Avenida Ibatiba, 6 (in loco), Casa 06, Quadra L, Res. San Matheus Residence, Aeroclube, Porto Velho, RO, 76811-001. Áreas: priv. 109,05m² e fração ideal 0,433%. Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 525.000,00. 2º Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 315.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 525.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 315.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22447 - Matrícula nº 114.497 - Rua Ibó, nº 300, Bairro Vila Regente Feijó

Nº do Lote: Lote 08 ID: 22447 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 114.497 , 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ibó, 300, Apartamento 162, no 16º andar , Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, 03346-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Regente Feijó. Rua Ibó, nº 300, Apartamento 162, no 16º andar do Edifício Navegantes, com 4 vagas de garagem. Área priv. 208,66m². Inscrição municipal 55335341-1. Matr. 114.497 do 7º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução e Penhora, constantes na AV-8 e AV-9 da citada matrícula. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1123141-93.2024.8.26.0100 da 5ª Vara do Foro Central Cível de São Paulo - SP e Ação de Execução de Débitos Fiscais processos nºs 1544198-69.2023.8.26.0090, 1521845-69.2022.8.26.0090 e 1564912-21.2021.8.26.0090, todos da Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.168.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 700.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.168.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 700.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4852 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 09:30 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008006 - Matrícula nº 140.550 - Rua Simone Martini, nº 285, Casa 195 (tipo A) c/ uma vaga Bairro Jardim Santa Maria (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 1 ID: 12008006 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140.550, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Simone Martini, 285, Casa 195 (tipo A) c/ uma vaga, Cond. Reserva do Alto, Jardim Santa Maria (lançado em cadastro imobiliário), São Paulo, SP, 03573-170. Áreas: priv. 70,00m² e fração ideal de 0,275500%. Obs.: Há sobre o terreno do condomínio uma servidão de passagem conforme Av. 3. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual denominação de bairro que vier a ser apurada no local, com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de CONDOMÍNIO por conta do ARREMATANTE. 1º Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 762.797,02. 2º Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 454.807,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 762.797,02; Valor do 2º leilão: R\$ 454.807,73.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4852 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 09:30 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12008072 - Matrícula nº 112.895 - Alameda 11, nº sn (in loco), Ap. 102A (bl. A)
Bairro Plano Diretor Sul (in loco)**

Nº do Lote: 2 ID: 12008072 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112.895, Registro de Imóveis de Palmas, Alameda 11, sn (in loco), Ap. 102A (bl. A), Lote 06 da Qd. ARSE-91, Ed. Santa Martha, Plano Diretor Sul (in loco), Palmas, TO, 77023-368. Áreas: priv. 54,58m² e fração ideal de 3,122283%. Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF). - Lance mínimo: R\$ 295.000,00. 2º Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h30mim (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 208.071,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 295.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 208.071,63.

**BANCO COOPERATIVO SICOOB SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DAS OSTRAS/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32259 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Casa à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/12/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 26/12/2024 às 10:30 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/imovel/rj/rio-das-os tras/residencial-maria-turri/rua-c-218/31930-1949 73 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Casa à venda em leilão Cod-Z: Z-32259 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 19/12/2024 às 10:30 2ªPc 26/12/2024 às 10:30

IMÓVEL - ID Z-32259-001 - Matrícula nº 39.337 - C, nº 218, Bairro Maria Turri

Nº do Lote: 001 ID: Z-32259-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 39.337, 2 Ofício de Justiça da Comarca de Rio das Ostras, C, 218, Quadra 26, Lote 29, Casa 2, Maria Turri, Rio das Ostras, RJ, 28891-204. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B, inscrito no CNPJ sob n. 02.038.232/0001-64, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Compra e Venda de Imóvel Residencial, Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, n. 000010409, e Cédula de Crédito Imobiliário, série 08/2021, datados de 24/08/2021, na qual figura como Fiduciários MARCOS PAULO DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, assessor administrativo, portador da cédula de identidade n. 10.530.811-8-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF n. ***.776.817-** e sua esposa PATRICIA FERREIRA LEITE, brasileira, escritora e cantora, portadora da cédula de identidade n. 12.152.791-5-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF n. ***.429.807-**, residentes e domiciliados em Rio de Janeiro/RJ, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: CASA RESIDENCIAL n. 02 (dois), situada na Rua C, n. 218, com entrada de uso comum, composta por único pavimento, tendo neste sala de estar, cozinha, área de serviço, dois quartos e banheiro, medindo 5,80m de largura na frente, voltada para a casa 01 e para a área de uso comum; 5,80m de largura nos fundos, confrontando com o lote 28; 11,86m de comprimento do lado direito, confrontando com o lote 31; e, 11,86m de comprimento do lado esquerdo, confrontando com a casa 03, perfazendo uma área construída privativa de 59,62m², mais área privativa não construída de 39,09m², totalizando 98,71m² e área de uso comum não construída de 19,235m², bem como a respectiva fração ideal 34,88% do todo da área construída e 32,83% de coeficiente de proporcionalidade, correspondentes ao terreno exclusivo de uso privativo, nela compreendida a área de construção, a destinada a quintal e jardim, assim como área para vaga de estacionamento, situada na parte da frente da casa e corredor de acesso comum as casas 01 e 02. Edificada sobre o Lote de terreno n. 29 (vinte e nove), da Quadra n. 06 (seis), do Loteamento denominado RESIDENCIAL MARIA TURRI, localizado na zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00 metros de frente para a rua C; 12,00 metros nos fundos para o lote 28; 30,00 metros no lado direito para o lote 31; 30,00 metros no lado esquerdo para a lote 27, perfazendo uma área de 360,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 39.337 do Ofício Único de Registro de Imóveis de Rio das Ostras/RJ. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 19/12/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 251.967,76. >2. Leilão: 26/12/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 237.069,82. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 251.967,76; Valor do 2º leilão: R\$ 237.069,82.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

MAQUINÉ/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Maquiné/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osório/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007951 - Matrícula nº 109.573 - Parte do terreno situado no lugar denominado Linha Cachoeira, no distrito de Barra do Ouro c/ área superficial correspondente a 39.424,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 999.903.717.231-6, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 12007951 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109.573, Registro de Imóveis de Osório, Parte do terreno situado no lugar denominado Linha Cachoeira, no distrito de Barra do Ouro c/ área superficial correspondente a 39.424,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 999.903.717.231-6, s/n, Zona Rural, Maquiné, RS, 95530-000. Obs.: O acesso ao imóvel se dará por estrada vicinal. Sobre o terreno existem duas edificações não averbadas no RI, totalizando uma área construída não averbada de aproximadamente 520,00m². Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante à Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 919.348,08. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.121.205,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 919.348,08; Valor do 2º leilão: R\$ 1.121.205,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TERRA DE AREIA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Terra de Areia/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osório/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008052 - Matrícula nº 110.893 - Rua 25, nº sn (in loco), Bairro Lot. Novo Curumim

Nº do Lote: 3 ID: 12008052 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.893, Registro de Imóveis de Osório, Rua 25, sn (in loco), Lote 2 da Qd. 21, Lot. Novo Curumim, Terra de Areia, RS, 95535-000. Ter. c/ área superficial de 450,00m². Obs.: Numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 150.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 723.148,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 723.148,24.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

NOVO SÃO JOAQUIM/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Novo São Joaquim/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Novo São Joaquim/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008060 - Matrícula nº 2.029 - Rua Castelo Branco, nº 7 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Jd. Boa Esperança (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 5 ID: 12008060 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.029, 1º Registro de Imóveis de Novo São Joaquim, Rua Castelo Branco, 7 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 16 da Qd. 09, Jd. Boa Esperança (lançado em cadastro imobiliário), Novo São Joaquim, MT, 78625-000. Áreas: const. 197,96m² (in loco) e ter. 465,59m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e área construída que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 250.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 144.773,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.773,51.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - PARANÁ
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Espigão Alto do Iguaçu/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Quedas do Iguaçu/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12008051 - Matrícula nº 16.155 - Rua Alemanha, nº 348 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Progresso (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 2 ID: 12008051 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.155, Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu, Rua Alemanha, 348 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 03 da Qd. 01, Progresso (lançado em cadastro imobiliário), Espigão Alto do Iguaçu, PR, 85465-000. Ter. c/ área superficial de 323,01m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador, ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 80.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 70.463,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 80.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 70.463,82.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****DIAMANTINO/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Diamantino/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Diamantino/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008097 - Matrícula nº 42.991 - Rua Pintado, nº 124, Bairro Novo Diamantino

Nº do Lote: 9 ID: 12008097 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.991, 1º Registro de Imóveis de Diamantino, Rua Pintado, 124, Lote 17 da Qd. A19 (lançado em cadastro imobiliário), Novo Diamantino, Diamantino, MT, 78400-00. Áreas: const. 175,71m² e ter. 282,56m². Mat. 42.991 do 1º RI local. Obs.: Denominação de logradouro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 751.357,50. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 469.982,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 751.357,50; Valor do 2º leilão: R\$ 469.982,11.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4856 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Santana do Livramento/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santana do Livramento/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008101 - Matrícula nº 11.402 - Rua Concesso Cassales, nº sn (in loco), Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 1 ID: 12008101 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.402, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Rua Concesso Cassales, sn (in loco), Lote 07 da Qd. L, Jardim Europa, Santana do Livramento, RS, 97576-480. Terreno com área superficial de 330,00m². Obs.: Denominação de logradouro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de logradouro e numeração predial que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), verificar a responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Público Leilão - 18/12/2024, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 220.000,00. 2º Público Leilão - 23/12/2024, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 734.095,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 220.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 734.095,15.

**INCORPORADORA VILLA FLORA AQUARIUS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO
MARÍLIA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Aquarius Urbanismo Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/aquarius-urbanismo/31935> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Aquarius Urbanismo Ltda Cod-Z: Z-32264 Modalidade: Leilão
Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 11/12/2024 às 10:00 2ªPc
18/12/2024 às 10:00

**IMÓVEL - IDZ-32264-001 - Matrícula nº 61.332 - Elaine Cristina Andreotti, nº s/n, Bairro
Residencial Villa Flora Aquarius**

Nº do Lote: 001 ID: Z-32264-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.332, 1º Registro de Imóveis de Marília, Elaine Cristina Andreotti, s/n, Quadra G, Lote 01, Residencial Villa Flora Aquarius, Marília, SP, 17505-352. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelas Credoras Fiduciárias INCORPORADORA VILLA FLORA AQUARIUS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.788.482/0001-99, com sede em Marília/SP e AQUARIUS URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.822.002/0001-69, com sede em Marília/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública, lavrada em 25/11/2013, na qual figura como Fiduciante MIRIAN CRISTINA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG. n. 32.185.988-1-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) n. ***.101.298-**, residente e domiciliada em Marília/SP, já qualificados no citado contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um terreno compreendendo o lote n. 01, da quadra "G", do Bairro Villa Flora Aquarius, em Marília/SP, medindo 3,00 metros de frente para a Rua 05, até um ponto; deste ponto segue em curvatura na esquina da Rua 06 numa distância de 14,14 metros, até outro ponto; deste ponto segue em linha reta até os fundos do terreno, confrontando com a referida Rua 06, numa distância de 16,00 metros; de outro lado onde confronta com o lote n. 02, mede 25,00 metros; nos fundos onde confronta com o lote n. 30 mede 12,00 metros; encerrando uma área de 282,62 metros quadrados, localizado do lado ímpar da numeração. Imóvel objeto da matrícula n. 61.332 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP. Observação: (I) Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.1. (II) Consta conforme Av.4, penhora dos direitos. (III) Imóvel desocupado. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão:11/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 323.018,99. >2. Leilão:18/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 397.427,90. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações (I) Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.1. (II) Consta conforme Av.4, penhora dos direitos. (III) Imóvel desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 323.018,99; Valor do 2º leilão: R\$ 397.427,90.

**INCORPORADORA VILLA FLORA AQUARIUS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MARÍLIA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32264 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Aquarius Urbanismo Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/aquarius-urbanismo/31935> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Aquarius Urbanismo Ltda Cod-Z: Z-32264 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 11/12/2024 às 10:00 2ªPc 18/12/2024 às 10:00

**IMÓVEL - IDZ-32264-002 - Matrícula nº 54.522 - dos Ypês, nº s/n, Bairro Loteamento
Residencial Vale do Canaã**

Nº do Lote: 002 ID: Z-32264-002 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 54.522 , 1º Registro de Imóveis de Marília, dos Ypês, s/n, Quadra Q, Lote 03, Loteamento Residencial Vale do Canaã, Marília, SP, 17525-460. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VALE DO CANAÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.639.774/0001-55, com sede em Marília/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Cláusulas de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública, lavrada em 24/03/2021, na qual figura como Fiduciante JAQUELINE CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG. n. 40.340.289-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) n. ***.632.538-**, residente e domiciliada em Marília/SP, já qualificados no citado contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um terreno compreendendo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote n. 03, da quadra de letra "Q", do Loteamento Residencial Vale do Canaã, em Marília/SP, medindo 25,24 metros de frente para a Alameda dos Ypes, por 47,08 metros da frente aos fundos; encerrando uma área de 1.188,20 metros quadrados; confrontando de um lado com o lote n. 02, de outro lado com o lote n. 04, e nos fundos, com o lote n. 14, e pela frente com a citada via pública; terreno esse distante 41,79 metros do início da curvatura existente na esquina da Alameda dos Hibiscos, localizado do lado par da numeração. Imóvel objeto da matrícula n. 54.522 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP. Observação: Consta conforme Av.3, Ação de Execução de Título extrajudicial, referente ao processo n. 1135634- 39.2023.8.26.0100. Imóvel desocupado. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão:11/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 728.849,58. >2. Leilão:18/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 281.014,97. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br Observações Consta conforme Av.3, Ação de Execução de Título extrajudicial, referente ao processo n. 1135634-39.2023.8.26.0100. Imóvel desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 728.849,58; Valor do 2º leilão: R\$ 281.014,97.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
CONCÓRDIA/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32222 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 16/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/imovel/sc/concordia/centro/rua-romano-anselmo-fontana-500/31889-19468> 2 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Apartamento à venda em leilão Cod-Z: Z-32222 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 09/12/2024 às 10:00 2ªPc 16/12/2024 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32222-001 - Matrícula nº 31.145 - Romano Anselmo Fontana, nº 500, 502 no 6º andar Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-32222-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.145, 1º Registro de Imóveis de Concórdia, Romano Anselmo Fontana, 500, 502 no 6º andar, Vaga Duas vagas de garagem, Condomínio Edifício Dona Irene, de 155/156 a 824/825, Centro, Concórdia, SC, 89700-095. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob n. 16.551.061/0001-87, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, n. 075/2015, datado de 07/05/2015, e Aditivos datados de 03/06/2015 e 29/12/2015, na qual figura como Fiduciante JAQUELINE DE FÁTIMA BIAZUS, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, portadora do RG n. 517.457-SSP/SC, inscrita no CPF/MF n. ***.345.579-**, residente e domiciliada em Concórdia/SC, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento 502 - situado no sexto andar (sétimo pavimento), do Condomínio Edifício Dona Irene, situado na Rua Romano Anselmo Fontana, n. 500, Bairro Centro, no Município de Concórdia, SC, com a área construída privativa de 129,39m², e os Boxes de Garagem n. 22 e 23, localizado no pavimento subsolo, com a área privativa de 24,00m², tendo como área total privativa 153,39m², área de uso comum de 42,24m², perfazendo a área total de 195,63m², a cuja unidade autônoma corresponde uma fração ideal no lote urbano n. 29A, cuja área total é de 777,32m², na proporção de 4,64% ou seja, 36,10m², com as confrontações do terreno no seu todo: ao Norte, na extensão de 28,15 metros, com terras de Roberto Luiz Canesso; ao Sul, na extensão de 25,56 metros, com a Travessa José Cella, mais 3,59 metros com o desenvolvimento da curva formado pela Rua Romano Anselmo Fontana com a Travessa José Cella, totalizando 29,15 metros; ao Leste, na extensão de 26,47 metros com a Rua Romano Anselmo Fontana, e ao Oeste, na extensão de 27,43 metros com o lote n. 29B, área a ser desmembrada pertencente à Nelli Piasson Barbieri. Imóvel objeto da matrícula n. 31.145 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 09/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 507.999,19. >2. Leilão: 16/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 279.399,56. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 507.999,19; Valor do 2º leilão: R\$ 279.399,56.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 02/12/2024 17:09:21 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

